

This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + Refrain from automated querying Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.

 A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.
- Evite consultas automatizadas.

Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
 - A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.
- Mantenha os padrões legais.
 - Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em http://books.google.com/













BIOGRAFIAS

DE'

ALGUNS POETAS,

E

HOMENS ILLUSTRES

DA

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

PELO COMMENDADOR

Autonio Joaquim de Mello.

TOMO I.



RECIFE.

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL.

Rua do Collegio n.º 48.

1856.

F2601 M39 V.1

Il faut surtout s'attacher à la histoire de sa patrie, l'étudier, la posseder, reserver pour elle les details, et jeter une vue plus generale sur les autres nations.

VOLTAIRE.

ADVFRTENCIA DO AUTOR.

Estas biografias seguem-se neste volume pela ordem em que forão de tempos a tempos escriptas por distração de incommodos fisicos, e publicadas no *Diario de Pernambuco*, mas agora revistas, e accrescentadas com documentos ineditos, e outras poesias, entre as quaes a *Marujada*, edição a mais correcta das que se tem feito no Brazil.



BIOGRAFIAS.

João Nepomoceno da Silva Portella.

Um dos serviços importantes, que á sua terra devem os Brazileiros, he não deixar perder-se toda a sua litteratura antiga, mesmo tal qual he, como na maxima parte já se tem perdido, dando esta perda causa a suppor-se. que ella he absolutamente nenhuma. Cumpre não afrouxar no empenho de recolher, e publicar esses restos preciosos, e dar-lhes perpetuidade, salvando igualmente do esquecimento os nomes de seus illustres autores. Essa litteratura não he tão tenue, e baca, que quasi se não veja, e nenhuma luz reflicta; as obras noticiadas, e insertas nas Revistas do Instituto historico e geografico do Brazil o provão. De que apreco não são ellas dignas? De que louvores não são benemeritos aquelles Brazileiros, que em tempo mais remoto jazião em falta absoluta de meios de instrucção, que lhes offerecesse o Estado, e em tempos mais proximos quasi na mesma falta, sem que tivessem sahido do Brazil, alguns nem de suas Provincias, quasi sem emulação, absolutamente sem fautores, antes desprezados, senão perseguidos, nenhum rico, alguns em triste penuria, e todavia comsigo se instruirão, escreverão, e poetarão com tanto saber, e gosto, que as suas poucas obras são, e serão sempre lidas com admiração, e recreio? (1)

Quasi todas as nações (observa Voltaire) tem tido poetas antes que tivessem alguma outra sorte de escriptores. Homero floreceo entre os Gregos mais de um seculo antes que apparecesse um historiador. Os canticos de Moisés são o mais antigo monumento dos Hebreos. Acharão-se canções entre os Caraibas, que ignoravão todas as Os barbaros da costa do mar Baltico tinhão suas famosas rimas runicas em tempo que elles não sabião ler; o que prova tambem, que a poesia he mais natural ao homem do que se não pensa. Tambem a formosura e suavidade do mimoso clima da Grecia, cuja historia não he permittido ignorar, se tem por uma das causas da sublimidade, e doçura da poesia dos Gregos, cujas produccões em todos os generos das bellas artes são, e serão sempre modellos para as nações civilisadas capazes de gosto, e de sentimento. Porque pois não terá tido o soberbo, e delicioso Brazil seus poetas desde a antiguidade, e não os continuará a ter, particularmente Pernambuco, cujos encantos, e bellezas naturaes são justamente sentidas, e gabadas? Teve sim o Brazil, e teve Pernambuco seus poetas na antiguidade, e os tem.

Mas quaes? (Nos dirão.) Alguns Homeros? Virgilios? Pindaros? Horacios? — Quem dera! A natureza he muito avara em produzir esses verdadeiros, esses grandes genios poeticos. Quantos epicos, não já perfeitos, mas que se possão ler com deleite, e utilidade apresenta a abalisada França? Quantos a profunda Inglaterra? A primeira Voltaire, e a segunda Milton. No Paraiso perdido maravilhão com effeito uma imaginação fertil em assumpto alias supposto esteril, originalidades, quadros magestosos, e sublimes, descripções amenissimas, e graças encantadoras; mas tambem lhe deparaes com frivolidades, absurdos, e extravagancias, que revoltão a rasão; notando-se

outrosim, que Milton não foi jámais feliz nos similes, ou comparações; nas quaes he Camões admiravel, e depois delle Quevedo no Affonso Africano, Quanto á Henriquiada, os Francezes mais parciaes de Voltaire convem, que ella he uma epopea de segunda ordem entre as antigas e modernas, e imitavel a poucos respeitos, apezar de algumas bellezas, e alguma poesia de estilo. E á vista destes exemplos de nacões tão antigas, consumadas em todas as sciencias, e letras, o Brazil tão novo, e cujo atrazo scientifico, e litterario lhes fica a perder de vista, porque não se deverá gloriar do seu Durão, e do seu Bazilio da Gama, cujas epopeas o Caramurú, e o Uraguay, posto que não sejão das de primeira ordem, tem muito merecimento, e em nada são despreziveis? (2) As liras em que tocarão Pindaro, e Horacio parece, que não aprazeo ainda ás Musas de as doar a ningnem; posto que alguns talentos lhes tenhão tenteado as cordas, e mesmo sacado-lhes arremedos mui felizes dos cantos Dirceo, e Venusino. He uma verdade historica, que nenhum paiz na serie de muitos seculos produzio alem de tres, ou quatro pessoas, que mereção verdadeiramente o titulo de genuinos, e grandes poetas; e Guilherme Temple chega a dizer, que entre todos os homens que hajão de viver no espaco de mil annos, por um que nasça capaz de se fazer um grande poeta, nascerão mil capazes de se formarem grandes generaes, ou ministros de estado, como os mais celebrados na historia; e na verdade (accrescenta Warton) mais causas devem concorrer para a formação dos primeiros que dos ultimos; o que necessariamente faz a sua producção mais difficil. Donde vem, que o verdadeiro poeta mereceo em todos os tempos a maior estimação; porque o dom que recebeo do ceo, a sciencia, e as virtudes que deve possuir, sem o que não ha, nem pode haver poeta

bom, o constituem quasi um milagre da natureza, como escreve Dias Gomes. Tal era a estimação, que os Arabes fazião de um bom poeta (diz ainda este autor) que quando aparecia algum varão insigne na poesia todas as tribus enviavão embaixadores a dar os parabens á tribu onde elle nascera, pela felicidade de possuir um sujeito tão favorecido do ceo, que tanto a illustrava com seu merecimento. A Italia coroou Petrarca, e o mesmo estava para fazer ao Tasso no dia em que morreo. Ao celebre Adisson fizerão os Inglezes secretario de Estado por sua litteratura, e por ter composto a bella tragedia de Catão. Pope traduzio a Illiada, e toda a Inglaterra comprou a sua obra, assim cummulando-o de riquezas; e de igual sorte a Mikle, que traduzio os Lusiadas, e ousou omittir o verso

Cahe a soberba ingleza do seu throno,

julgando que um tal verso deslustrava a sua nação (3). Em Franca o poeta Desportes teve de Henrique 3.º dez mil escudos para a impressão de suas obras, e o seu poema Rodomont lhe valeo oitocentos escudos de ouro da parte de Carlos 9.º; e a estatua de Voltaire por Pigal, o mais afamado estatuario então da Europa, foi collocada na sala da Academia, vivendo ainda o mesmo Voltaire (4). Mas Portugal, que nos amamentou? São bem sabidos os trabalhos, e penuria em que viveo, e morreo Camões. D. Francisco Manoel de Mello passou grande parte dos seus dias preso na torre de Belem, onde escreveo muitas das suas obras. Francisco Manoel morreo desterrado em França, gemendo pobrezas, e saudades da Patria, para não ser pasto das fogueiras da Inquisição; e confiscarãolhe os bens em Portugal (5). Garção morreo preso no Limoeiro de Lisboa (6). E baste, bem que esta lista

podera ser ainda muito accrescentada (7). Não permitta Deos, que algum Brazileiro poeta eximio, capaz de illustrar a patria com seus cantos, possa vir a queixar-se como Camões:

O favor com que mais se accende o engenho Não o dá a patria, não, que está mettida No gosto da cubiça, e na rudeza De uma austera, apagada, e vil tristeza.

Certo que não são Homeros, nem Horacios os poetas Pernambucanos, cujo merecimento descjamos que conhecão os contemporaneos, e se perpetue nos vindouros, por honra da Provincia, e nobre estimulo á sua mocidade talentosa; mas nem porque o grande Camões occupa no Parnaso Lusitano a primeira cadeira, deixão ahi de ter esplendidos assentos os estimadissimos Ferreira, Garção, Diniz, Filinto Elisio, e outros. Quem não pode ser epico, pode talvez ser dramatico, bucolico, ou elegiaco. Lebo foi excellente bucolico, mas infeliz epico; e Voltaire bom tragico, não o maior da Franca, nem no seu Edipo superior a Sophocles, como alguns tem ligeiramente dito, na epica foi o que já notamos, e inferior na comedia, e nas odes. E verão os leitores, que sendo o caracter da poesia lirica a magnificencia, e a docura; a magnificencia nos assumptos heroicos, e a docura nos alegres, e eroticos; os Liricos antigos Pernambucanos são dignos de memoria pelo bem que cantarão os assumptos a que se cingirão. Começaremos pelo seguinte.

João Nepomoceno da Silva Portella nasceo na cidade do Recife, e forão seus pais Antonio da Silva Portella, e sua mulher D. Manoela do Rosario. Se pode estabelecer um principio o dizer Condorcet, que da historia

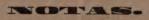
томо 1.

moderna se ve, que todos os homens da primeira ordem. todos aquelles cujas obras se tem aproximado á perfeicão não tiverão que reparar faltas da sua primeira educação, he certo que esta não foi ao nosso poeta negligenciada por seus pais. Assentou Portella praca voluntario de soldado no Regimento de infantaria da cidade de Olinda em 18 de Julho de 1782, declarando então ter de idade dezeseis annos. Passou a cabo em 28 de Novembro de 1788, a furriel em 19 de Maio de 1798, e a Ajudante do Regimento de Milicias de Bastos por despacho do Governo interino de 10 de Junho de 1799, com o soldo de 8/000 reis mensaes. Tanta instrucção adquirio, e tanta habilidade se lhe conheceo, apezar dos desvios a que a vida militar o obrigava desde a idade de dezeseis annos, que foi empregado na Secretaria do Governo no expediente das ordens, e detalhes do serviço militar, em que permaneceo ate falecer em 19 de Maio de 1810. Casou em 19 de Outubro de 1802 com a Sr.º D. Maria da Paixão de Jezus, filha de Francisco José Pereira, e sua mulher D. Ignacia Victoriana, tambem como os pais delle poeta, naturaes do Recife; e deste consorcio he um dos filhos o Sr. Tenente-Coronel João Nepomoceno da Silva Portella.

Era o ajudante João Nepomoceno da Silva Portella de pequena estatura, e secco, mais alvo que moreno, vivo, e expressivo em seus discursos, e movimentos; homem de costumes irreprehensiveis, querido, e respeitado geralmente. As Musas lhe embalarão o berço, mas infelizmente as suas numerosas poesias, entre as quaes alguns dramas, e elogios excellentes, todas se perderão. So podemos recolher ha muitos annos os seguintes versos á Santa Barbara, que lhe forão pedidos para serem cantados, como forão, em uma novena na Igreja de S. Pe-

dro (8). Mas estes poucos versos, apezar de pedidos, o que quasi sempre constrange a execução, e apezar de feitos para serem cantados por senhoras, pelo que he visto que o poeta se não esmerara como se os tivera composto para os submetter positivamente á critica dos sabios; estes poucos versos, dizemos, que quanto o podemos entender, nos parece, que hoje se não farião melhores, bastão para aquilatar o ouro superior da sua lira. Bem se podera insculpir no seo tumulo este verso de Ferreira:

O bom canto emmudece, Ecco suspira.



(4) Temos á vista um balanço da receita, e despeza da Provincia de Pernambuco no anno de 4749, e delle se vê, que das rendas do Estado se não pagava a uma so cadeira de primeiras letras sequer em toda a Provincia. Todavia o Padre Francisco de Avelar, vice reitor do collegio dos Jesuitas de Olinda, recebeo em 28 de Maio de 4655 da fazenda real, por mão do Almoxarife Gaspar Fernandes Madeira, a quantia de quatrocentos mil reis, que lhes mandou dar por um anno o governador Francisco Barreto, em attenção ao zello com que os ditos Padres servião a Sua Magestade em doutriuar e ensinar nas escolas aos filhos dos moradores da Terra. Pela provisão do Conselho ultramarino de 7 de Novembro de 4684 mandou-se dar ao convento do Carmo de Goiana cem mil reis cada anno, por tempo de dez, para a factura do convento, em attenção ao ensino que aos habitantes fazião. Pela Carta regia de 40 de Setembro de 4722 se mandou dar ao convento de S. Francisco de Iguaraçu vinte mil reis para um mestre de grammatica latina ensinar aos filhos dos moradores daquella villa. Os mesmos Jesuitas, a quem o governo fazia muitas mercês, e graças, davão aulas publicas de primeiras letras, grammatica latina, rhetorica, e filosofia em Olinda, e no Recife; e destas tres ultimas tambem no Recife em seus conventos os Religiosos de Santo Antonio, e os Manigrepos; e estes ultimos, em tempos mais proximos a nós, de geometria. E por

aviso de 24 de Novembro de 4755 se recomendou ao governo de Pernambuco os dous professores de latim Manoel de Mello e Castro, e Manoel da Silva Coclho, que vierão de Lisboa estabelecer o novo methodo dos estudos; e com effeito ensinarão como professores muitos annos, ate que no de 4774 estabelecido o subsidio litterario, se crearão professores de primeiras letras, e se augmentou o numero dos outros. Mas não se conclua, que naquelles tempos todo o ensino se encerrava no acima referido dos Regulares; porque a par delles houve sempre Seculares, e Clerigos com aulas de primeiras letras, e de latim, rhetorica, e filosofia, de cuja profissão vivião, pagos pelos alumnos, ou por seus pais, como hoje em muito maior escala se observa. E convem ainda confessar, que as rendas da Provincia bem pouco, ou nada então permittião: a sua receita no anno 🏚 1749 foi de reis 88:283\$743, e havia o deficit de 14:237\$387; e posto que fosse a divida activa cobravel cerca de 50:000, 6000, havia a passiva de fardamentos á tropa de muitos annos, e de soldos de anno e meio, no total de 228:223\$730. Mas no exercicio de 4849 a 4850, um seculo depois, deo-se ao thesoureiro geral quitação do recebimento desse anno de 7,089:848,5448 reis, inclusive o saldo do exercicio anterior de reis 242:636,5447. E a receita provincial neste mesmo exercicio foi de 873:063\(\beta \)209 reis. Qual não poderá ser no fim de outro seculo a grandeza, e poder da Provincia!

- (2) O Sr. Garrett diz do Caramuru, que o pocta atinou com muitos dos tons, que devião naturalmente combinar-se para formar a harmonia do seu canto, e que onde se contentou com a natureza, e com a simples expressão da verdade, ha oitavas bellissimas, e ainda sublimes. E quanto ao Uraguay, diz que he o moderno poema que mais merito tem na sua opinião. Secnas naturaes muito bem pintadas, de grande, e bella execução descriptiva, frase pura, e sem affectação, versos naturaes sem ser prosaicos, e quando cumpre sublimes, sem ser guindados, não são qualidades communs. Que os Brazileiros principalmente lhe devem a melhor coroa de sua poesia, que nelle he verdadeiramente nacional, e legitima americana.
- (3) Mas Butler chegou a padecer fomes, e Carlos 2.º citava os versos do Hudibras, que tanto servirão á sua causa ridicularisando o fanatismo inglez, e não quiz saber do poeta. Gray, e Gay fabulistas não forão mais felizes. E Milton pobre, perseguido, cego, e carregado de familia, retinha os versos do Paraiso perdido ate aparecer quem por amizade os escrevesse em papel; e apenas achou um livreiro, que lhe desse pelo poema uma insignificancia incrivel.
- (4) Mas Descartes perseguido fugio de França, e morreo na Suecia; e quando já recolhidos os seus despojos mortaes á França, em 4667 se lhe fizerão honras funeraes solemnes, uma ordem expressa da Corte prohibio, que se pronunciasse seu elogio, que só quasi um seculo depois foi composto, e recitado por ordem de uma associação de homens de letras, a Academia Franceza. Corneille morreo pobre. Racine, a quem Luiz XIV fizera gentilhomem, encheo de gratifica-

ções, e distinguio a ponto de o recolher, e fazer deitar em sua camara, tendo adoecido em uma das jornadas a Marly, morroo de pezar ao ver-se ultimamente fora de sua graça. E a Moliere negou o Arcebispo de Paris sepultura, e so por insinuação do Rei a permittio com a condição de ser o enterro sem pompa, e ruido.

(5) O nosso Antonio de Moraes Silva, a quem Fitinto fez a bellisma Ode —

Como foge, Moraes, o veloz tempo,

o achou pobre em Paris, vivendo de remessas incertas de alguns amigos em uma estalagem, onde por vezes Moraes foi passar días para o conversar; e de frio amanheceo Filinto um día muito mal no grande inverno de 4783, que atalhou Moraes de passar á Italia para onde hia.

- (6) O Marquez de Pombal o não olhava bem por ser parcial dos Padres congregados, e outros murmuradores do seo ministerio. Pretextou-se a prizão com a tradudução que o poeta fez de escriptos de amores de uma filha do brigadeiro inglez Elsden com um amigo do poeta. Elsden cra um sablador, ou marcineiro em Londres; com algumas poucas luzes elementares de mathematica fez-se engenheiro, e architecto em Portugal, onde em 4779 andou dirigindo a construcção do laboratorio chimico, museo, e sala de physica experimental pegadas ao collegio dos Jesuitas. E diz Gutrie (Geographical grammar) que elle reformou a Universidade de Coimbra, para o que elle não tinha capacidade, mesmo nas sciencias exactas.
- (7) Dizia o Cardeal Cunha a um que se affiigia de não ser despachado: Dizem que Vmc. he poeta. Ao que acudio o deprimido agudamente: Não creia V. Eminencia as más lingoas, que tambem fallão sem respeito á sagrada purpura de V. Eminencia. Pois que dizem? (Tornou o Cardeal.) Que dizem? Que V. Eminencia não he poeta.
- (8) Deo-nos estes versos o falecido Maximo Pereira Garros, com quem tomamos lições de musica. Elle era pardo, nascido na cidade do Recife, de optimos costumes, e bemquisto. Viveo sempre de musico, tocando rabeção, e ensinando musica, e primeiras letras; e tambem poetava. O Excellentissimo conselheiro Antonio Peregrino Maciel Monteiro aprendeo com elle primeiras letras. Alguns moços talentosos tinhão-lhe amisade, e frequentavão a sua casa, e erão desde numero os falecidos vigario Francisco Ferreira Barreto, Padre José Marinho Faleão Padilha, José Bernardino de Sena, o Tenente Coronel Pedro Borges de Faria, o Dr. José da Natividade Saldanha, e outros, os quaes recitavão-lhe suas poesia-, e composições como a um juiz esclarecido, e desapaixonado. O mesmo Pereira Garros nos referio, que tendo-so escusado alguns compositores de fazer a musica a estes versos á S. Barbara, receiando principalmente a difficuldade dos exdruxulos, elle a compozera « e sahio tão bonita!! » repetia, quando nella, e nos

versos fallavamos. Mas nunca a ouvimos, nem della temos outra noticia. O mesmo Maximo tambem nos contava, que em sua mocidade, e em qualidade de musico achando-se com outros em uma reunião nocturna em palacio, governando o Conde de Villa Flor (4763 a 4768) e sendo convidado a cantar, executara á cithara uma modinha maviosa, e terna das que lhe parceião mais tocantes, e bellas. Eis que, em um lance de olhos, dá com a Condessa a chorar. Vexado com isto, disfarça, e começa um canto alegre. A poucos passos, a Condessa desata uma risada, e diz: Ora não pensei, que em Parnambuco viesse achar quem me fizesse ao mesmo tempo rir, e chorar! E nós teremos narrado alguma frivolidade? Nem no interesse da historia da nossa musica (mesmo por ser pequena), nem no da gratidão, e respeito que devemos á memoria do nosso bom mestre. Sentimos não ter dos seus versos, para apresentar aos leitores, mais que a decima abaixo, improvisada ao mote. que outrem dera em um festim em casa de um tal Rego, fora da cidade.

MOTE.

He Rego, que iguala ao Mar.

Glosa.

Todos os regos do Mundo
Levão ao Mar as correntes;
Mas não lhe causão enchentes,
Porque o Mar he mais fecundo.
So de um Rego sem segundo
He que sempre ouvi contar,
Que tanto sahe innundar
Em seus brilhantes empregos,
Que so elle, entre os mais Regos,
He Rego, que iguala ao Mar.

DOCUMENTO.

Eu o Principe Regente, Governador dos Reinos de Portugal e Algarves. Faço saber aos que esta minha provisão virem, que tendo respeito ao que se me representou por parte do Padre Frei Manoel da Assumpção, vigario prior do convento de Nossa Senhora do Carmo sito em a capitania de Itamaracá, e mais Religiosos daquelle convento, que indo a fundar haverá dez annos, a instancia dos moradores da dita capitania, por não haver nella outro algum, e lhes ser necessaria sua assistencia para consolação dos fieis, pregação, e instrucção dos naturaes da terra, o que os ditos religiosos fazem, e actualmente estão lendo no mesmo convento filosofia, e theologia, e sem mais adjutorio que as esmolas dos fieis estão fazendo o convento, e continuando com as obras delle de sete annos a esta parte; e por ser grande a sua necessidade por estarem ainda no principio de sua fundação, e a assistencia dos Religiosos naquella capitania de grande serviço a Deos, por serem mui reformados, me pedião lhes mandasse dar uma esmola da fazenda real para ajuda das obras do dito convento, e a congrua ordinaria, que costumava dar aos mais conventos de Pernambuco, e Parahiba: e tendo a tudo consideração, e ao que respondeo o procurador de minha fazenda, a quem se deo vista: Hei por bem fazer-lhes merce para ajuda da obra do dito convento de cem mil reis em cada um anno, e isto por tempo de dez annos, pagos nos dizimos de Itamaracá. Pelo que mando ao governador da capitania de Pernambuco, Provedor da fazenda della, e mais Ministros, e pessoas a que tocar cumprão, e guardem esta Provisão, e a fação inteiramente cumprir, e guardar como nella se contem, sem duvida alguma; e valerá como carta, sem embargo da Ord. liv. 2.º tit. 40 em contrario. E se passou por duas vias, uma so haverá effeito. Não pagou novos direitos por ser esmola esta ajuda. Manoel Pinheiro da Fonceca a fez em Lisboa a 7 de Novembro de 1681. O secretario André Lopes de Lara a fez escrever. — Principe. — Conde de Val de Reis. — Registrado na Provedoria de Pernambuco.

ENCOMIO DE REPETIÇÃO.

×

Bemdita sejas,
O' doce Barbara,
O' virgem candida,
Martyr fortissima!
Destes louvores
Tu es mui digna;
Ouve benigna
Nossos clamores.

CANTICO.

Quando gravaste
No duro marmore
Do Lenho sacro
O sigual mystico,
Ao Pai irado
Então confessas,
Que a Lei professas
Do Deos chagado.

Ardendo em ira O cégo Idolatra, Do peito exhala Furor terrifico: A ser feroz No seu delirio Do teu martyrio Primeiro algoz. Do Paj tyranno
Fugindo timida,
Que contra ti
Se lança perfido,
Para livrar-te,
Com mais brandura,
A pedra dura
Por si se parte.

Ao Juiz fero
Da lei gentilica
Rival te accusa,
Cruel, indomito.
Já do tormento
A aguda dor
Obra o rigor
Sanguinolento.

A's mãos entregue De Algozes impios, Crueis açoutes Te derão rigidos: Mas tudo isto Mais te declara Esposa chara De Jesus Christo.

Correndo o sangue
Das chagas horridas,
Da prisão triste
Nas trevas lanção-te.
Para animar-te
Deos piedoso,
Divino Esposo,
Vem consolar-te.

Comtigo sendo
De graças prodigo.
As tuas chagas
Cura benefico.
Mas o Tyranno.
Com seu prestigio.
Nega o prodigio
Do Soberano.

Rasgar teus lados Decreta rabido. E que te arranquem Os peitos candidos. Vão proseguindo Nos teus flagellos, Mortaes cutellos Chagas abrindo.

Do teu pudor
O casto lirio,
Que da pureza
Rebenta florido,
Pretende a furia
De Monstros duros
De olhos impuros
Sinta a injuria.

A Deos oraste
Com fervor intimo:
As tuas supplicas
Attende provido.
De claridade
A estola pura
Cobre a candura
Da virgindade.

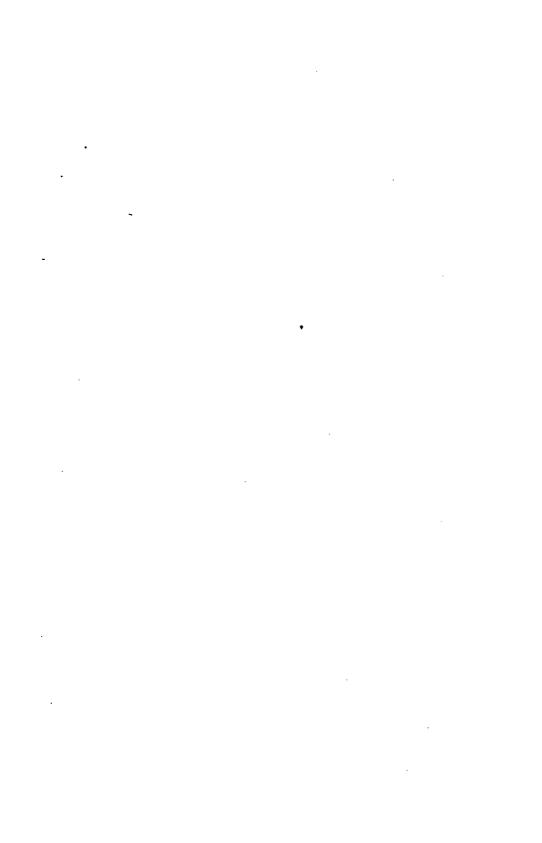
Da tua vida
Ja vaes, ó Barbara,
Dar por Jesus
Os passos ultimos.
O Juiz forte,
Sem mais detença,
Deu a sentença
Da tua morte.

Teu pai insano
De infernal colera,
Se offrece a dar-te
Golpe mortifero:
Do monte chega
Fera obstinada,
Levanta a espada,
E o golpe emprega.

Rebenta vivo
O sangue tepido!...
Da impiedade
Fenece a victima.
Voas contente
Com Deos a estar,
E a descançar
Eternamente.

La de Deos Alto
Ao throno fulgido
Dirige as nossas
Supplicas fervidas.
Pois de louvores
Tu es mui digna,
Ouve benigna
Nossos clamores.

-2003



O Padre Manoel de Souza Magalhães.

Vamos salvar de um perpetuo esquecimento o nome do antigo poeta pernambucano o Padre Manoel de Souza Magalhães.

Annuindo o grande Frederico ao convite de contribuir para o levantamento de uma estatua a Voltaire ainda vivo, respondeo: Elevar, tirar da ordem commum os homens celebres, e fazer justiça ao merito, he animar, e esforçar os talentos, e a virtude, a unica recompensa das almas bellas, devida a todos os que cultivão superiormente as letras.

E quem desconhece, que no Brazil as bellas artes (entre as quaes vemos como principal a poesia) hão de mister decidida, e grande protecção para que possão arvorecer do chão humilde, em que apenas abrolhão, ou tristes vegetão, e florentes, e fructuosas concorrerem para o engrandecimento, e gloria da patria? Seja pois tambem, a quem competir, incentivo, e memoria o transcripto dictame, e comportamento daquelle famoso rei, cerca dos nossos genios contemporaneos, que por ventura definhem, e sem fructificarem desapareção em atraso, e detrimento da grandeza, e esplendor nacional, á falta de mão benefica, que os sostenha, e orvalhe.

O gráo de cultura das bellas artes em um povo he a prova incontestavel do gráo de sua civilisação; e o bom patriota não pode ser indifferente á grandeza, e gloria de sua patria, nem desconhece, como epigrammatisou Diniz:

> Que não da patria aos homens se derrama, Mas dos homens á patria immortal fama. (1)

Não he a erudição variada, e amena a chave sem a qual se não entra ás sciencias abstractas, e as de uma utilidade mais sensivel? E estas não retribuem ás letras os recebidos serviços, enriquecendo-as, e aperfeiçoando-as? Certamente; e existe tão fortes liações, e dependencia entre ellas, que não he possivel nunca estarem em divorcio. Ninguem ignora com que feliz resultado os sabios da Grecia, e Roma empregavão os adornos da eloquencia em seus escriptos filosoficos. Voltaire disse: Il leur est demontré (je parle des philosophes) que les preceptes embellis par l'imagination, la mesure, e l'harmonie font effet sur tous les peuples; ils se souviennent que Cassandre disait la verité, mais qu'elle cessa de persuader, lors qu'elle fut abandone d'Apollon. He a esta reunião feliz da erudição brilhante, e do profundo saber (diz outro autor) que a Grecia deveo todo o seu lustre, e superioridade. Empedocles, Epicarmo, Parmenides, e Archelau são celebres assim entre os poetas, como entre os filosofos. Solon, o famoso legislador de Athenas, era poeta, e tão excessivamente apaixonado da poesia, que disto alguns o censuravão. Socrates, que se pode chamar o pai da filosofia, cultivou igualmente a eloquencia, e a poesia. Xenofonte seu discipulo foi orador, historiador, sabio estadista, e guerreiro. Dizia Cicero, que se os deoses quizessem fallar a lingua dos homens

fallarião a de Platão; mas Platão empregou os seus primeiros annos no estudo, e pratica da musica, da eloquencia, e da poesia dithyrambica, epica, e tragica. E o genio universal de Aristoteles leva a luz a todos os generos de litteratura, e a todas as partes da sciencia; delle resta uma bella ode.

Entre os Romanos encontra-se o mesmo. Lucrecio emprega as Musas latinas em cantar assumptos filosoficos. Varrão, o maior sabio do seu paiz, divide o seu ocio entre a filosofia, a historia, o estudo das antiguidades, e os desenfados da poesia.

Octavio entre as maiores oppressões Compunha versos doutos, e venustos.

O que de Scipião se sube, e alcança He nas comedias grande expertencia.

(CAMÕES.)

E em tempos mais proximos a nós? Descartes foi cultor enthusiastico da poesia; Leibnitz por igual; o seu poema latino sobre o duque de Brunwic, seu protector, he geralmente estimado. O grande astronomo Pingré, que morreo na idade de mais de oitenta annos, sem os incommodos da velhice, era no estudo das lingoas hebraica, grega, latina, e da maior parte das vivas, que todas lhe erao familiares, que elle, homem verdadeiramente digno do nome de sabio, procurava assumptos de recreação, e parecia haurir novas forças. Em todo o tempo de sua larga vida estudava uma hora por dia os autores do seculo de Augusto, e fazia deste estudo a principal occupação em seus ultimos annos. Deixou um commen-

tario de Horacio. O pranteado Rossi primeiro foi poeta distincto, que famoso jurisconsulto, economista, e homem de estado. E baste, que enfadonha seria a innumeridade de outros.

Em sim os principios das sciencias serião molestos, e repellentes, se as letras não lhes prestassem encantos. Ellas embellezão todos os assumptos que tocão, as verdades em suas mãos se tornão mais sensiveis pelas maneiras engenhosas, as imagens risonhas, e sicções mesmo sob as quaes as offerecem ao espirito. Espalhão slores sobre as materias as mais abstractas, e sabem tornallas interessantes.

Luiz XII dizia: Os Gregos fizerão poucas cousas, mas ennobrecerão o pouco que fizerão com a sublimidade de sua eloquencia. Os Francezes tem feito grandes cousas, e em grande numero, mas não tem sabido escrevellas. Os Romanos são os unicos, que tiverão a dupla vantagem de fazer grandes cousas, e de as celebrar dignamente. He ainda um rei, que reconhece, que a gloria das nações está nas mãos dos homens de letras.

Pelo que toca particularmente á poesia, esta arte divina, inventada para felicitar a terra, e bemdizer o Ceo, ja Horacio dizia a Augusto (epist. 1. l. 2):

Os tenerum pueri balbumque poeta figurat:
Torquet ab obscænis jam nunc sermonibus aurem:
Mox etiam pectus præceptis format amicis,
Asperitatis, et invidia corrector, et iræ.
Recte facta refert: orientia tempora notis
Instruit exemplis: inopem solatur, et ægrum.

E Ferreira, carta a Bitancor:

Nem de ti desprezada tambem seja Das nove irmães a grave, e doce lira, Que teo peito inquieto assente e reja.

Deleita suavemente, amansa a ira, Compõem nossos affectos, move, abranda: Inspira altos conceitos, baixos tira.

Pode ser tambem (diz Benthan) que esta preeminencia nos objectos agradaveis de litteratura, e de gosto, contribua para consiliar a uma nação a benevolencia dos outros povos. Athenas, que se chamava a luz da Grecia, se salvou mais de uma vez pelo sentimento de respeito que inpirava esta superioridade de civilisação. A aureola de gloria, que cercava a esta patria das bellas artes, servio muito tempo para cubrir sua fraqueza; e todos os povos, que não erão barbaros, se interessavão na conservação de uma cidade, que era o centro da urbanidade, e dos prazeres do espirito. Eis um dos factos, que nos apresenta a Historia em comprovação do que diz o sabio Benthan. Quando Lysandro se assenhoreou de Athenas. discutia com alguns companheiros em um festim, se distruiria somente as muralhas da cidade, ou se a arrasaria totalmente. Então um certo Phocio se poz a cantar um dos bellos coros da Electra de Euripedes: e com elle forão os associados de tal sorte commovidos, que não se poderão resolver a destruir uma cidade que havia produzido tão bellos espiritos, tão grandes personagens. Oh gloria, e poder das letras! Encantos da poesia!

Arrojai-vos, mocidade estudiosa, e luzida; dai ao Brazil poetico, e grandioso poemas immortaes, e immor-

talisai-vos com elles. Mostrando-os ao mundo universo, dizei-lhe como outr'ora o grande Camões a seu rei:

Vereis amor da patria não movido De premio vil, mas alto, e quasi eterno; Que não he premio vil ser conhecido Por um pregão do ninho meu paterno. (2)

Mas lembrai-vos do que diz de Jaucourt. O fim da poesia (diz elle) he recreiar, e recrear entretendo as paixões; mas para nos dar um prazer perfeito, e solido, ella somente agita, e revolve aquellas que nos convem ter vivas, e não as que são inimigas da honestidade, e da sabedoria. horror do crime, apos do qual marchão o opprobrio, o temor, e o arrependimento, sem contar os outros suplicios; a compaixão dos desgraçados, que tem quasi uma utilidade tão extença como a humanidade mesma; a admiração dos grandes exemplos, que deixão no coração o estimulo da virtude; um amor heroico, e por conseguinte legitimo; eis aqui, no assenso de todo o mundo, as paixões que deve tratar a poesia, que não he feita para fomentar a carrupção nos corações dissipados, mas para ser as delicias das almas virtuosas. Não que a poesia se não possa prestar a um amavel brinco, e jovialidade. As Musas são risonhas, e sempre amigas das Graças; mas os poemasinhos são antes passatempos do que obras: ellas devem outros serviços aos homens, cuja vida não deve ser um divertimento perpetuo: e o exemplo da natureza, que ellas tomão por modello, lhes ensina, que nada consideravel devem fazer sem um designio sabio, tendente á perfeição daquelles para quem trabalhão.

Motejarão, que quanto fica dito ligeiramente he cançada repetição de erudição vulgar? Não disputamos; mas

são verdades; e attendão, que verdades ha tão importantes, que por mais que se repitão nunca por isto se incorre na censura dos homens sabios. Desta classe cuidamos que são as de que temos tratado. Não mais preambulo.

O Padre Manoel de Souza Magalhães nasceo na cidade de Olinda na freguezia da Se; constando só do assento do seu baptismo, que este fora na cathedral da mesma cidade no dia 19 de Novembro de 1744 pelo Padre Francisco Dias Bello, e padrinhos o alferes João Nunes da Fonceca, e D. Maria de Vasconcellos, O reverendo doutor Antonio de Souza Magalhães, e D. Maria José de Jesus forão seus pais. Naturalmente talentoso, e não descuidada a sua educação, como não foi, rapidos e brilhantes progressos em seus estudos, e nas letras fez Manoel de Souza Magalhães. Depois de residir por algum tempo no Rio Grande do Norte, de ensinar latinidade na povoação de Páo d'Alho, hoje villa, desde 1768 ate 1771, e de ensinar por ultimo a mesma lingoa por espaço de sete annos em Olinda, resolveo-se ao estado ecclesiastico. Os seus examinadores o declararão sempre-muito digno,sufficientissimo; - e na informação, que delle deo o coadjutor da freguezia de S. Pedro Martyr (onde morava) o Padre Manoel do Espirito Santo Saraiva, o declara de estatura mediana, de cor clara, olhos pardos, e rasgados, cabello crespo; e muito bem procedido. Ordenou-se presbytero em 1778. Cultor apaixonado da erudição brilhante, e solida, adquirio uma escolhida livraria, da qual faz menção em seu testamento. Frequentou o pulpito com muita acceitação, e applausos, e foi poeta desde a puberdade. Faleceo aos 11 de Novembro de 1800, e foi sepultado na igreja de S. Pedro da cidade do Recife.

Das poesias do Padre Manoel de Souza Magalhães poucas existem, algumas totalmente estragadas, e varias lhe são attribuidas enganadamente. Em seu testamento feito no dia 9 de Novembro de 1800 declarou elle, que o Monte de mirra, e a traducção em portuguez das Noites Clementinas, duas obras que compozera, aquella estava a imprimir-se na officina de Galhardo, e esta a tinha entregue ao Padre Manoel José de Goes, da Congregação, para a fazer imprimir tambem em Lisboa; e que tirada a despeza, o que rendessem deixava para alimentos da menina Joanna Maria Angelica.

Iremos publicando algumas das suas poesias, á medida que as formos obtendo, e rectificando á vista de diversos manuscriptos, alias bem raros; mas offerecemos ia os versos á Nossa Senhora da Penha, feitos para se cantarem pelas suas devotas em sua novena na igreja da mesma Senhora no Recife, onde desde então ate hoje se fem cantado constantemente com a bella musica, que lhes compoz o sargento mor Luiz Alves Pinto; e apresentamos ja tambem as Decimas ao capitão general D. Thomaz José de Mello, de quem, e do seu antecessor José Cesar de Menezes gozou o Padre Magalhães particular estima, e amizade. Tanto merecimento elle tinha por sua instrucção, e moralidade! Refere-se como causa das Decimas a pouca consideração, senão claro desprezo, com que perante o governador se expressarão sobre a poesia, descahindo um pouco no poeta ausente, alguns figurões. que alias por suas profissões, e caracter não deverião assim comportar-se.

Nos versos á Nossa Senhora da Penha parece-nos, que os leitores entendidos acharão com prazer um hymno sacro sublime. Os gregos, cuja orelha era tão sensivel, e delicada para o numero, tinhão reservado o pé dactylo para os poemas heroicos: e he o que fez Magalhães empregando-o em maior quantidade nessa primorosa com-

posição lirica. Os similes, as mysticas, e bellas alegorias, a riqueza dos termos, e expressões, fortes, e imitativas, a doçura, e harmonia, o fogo, e a unção desses poucos versos caracterisão a sublimidade do seu estilo; pois que este, segundo D'Alambert, he aquelle que faz reinar a nobreza, a dignidade, e a magestade em uma obra, na qual todos os pensamentos são elevados, todas as expressões graves, sonoras, e harmoniosas.

O outro pequeno poema em Decimas, a que chamamos satyra, está escripto como epistola ao capitão general. O seu estilo he simples, qual o que convem á epistola, e á familiaridade, de que o autor gozava com o Governador. No estilo epistolar a clareza, e a nitidez unidas ás graças naturaes bastão para o tornar agradavel; mas nem por isto o estilo epistolar despreza as figuras de palavras, e de pensamentos; admitte-as a seu modo. porque ha metaforas para todas as condições: as reticencias, as interrogações são-lhe permittidas; porque estas figuras são expressões mesmo da natureza. Tem a satura alguns equivocos, e antitheses; mas estes seus atavios, vista a natureza satyrica, e ironica da composição, nos parecem tão naturaes, e engraçados, tão cabidos, ou toleraveis, que não nos resolvemos a comprehendellos na justa e impreterivel proscripção dos falsos brilhantes. Nem os equivocos são absolutamente banidos da eloquencia, com tanto que haja conveniencia com o assumpto. muita moderação, naturalidade, e delicado gosto, não pueril. Sem incommodarmos os grandes mestres, notissimos aos litteratos, cuidamos que aos novicos em poetica não desgostará o sal com que no ponto mestrea Couto Guerreiro. Diz este:

repetição.

1

O' Penha mystica,
Que em si contem
A fonte prodiga
Do Salvador!
Esses angelicos
Puros Espiritos
Vos dêm louvor.
O' Penha mystica,
Mãi do Senhor!

CANTICO.

As penhas rusticas
Estereis são:
Vós, Penha unica,
Daes fructo, e flor;
O Lirio candido,
O salutifero
Fructo de amor.
O' Penha mystica,
Mãi do Senhor!

Das penhas solidas Aguias reaes Ao Ceo elevão se Com mais fervor. Os vôos rapidos Por vós preparão-se Ao Summo Ardor. O' Penha mystica, Mãi do Senhor! Nas penhas concavas
Echos se dão,
Que pelos ambitos
Ĉausão terror
Penha santissima!
So em vós ouvem-se
Echos de amor.
O' Penha mystica

O' Penha mystica, Māi do Senhor!

Nas penhas asperas Abrigo tem Animaes timidos Do Caçador. Em vós intrepidos Os Homens livrão-se Do Tentador.

O' Penha mystica, Mãi do Senhor!

A' penha ingreme Subio Arão Foi das mãos languidas Sustentador Em vós os Miseros Na sorte horrifica Cobrão vigor.

O' Penha mystica Mãi do Senhor!

•

Penha mais celebre,
Que a do Sinai,
Onde o justissimo
Legislador,
Com dedo provido
Estampa o Codigo
Das leis de amor.
O' Penha mystica,
Māi do Senhor!

Penha benefica,
Não por Moises,
Mas pelo Altissimo
Ao Peccador:
Toda liquida-se
Em doce pelago
A seu favor.
O' Penha mysti

O' Penha mystica, Māi do Senhor!

Sete fortissimas Columnas fez De penha rigida O Sabio Autor, Para habitaculo Do Santo Espirito Consolador.

O' Penha mystica, Măi do Senhor!

Penha mirifica,
Onde Jesus
Qual sarça inflamma-se
Em puro ardor;
E não consome-se,
Pois que he perpetuo
O seu verdor.

O' Penha mystica, Mãi do Senhor!

Aqui suspendem-se Vozes mortaes, E fica estupido Todo o louvor. A's nossas clausulas He vosso merito Superior.

O' Penha mystica, Mãi do Senhor! Aos nossos animos Bem desiguaes, Fracos periodos Não tem valor. Esses angelicos **Puros Espiritos** Vos dêm louvor. O' Penha mystica,

Măi do Senhor!

ARGUMENTO.

Refutão-se os fundamentos De alguns homens entendidos. Que ralhão dos instruidos Em outros conhecimentos: Mostrão-se os merecimentos, E excellencias da poesia: Que qualquer sabedoria (Se não abusamos della) A nossa ventura assella, A nossa fama avalia.

DECIMAS.

Quem será sufficiente A dar-te digno louvor, Se o teu merito, senhor, He as vozes transcendente? Dos homens o mais sciente Alguma cousa dirá; Porem onde se achará Um sabio? Se elle he tão raro! Quem o será! Eu declaro: So um poeta o será.

Nas Letras o mais versado, Sem poesia, he pateta; So he sabio o que he poeta, Como será demonstrado. Um Juiz, um Advogado São mentirosos, tratantes: Os Medicos ignorantes: Os Philosophos sophistas: Charlatães os Moralistas: Os Astrologos pedantes.

O bom Desembargador, Claro Macedo, meu Brito, Carvalho, Bastos perito, O amavel Coadjutor, Contra mim todo o rigor Pratiquem sem piedade: Que eu amo a sinceridade; Sou Catão, em que me mellem; Inda mesmo que me pellem, Hei de fallar a verdade.

Digão que he presumpção minha:
Que me pode isto emportar?
Cada um deve chegar
A' braza a sua sardinha.
Que materia me convinha
Mais ajustada, e mais bella?
Sem duvida, nem cautella,
O poeta he sem segundo;
E a esses sabios do mundo
Eu trato de bagatella.

Astrea sob o docel
Tem so da espada a armação;
Seus copos de vidro são,
Sua folha he de papel:
A balança sem fiel,
Sem mostrar peso, ou medida:
Traz uma venda cingida:
E pela letra trocada,
Passa a Justiça vendada
A ser Justiça vendida.

Advogado o mais perfeito
A's Leis chama seu conforto;
Mas faz do Direito torto,
E do torto faz Direito:
Torcendo as Leis a seu geito,
Defende sem compaixão
Com rasões a sem rasão:
E eis que as bolsas exhauridas,
Vão as Partes concluidas,
E os autos sem conclusão.

Quando o Medico chamamos, Traz elle um seguro forte; Por dar-nos a salvo a morte Nosso dinheiro lhe damos: Se da molestia saramos, Diz que a vida lhe devemos; Porem em fim se morremos, Diz que a hora he definida. Passão bem a sua vida, E nós a nossa perdemos!

Dos Filosofos, tirados
Os principios evidentes,
São as mentiras patentes,
Os erros continuados:
Em theses alambasados,
Não ha quem possa aturallos.
Se pertendemos sondallos,
Mil subterfugios inventão;
Sabios da Grecia se ostentão,
Sendo de Troia cavallos.

Sacro Jarreta, allegando O Larraga, o Busembau, Corella, Castro Pallau, Todo vermelho bufando; Os Decretos vomitando, Os Concilios Synodaes, Decisões, e Pastoraes, Nestes incultos Brasis, He Touro dos Cariris Entre os bandos recentaes. Um Pantorra reverendo
Muito sabio se inculcando,
Ad intra as obras mostrando,
Ad extra as obras trazendo;
Sobre os Dogmas discorrendo,
Os Mysterios discutindo;
Aos Fieis ja presidindo
Pregador, ou Missionario,
Elle um nescio, um plagiario?...
Dentro d'alma me estou rindo!

O Geometra, que lida
Em um trabalho profundo,
Sabendo medir o mundo,
Nelle vive sem medida:
Pesa bem; ninguem duvida!
Mas nos dá pesos incriveis:
Conta os numeros possiveis;
Não faz caso, em rasões varias,
Por linhas imaginarias,
Das verdades infalliveis.

Observa o astro inflamado:
Mas vendo luzir nos campos
Os brilhantes perilampos,
A causa ignora: coitado!
Persente o ar perfumado
De aromas encantadores.
Que diz o Mor dos Doutores
Por observações tão bellas?
Muito da luz das estrellas,
Nada do cheiro das flores. (1)

Aos Astros refulgentes
Um certo errantes chamava.
Diógenes lhe tornava:
Ve, bom homem, que tu mentes:
Os Astros obedientes
A's impostas leis, que encerrão,
A sombra espessa desterrão
Em periodica acção:
Elles errantes não são;
Os homens são os que errão.

Talles, que os astros observa Na gruta se precipita: Doe-se, luta, geme, grita; Eis que o acode uma serva: Ah! meu senhor, sem reserva, O que te convem não ves? Oh! Quão nescio, que tu es! Loucura maior não ha! Querer ver quem longe está, Sem ver o que tens aos pes.

Desses que já dito tenho
(E os que deixo de dizer)
Que o mais sabio vem a ser
O poeta, a provar venho.
Sem que exgote todo o empenho,
Digo que sem poesia
A mesma facundia he fria:
Não ha sem ella eloquencia: (2)
So ella anima a evidencia,
Dando ás voses energia.

De que me serve exprimir O que está no pensamento, Se a força do meu intento Venho eu mesmo a destruir? Ninguem poderá ouvir (Inda na frase mais pura) As descripções sem pintura, Os discursos sem ardor, Os conceitos sem valor, As narrações sem cultura.

So do poeta a expressão
Faz da fonte uma serpente,
E faz mudar de repente
O mar em feroz dragão:
As Cloris muda em leão,
As Florindas em penedos;
Faz Ninfas dos arvoredos,
No Ceo as flores colloca,
Os astros por flores troca,
Vira as almas em rochedos.

Alexandre suspirara
De Achiles a grande dita,
Ao qual com gloria infinita
O grande Homero cantara:
A nenhum sabio invejara!
Todos a este cederão;
Aos outros não se renderão
Distincções tão gloriosas!
Sete Cidades famosas
Por Homero contenderão.

Se as provas não são completas,
Com Fenelon assevero,
Que a Escriptura excede a Homero,
Como Homero aos mais poetas:
A Poesia dos Profetas!
De Job os altos talentos!
De David os pensamentos!
As bellezas dos Cantares!
São as provas singulares
Dos poeticos portentos.

Em fim, Pretor excellente,
Tenho ja tocado a meta:
Sendo o mais sabio um poeta,
Vos louva condignamente.
Mas eu fico descontente,
Pois nem um, nem outro sou.
E se aos Grandes aggravou
A minha proposição,
Perdoem, pois como a Balão
Hoje uma Besta fallou.

Ora pois fazer as pazes
C'os Homens de bem pertendo,
E submisso me arrependo
Dos meus assertos mordazes:
Fora o pensar de rapazes:
Cada qual no que aprendeu
Ser sabio confesso eu;
Se outra sciencia estudou,
Nenhum delles se obrigou
A saber o estudo meu.

As rasões destes extremos As abomino, as escuso: Que tem o saber c'o abuso, Que nós do saber fazemos? Do que estudamos usemos Com modo, e sobriedade. Eis aqui a utilidade (Inda apesar dos contrarios) Que nos faz ser necessarios A' humana sociedade.

Nas leis gloria não pequena
Teve Licurgo, Ulpiano;
Em curar o corpo humano
Um Galeno, um Avicena:
As leis da Natura ordena
Newton, Copernico igual: (3)
Thomaz de Aquino em Moral:
Euclides em Geometria:
E Archimedes todavia
Todos tem gloria immortal.

Agora transcreverei
O que do Sabio se escreve:
Arte longa, vida breve.
Eu so sei que nada sei:
Nem isto mesmo direi:
Não sei o que he ignorar:
Filho do erro, hei errar;
Minha inopia reconheço.
Com o Profeta confesso
A... a... Não sei fallar.

NOTAS.

- (1) Conjecturava-se, que o luzir alternado do perilampo procedia de que uma especie de palpitação delle impellia o humor fosforico que lhe residia no ventre, e estendendo mais a pelle ficava esta mais diafana, e deixava ver a luz mais claramente. E ainda em 1827 o Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto nas suas Primeiras Linhas de Chimica e Botanica colloca provisoriamente a Aromitis nos oleos fixos, em quanto os chimicos não averiguam com mais fundamento (diz elle) não so a composição dos oleos fixos, mas a causa que explique as diferenças de seu respectivo cheiro, e as do modo por que cada um delles se comporta chimicamente; e que o aroma parece ser devido simplesmente á volatilisação da propria substancia, e não a um principio particula-aromatico, por alguns denominado espirito rector das plantas.
- (2) Todos os mestres antigos de eloquencia querião, que os primeiros estudos desta arte fossem nutridos com a leitura dos poetas. que reconhecião infinitamente util aos Oradores. Quintiliano particularmente ensina, que he nos poetas, que se deve procurar o fogo dos pensamentos, o sublime da expressão, a força, e verdade dos sentimentos, e a exactidão, e decoro dos caracteres. La Harpe diz, que a poesia foi o berço da lingoa franceza, bem como de quasi todas as lingoas conhecidas; no que he concorde D'Alambert, dizendo: Quoi qu'il en soit, ce son les poetes qui ont formé les langues; c'est aussi l'harmonie de la poesie qui a fuit naitre celle de la prose. E Bateux, Principes de la Litterature, tom. 3 trait 9 diz : Ce fut donc la poesie qui ouvrit le chemin à l'Oraison, qui en fut le guide, le flambleau, le modele. Ce fut elle qui lui montra son veritable objet, la source et le principe de toutes ses regles. Elle lui apprit qu'elle n'avoit, comme elle-même, d'autre fontion que celle de peindre la Nature, et d'autre mérite que de la peindre avec force et verité. C'est por-la que les grands Orateurs, anciens et modernes, sont arrivés à la gloire: c'est, si j'ose m'exprimer ainsi, pour avoir été poetes dans leurs oraisons, comme les poetes avoient été Orateurs, dans leurs poesies. He pois evidente a asserção do nosso Magalhães: o que posto, e visto que a forma do governo do Brasil não so he apta para formar Oradores, mas delles tem necessidade, perguntamos: He util, ou não cultivarmos a poesia?
- (3) Copernico teve a gloria de demonstrar o giro da terra, e dos planetas em torno do sol, desenvolvendo, e aperfeiçoando com suas

meditações por mais de trinta annos esta antiga theoria ensinada por Pytagoras, e outros, mas não demonstrada, o que so coube a Copernico, que teve tambem algumas luzes da gravitação. Foi em sen tempo, que em fim se comprehendeo ser melhor observar o nosso mundo do que fazer um; e que uma boa experiencia, que demonstra um facto vale mais que um engenhoso systema, que nada prova; e cahio então a filosofia de Aristoteles, posto que não a sua gloria, que he fundada em titulos, que o tempo tem consagrado. Newton demonstrou depois com a maior evidencia o systema do mundo, e as leis do movimento. Parece pois que não foi sem rasão, que o nosso Magalhães emparelhou estes dous grandes filosofos, dizendo:

As leis da Natura ordena Newton, Copernico igual.

Mas Newton morreo em 4727, e Voltaire escreveo, e publicou em 4738 os elementos da sua filosofia, e Lacaille foi quem lhe corregio a parte mathematica; assim fez Voltaire ler, e excitou a curiosidade franceza a ver o systema de Newton, que olbavão com desprezo em França cincoenta annos depois de publicado em Inglaterra tão visinha, a ponto de recusar o chanceller de Aguesseau a sua aprovação ao Systeme du Monde, preoccupado do escrupulo christão de que reconhecer no mundo leis materiaes, e inviolaveis, era tornar inutil uma causa suprema; e ate o Cardeal Polignac combateo no seu Anti-Lucrecio a descoberta de Newton, como uma recordação perigosa de Democrito, e de Epicuro. Parece pois tambem, que se he para estranhar o que então se deo em França, não he para se esquecer neste rascunho em honra do nosso poeta o conhecimento que este em Pernambuco teve da filosofia de Newton em muito menos annos depois de publicados os elementos de Voltaire em França do que os que esta tardou em a receber, e adoptar depois de publicada em Inglaterra; e o justo apreço, e honra com que o mesmo Magalhães falla de Newton; em Pernambuco, dizemos, cujas relações com o velho mundo se limitavão a Portugal, onde a legislação tinha estabelecido os maiores embaraços á introducção, e circulação dos livros; onde as obras filosoficas de Voltaire não erão então lidas, senão a medo, e a portas feixadas, por terem sido a mor parte prohibidas, e algumas ate queimadas na praça publica de Lisboa pelo executor da alta justica; onde finalmente ainda em 4814, ou pouco antes, o Desembargo do Paço prohibio a traducção das fabulas de la Fontaine por Filinto Elysio; sem perceber-se a rasão; por que Filinto não tra-duzio o conto de Joccundo, e outras obras licenciosas do autor francez; e os apologos traduzidos nada tem de offensivos á religião, e bons costumes.

OUTROS VERSOS DO PADRE MANOEL DE SOUZA MAGALHÃES.

SONETO. (1)

Se eu não vivera tão empobrecido, De ouro fino um cajado hoje vos dera. Se eu do Cysne canoro a voz tivera, Cantara o vosso ser ennobrecido.

Sei que de vós, Prelado enriquecido, A minha data a escusa merecera; Que em louvar-vos vos não engradecera, Porque nascestes todo engrandecido.

Muitos farão melhor, mas por vaidade; Por dadiva, e louvor sobra o que elejo: De amor sobra a fiel sinceridade.

Feliz mil vezes eu hoje me vejo! Não achando que dar, tendo vontade; Não chegando a applaudir, tendo desejo!

(4) Ao Bispo D. Diogo de Jesus Jardim.

OUTRO. (1)

O nosso Arão exulta de alegria! Nosso Moises tem gostos semelhantes! Pelas nupcias dos optimos Infantes, Pelos annos da inclyta Maria.

Exprime o gosto de um a Artilharia Nas lingoas, e clamores fulminantes; Do outro o Clero em cheiros fumegantes Da gomma de Sabá, que aos Ceos envia.

Cesar guerreiro os louros affiança, Quando sobre os altares com ternura Brota o Jardim os fructos da Esperança.

Ambos gostam de ver tão firme, e pura Nos Esposos da paz a segurança, E nos annos da Mãi nossa ventura.

⁽¹⁾ Por occasião das festas dos casamentos dos Infantes de Portugal, e Hespanha em 1784, as quaes se celebrarão em Pernambuco no mesmo anno, e no dia anniversario do natalicio da Rainha D. Maria 1.2, sendo Governador José Cesar de Menezes, e Bispo D. Diogo.

OTTRO. (1)

No dia em que nasceo o Sacrosanto Bispo (2) das nossas almas, nesse dia Chegou o nosso Bispo: oh que alegria! Enxuga, Pernambuco, enxuga o pranto.

Por elle o Mundo suspirava tanto; (3) Nosso Paiz por este assas gemia: Dos labios delle o leite, e o mel corria; (4) Da brandura este traz o doce encanto.

Rompe as correntes vis (5) em que forcejas! Inda, Jerusalem, suspiras? Inda Não sacodes o po? (6) Que mais desejas?

Vem, Christo do Senhor, consola a Olinda! Vem em nome de Deos! (7) Bemdito sejas! Que immensos gostos! Que ditosa vinda!

⁽⁴⁾ A' chegada do Bispo D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho.

⁽²⁾ Petr. 1. c. 2. v. 25.

⁽³⁾ Isaias c. 45. v. 8.

⁽⁴⁾ Cant. c. 4. v. 11.

⁽⁵⁾ Isaias c. 52. v. 2.

⁽⁶⁾ Ibidem.

⁽⁷⁾ Luc. c. 43. v. 35.

Mote.

O Prelado, e o General Se enchem ambos de alegria Pelos laços dos Infantes, Pelos annos de Maria (1)

GLOSA.

Todo o Povo alegre vejo Com invenções, com idéas, Farças, mascaras, choreas, Mostras do fiel desejo! Te eu com versos festejo As glorias de Portugal! Neste gosto universal, Expresso em diversos modos, Se distinguem entre todos O Prelado, e o General.

Gosta o excelso Prelado, Dos nossos Reis tão querido; Gosta o General valido, Dos mesmos Reis tão amado. Um sobre o Altar sagrado Os votos ao Ceo envia; O outro c'o a Infantaria Os animos afervora. Um, e outro a Deos implora, Se enchem ambos de alegria.

⁽⁴⁾ Esta quadra foi dada em particular ao poeta, que a glosou, pelo Governador, na vespera dos festejos, e regosijos pelo motivo do soneto segundo.

Com impulsos vehementes Penso o Prelado dizer: Divino, Eterno Poder, Fonte de bens permanentes! Vós aos Filhos excellentes Mandai graças abundantes; Os nossos Chefes Reinantes Vós no Consorcio os ligastes, E o nosso bem segurastes Pelos laços dos Infantes.

Então com ternos abraços
José Cesar de Menezes
Une, e aperta muitas vezes
Ao bom Prelado em seus braços.
Tambem estes sejão laços
(Lhe diz) da nossa harmonia.
A Deos, com santa porfia,
Unindo as mãos, supplicai;
Rogai por elles, rogai
Pelos annos de Maria.

Mote.

Que lindo botão de rosa Aquella Roseira tem! A' cima ninguem lhe chega, A' baixo não vai ninguem.

GLOSA.

Nas faldas do despenhado
Daquelle inaccesso monte
Tem Cupido a sua fonte,
Conserva Flora o seu prado:
Uma planta tem gerado
A Natureza pasmosa.
Oh! que vista deleitosa,
Que os meus sentidos encanta!
Vé, Fabio, que bella planta!
Que lindo botão de rosa!

Botão, que a nova Roseira Brotou com tantos alinhos, Que o cercão ruivos espinhos, Inda em botão flor primeira. De uma, e outra ribanceira A fonte regando vem. Vê, se inda não viste bem; Oh Fabio, que perfeição! Ameno, e gentil botão Aquella Roseira tem.

Toma o oc'lo, se duvidas;
Mas não consinto, que o colhas.
Vês as encarnadas folhas,
Tenras, fechadas, e unidas?
Suspiro em continuas lidas;
A subida se me nega:
Se ponho o pe, escorrega;
Cupido me não acode.
Vir abaixo ella não pode,
A' cima ninguem lhe chega.

Intento o monte subir,
A fonte desejo ver;
A Planta quero colher,
E della o botão abrir.
Nada posso conseguir,
Porque o Dono não convem:
E tantas espias tem,
Que ella mesma se lastima;
Pois ninguem lhe chega á cima,
Abaixo não vai ninguem.

CANTICO. (1)

- |

Maria, valei-nos!
Aos vossos devotos
Vinde, soccorrei-nos.
Vosso amor se empenha,
O' Virgem da Penha!
Penha donde mana
A fonte vital.

Salve, Mãi de Deos!
Rainha Suprema
Sobre os Anjos seus.
Sois Mãi de concordia,
De misericordia;
Sois vida, doçura,
Esperança sois.

O' Mài do Senhor, Excelsa Maria! O' Throno de amor! Salve! Ouvi os brados, Que nós degredados Da triste Eva Filhos Vimos suspirar.

Gemendo de dor, Chorando de magoa, Pedimos favor: Neste vale triste, Onde a pena existe, De lagrimas cheio, De miseria, e ais.

(4) Estes versos ainda hoje se cantão na festividade de Nossa Senhora da Penha. Fe-los o poeta quando não tinha de idade talvez dezoito annos, o que anda por 4762, segundo as noticias que temos colhido de diversas pessoas antigas, que desde a infancia os cantavão, e ouvião cantar, combinadas escrupulosamente com a epoca do nascimento do autor.

Ouvi, eia pois, Nossa Advogada! Mostrai quanto sois. Olhos piedosos, Misericordiosos A nós desgraçados, Terna Mãi, volvei.

Depois de acabar O cruel desterro, Dignai-vos mostrar-nos Jesuz infinito, Que he Fructo bemdito Desse feliz ventre. Oh! Măi de Jesuz!

O' clemente! Ouvi!
O' Pia! Valei-nos!
O' Doce! Acudi!
O' Virgem Maria!
Que a Deos, que nos cria,
Criastes nos peitos!
Por todos rogai.

Para que por vós As promessas suas Mereçamos nós. Assim supplicamos, Porque nos vejamos Nessa Eterna Gloria Para sempre. Amen.

SONETO. (1)

Embora crie o Sol na Terrra adusta De Vespucio o metal mais estimado, Que das horriveis cryptas descentrado, Tantos desvelos, tantas vidas custa.

Faça resplandecer a fronte augusta Das pedras o thesouro abreviado, E os ricos mineraes, que dão cuidado, Que ate mostrallos ao Avaro assusta.

Oh Minas do Brasil! Maior grandeza A Mão do Omnipotente em ti creara, Como Jardim da Humana Natureza.

He dadiva do Ceo, he prenda rara; De tuas producções toda a riqueza Nenhuma a Dom Diogo se compara.

⁽¹⁾ Ao Bispo D. Diogo de Jesus Jardim.

CANTICO. (1)

ESTANÇA DE REPETIÇÃO.

O' Penha bella, e pura!
O' Penha sublimada!
O' Penha immaculada,
Que Deos gosta habitar!
O' Monte da Pureza!
O' Penha de Maria!
Tu es nossa alegria,
O nosso abrigo es tu.

Penha elevada, e firme Para o abrigo de tantos, Que tem nos Montes Santos Os fundamentos seus! Brilha de Sião á porta, Por onde a paz se aclama, Que o mesmo Deos mais ama, Que as tendas de Jacob.

Mil glorias sobre a Penha, O' mystica Cidade Da summa Divindade, Cantar se ouvem em ti! Quanta alegria banha A todos que te habitão! Pois que se felicitão Na Penha singular.

⁽¹⁾ Este canto, com os outros dous á Gloriosa Senhora da Penha, forão sempre cantados ate hoje na novena, e festa da mesma Senhora na Igreja de sua invocação na Cidade do Recife, sendo as bellas musicas de todos tres composição de Luiz Alves Pinto.

No Monte Oreb se abraza A sarça enverdecida, E nunca he consumida Pelo flagrante ardor. O' Penha de Maria! O' Monte da Pureza! Que em caridade aceza Se abraza em puro amor!

Nas penhas de Bethulia Se abriga a afflicta Gente: Alli Judith valente Triunfa do Infiel. O' sacro Asylo forte! O' Penha bella, e pingue, Onde se não extingue A vida, a graça, a paz!

Na penha do Olivete Expressas, e estampadas Deixou suas pegadas Christo subindo ao Ceo. O' de Maria Santa Penha de mil prodigios, Onde não ha vestigios, Mas todo Deos está!

Moises no Sinai fere A Penha com a vara, Que em borbotões brotara Torrentes de crystaes. Firamos com suspiros, Firamos com ternura Aquella Penha pura, Que a vida nos dará.

Em uma Penha virgem Que todos nós sabemos, José, e Nicodemos Sepultão a Jesuz. O' Penha pura, e bella, Por fora, e mais por dentro, Que encerras no teu centro Da morte o Vencedor! Subi, fleis devotos, A' Penha inaccessivel; Subi, pois he possivel, Que he facil para os Bons: Ella he Monte de mirra, Que as Almas nos consola: Gemei qual triste Rola, Qual Pomba meditai.

Tu es nosso refugio Contra a infernal cilada, O' Penha immaculada, Que Deos gosta habitar! Na vida es nosso amparo, Na ultima agonia Tu es nossa alegria, O nosso abrigo es tu.

ALGUMAS POESIAS

DO

PERNAMBUCANO

O Exm. Conselherro

Autonio Leregrino Maciel Monteiro,

OFFICIAL DA ORDEM IMPERIAL DO CRUZEIRO, GRÃO CRUZ DAS DE CHRISTO, DE S. GREGORIO, E DA MILITAR PORTUGUEZA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE VILLA VIÇOSA, E MINISTRO DO BRASIL EM LISBOA.

Aos annos da..... em 25 de Março de 1849.

Lyre long temps oisive. éveillez-vous encore! Il se leve, et nos chants le salûront toujour, Ce jour que son doux nom décore, Ce jour sacré parmi les jours!

V. Hugo - Ode.

Trôa o canhão terribil, que apregôa Os patrios foros em marcial linguagem: (1) Eis o dia, Senhora, de pagar-vos O annuo feudo da minha vassalagem. (2)

Mais uma vez o Astro soberano Seus dominios correo no firmamento; Hoje assente em seu throno, ei-lo que espalha Graças de luz ao vosso nascimento.

(4) Anniversario da Constituição politica do Imperio.

⁽²⁾ He esta a quarta ou quinta vez que o autor costuma pagar o tributo dos seus toscos versos a Senhora, a quem hoje dedica os presentes.

Balançando-se n'haste voluptuosas, Quão linda gala trajão hoje as flores! Dir-se-hia, para gloria de enfeitar-vos, Qu'orvalhou-as na aurora a mão d'Amores.

As Aves, que na selva a alva saudão Com seus molles cantares á porfia, O perfume nas rosas aspirando Os ares embalsamão de harmonia.

O Sol tem mais fulgor, a flor mais mimos, A Ave mais doçura em seu trinado; Ah! como o coração dobrou seu fausto Neste dia. Senhora, abençoado!

Tudo, tudo obedece á voz do Eterno Rendendo cultos á belleza tanta! So o Bardo na lyra, envolta em crepe, Se emprehende cantar, geme, não canta!

Muda a lyra, na qual sagrei outr'ora Tantos hymnos de amor á formosura: Se do prazer dedilho as cordas d'ouro, Vibrar a corda sinto d'amargura.

Mas ja que em vosso gyneceo risonho Não pode o canto meu ser hoje ouvido; Dai, Senhora, que aos echos da alegria Ao menos se misture um meu gemido.

Ah! se em pomposo altar a Divindade Insenso, flores, canticos aceita, O orar do Infeliz tambem acolhe E as lagrimas do Afflicto não regeita.

A mesma urna, que no Tabernaculo Recebe o ouro farto da Opulencia, Tambem, modesta aos votos de humildade, A oblação recolhe da Indigencia. TOMO I.

1

Pequeno he meu tributo: ei-lo qual posso, Qual me he dado pagar-vos reverente: Não he o dom opimo do Opulento, He sim a escassa offrenda do Indigente.

A' UMA JOVEN.

Eu gosto de ver
Uns olhos gentis:
Mas quando os teus vejo,
Seu doce lampejo,
Me faz tão feliz!...
Meu Deos, como uns olhos,
Uns olhos somente,
Tal fogo derramão
No peito, na mente!

Eu gosto de ver Um meigo sorriso: Mas se em ti florece, Então me parece Ver o Paraiso. Ah! Como he possivel Qu'um riso entre tantos, Aos olhos debuxe Um Eden de encantos?

Eu gosto de ver Feiticeiro andar: Mas se o teu contemplo, Cuido ver n'um templo Um Anjo a voar. Quem verá jamais Prodigios assim, Andar uma Virgem Como um Serafim? Eu gosto de ouvir Uma voz macia: Mas se es tu que fallas, No ouvido me inhalas Celeste harmonia. He isso magia, Ou do Ceo favor, Fallando, cantares Um hymno de amor?

Eia, Fada, ou Anjo! Verdade, ou Chimera! Anda, falla, ri, Que o Mundo sem ti Graça não tivera. Mas guarda, acautela Teus dons, teus primores; Que as Brizas das selvas Arrancão taes flores. (1)

TM VOTO.

Se eu fora a flor querida, a flor mais bella De quantas brilhão no matiz, na gala: Se o meu perfume fora mais suave Que esse que a rosa no Oriente exhala:

Se em volta a mim os Zefiros traidores Sussurrando viessem bafejar-me, E com molles blandicias, brandos mimos Tentassem da minha haste arrebatar-me:

Se o vario Beija-flor tão feiticeiro, Desprezando uma a uma as demais flores, Em meu virgineo delicado seio Depozesse seus beijos, seus amores:

(4) Ha aqui uma allusão.

N'um vaso de esmeralda eu não quizera Os aposentos decorar brilhantes Do soberbo Nababo de Golconda, Que piza em per'las, topa nos diamantes.

Tão pouco cu cubiçara ornar o seio Dessa joven Britanica Princeza, Em quem o brilho do diadema augusto Luz menos que os encantos da belleza.

Pousar, Senhora, fora o meu desejo Em vossa fronte tão serena, e bella, E vedar que em seu vôo o tempo rapido A aza impura não ouse roçar nella.

Como um raio da vossa formosura Reflectiria em mim seu fogo santo! Como a fragrancia dos cabellos vossos Dera á minha fragrancia novo encanto!

Ahi, como vaidosa cu ostentara Todo o meu esplendor! E qual rainha N'um throno de ouro ousara disputar-me Minha ulta condição, e a gloria minha?

Mas ja que a flor não sou appetecida (Que o não consentem fados meus adversos) Não recuseis, Senhora, a flor silvestre Que o Bardo vos offrece nestes versos.

AOS ANNOS DE...

ODE.

Ao nascerdes, Senhora, um astro novo Vos inundou de luz, que inda hoje ensina No fogo desses vossos olhos bellos Vossa origem divina. O ar, que respirastes sobre a Terra, Foi um sopro de Deos embalsamado Entre as flores gentis, que vos ornavão O berço abençoado.

Ao ver-vos sua igual no Empyreo os Anjos Hymnos de amor cantarão nesse dia; E o que se escuta, se fallaes, he o echo Da angelica harmonia.

Gerada para o Ceo (que o Ceo somente Da creação a pompa, e o brilho encerra) Das mãos do Creador vos escapastes; Cahistes ca na Terra.

Um Anjo vos seguio para guardar-vos; E quaes gemeos um no outro retratado, Quem pode distinguir o Anjo, que guarda, Do Anjo, que he guardado?

So um raio do Ceo arde perenne, Sem que o Tempo lhe apague o fulgor santo: Por isso os vossos dons são sempre os mesmos, O mesmo o vosso encanto.

Em vós he tudo eterno. E se na fronte (Tão bella sempre em tempos tão diversos!) Uma croa murchar-vos, he de certo A croa dos meus versos.

Dos meus versos? Ah! Não! Que inextinguivel He o incenso queimado á Divindade: E ao canto, que inspiraes, vós daes, Senhora, Vossa immortalidade.

A Mº. STOLTZ EM UMA REPRESENTAÇÃO DA FAVORITA.

inspiração.

Genio! Genio!... inda mais! Supremo esforço Da mão de Deus no ardor do enthusiasmo! Es Anjo, ou es Mulher, tu que nos roubas Do culto o amor, o extasi do pasmo?

Na pujança do voo a Aguia soberba Tenta o Céo devassar, exhausta pa'ra: Nas azas do lyrismo tu de Jehova Ao Templo chegas, e te prostras n'ara.

Ahi c'roada de fulgente aureola No concerto dos Anjos te misturas ; E se cantas na Terra, são teus hymnos Harmonias, que ouviste nas alturas.—

Ahi aspiras o lustral perfume, Que das urnas sagradas se evapora: Eis porque tua voz parece ungida Dos olores da flor, que orvalha a Aurora.

Ahi do coração na harpa animada As cordas descobriste de ouro estreme, Que se vibra de amor, atea n'alma Paixão, que goza, e soffre, canta, e geme.

Ahi o idioma typico aprendeste, Que entendem todos e que tudo exprime : He assim teu olhar o verbo vivo, He teu gesto a linguagem mais sublime. Mysterio augusto, que do Eterno ao flat Surgiste qual visão, que attrahe, fascina; Se da mulher teu corpo veste a forma, Arde no genio teu chamma divina.

Mulher, ou Anjo! Cumpre a missão tua! Seja a crença deleite, a fé doçura: Toda a terra ame ao Ceo nos seus prodigios, Adore o Creador na creatura.

AO EMBARQUE, E PARTIDA DE UMA SENHORA.

UM SONHO.

Ella foi-se!... E com ella foi minha alma Na aza veloz da Briza sussurrante, Que ufana do thesouro, que levava, Ia... corria... e como vai distante!

Voava a Briza, no atrevido rapto Frisava do Oceano a face liza: Eu que a Briza acalmar tentava insano, Com meus suspiros alentava a Briza!

No horisonte esconder-se anuviado Eu a vi; e dous pontos luminosos Apenas onde ella ia me mostravam : Eram elles seus olhos lacrimosos!

Pouco, e pouco empanou-se a luz confusa, Que me sorria lá dos olhos seus ; É d'além ondulando uma Aura amiga Aos meus ouvidos repetio adeos! Nada mais via eu, nem mesmo um raio Fulgir a furto de esperança bella ; Mas meus olhos illusos descobrião N'uma amavel visão a imagem della.

Esvaio-se a visão, qual nuvem aurea Ao bafejar de vespertina aragem; Se aos olhos eu perdia a imagem sua, No meu peito eu achava a sua imagem.

Ella foi-se!... E com ella foi minha alma Na aza veloz da Briza sussurrante. Que urana do thesouro que levava, Ia... corria... e como vai distante!

€800€3

O Padre José Gomes da Costa Gadelha.

Não incendieis a casa do poeta Pindaro. — Tal foi, sobre a casa em que habitou esse grande poeta, cento e trinta annos depois de sua morte, a inscripção ante a qual suspendendo-se Alexandre, que em sua vingança havia proscripto todo o povo thebano, conservou aos descendentes do poeta, e aos Sacerdotes a vida e a liberdade. Lacedemonios quando tomarão Thebas, em tempo do seu poder, tiverão o mesmo respeito á memoria daquelle sublime filho das Musas. Aos que fervorosos se entregão á cultura, e amor das letras, e sciencias, mormente da poesia, doce compensação lhes he das lidadas applicações e estu dos, das privações a que por amor destes se condemnão, e talvez da indifferença, senão desprezo, ou perseguição dos nescios, muito os deve assoberbar mesmo a recordação destes, e outros muitos factos semelhantes, que são a mais brilhante honra, e gloria das letras, e sciencias, e as mais relevantes provas do seu poder e encantos (1). Mas o discipulo de Aristoteles sabia apreciar a grande poesia. Com que prazer não lia elle a Eschylo, Sophocles, Euripedes, e tudo quanto a Grecia tinha de melhor? Qual não era a sua paixão e enthusiasmo por Homero? Os poemas deste forão por sua ordem revistos, presidin-TOMO I.

do elle ás conferencias; e copiando-os depois todos por sua mão, encerrou-os em uma caixinha de valor inestimavel tomada entre os despojos de Dario, e a tinha á sua cabeceira; dizendo ser justo que a arca a mais preciosa do mundo guardasse a mais bella obra do espirito humano. A essa edição ficou chamando-se a da caixinha. A toujours de la ressource avec les princes que aiment les vers, disse Voltaire.

Applicando a nosso modo, e intento a inscripção e successos com que começamos este pequeno esboço, diremos aos nossos comprovincianos: Apresentemos á luz publica as poesias dos nossos antigos poetas; e quando a Historia um dia, severa, ou caprichosa, queira estremar as provincias do Brasil, que o Ceo aditou primeiras com o prazer e vantagens da cultura das letras, a publicidade dessas poesias evitará que testemunha dos tempos reduza indevidamente a nossa Provincia a uma ordem inferior, ou ultima, entre as Provincias suas irmãs, neste genero de luzimento, e celebridade. Coadjuvando a este intuito, vamos dar noticia do poeta o Padre José Gomes da Costa Gadelha.

Na Povoação de S. Lourenço de Tijucupapo (2) nasceo o Padre José Gomes da Costa Gadelha. Não consta o dia em que nasceo, mas no assento do seu baptismo se lê, que este fora no dia 30 de Julho de 1743, na Capella do Rosario da mesma Povoação, pelo Padre Manoel Pegado, sendo padrinhos o coronel Pedro de Albuquerque e Mello e D. Thereza Pacheco de Faria, moradores em Goiana. O capitão Manoel da Costa Gadelha, e sua mulher D. Manoela Isabel de Barros Pacheco forão seus pais; aquelle natural da Villa de Iguarassu, e esta da Cidade do Recife: seus avós paternos forão o coronel Jorge da Costa Gadelha, e sua mulher D. Mariana Teixeira da

Silveira, naturaes da dita Villa de Iguarassu; e maternos e capitar mor Antonio Gomes Pacheco, e sua mulher D. Maria Coelho de Roboredo, naturaes da Cidade do Recife.

Habilitado para ordens sacras em 1768, e ordenado Presbytero, tendo feito es seus estudos em Ohnda, viajou pelos nossos sertões, e delles por algum tempo experimentou as asperezas, como o declara na Marujada:

Ingremes serras descer, Subir oiteiro escarpado, Lodo por agua beber, Eu pude, e póde qualquer, Que não for efeminado.

Mas não era possivel áquella alma polida, e elevada o enterrar-se naquelles grotescos, e soledades; accendeo-se-lhe o desejo de navegar, e instruir-se vendo

> Varias gentes, e leis, e varias manhas. Camões.

Embarcou de capellão de navio. De algumas das cousas, que então vio, e passou no fragil pinho sobre os mares, compoz, mesmo embarcado, e por distracção, os dous poemetos jocoserios, que abaixo transcrevemos. Dos Supiros da Aletria forão motivo as ceias desta massa cosida quasi sem assucar, com que apenas, em uma viagem, o commandante o regalava, e aos passageiros.

Se em grande parte a formosura poetica consiste (no que não ha duvida) nas atrevidas translações, como quando dá attributos corporeos a puros espiritos, ou quando espiritualisa o que he simples materia; bellezas poeticas, e não poucas encerrão os Suspiros da Aletria. Quantos

seres não animou a imaginação do poeta nessa linda composição! Como lhes deo, com a mais brilhante propriedade, linguagem, e acção! He assim que a poesia cria mundos novos, que embelleza de habitações encautadas, e povoa de habitantes diversos; e per uma especie de magia, que faz illusão á imaginação, e ao espirito, dá por fim aos homens prazeres reaes por meio de invenções chimericas.

O nosso tim não he analysar as poesias, mas publica-las; todavia diremos de passagem, que em ambos os poemas nos parece haver, alem da originalidade, imaginação fecunda, e graciosissima, erudição, linguagem castiça, harmonia, poesia emfim. Que exactas e poeticas imagens, por exemplo, não são as seguintes:

De repente a embarcação Por parte occulta se arromba: Que triste situação! Pedem todos Confissão, Grita o Mestre: A' bomba! A' bomba!

Uns na bomba a repuxar, Outros a brecha buscando, O licor a borbulhar, O navio a se agachar, E a Morte caminhando.

E na guerra dos elementos os Aquilões furiosos, que roucos berrão,

Duras vergas mastigando, Rotas velas engolindo! O genero heroi-comico, ou jocoserio não he desprezivel so por sua natureza. O Rape of the lock, o Lutrin, e o Hysope serão sempre lidos com prazer, e em parte com utilidade.

Se as obras deste genero so servem para nos entreter alguns instantes; se ellas não são, senão o que Horacio chama lenimen dulce laborum; não devendo emfim ser empregadas, senão como um calmante proprio para moderar uma dor ligeira (diz um Escriptor Francez) não deixão de merecer a nossa estima. Uma alma jovial e capaz, depois de trabalho duro, de se entregar a cousas divertidas, considerando-as pelo lado mais agradavel, não he um pequeno favor do Ceo. Um homem alegre se subtrahe melhor ás difficuldades da vida, que um grave e melancolico, e não he jamais absolutamente mao. He incontestavel, que se vê muitos mais sugeitos maos serios, que alegres. Gracas portanto sejão dadas (continua o predito Escriptor) a essas cabeças joviaes, cujo espirito divertido nos alegra, abrevia as nossas horas enfadonhas, e nos fornece remedios que nos tirão do abatimento, da melancolia ou da affliccão! Note-se porem que o verdadeiro talento de gracejar he raramente a partilha dos espiritos ligeiros, cujo caracter dominante he a alegria. Os melhores gracejadores são os que por seu caracter grave e reflectido tem sobre si o peso de negocios importantes. O sobrio Cicero, proprio para os negocios de maior gravidade, podia zombar do incapaz Antonio, que tinha passado a vida na dissolução, e com os libertinos. Isto se encontra ainda com effeito todos os dias, e parece que a natureza quer assim mostrar, que a verdadeira jocosidade e o serio tem muita afinidade.

Assim he, que sendo o Padre José Gomes da Costa Gadelha, por sua indole prazenteira, de uma conversação,

e companhia amavel, e encantadora, o era nada menos por sua continencia, discripção e virtudes; e sobresahindo como poeta no genero jocoserio, com igual brilhantismo e gosto cantara diversos assumptos de maior interesse, e graves. Refere-se que tinha de poesias de um, e outro genero um volume prompto para o prelo. Na informação de sua boa vida, e costumes em 1768, para ascender ao presbyterato, o seu Parocho, o de Itamaracá João Machado Freire, o declara de estatura ordinaria, cheio do corpo, rosto redondo, cor alva e rubicunda, olhos formosos e pardos, cabello preto, e bem barbado.

Mas emfim aquelle, que tanto havia reconhecido os riscos da vida maritima, e como que protestado abandona-la (ultima quintilia da Marujada) não pode evitar o cruel destino de acabar desgraçadamente sobre os mares. Vindo de Angola, e na altura de Cabo-frio, combatido de uma tempestade o navio, em que elle era Capellão, a retranca, ou outra semelhante verga, batendo-lhe na cabeça, terminou-lhe a existencia. O Oceano foi seu tumulo.

E a nossa vida he assim. Miseros homens!

Nascemos para lanço de ruins Fados,

Emquanto a alma em nós mora.

Fil. epic. à morte de Bocage.

Dai ao vosso poeta tristes prantos. Fen. egl. 9.

NOTAS.

(1) Horacio, e Virgilio comião frequentemente á mesa de Augusto, o senhor do mundo, collocado a seus lados: o primeiro tinha uma fistula lacrimal, e o outro a respiração curta. Augusto gracejando algumas vezes sobre isso dizia: Ego sum inter suspiria, et lacrymas. O mesmo Augusto, sentido de que Horacio não lhe dedicasse versos, escrevia-lhe: Iratus me tibi scito, quod non in plerisque ejusmodi scriptis mecum potissimum loquaris. An vereris ne apud posteros infame tibi sit quod videaris familiares nobis esse? Luiz XIV disse a Boileau uma vez, depois de o ter conversado larga, e benignamente: Souvenez-vous que j'ai toujours a vous donner une heure par semaine, quand vous voudrez venir; sobre o que diz Villemain (curso de listeratura franceza): Et je ne sais quel est le seigneur de la cour au quel il aurait dit davantage. Foi tal o enthusiasmo de Leão X, e sua protecção ás lettras, que expedio uma Bulla em favor das poesias de Ariosto. E tendo Voltaire dedicado a tragedia O Fanatismo a Bento XIV, este lh'o agradecco em termos os mais lisongeiros, escrevendo-lhe, que a tinha lido com grande prazer, e que não duvidasse da estima singular que lhe inspirava um merito tão applaudido como o delle, etc., etc. Suppomos que os leitores não desdenharão de fazermos estas commemorações, e será injustiça que nellas vejão somente uma ostentação pedantesca, em cujo caso poderião ser numerosissimas: ellas concorrem a consolar, e animar os estudiosos, e como que nos persuadem a pagar de boa vontade o tributo de honra, e protecção aos verdadeiros litteratos, e sabios, que escrevem com vantagem, e utilidade do paiz; e estes sentimentos quanto mais se generalisarem na Nação (para o que melhor meio não ha que o exemplo do governo, e dos magnates) he natural que mais prosperem as boas artes e sciencias; pois que he o enthusiasmo de uma Nação inteira (diz Marmontel) que serve de alimento ao genio, e leva os talentos a fazerem mil esforços, dos quaes alguns por intervalo, e de longe em longe, são felizes. Mas não se deslembrem tambem os litteratos, e os que em geral professão as artes que cultivão o sentimento, e a imaginação (diz Dunoyer), que elles tem necessidade de costumes regulares por utilidade de seu talento, e de sua dignidade. Por utilidade de seu talento para não perder dessa vivacidade de impressões, que he a fonte de todas as obras felizes que a arte produz, conservando á suas faculdades poeticas a frescura, a mocidade, e a vida. Os antigos consideravão as virtudes da continencia, e pureza como tão favoraveis ao enthusiasmo, e á inspiração, que tinhão feito da virgindade um attributo essencial das Musas. Elles não davão a estas divindades um coração frio, pois as suppunhão guiadas pelo amor; mas ao mesmo tempo não as comprehendião senão pudicas, e castas; a mythologia no las representa moças, e hellas, mas primeiro que tudo modestas, e simplesmente vestidas, e lhes attribue com singular exação todas as qualidades moraes que acompanhão ordinariamente o genio, e fazem todo o seu ornamento e força. Tem necessidade os cultores das boas artes de costumes regulares por utilidade de sua dignidade para adquirirem irrecusaveis direitos á consideração que a sociedade ainda não lhes defere, senão imperfeitamente, cuja privação os colloca em um estado de vexame, e soffrimento damnoso aos altos vôos do talento, e sem a qual consideração nenhuma arte pode tornar-se o que pode ser, nem dar tudo o que he capaz de produzir. Se a sociedade tem a respeito delles de se desfazer de um resto de prevenções desarrazoadas, elles tem de sua parte de se despirem talvez de mais de um habito pro-

prio a justificar essas prevenções.

(2) A Povoação de S. Lourenço de Tijucupapo he banhada pelo rio do mesmo nome, situada duas leguas ao sul da foz do rio Goiana. e nella está a igreja matriz da freguezia da mesma denominação de S. Lourenço de Tijucupapo. He uma das mais autigas Povoações da Provincia, e famosa pela heroica resolução, e valor com que os seus moradores resistirão aos Hollandezes em 4646. Não sendo os moradores talvez mais que cem, recolherão-se com suas familias, e toda a mais gente da Povoação, com as armas, fozendas, e mantimentos que a urgencia do tempo lhes permittio, em um meio reducto cercado de uma grossa paliçada de prevenção feita, para semelhantes apertos, (visto que anteriormente ja os Hollandezes havião por vezes invadido o lugar, sem vantagem) ficando de fora trinta patriotas dos mais robustos. e intrepidos, commandados pelo mancebo Matheus Fernandes, para perseguirem de emboscadas o inimigo. Os invasores em numero de seiscentos, dos quaes quatrocentos erão Hollandezes, e duzentos Indios, forão duas vezes rechaçados; e investindo terceira, formada toda a sua gente em um grosso esquadrão cerrado, e conseguindo com machados romper a estacada, tão grande e obstinada foi a resistencia. e tão acertada, e vantajosa (como as outras) a ultima carga dos trinta guerrilheiros, que receberão por um lado, que parecendo lhes golpe de grande socorro, largarão tudo, e desordenadamente embarcados derão á vella nas vinte e sete lanxas, que os conduzirão. Deixarão setenta mortos, não entrando neste numero os de nome, como forão tres officiaes maiores, e outras pessoas de conta, cujos corpos conduzirão comsigo. As senhoras distinguirão-se com espantosa coragem. e coadjuvação entre as armas, e o fogo. Veja-se o Castrioto Lusitano. Duzentos e sete annos ainda não tiverão forças para consumirem a respeitavel estacada, que está sobre um grande lombo de terra, cercada do fosso, que ainda em alguns lugares he fundo, ao pe dos oiteiros do engenho Megaó de Cima, que dizem chamarem-se outr'ora de S. Jorge, olhando para o lugarejo Ilhota, e barra Catuama. Que preciosas reliquias a todo o coração pernambucano!

os suspiros da aletria

PELO SEU AMADO ASSUCAB-

Era alta noite: tinha caminhado Metade da estellifera campina A caçadora Deosa, e para o lado De Bootes seu gyro a Ursa declina: O mitrado Cardume, sujo Gado, Que para o ar Proteo cruel destina, Do socego do Mar favorecido, Pelo convez jazia adormecido.

Mal o frio silencie interrompia
De quando em quando o Leme que rosnava;
O Vento, o mesmo Vento parecia,
Que no seio das aguas repousava.
Apenas o Piloto de vigia,
E outro Phoca, que o rumo demandava,
Apenas estes dous são acordados,
E eu, que attento assistia aos meus cuidados.

Quando la das cavernas do mais fundo Do Navio uma Voz sahe combatendo Um passo, e outro passo torpe, e immundo, Que em laivos de alcatrão a vai prendendo: Tão cortado, tão triste, e tão profundo Era o som, que opprimillo não podendo Prego, Madeira, Breu, tudo cedia Aos pungentes clamores da Aletria. "Assucar, caro assucar, meu Visinho!
Porem Visinho não, meu Companheiro!
Onde estás? Oh! mal haja o que caminho
Pelo mar não trilhado abrio primeiro!
Se era homem na forma esse mesquinho,
Não devia ser homem verdadeiro;
Tinha corpo de pao, alma de ferro;
Digno de muitas mortes por seu erro.

Onde estavão, Neptuno, os teus cruentos Baixos? Teus cegos vãos, teus duros morros? Aonde, alto Imperante, Rei dos Ventos, Aonde, Eolo, estavão teus cachorros? E não correm crueis, loucos, sedentos A tragallos co'os seus vermelhos gorros, Antes que na irrupção de dous Imperios Tragão mortes, divorcios, vituperios?

Pela doce união, vinculo grato, Que na terra, meu bem, faço comtigo, Não ha mesa acelada, rico prato, Em que logo não venhão ter comigo: Tudo que he gosto bom, fino palato, Me festeja, me dá risonho abrigo; Ando de mão em mão, de boca em boca, A qual primeiro diga: Isto me toca.

Aqui porem de ti divorciada
Pela negra ambição de um Phoca escasso,
Insulsa, sem sabor, desconsolada,
Da marmita á bandeja afflicta passo:
So me gosta a brutal Gente mitrada,
Ao limo affeita, á turba, e ao sargaço;
Que pessoa de bem, gente de gosto,
Mal aos beiços me chega, volta o rosto.

Que eu nesta fatal urna, escuro seio, Viva incognita a todos, pouco importa: Que assim me veja quem com tanto aceio Ja me vio... oh! quizera antes ser morta! Esta a causa do meu misero enleio... Este objecto me vence, e me transporta... Ver-me em triste repudio, em tal retiro... He de pejo, e vergonha o meu suspiro.

Triste, mil vezes triste Soledade!
So para mim, Cruel, no mar te avanças?
Tudo o mais goza aqui de sociedade,
Os mais todos tem suas allianças.
Ah! Quando te hei de ver, minha Saudade?
Assucar, minhas doces esperanças!
Quando, quando virás ao meu regaço?
Ah! Quando te hei de dar um terno abraço?»

Aos echos tristes desta voz chorosa Commove-se o Paiol, sahe da Barrica A protestante Broa carunchosa, Cujo antigo solar em Londres fica: Velha, calva, sem dentes, e rugosa, Na sua meia lingoa mal se explica: Porem como não era muito tola, A' Aletria saudando, assim consola:

Prima, querida Prima! (Isto dizendo, Deita-lhe o secco braço no pescoço: A Aletria por honra a vai soffrendo; Mas que nausea! Que tedio! Que alvoroço!) O coração me está, Prima, revendo Vosso justo queixume, o pranto vosso! Consolai-vos, que tendes companheira, Sem que me valha a graça de estrangeira.

Ao bom Queijo frescal, Manteiga nova Nos Anglicos Navios sociada, Um me gaba, este pucha, outro o renova, Todos rindo me dão sua dentada: Mas aqui, se por fome algum me prova, Logo sou descomposta, e praguejada: Como se fora acaso culpa minha Ter quem de la me trouxe alma mesquinha.

Somos Parentas, não t'o nego, ó Broa, Mas legitima eu sou, tu es bastarda; E esta desigualdade de pessoa Tambem á queixa igual rasão não guarda: Alem de que, te faz união boa O caruncho, que sempre tens de guarda. Isto disse a Aletria com int'resse De que mais outro abraço lhe não desse.

Vem o truncado Peixe, que nos bancos A cabeça deixou, pois não convinha Lê-se-lhe o Mundo nos cabellos brancos A decrepita idade que ja tinha: E bem que assim não traga os dias francos, Descobre-se nas epocas da espinha, Que o vira a Gran Bretanha entrar escravo No reinado infeliz de Henrique Oitavo.

A um bordão arrimado o pobre Velho, Cada passo uma queda lhe offrecia, Te que chega por fim, sujo, e vermelho, E emphatico assim falla á Aletria: Este caduco, tremulo conselho, Estes annos, senhora, esta polia De que venho a teus pes todo coberto, Que não desprezes tu parece acerto. Todos aqui lamentão; na verdade como Cada qual mostra a causa pelo effeito; Tem rasão; porem eu na minha idade La mostro ter na magoa mais direito. O teu mimo, finura, e gravidade Justamente requer igual respeito; Porem entre estes Lobos carniceiros Todos, velhos, ou moços são cordeiros.

Nunos! Castros! Almeidas! Quem me dera Esse raio, essa ardente colubrina! Esta infame Patrulha conhecera Que cousa he tratar mal á Gente fina. Mas para que he mecher na cinza austera? Descance em paz a maxima heroina. Para a sócos ficarem ensinados, De Gibraltar so bastão dous Soldados.

O tropego Ancião ja de cançado Parava entre colerico, e sentido; Bem que, a não se queixar, inda calado, Pelo cheiro mostrava estar ardido. A Aletria, que tinha inda pregado Nelle o rosto, e lhe dava attento ouvido, Como quem se levanta de um transporte, Responde-lhe mais viva desta sorte:

« Tu, Pai da sexta, e sabbado, exp'riente Tua falla fizeste, e sempre impressa Dentro d'alma a terei: ingenuamente, Não parece de quem não tem cabeça. Com tudo a nossa causa he differente: Bacalháo, tu tens quem te favoreça: Dão te as mãos o Azeite, e o Vinagre, E á mesa so te assentão por milagre. » A cornuda, infernal peste do Norte, Irmãa podre da tosca Medicina. Triste Carne, que vem depois da morte, Soffrer cruel martyrio em negra tina, Penetrada também de magoa forte Sahe da calda mais forte que resina, E asquerosa, corrupta, e fedorenta, Nesta voz á Aletria se apresenta:

O teu pezar, Visinha, he verdadeiro; He publico, a nenhum de nós se esconde: Mas tu podes tornar ao companheiro: Eu onde hei de ir buscalo? Dize: onde? Ja co'a mão no nariz, pelo mao cheiro, Enjoada a Aletria lhe responde: Aparta-te de mim, Morte salgada! E esse teu escorbuto não he nada?

Eis que o Arroz co'a Cevada no fardello Vem-lhe attentos fallar da parte esquerda: He bem digno de pranto o teu desvello (Dizem) bem que he commum em nós a perda. « Querem correr comigo em paralello? (Lhes responde) Ora vão beber da merd., Tu arrimo commum das pobres festas, E tu, doce ambição das magras Bestas.

Que fiz eu? Nenhum destes he culpado! Ambos me vêm de affecto verdadeiro. Em succo de baleia recheiado Sejas tu, negro Phoca Cosinheiro. Mas que! La me responde o enfarruscado Apontando co'o dedo ao Dispenseiro. Ah! Que este ao Capitão traz por escudo! Ah! Que elle não responde! He reo de tudo. Oh! Queira o forte impulso Neptunino, Não que as praias o vejão insepulto, Mas que soffra cruel, p'ra seu ensino, Em qualquer parte vergonhoso insulto. Nunca lhe mostre o Ceo rosto benino, No Vento sempre encontre incerto vulto; Ou fraco em demasia, ou muito rijo, Navegue sempre por marés de mijo.

Permitti vós, ó Genios, a quem cabe Da discordia, e desgosto a infernal arte, Se he solteiro, solteiro mesmo acabe, Se he casado, a Mulher delle se aparte: Qual outro Menelao prove a que sabe Um desquite despotico, um aparte; Em terra sem remedio soffra o damno, Que no mar me permitte deshumano. »

Os Deoses protectores da innocencia, Vingadores severos da injustiça, Que ate dormindo prestão audiencia Ao suspiro int'rior, á voz submissa, Como agora os ouvidos da clemencia Negarião aos brados da justiça? Emquanto o justo voto lhe differem, Outra pena mais prompta lhe conferem.

Inda fallava: quando o Mar desperta, Acorda o Pai Neptuno, Eolo acorda; Um, e outro se põem co'ouvido á lerta A escutar os suspiros junto á borda. Conhecido o motivo, e descoberta A causa; qual de raiva desacorda, E qual por suas mãos prompta vingança Vai tomar do delicto sem tardança. Dá-se Maroto igual? Que aleivosia!
(Diz o Mar, pelos ares escumando.)
Atrevido! Bregeiro! Co'a Aletria?
Não conhece a Aletria? (Isto berrando,
Dizia o Vento.) E ambos á porfia
No Navio colericos saltando,
A socos, cachações, murros, sopapos,
Capitão, Gente, emfim põem tudo em trapos.

Eu que do meu belixe a tudo attendo, Pelas pragas do Tempo desconfio. Sento-me, abro o postigo: eis que vou vendo O grão Phoca correndo-lhe agoa em fio. Torno á cama: e aos Ceos agradecendo O favor de salvarem-me o navio, A mim mesmo me digo ja deitado: Ora graças a Deos! Estou vingado.

A MARUIADA,

OΠ

VIDA MARITIMA.

Fortuna, vai descançar, Bem entendida, que não Podias excogitar Melhor meio de affrontar Um constante coração.

Ingreme serra descer, Subir oiteiro escarpado, Lodo por agoa beber, Eu pude, e póde qualquer, Que não for effeminado.

De varios modos tentaste Em Terra meu soffrimento: Sempre immovel me encontraste: Te que por fim seguraste No Mar o teu vencimento.

Mas da tua crueldade, Fortuna, queixas não faço; Queixo-me da Humanidade, Que em damno da Divindade Contra si te armou o braço.

E tu, Maximo Tonante, Que ousadias não consentes, E com irado semblante Sentenceas n'um instante Esp'ritos inconfidentes:

TOMO 1.

ł

Tu, que aos Perfidos membrudos, Que contra o Ceo fazem guerra, Quebras alfanges, escudos, E sem braços, quedos, mudos Os tens ligados á Terra:

Tu, que a Torre demoliste, E dos seus loucos Fiscaes A lingoagem confundiste, Deixando-os na pena triste De não se entenderem mais:

Tu, que do carro luzente, Ao loiro Pai so devido, Lanças o Filho imprudente, Cuja morte faz patente Das Irmães rouco grasnido:

Tu, que aquelle, que emprendeo Das Aves o vacuo Imperio, Sóltas no Mar, a quem deo Co'as azas o nome seo De ousadia, e vituperio:

Tu, que ao outro, que presume Vida á Estatua, que fez, dar Co'o roubado ethereo lume, Do Caucaso no alto cume Mandas para sempre atar:

Tu, que emfim nunca impunidos Deixaste os Genios astutos, Que passarão atrevidos Os termos predefenidos Por teus sacros Estatutos:

Como, ó Jupiter!... Oh! dor! Soffres o attrevimento? Não castigas o Traidor, Esse sacrilego Autor De tão depravado invento? Ja sei: dividiste em vão Os Povos, que o Mundo encerra; Do Mar triunfa a Ambição; Não ha mais que uma Nação, Todo o Mundo he uma Terra.

Tu, cuja alta intelligencia Jamais se póde enganar, Não previste a consequencia Que desta infame Sciencia Poderia resultar?

Vidas postas em leilões, Perdas de fazenda, e honra, Roubos, incendios, traições, Coroados os ladrões, Enthronisada a deshonra!

Tanta Mulher sem Marido, Tantos Pupilos sem Pais, Teo altar prostituido, Novo Deos reconhecido, E... ó Jupiter, que mais?

Alto! Não passe á loucura A paixão que me domina; A minha Fe me assegura, Que não póde a Creatura Entrar na mente Divina.

Salvo porem seu direito, Continúo a ponderar, Por desafogo do peito, O damno a que está sugeito Quem se aventura no Mar.

Mostra o Tempo alegre o rosto, Apparece o Vento amigo, Solta-se o pano com gosto; Porem não tarda o desgosto, Quando está perto o perigo. De repente a embarcação Por parte occulta se arromba: Que triste situação! Pedem todos confissão, Grita o Mestre: A' bomba! A' bomba!

Uns na bomba a repuchar, Outros a brecha buscando, O licor a borbulhar, O navio a se agachar, E a Morte caminbando.

Ja falla o Piloto frio Ao Capitão sem discurso: Debalde intenta o desvio; Engole o Mar o navio, Morrem todos, sem recurso.

Ao fenomeno, que ouviste, O do incendio he semelhante; E sabe, se em Terra o viste, Que no Mar tanto he mais triste Quanto mais he crepitante.

Inteira a composição Do navio he combustivel; Madeira, estopa, alcatrão, Linho, polv'ra, em conclusão Todo elle he fogo invisivel.

Se uma faisca se atea, E logo não se occorreo, De improviso se incendea; E cada um na chama fea Prova a pena do Judeo.

Mas se nada disto sente, E vai com Vento feliz, Toca o baixo de repente, E obriga o resto da Gente A ver a Costa infeliz. Outra vez, sem precaução, Topa o Mourisco Baixel. La vai em risco o Christão De ler o torpe Alcorão Em Berberia, ou Argel.

Se deste perigo escapa, Cahe nas podres calmarias; E seja Rei, seja Papa, Ali fica posto á capa Oito, quinze, e vinte dias.

Nas demoras da viagem Consomem-se os mantimentos; O Mar não tem estalagem. Mas ah! que ja pinto a imagem Da guerra dos Elementos.

Ver o Ceo subitamente Cobrir-se de noite escura! Retalhar o Raio ardente O Ar, que soffre impaciente Do seu imperio a rotura.

De Eolo o poder tremendo Encrespando os largos mares, E ao fundo Cahos descendo, As areas revolvendo, Sacodindo-as pelos ares.

Roucos Aquilões berrando, Pelas enxarcias zunindo, Muras, escotas quebrando, Duras vergas mastigando, Rotas velas engolindo.

O Mar convulso de ira, Mencando a verde trança, Contra todos se conspira; Ao abysmo aqui se atira, A's nuvens ali se avança.



Entre o bom, e entre o máo, Não descobre meio alguem; A desmastreada Náo Gemendo dentro do váo Por quantas juncturas tem.

O Capitão macilento O governo desampara; Corre, salta, cobra alento; Agasta-se contra o Vento, Faz votos á Santa Clara.

Voão das lubricas bordas Marujos, rijos, ou fracos, Para as tremulantes cordas, Mais ensopados, que açordas, Mais ligeiros, que Macacos.

Entesa o Piloto o rabo, De albornoz, e solideo, E arrimando-se a um cabo, Enche a boca de Diabo, E põem os olhos no Ceo.

Da busina a voz escura Confundida co'o tropel, Que la nos mastros murmura, Mostra a perfeita figura Da confusão de Babel.

Ate do belixe salta
Com agoabenta n'um copo
O Capellão, que não falta,
E a tremula voz exalta,
Dizendo: Asperges me hyssopo.

Rompe a maritima Escolta N'um triste clamor ingente, Cada um as costas volta Ao seu posto, vendo solta A Morte em braços co'a Gente. Estas as causas primarias De um vario acerbo destino; Deixo as outras secundarias, Que são quasi necessarias No Mar, que he moto contino.

Vai o Padre a celebrar: E que tenha devoção, Não a póde conservar; Pois por força ha de dançar Pelo tom da Embarcação.

E ainda a todo este custo Teu valor não triunfara, Fortuna; forte, robusto, A tudo olhara sem susto, A nada o rosto voltara.

Se obrigado da homenagem, Que te devo obediente, Não visse a libertinagem, Rito, costumes, lingoagem Da vil maritima Gente.

Gente de lei depravada Nunca em Terra conhecida, De uma lei endiabrada No Cocyto fabricada, No Mar estabelecida.

Tenha o Leitor paciencia, Que vou applicar o conto, Que veio por attingencia; É feita esta diligencia, Prometto voltar ao ponto.

He digna a historia de crença Por m'a o Capitão contar; Jurou-me, que fora á imprensa, E que ja andava appensa A's Cartas de marear. Assirma por cousa certa, E não duvida jurar, Que ja vio, estando á lerta, As Nuvens co'a boca aberta Bebendo as agoas do Mar.

Jura o Piloto á bestilha, Que fallara á Mãi da Lua, É que na altura da Ilha Ja se encontrara co'a Filha Do Beco, Neta da Rua.

Move o Contra-mestre os pes, E diz a quem queira ouvilo, Que de cima do convez Víra a tantos de tal mez No Mondego o Pai do Nilo.

Diz um dos outros sandeos, Que ouvio da Serea o canto. Outro, que co'os olhos seos Ja vira a Madre de Deos Fallando co'o Corpo-Santo.

Outros muitos erros dão Os Brutos racionaes, Bem dignos de Inquisição; Não os queimão, porque são Hereges materiaes.

Por cerimonia somente A Jesuz Christo confessão; O seu culto indifferente A cada passo desmente A mesma Lei, que professão.

Se acaso o vento se estreita, Chamão por Deos, he verdade; Porem com soborno, e peita, E segundo a sua Seita. Hão de obrigar-lhe a vontade. Como o tempo não melhora, Entregão logo ao Demonio Do seu nascimento a hora; Descompõem Nossa Senhora, Chamão corno a Santo Antonio.

Pois o Capitão fallar De Politica, e de guerra! Espirra, salta p'ra o ar, Crê que pode mais no Mar, Que o Gran Mogol pode em Terra.

Dos maiores Sabios zomba, E affectando de Profeta, Revela, estirando a tromba, Altos mysterios da bomba, Observações da ampulheta.

Exalta a navegação, Das Artes diz que he Rainha; Reforça a proposição Co'a milagrosa invenção Da bitacula, e barquinha.

Pinta nautica batalha; Falla em bombas, e pelouros, Enche a boca de metralha; Contra os Hollandezes ralha, Faz zombaria dos Mouros.

Conta como manobrara Os inventos de Vulcano; Navios que destroçara; Conta emílm como afferrara Um Corsario Americano.

Eis que apparece uma vella: Em convulsões, e temor, Diz, ja com face amarella: Forte Embarcação aquella! Não ha desgraça maior! Convoca os Officiaes; Entra o Piloto primeiro: Por ordem seguem-se os mais; Vem da proa os principaes, Contra-mestre, e Dispenseiro.

Abre Conselho em voz baxa: E os felpudos Mariolas Qual se coça, qual se abaxa, Qual falla em queijo, em bolaxa, Qual em alhos, e sebolas.

Ordena, que de repente Se recolha no porão Todo o animal vivente, E que o barril de agoardente Desça p'ra o seio de Abrahão

Com semblante embezerrado Trepando n'um enfrechate, C'um oc'lo meio quebrado Depois de ter bem mirado, No sino toca á rebate.

Eis com bellicos petrexos Surge a embreada resenha; Uma espingarda sem feixos, Quatro machados, tres seixos, E trinta axas de lenha.

Se tem la mais armamento, Venha: (diz ao Dispenseiro) E olhando p'ra o catavento, Grita: Nada para o Vento, Não arribes, pasteleiro.

Mas como o baixel passasse, Basofiando outra vez, Diz: Temeo-se! Se chegasse, Eu prometto, que ficasse Conhecendo o Portuguez. Rustico por condição, Palavra boa não tem; Grosseiro, sem criação, Usa de tal expressão, Que o não percebe ninguem.

Se lhe vai um Passageiro Dar os bons dias attento, Co'uma cara de Ferreiro Responde-lhe muito inteiro: Ao Norte por Sota-vento.

Sobe a negra caldeirada De manha n'um prato grosso, Ja por café baptisada. Grita a sordida Manada: O' la! Venhão para o almoço.

Um chega ao xarope honrado, Dizendo; Bravo! Excellente! Fica o outro recostado, Porque ja tem almoçado Bolaxa com agoardente.

Em quanto vai refecendo O café, ferve a patrulha, Mil mentiras revolvendo, De quando em quando mettendo Por entre pasto uma pulha.

No Zenith eis que vai ver Tritão o Sol nos Ethontes; Ei-lo intimando saber, E da popa entra a fazer Caretas aos Orisontes.

Volta acabada a exp'riencia, Chama o resto dos Besteiros, E por fim da conferencia Tira falsa consequencia De principios verdadeiros. Arma o Piloto um tregeito, Revela o que vio no Mar; Fica muito satisfeito, E diz sorrindo: Está feito. Vamos agora ao jantar.

Salta o Bicho da cusinha, E da sulfurea caldeira Entorna a ingrata mesinha Dentro da solta farinha; Mexe a soupa Brasileira.

Aos insipidos vapores Do retorcido pirão Voão os brancos Açores, Sobem logo os Monsenhores, Co'os sujos pratos na mão.

Cercão a banca impacientes Da alta gula, que os atiça; O grude engolem contentes, E nos famelicos dentes Estala a dura carniça.

Nos dias porem, que a Igreja Desta comida os degrada, Na pestifera bandeja, Saltando o feijão, peleja Contra a vil bacalhoada.

Armão-se os famintos Gatos De garfo, e colher de pao, E dão-lhes não sei que tratos, Que ficão limpos os pratos De feijão, e bacalhao.

Brilhão os copos na mesa; Escarrão, tomão tabaco, Por chibança, e por grandeza; E ficão, sem mais defesa, Presos á ordem de Bacho. Cheios de vinho, e de gloria Os inflammados Quixotes, Sem auxilio de memoria, Entrão nos annaes da Historia Como nos seus camarotes.

Dão principio a combinar Por agouros a derrota; Logo passão a tratar Do cerco de Gibraltar, E da paz de Aljubarrota.

Diz um: Dom Sebastião Vive occulto no Funchal. Logo outro affirma, que não; Porque o vira um Ermitão No Paraiso terreal.

Disputão com segurança De Carlos Rei de Suecia. Dizem, que os Pares de França Forão os Mestres de dança Dos sete Sabios da Grecia.

Teimão, que o Signo Aquario Fora um Monge de S. Bento; E se ha partido contrario, O seu *Perpetuo Lunario* He quem decide o argumento.

Fallão muito no Cruzeiro Do Sul, e em Monte Vidio; Tem por caso verdadeiro O Burro caga-dinheiro, E o Papa, que pario.

Porque o Rei obrou assim? Diz um delles, dando um ai! O outro responde: Emfim, Digão-me voces a mim, Que sei o que por la vai. Destes, e outros muitos factos Mercão-se ali a dez reis. E o mais he, que os Insensatos Chegão co'os grossos sapatos Ao altar do Rei dos Reis.

Cegos, não vêm o perigo Do adoravel Ministerio! Com quanta lastima o digo! Atirão logo comsigo Para o Dogma, e Misterio.

Eu dissera sem receio Da sua brutalidade, O que á lembrança me veio, Se me não pozera um freio A fraternal caridade.

Quanto elles tem proferido Ella soffre, e dissimula; Ella conhece o partido, Sabe que he tudo ar movido, E voz, que nada articula.

A respeito da Moral, Oh! que rica frioleira! Que caturrices!... Ha tal Que tem por culpa mortal Cortar unhas sexta feira.

Outra mais galante peta Versa como opinião: He que todo o Anacoreta Com dez annos de roupeta Póde ouvir de confissão.

Seguem que o homem, que toma Bulla de seis em seis mezes, Dando em dinheiro uma soma, Póde, sem letras de Roma, Casar duas, tres vezes. Que mais se póde tomar, Sem ter escrupulo algum, Um pão antes do jantar, E outro antes de consoar, Ficando illeso o jejum.

Se o Capellão, a quem toca Fallar por parte da Lei, Sobe mais, e abre a boca, Diz um daqui: Isso he moca! Outro dacolá: Caguei!

De repente a Esquadra vil Desta pratica dá salto Para a frasqueira, e funil: Lembrão xulas do Brasil, Ratices do Bairro Alto.

Torpe, venereo sussurro Contra Deos disforme luta: Treme o Mar ao som do zurro. A cacheirada, e o murro Põem fim á mesa, e á disputa.

Da luta, ao Cirurgião
De contino quasi fica
A precisa obrigação
De revolver um caixão,
Por sobrenome — Botica. —

Co'um frasco de agoa de Hungria, Sene, ameixas, e alvaiade, E a palavra anatomia, Satisfaz qualquer porfia, Cura toda enfermidade.

Bem pouco tempo medea Entre essa, e outra assuada, Que la nos mastros se atea. Chegada a hora he da cea: Temos arroz, ou cevada. Foge o dia finalmente. Que dia tão mai gastado! Chega a noite, e a triste Gente Ha de ouvir por causa urgente Um certo Terço cantado.

Debruçados sobre as tinas, Co'os barretes na cabeça, Entoão pragas Divinas: Se são Gregas, ou Latinas, Duvido que alguem conheça.

ŀ

Ao som da tremenda voz Os seus Phocas desampara Protheo, correndo veloz. Se Deos fora como nós, Tal Terço não acceitara.

Levantão tal vozeria
Os desamarrados molhos,
Que assombrada ficaria
Toda incauta companhia,
Se os não vira com seus olhos.

Quizera de dor vexado, De um vapor, ou vento máo, Hir á cama enforquilhado, E ficar vivo enterrado Em catacumbas de páo.

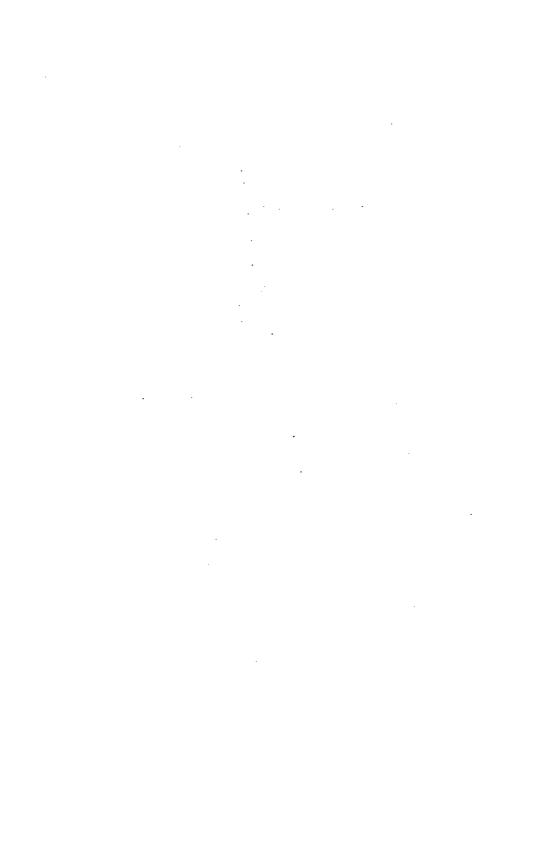
Não quizera, em magoa forte, Vê-los, em continua guerra, Blasfemarem contra a sorte, Desafiarem a morte, Maldizerem Ceo, e Terra.

Sim, Fortuna, so assim Folgara tua vangloria; A burra Maruja emfim Foi quem triunfou de mim, Foi quem te deo a victoria. Cruel, se a tua ambição Sede de mais gloria tem. Vai ver outro coração, Que se for de heroe Christão, Se ha de convencer tambem.

Vai, não te assuste o poder, Eu te asseguro as façanhas; Filho nenhum ha de haver, Que possa sem pranto ver Rotas da mai as entranhas.

Fartai-vos, roucas Sereas, Escondei-me a Patria amada; Que se eu pizar-lhe as areas, Rindo das vossas ideas, Darei muita cachinada. (1)

(4) Damos este Poema adoptando de diversos manuscriptos a lição que nos pareceo a mais genuina do autor, sem nada pormos de nossa casa; e entendemos, que ainda não pouco leva elle de viciado pela ignorancia, ou descuidos dos copistas. O que advertimos para que a todo tempo, que appareça algum manuscripto mais exacto, ou algum exemplar da primeira impressão, que se diz feita em Lishoa, seja restabelecido o verdadeiro texto.



Filippe Bandeira de Mello.

Je ne me lasserai point de jeter des fleurs sur les tombeaux de nos defenseurs.

(Volt. eleg. dos mortos na guerra de 4741)

Filippe Bandeira de Mello, fidalgo da casa real, cavalleiro da Ordem de Christo, e tenente do mestre de campo general Francisco Barreto, em cujo exercicio concorreo não pouco com seo braço, e pratica da guerra para as duas victorias dos Guararapes, nasceo na cidade de Olinda, antiga capital da Provincia de Pernambuco.

Com o primeiro donatario Duarte Coelho Pereira vierão para Pernambuco os seus parentes Filippe Bandeira de Mello, e Pedro Bandeira de Mello, filhos de Sebastião Pires de Ouvedo, e de sua mulher D. Filippa Bandeira de Mello; netos maternos de João Malheiros, e de sua mulher D. Filippa Bandeira; e bisnetos de Gonçalo Pires Bandeira, primeiro deste appellido (Villas-boas, Nobiliarchia Pertugueza) e de sua mulher D. Violante Nunes.

Pedro Bandeira de Mello, depois de alguns annos de residencia em Pernambuco, passou á Provincia da Parahiba do Norte; estabeleceo-se ali com seus filhos, e he o tronco dos Bandeiras de Mello dessa Provincia, de que

ha muitos descendentes, e entrelaçados com outras familias. E Filippe Bandeira de Mello veio casado de Portugal com D. Maria Maciel de Andrade, cuja ascendencia se ignora.

De Filippe Bandeira de Mello, e sua mulher D. Maria Maciel de Andrade nascerão em Olinda Antonio Bandeira de Mello, e D. Brites Bandeira de Mello: esta casou com Pedro Cadena, moço fidalgo, e provedor mor da fazenda real no Brasil: e Antonio Bandeira de Mello casou-se com D. Jeronima de Mesquita Azevedo, filha de Matheus de Freitas Azevedo, fidalgo da casa real, alcaide mor de Olinda, e de sua mulher D. Maria Eanes, que tambem forão os pais de Sebastião de Lucena, governador da Capitania do Pará. Forão estes Antonio Bandeira de Mello, e sua mulher D. Jeronima de Mesquita Azevedo os pais do illustre Olindense Filippe Bandeira de Mello, de quem ensaiamos esta curta biographia. (1)

Não consta o dia em que nasceo Filippe Bandeira de Mello; e só se achou ha muitos annos em um livro velho da Se de Olinda o assento do baptismo de sua irmã mais velha Maria, celebrado no dia 14 de Setembro de 1608, da qual forão padrinhos o governador geral do Brasil D. Diogo de Menezes, e sua tia D. Brites Bandeira de Mello; o qual D. Diogo de Menezes na sua vinda de Lisboa arribou á Parahiba, donde passou á Pernambuco, e daqui seguio para a Bahia, onde chegou no dito anno de 1608, e permaneceo no governo cinco.

Servio Filippe Bandeira de Mello por espaço de dezenove annos, pelo menos, nas armadas do reino, nas guerras do Brasil, Flandes, India, e nas fronteiras do Algarve, e da Beira, occupando os postos de capitão de infantaria, e governador da praça de Almeida, nas guerras de Hespanha, e Portugal, pela acclamação de D. João 4.º; he porem hoje impossivel saberem-se os lugares, e postos em que servio nas guerras do Brasil, antes de ser nomeado tenente do mestre de campo general Francisco Barreto; os combates que teve nos mares, e em terra, forças, e posições que commandou, e as victorias que coroarão seus talentos, e intrepidez, quando chefe, ou em que teve parte sob o commando de outrem, assim na India, e em Flandes, como em Portugal, antes do commando da praça de Almeida. Nem he menos impenetravel a cerrada noite, que nos impossibilita o conhecimento do começo da sua vida publica, sua primeira praça no exercito, passagem, ou destacamento ás armadas, accesso que teve, regresso ao exercito, ou se principiou na marinha, &c.; do que nenhum escripto, nenhuma noticia temos podido alcançar.

Depois de servir na India, e em Flandes, foi elle governador da Capitania do Porto Seguro; o que prova que reunia ao valor de soldado a indispensavel instrucção, e tino para a administração civil, e politica Não sabemos se este governo foi ainda em tempo da dominação de Hespanha em Portugal, ou se reinando ja D. João 4.º, ao que nos inclinamos; sendo certo, que em Setembro de 1644 ja não tinha Filippe Bandeira de Mello o governo do Porto Seguro, e D. João 4.º foi acclamado em Lisboa no primeiro de Dezembro de 1640.

Em 1644 foi nomeado Filippe Bandeira de Mello governador civil, e militar da praça de Almeida, e especialmente encarregado da sua defesa. Esta praça era a segurança de toda a Provincia da Beira, da qual era governador o Conde de Serem, que luctava com muitas difficuldades, e trabalhos, pois se lhe negavão os meios de a defender, em rasão de todos convergirem, e se applicarem então ao Alemtejo, onde de preferencia fazia-se a

guerra, que se prolongou por tantos annos; guerra obstinada em que se disputava o maior interesse, e honra da nação portugueza, a sua independencia, e liberdade. Tão grave e arriscado era o compromettimento, e encargo que pezava sobre Filippe Banndeira de Mello! enganou o governo em sua escolha, e confiança. vencidos os Castelhanos de quanto lhes era vantajosa a occupação da praça de Almeida para a conquista de toda a Provincia, e certos dos poucos meios de defeza, que ella continha, resolverão tomalla. Atacarão-na em 21 de Janeiro do predito anno com cinco mil infantes, e quatrocentos cavallos. Teve Filippe Bandeira de Mello aviso da marcha antes de chegarem á praça. Previnio-se para a defesa; mas com tanto silencio, e arte, que quando os Castelhanos avançarão entendendo, que não erão sentidos, receberão tão repetidas cargas, tantas granadas, e outros instrumentos deste genero, e com tanta energia, e acerto foi a defesa admiravelmente sustentada, que forão obrigados a se retirarem com grande perda. (2)

Vede-o agora em Pernambuco, onde o valor immortal dos nossos avos pelejava com a tyrannia batava, e prostrava o seo poder grande, e famoso.

> Tantos varões illustres, que igualados Com rasão devem ser aos mais famosos, Tantos a nenhuns outros comparados.

> > (FERR. 1. 2. cart. 8.)

Francisco Barreto de Menezes, que servira de capitão de cavallaria, e era por ultimo mestre de campo de um terço no Alemtejo, foi nomeado mestre de campo general do exercito de Pernambuco; e Filippe Bandeira de Mello tenente general junto á sua pessoa, por patente regia de

20 de Dezembro de 1646. Partirão de Lisboa para Pernambuco, commandando Filippe Bandeira de Mello o soccorro de trezentos homens, e alguns petrechos; todo este material, e pessoal em duas pequenas embarcações somente.

Na altura da Parahiba os aguardava uma esquadra hollandeza: baterão-se, apezar da desigualdade do numero; mas não sendo possível prevalecer contra tantos inimigos, forão rendidos, e prisioneiros, depois de mortos parte dos soldados, que os acompanhavão, e ferido Erancisco Barreto. Ja erão livres, e ambos no exercicio dos seus postos (3) quando o general Sigismundo com mais de seis mil homens, quinhentos do mar, cinco peças de artilharia, e muitas municões e mantimentos, ufano sahio á campanha. Convoca Francisco Barreto os cabos a conselho, e resolve-se, que se vá encontrar, e combater o inimigo, posto que as nossas forças consistissem apenas em dous mil e duzentos soldados. Assim se cumpre: e no dia 19 de Abril de 1648, apezar da desigualdade dos dous exercitos, o dos Hollandezes superior em gente, bastimentos, petrechos, bagagens, arreios, e galas, e o Pernambucano tão inferior em numero de soldados, sustento, descanço, e vestidos, da-se nos Guararapes a gloriosa, e sempre memoravel batalha em que fomos vencedores; pelejando nella, e provando o bravo Bandeira de Mello quanto seo merecimento se adiantava á sua opinião. As resultas, e perdas de uma, e outra parte são geralmente sabidas; mas como cooperou a esta feliz victoria o distincto Patricio de guem ensaiamos este esboco biografico. obrigação nos corre aqui de recordar algumas. O inimigo deixou sobre o campo mortos mais de mil, inclusive tres coroneis, dezoito capitães, nove tenentes, e dezeseis alferes; teve quinhentos, e vinte e tres feridos, entrando TOMO I

neste numero o general em chefe Sigismundo, de cujo ferimento se ficou arrimando toda a vida a uma moleta, e muitos outros officiaes; um coronel prisioneiro, e dous feridos. Ganhamos duas peças de artilharia de bronze, muito armamento, munições, e mantimentos, trinta e duas bandeiras, e o estandarte geral. A nossa perda foi de oitenta mortos, e quatrocentos feridos. Não descançou, nem comeo o exercito pernambucano por espaço de vinte e quatro horas.

Profundamente magoado, e corrido, o inimigo intenta desafrontar-se, e para maior satisfação, naquelles mesmos Guararapes, montes de heroismo, e lealdade brasileira. Com cinco mil homens de infantaria, flor escolhida entre todas as suas tropas, seis pecas de artilharia, e trezentos homens do mar, o que com outras circunstancias constituia este exercito mais forte que o da antecedente batalha, tomou o coronel Brink com antecedencia a melhor posição naquellas fragas memoraveis. Ainda mais esta vantagem! O exercito pernambucano, que não excedia a dous mil e seiscentos homens, por voto unanime dos cabos marchou a buscar, e combater o inimigo. Ja postado entre os engenhos Velho, e Guararapes, se lhe reunirão á noite muitos dos moradores situados pela campanha, alguns montados, e todos armados. Batalhou-se, vencemos. Perderão os Hollandezes mais de dous mil mortos no campo, sendo um delles o coronel Brink general em chefe, e o almirante da sua armada, que commandava a artilharia; tiverão maior numero de feridos, e prisioneiros; e largarão aos vencedores dez bandeiras, o estandarte geral, toda a artilharia, e grande quantidade de armas, de munições, e viveres. Custou-nos a victoria quarenta e sete mortos, inclusive um sargento mor e dous capitães, e mais de duzentos feridos, entre os

quaes sete capitães, e Henrique Dias. Nesta batalha, dada a 19 de Fevereiro de 1649, a espada de Filippe Bandeira de Mello foi ainda um prestante auxilio á liberdade de sua patria. A elle, e a todo o exercito pernambucano rende o Conde da Ericeira no seu Portugal restaurado p. 1. liv. 11 estes louvores não suspeitos: — Os mestres de campo referidos, tenente general Filippe Bandeira de Mello, e os mais officiaes, e soldados, se particularisarão com acções tão sinaladas, que não he possivel individualas, nem encarece-las. (4) E assim he,

Que ja naquelle tempo as mais guerreiras Gentes de nós souberão ser vencidas.

(CAMÕES.)

Depois de tão brilhantes, e estupendas victorias, Filippe Bandeira de Mello foi á Lisboa em commissão de Francisco Barreto expor ao Monarcha o estado, e circunstancias da Provincia de Pernambuco; e o Monarcha por carta de 10 de Abril de 1652 ordenou ao governador geral do Brasil, que lhe entregasse o commando do terço do mestre de campo Francisco de Figueiroa, que se achava em Lisboa com licença, ate se lhe consultar, e o prover, ou lhe fazer a mercê que houvesse lugar.

Mas este commando não se verificou; e em 1653 ja se achavão ambos em Pernambuco, e votarão no conselho, que Francisco Barreto fez em 25 de Dezembro sobre o ataque geral do Recife; no caracter de tenente general Filippe Bandeira de Mello, e no de mestre de campo, e effectivo commandante do seu terço, Francico de Figueiroa. Por onde tambem se conclue, que Filippe Bandeira de Mello teve ainda a felicidade de continuar a bem servir na guerra a sua Patria, e participar todas as fadigas, e riscos dos ultimos ataques, e combates ate total expul-

são dos Hollandezes; o que se verificou em 27 de Janeiro de 1654, dia posterior ao da capitulação. (5)

Foi casado Filippe Bandeira de Mello com D. Maria Luiza da Silva, cuia naturalidade, e ascendencia não alcançamos; e morreo sem descendentes, suppomos que em Pernambuco, e nodia 24 de Outubro de 1655. Dizemos em Pernambuco, porque não consta que depois da restauracão elle daqui sahisse, e porque Francisco Barreto por occasião da sua morte nomeou interinamente para lhe succeder no posto a Antonio Jacome Bezerra, que foi confirmado por patente regia de 19 de Abril de 1656; nomeacão interina, que não era natural, nem em regra Francisco Barreto fazer, se Filippe Bandeira de Mello tivesse morrido em Portugal; onde estando, alguem o deveria ca substituir no em tanto; o que se não deo. E dizemos que morreo em 24 de Outubro de 1655, porque ate esse dia se ajustou a conta do que lhe ficou devendo a fazenda de soldos do posto de tenente do mestre de campo general.

A existencia do corpo politico (diz Bentham) depende do valor dos individuos que o compõem: a segurança exterior do Estado contra os seus rivaes depende do valor de seus guerreiros; e a segurança interior contra estes mesmos guerreiros depende do valor repartido na massa dos outros cidadãos. Em uma palavra o valor he a alma publica, o genio tutelar, o paladio sagrado por meio do qual somente pode o homem preservar-se de todas as miserias da escravidão, permanecer no estado de homem, e não cahir na inferioridade dos brutos. Honra portanto ao cidadão intrepido! Gloria ao capitão valente! Transmitta a patria agradecida perpetuamente de pais a filhos o nome de Filippe Bandeira de Mello, uma das glorias militares do Brasil ainda no berço.

NOTAS.

(1) D'Alambert na Encyc. art. Dictionaire historique diz: On sera surtout tres-attendif sur la verité des genealogies: rien sans doute n'est plus indifferent en soi-meme; mais dans l'état ou sont aujour d'hui les choses, rien n'est quelque-fois plus necessaire. On aura donc soin de la donner exact, e surtout de ne la pas faire re-monter audela de ce que prouvent les titres certains. On accuse Morery de n'avoir pas êté assez scrupuleux sur cet article. La connaissance des genealogies emporte celle du blason, dont nos aieux ignorans ont jugé a propos de faire une science, et qui malhereusement en est devenu une, parce qu'on a mieux aimé, comme l'observe Mr. Fleuri, dire guele et sinople, que rouge, et vert. Les anciens ne connaissaint pas cette nouvelle livrée de la vanité; mais les hommes iront toujour en se perfectionant de ce cóté la. Cumpre-nos portanto declarar, que as genealogias, que aqui temos referido constão de documentos fidedignos, e da certidão, que com provisão do Desembargo do Paço de 20 de Setembro de 4736 tirou da Torre do Tombo em 20 de Março de 1737 o sargento mor Francisco Dias de Mello Montenegro do brasão de armas dado a Gregorio Cadena Villa-Santi Bandeira de Mello. Mas espanta a facilidade, e illusão com que os Srs. coronel Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva nas Memorias historicas e politicas da Provincia da Bahia, Monsenhor Pisarro nas Memorias da Provincia do Rio de Janeiro, e o Dr. João Manoel Pereira no Plutarco Brasileiro (obras que hora não temos á mão) escreverão, o primeiro ser o sargento mor Antonio Dias Cardoso natural da Bahia; e os outros, que Luiz Barbalho Bezerra, e seu filho Agostinho Barbalho Bezerra erão naturaes do Rio de Janeiro. Antonio Dias Cardoso foi natural do Porto, como prova o diploma regio de sua tença, que abaixo transcrevemos do registro da Provedoria de Pernambuco, que se conserva perfeitissimo; e Luiz Barbaího Bezerra, e Agostinho Barbalho Bezerra nascerão em Pernambuco, como faremos ver em suas biografias.

Padrão do sargento mor Antonio Dias Cardoso.

Dom João por graça de Deos Rei de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c.

Como governador, e perpetuo administrador que sou da ordem, e cavallaria do Mestrado de N. S. Jesus Christo, Faço saber aos que esta minha Carta de padrão virem, que tendo respeito aos serviços de Antonio Dias Cardoso, estante no Brasil, natural da Cidade do Porto, e filho de Balthazar Dias, feitos naquelle Estado por espaço de vinte e tres annos desde o de 624 em praça de soldado, alferes, ajudante de capitão, e de sargento mor, no discurso dos quaes assistindo sempre a maior parte do tempo em viva guerra com as armas nas mãos na campanha, se assinalou muitas vezes contra os Olandezes, ajudando a matar, ferir, e render quantidade delles, em varios assaltos, emboscadas, e recontros que se lhe offerecerão junto da villa de Olinda, nas fortificações do Recife, e outras estancias, aonde procedeo sempre com conhecido valor, e em tudo o mais que houve naquellas partes ate Agosto do anno passado de 647; e particularmente se avantajar na desensão da Cidade do Salvador, indo sitialla o Conde de Nassau no anno de 638 com grande poder; e na Casa forte de Isabel Gonçalves em Pernambuco, onde foi rendido o governador das armas Olandezas com mais de duzentos soldados, e morte de outros tantos; e no assalto de Itamaracá, a fora a continua bateria do posto dos Afogados, a que não faltava com particular zelo, e esforço; e da mesma maneira o ficar continuando; e ter-lhe feito mercê de quarenta mil reis de tença cada anno, pagos nas rendas Reaes de Pernambuco, para os ter com o habito de Christo, que lhe tenho mandado lançar: e tendo outrosim respeito aos serviços que o dito Antonio Dias Cardoso, de-pois dos primeiros porque foi despachado, tornou a continuar desde o anno de 647 ate o presente anno sem interpolação em praça de sargento mor do terço do Mestre de Campo João Fernandes Vieira, achando-se nas occasiões de guerra, que em Pernambuco se offerecerão aquelle tempo, em que sempre procedeo com valor; indo no soccorro da Paraiba, na jornada do Rio de S. Francisco por cabo; e nas duas batalhas dos Guararapes se assignalar, a fora outras occasiões, e recontros do inimigo, emboscadas, e assaltos no comboi de mantimentos, e mais successos que houve, em que procedeo da mesma maneira, arriscando por vezes a vida; e finalmente se achar em todas as facções ate se recuperar o Recife, e mais praças, que os Olandezes occupavão; e ficar perseverando com seu posto de sargento maior no serviço daquella Capitania actualmente: Hei por bem, e me praz fazer lhe mercê, que em quanto não for provido de uma commenda de lote de cem mil reis, de que tem promeça, haja secenta mil reis de renda pagos em Pernambuco, onde pelos primeiros serviços se lhe fez merce dos quarenta mil reis de tença referidos, os quaes entrão nos secenta mil reis que agora se lhe dão, e os começará a vencer desde 23 de Novembro de 654, em que foi despachado com elles, isto alem de outras mercês que lhe tenho feito. Pelo que mando ao Provedor da minha Fazenda, e mais officiaes, e pessoas a que pertencer lhe fação assentar os ditos secenta mil reis, e levar em parte donde elle haja bom pagamento nas minhas rendas Reaes da dita Capitania de Pernambuco, para ahi lhe serem pagos cada anno dos ditos 23 de Novembro em diante, em quanto não for provido da commenda referida,

de que presentará cada anno certidão dos Officiaes a que tocar, porque sendo-o não haverá mais a dita renda; e pelo traslado desta Carta que será registada no livro do Almoxarife, ou thesoureiro que o tal pagamento lhe houver de fazer pelo Escrivão do seo cargo, e com conhecimentos feitos pelo dito Escrivão, e a certidão referida, mando que lhe sejão levados em conta os ditos secenta mil reis cada anno que lhos pagar. E para firmeza disto lhe mandei passar esta Carta por mim assignada, e sellada com o sello pendente da dita ordem, que será registada nos livros da Fazenda della, e mercês que faço. E pagou quarenta e cinco mil reis, que pertencião á dita ordem dos tres quartos dos ditos secenta mil reis, que ficarão carregados em receita a fl. 26 v. do livro do thesoureiro Antonio de Couto Franco, como se vio por um conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seo cargo, assignado por ambos em 3 de Janeiro deste anno, o qual foi roto ao assignar desta Carta. Dada nesta Cidade de Lisboa aos 45 de Janeiro. Antonio Velloso Estaço a fiz. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 4655. Esta se lhe passou por duas vias, uma so haverá effeito: e pagará o novo direito, se o dever, na forma do Regimento. E eu Francisco Guedes Pereira a fiz escrever. — EL-REI. — O Conde de Catanhede. (Seguem-se os registos, &c.) Cumpra-se como nelle se contem. Recife, e Junho 45 de 4655. — Barreto. — Registe-se, e faça-se seu assento no livro dos provimentos ecclesiasticos, na conformidade, que Sua Magestade ordena neste seo padrão. Recife 46 de Junho de 4655. — Cosme de Crasto Passos.

(2) Filippe Bandeira de Mello não foi o unico Pernambucano, que militou, e servio em Portugal durante as guerras com Hespanha pela aclamação de D. João 4.º; forão tambem André de Albuquerque de Mello, os irmãos Antonio de Carvalho, e Bernardim da Cunha de Andrade, um capitão, e outro alferes, os dous ultimos filhos de Bernardim de Carvalho, que assistio á batalha das Tabocas, e a segunda dos Guararapes com seus escravos armados; Pedro de Albuquerque, que morreo governador do Maranhão; o mestre de campo Alexandre de Moura e Albuquerque, que se distinguio com o seu terço nas batalhas do Ameixial, e Montes Claros; o mestre de campo Manoel Nunes Leitão; Jeronimo Fragoso de Albuquerque, que governou Tavira; Agostinho Barbalho Bezerra; os mestres de campo Gaspar Cadena Bandeira de Mello, e Gregorio Cadena, morto este em Catalunha; o conselheiro ultramarino Feliciano Dourado, em embaixadas, e outros.

(3) Francisco Barreto, depois de nove mezes de prisão em poder dos Hollandezes, fugio; dizem Rocha Pita, e o Conde da Ericeira, que por favor, e industria de Francisco de Bra, moço Hollandez, filho do cabo que o guardava; ao qual Francisco Barreto trouxe sempre comsigo, e tendo-se baptisado, lhe alcançou o habito de Christo, e o posto de sargento mor de um dos terços da Bahia, onde faleceo nobremente casado, e com larga successão. Assim he; mas em um dos livros da Provedoria de Pernambuco está registado o diploma regio de cidadão Portuguez ao Francez João Voltrin, datado de 3 de Dezembro de 4652, que o requerera, e lhe fora concedido em attenção (reza

o diploma) a ter auxiliado a fuga daquelle general, residir ha muito no reino, e suas conquistas, procedendo com grande satisfação, e zelo do serviço portuguez, particularmente no Recife, onde favorecia a todos os Portuguezes, que aqui vinhão prisioneiros, e communicar a Francisco Barreto todos os designios do inimigo, que podia alcançar. Mas como se livrou Filippe Bandeira de Mello? Não se descobre. Netscher na obra Les Hollandais au Brésil à cerca desta fuga de Francisco Barreto diz simplesmente, que este enganou a vigilancia dos seus guardas, e apresentou se no acampamento de Vieira; enunciado, que se presta á intelligencia de que Barreto se escapára inscientes todos os seos guardas, deixando os compromettidos ante as authoridades hollandezas; mas assim não tendo acontecido, e sim como o temos repetido; e tendo sido Barreto generosamente grato ao filho do seu carcereiro, que violando relações tão estreitas, e sagradas, não so consentio na sua fuga, mas fugio elle mesmo tambem, e desertou para os nossos, com quem militou contra os seus; abaixo desta achar-se-hão documentos que assim o provão.

Nomeio por alferes da minha companhia a Francisco de Bra, soldado da dita companhia, por concorrerem nelle as partes, e serviços, que Sua Magestade (Deos o guarde) em suas reaes ordens militares manda que tenhão as pessoas, que houverem de occupar o dito cargo. Arraial do Bom Jesus em Pernambuco 26 de Outubro de 4652.—Antonio da Silva Barbosa.— Informe o seo mestre de campo. Pontal, e Outubro 28 de 4652.—Barreto.—Approvo a pessoa. Arraial 29 de Outubro de 4652.—André Vidal de Negreiros.—Assente-selhe praça. Pontal e Novembro 2 de 4652.—Barreto.

D. João por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem, e dalem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &c. Faço saher aos que esta minha Carta patente virem, que tendo respeito a Francisco de Bra ser a pessoa, que deo ordem á liberdade de Francisco Barreto, mestre de campo general de Pernambuco, quando esteve prisioneiro dos Hollandezes no Recife, sem reparar em seu pai ser o carceceiro que o tinha a cargo, nem no risco que corria de sahir com elle, e o acompanhar ate de todo ser livre dos Hollandezes, e me ficar servindo na campanha de Pernambuco, onde o tem feito mais de cinco annos com bom procedimento, e ser pelos ditos respeitos provido pelo mesmo mestre de campo general, e depois pelo conde governador do Brasil na serventia da capitania de infantaria, que naquella campanha vagou por João Fradique: E por confiar do dito Francisco de Bra, que em tudo o de que o encarregar me servirá muito a minha satisfação, e por tambem desejar de lhe fazer a honra, e mercê, que merece serviço tão particular: hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê da capitania da mesma infantaria, que (como fica dito) está ser vindo na campanha de Pernambuco, para que a sirva emquanto eu o houver por bem, e não mandar o contrario, com a qual haverá o soldo que hão os mais capitães de infantaria, que naquella me servem; e gozará de todas as honras, liberdades, privilegios, isenções, e franquezas, que em razão do dito cargo lhe tocarem; e por esta o hei por mettido de posse da dita companhia. Pelo que mando ao dito mestre de campo conheça ao dito Francisco de Bra por capitão della, e como tal o honre, estime, e o deixe exercitar o dito cargo, e haver o dito soldo, dando-lhe primeiro o juramento na forma costumada; e aos officiaes, e soldados da dita companhia mando tambem, que em tudo cumprão suas ordens por escripto, e de palavra, como o devem, e são obrigados. E para firmeza de tudo lhe mandei dar esta carta por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas; e vai por duas vias. Dada na cidade de Lisboa aos 43 dias do mez de Outubro. — Manoel de Oliveira a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de 4653. E sendo necessario ao dito Francisco de Bra algum supprimento para esta mercê ter seu devido effeito lh'o concedo tambem. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever. — El Rei. — O Conde de Odemira.

(Registos da Provedoria de Pernambuco.)

(4) O Castrioto Lusitano não da os nomes de todos os officiaes do nosso exercito nestas duas batalhas dos Guararapes, menciona-os somente ate capitães, e destes mesmos não refere todos, e declara que nas listas faltavão alguns, ou porque o alvoroço os não advertio, ou porque a fragilidade da memoria os esqueceo. Nós, á vista dos registos da Provedoria de Pernambuco, temos o prazer de manifestar mais alguns capitães a quem a Provincia deve por igual a gloria d'aquelles triumfos; se hem que não ainda todos, porque em muita parte os registos estão rotos, e anniquilados E tambem verificamos a intervenção de alguns dos capitães em ambas as batalhas, que o Castrioto apenas contempla ou na primeira, ou na segunda. São elles os seguintes: Os capitães Gregorio de Caldas, e Sebastião Ferreira pelejarão em ambas as batalhas; mas o *Castrioto* so os traz na primeira. Os capitães Simão Mendes, Jeronimo da Cuuha do Amaral, e Estevão Fernandes intervierão, e pelejarão tambem em ambas; mas o Castrioto so os inscreve na segunda. Os capitães Alvaro de Azevedo Barreto, Manoel Rodrigues, e o capitão quartel mestre Antonio Vaz pelejarão por igual na segunda batalha; mas o Castrioto os não menciona em ne-nhuma dellas. E os capitães Domingos Fernandes, João Ramos, Ro-que Ferreira, Luiz Lopes, Gonçalo Gil, Ignacio Ferreira de Leão, João Cardoso Pinheiro, Belchior da Costa Rabello, Matheus Lavado, Francisco Dias Delgado, e Marcos de Oliveiro acharão-se, e pelejarão heroicamente em ambas essas famosas batalhas; mas o Castrioto Lusitano os não apresenta nem na primeira, nem na segunda. Offerecemos os diplomas, que provão o que temos referido. A sua publicação e a de outros muitos de tenentes, ajudantes, alferes, sargentos, e sol-TOMO 1.

dados, que ainda se lem nos livros de registos, e seus fragmentos, restitue a tantos heroes a vida moral, de que os tem despojado, por assim dizer, a nossa ingratidão, e esquecimento; culpa de que lhes devemos obrigatoria, e santa expiação; alem do que, confirma o que os nossos historiadores dizem, revela acções desconhecidas, e consideraveis circunstancias, conduz ao conhecimento das localidades, e será emfim aprasivel, e interessante aos descendentes. Quanto ao capitão Belchior da Costa Rabello, veja-se a biografia de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque.

O capitão Gregorio de Caldas.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general do Estado do Brasil por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 48 de Abril de 1648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife; de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês, e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha dos Guararapes com o Alvará, cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito ao merecimento dos vassallos, que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação com que estou de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva e continuada, e ao zelo e amor com que acodem as suas obrigações, e a defensa da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes : Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assinalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos, e serviços particulares por que lhes faço a dita merce; attendendo sempre, que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça dita repartição, avisando-me das

pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita mercê. E cumpra, e guarde este Alvará como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Março de 4653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever. — Ret. — E em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capião Gregorio de Caldas feitos a Sua Magestade na guerra destas capitanias de Pernambuco vai por onze annos, achando-se nas occasiões de peleja de mais importancia, procedendo nellas com muito honrada satisfação, particularmente em a de 3 de Agosto de 1645 quando se aclamou a liberdade destas capitanias, que os Hollandezes forão com grande poder á mata das Tabocas para degolar os moradores que se tinhão levantado, e depois de quatro horas de peleja se retirarão os ditos soldados Hollandezes com grande perda de muita gente morta, e ferida; e logo successivamente na investida de uma casa forte na varzea de Capibaribe, onde se rendeo o governador das armas Hollandezas, e mais flamengos que com elle estavão, depois de porfiada peleja; nos continuos recontros, que houve com os ditos Hollandezes nas fronteiras; e ultimamente nas duas batalhas dos Guararapes, em as quaes pelejou com assignalado valor: por todos estes serviços, e particularmente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar a presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço de mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros, debaixo de cuja mão servir o dito Gregorio de Caldas, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar, a quem tão bem o sabe servir. E por firmeza lhe mandei passar a presente sob meu signal, e sello de mínhas armas, a qual se registará nos livros a que tocar. Francisco da Silva o fez neste Recife de Pernambuco a 30 de Outubro do anno de 4656. O capitão Manoel Gonçalves Correa o fiz escrever. - Francisco Barreto

O capitão Sebastião Ferreira,

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general de todo o Estado do Brasil, por Sua Mages-

tade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 48 de Abril do anno de 4658 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas, e as dos inimigos se recolherão vencidas ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercès e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu servico, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará, cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação com que estou de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo com que acodem as suas obrigações, e a defensão da mesma capitania; e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assinalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hel por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assinalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas dos Guararapes, para que os gozem sobre qualquer soldo, que tiverem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos e serviços particulares por que lhes faco a dita mercê: attendendo sempre que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição avisando-me das pessoas por quent renartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz dita mercê. E cumpra, e guarde este Alvara inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem, e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Março de 4653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever. - Ret. - E em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Sebastião Ferreira feitos a Sua Magestade nas guerras destas capitanias de Pernambuco vai por onze annos, achando-se nas occasiões de mais importancia, e procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente em 3 de Agosto de 1645 quando se aclamou a liberdade destas capitanias, e os Hollandezes forão com grande poder á mata das Talvocas para degolar os moradores, que se tinhão levantado, e depois de quatro horas de peleja se retirarão os ditos Hollandezes com grande perda de muita gente morta e ferida; e logo successivamente na investida de uma casa forte na varzea de Capibaribe, onde se rendeo o governador das armas Hollandezas, e os mais flamengos, que com elle estavão, depois de porfiada peleja; nos continuos recontros que houve com os ditos Hollandezes nas fronteiras; e ultimamente

nas duas batalhas dos Guararapes, em as quaes pelejou com assignalado valor: por todos estes serviços, particularmente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania de Pernambuco faça registar o presente nos livros della, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por merce aos senhores vice-reis, governadores, capitaes generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito capitão Sebastião Ferreira, dem e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. Para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias a fez neste Recife de Pernambuco aos 27 de Outubro de 1656. O capitão Manoel Gonçalves Correa o fiz escrever. - Francisco Barreto.

O capitão Simão Mendes D'Altro.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general de todo o Estado do Brasil &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 18 de Abril do anno de 1648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guardo) tivessem tão felice successo, que ficassem victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife, ce que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês, e vantagens aos que tão hem se empregarão em seu serviço; ao que foi servido deferir com o Alvará depois da segunda batalha dos Guararapes, cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos, que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação com que estou de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva e continuada, e ao zelo e amor com que acodem ás suas obrigações, e defensão da mesma capitania, e ser conveniente a meu servico e seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão na-quella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalação, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos que disso lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os referidos serviços particulares por que lhes faço a dita mercê; attendendo sempre, que a dita repartição se faça com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita mercê; e cumpra e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do l.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Março de 4653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever. — Kei. — E em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Simão Mendes D'Altro feitos a Sua Magestade nas guerras desta capitania de Pernambuco vai por onze annos, achando-se nas occasiões de peleja de mais importancia, procedendo nellas com muito honrada satisfação, particularmente em a de 3 de Agosto de 1645 quando se aclamou a liberdade destas capitanias, que os Hollandezes forão com grande poder á mata das Tabocas para degolar os moradores que se tinhão levantado, e depois de quatro horas de peleja se retirarão os ditos Hollandezes com grande perda de muita gente morta e ferida; e logo successivamente na investida de uma casa forte na varzea de Capibaribe, onde se rendeo o governador das armas Hollandezas, e os mais flamengos que com elle estavão, depois de porfiada peleja; nos continuos recontros que houve com os ditos Hollandezes nas fronteiras: e ultimamente nas duas batalhas dos Guararapes, nas quaes pelejou com assignalado valor: por todos estes serviços, particularmente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar a presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço de mercê aos senhores vice-reis, governadores, e capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Simão Mendes D'Altro, dem e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar a presente sob meu signal e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Fraucisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco a 27 de Outubro do anno de 1656. — Francisco Barreto.

O capitão Jeronimo da Cunha do Amaral.

Francisco Barreto, mestre de campo general do Estado do Brasil, e governador das capitanias de Pernambuco &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 18 de Abril do anno de 1648 com passante de 6000 homens, afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes, foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife; de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi bonrasse com mercês e vantagens aos que tão bem se empregarão e seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará, cujo theor he o seguinte: Eu El Rei faço saber aos que este meu Alvará virem pa capitania de Percent aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho dos seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva e continuada, e ao zelo e amor com que acodem as suas obrigações, e a defesa da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos e serviços particulares por que lhes faço a dita merce; attendendo sempre que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita merce. E cumpra, e guarde este Alvará inteira-mente como nelle se contem, o qual valerá como carta passada pela chancellaria, sem embargo da Ord do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispoem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever. - Rei. - Em virtude da faculdade que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Jeronimo da Cunha do Amaral feitos a Sua Magestade nas guerras destas capitanias de Pernambuco vai por ouze annos, achando-se nas occasiões mais consideraveis de seu tempo, e procedendo nellas com honrada satisfação, particularmente em a das Tabocas quando se aclamou a liberdade destas capitanias, em que os Hollandezes se retirarão com perda de muita gente morta e ferida; na investida de uma

casa forte na varzea de Capibaribe successivamente, onde depois de porfiada peleja morrerão muitos Hollandezes, se rendeo o governador das armas com todos os mais, que nella estavão; nas duas batalhas dos Guararapes, em que o dito Jeronimo da Cunha do Amaral pelejou com assignalado valor: por todos estes serviços, particularmente pelas duas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda destas capitanias faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem de que lhe faz mercè Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros, debaixo de cuja mão servir, dem e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o tem servido. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva o sez neste Recife de Pernambuco aos 25 de Outubro de 4656. O capitão Manoel Gonçalves Gorrea o fiz escrever. — Francisco Barreto.

O capitão Estevão Fernandes de Scuza-

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general do Estado do Brasil por Sua Magestade &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 48 de Abril do anno de 4648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife; de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes com o Alvará cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação com que estou de seus procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem as suas obrigações, e a de-

fensa da mesma capitania, e ser conveniente ao meu serviço, e ao seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assinalarão, na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos, e serviços particulares por que lhes faço a dita merce; attendendo sempre, que a dita repartição se fará com toda a igualdade, conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que ordeno ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita mercê. E cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem ; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fiz escrever.-Rei.-Em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capião Estevão Fernandes feitos a Sua Magestade nas guerras destas capitanias de Pernambuco vai por onze annos, achando-se nas occasiões de peleja de maior importancia, e procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente em a de 3 de Agosto de 1645 quando se aclamou a liberdade destas capitanias, que os Hollandezes forão com grande poder á mata das Tabocas para degolar os moradores que se tinhão levantado, e depois de quatro horas de peleja se retirarão os ditos Hollandezes com grande perda de muita gente morta, e ferida; e logo successivamente na investida de uma casa forte na varzea de Capibaribe, onde se rendeo o governador das armas Hollandezas, e mais flamengos que com elle estavão, depois de porfiada peleja; nos continuos recontros, que houve com os ditos Hollandezes nas fronteiras; e ultimamente nas duas batalhas dos Guararapes, em as quaes pelejou com assignalado valor: por todos estes serviços, e particularmente pelas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, the dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, livrar e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros, debaixo de cuja mão servir, dem, e mandem dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar, a quem tão bem o sabe servir. E para que a todo tempo conste do conteudo neste

TOMO 1.

Alvará o passei firmado de meu nome, e sellado com o sello de minhas armas. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco a 26 de Outubro do anno de 1656. O capitão Manoel Gonçalves Correa o fiz escrever. — Francisco Barreto

O capitão Alvaro de Azevedo Barreto.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo do Estado do Brasil por Sua Magstade, e os mestres de campo dos terços de infantaria deste exercito, &c. Fazemos saber aos que este Alvará virem, que porquanto Sua Magestade (Deos o guarde) por fazer mercè aos soldados nas guerras desta capitania de Pernambuco foi servido mandar repartir por elles as terras, que de qualquer maneira podião pertencer a Sua Magestade nestas ditas capitanias, para cujo effeito mandou passar a provisão cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faco saber aos que esta minha provisão virem, que tendo respeito ao grande valor com que se houverão os soldados do arraial de Pernambuco na occasião em que se lançarão os Hollandezes das forças do Recife, e a constancia, e igualdade de animo com que soffrerão os trabalhos daquella guerra; desejando remunerallos, senão como elles merecem, ao menos como he possível, e permitte o aperto em que as guerras destes reinos tem posto as cousas em todas as partes: Hei por hem, e me praz, que pelos ditos soldados se repartão as terras que de qualquer maneira me podem pertencer nas capitanias do Norte, que occupavão os Hollandezes ao tempo em que se começou aquella guerra; e que da mesma maneira se provejão nelles todos os officios de guerra, fazenda, e justica, que por esta vez se houverem de prover nas mesmas capitanias, salvo os que requererem sufficiencia, que se não ache nos ditos soldados por não ser de sua profissão; e a dita repartição de terras, e provimento de officios a fação o mestre de campo general Francisco Barreto, e os mais mestres de campo dos terços de infantaria, que o farão proporcionadamente ao merecimento de cada um; com declaração que havendo algumas pessoas, que pertendão ter direito ás ditas terras e officios, o requeirão pelos meios ordinarios; e que esta resolução não prejudicará os requerimentos que os cabos e pessoas de conta do mesmo exercito houverem de fazer para satisfação de seus serviços. Pelo que mando aos ditos mestre de campo general, e mais mestres de campo dos terços, que em tudo cumprão, e guardem mui pontualmente esta provisão, como nella se contem, sem embargo algum, a qual sou servido que valha como carta passada em meu nome, por mim assignada, e passada pela chancellaria, posto que por ella não passe, e que valha como carta sem embargo das Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40 em contrario; e se passou por duas vias. Manoel de Oliveira a fez

em Lisboa a 29 de Ahril de 1654. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever. - Rei. - E porque por morte do capitão Bartholomeo Soares Canha ficou vaga a companhia de cavallos de couraças com que servia neste exercito, e convem provella em pessoa de valor, pratica, e de experiencia na disciplina militar: havendo respeito a que todas estas partes concorrem em a do capitão Alvaro de Azevedo Barreto, e ao bem que tem servido a Sua Magestade ha dezesete annos a esta parte em praça de soldado, alferes, e capitão de infantaria nas guerras das provincias do Minho, e do Alemtejo, e nas desta capitania de Pernambuco, onde actualmente está exercitando o cargo de capitão de uma companhia de infantaria do terço de que he mestre de campo D. João de Souza, com a qual serve passante de oito annos, achando-se nas occasiões de seu tempo, e procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente na segunda batalha dos Guararapes, em que pelejou com assignalado valor, sendo cabo de um troço de chuçaria, que se formou do seu terço, ficando ferido pela cabeça de uma pelourada, e com uma perna pisada de outra balla; nas continuas pelejas que se offerecerão, e nas estancias fronteiras ao inimigo, onde o dito capitão com sua companhia marchava de soccorro indo muitas vezes por cabo de barcos, que o mestre de campo general mandava com infantaria a combojar os que vinhão com mantimento das capitanias do sul; e ultimamente nas occasiões da recuperação de Pernambuco, em que o valor do dito capitão correspondeo bem ás obrigações de sua qualidade, e cargo: confiando de seu honrado procedimento, que daqui em diante se haverá com a mesma satisfação: Havemos por bem de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos em virtude da faculdade, que Sua Magestade nos concede em dita provisão) capitão da referida companhia de cavallos de couraças, com todas as honras, graças, franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em rasão do dito cargo, e costumão gozar os capitães de couraças dos exercitos de Sua Magestade; de cuja parte encommendamos aos officiaes maiores e menores deste exercito o hajão, estimem, e respeitem por tal capitão de cavallos de couraças; e aos officiaes e soldados da dita companhia ordenamos lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra, como devem, e são obrigados; e o provedor da fazenda real desta capitania lhe faça assentar, livrar, e pagar della os oitenta cruzados de soldo que lhe tocão por mez, e ha de gozar emquanto servir o dito cargo, do qual lhe havemos por dada a posse. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente soli nossos signaes, e sello de nossas armas, a qual se cumprirá tão pontual e inteiramente, como nella se contem, sem duvida, embargo, nem contradição alguma; e se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva a fez neste Recife de Pernambuco a 22 de Março de 4637. — Francisco Barrelo. — Dom João de Scuza. — Francisco de Fiqueiroa.

N. B. Voltou à Portugal, como se vê da licença, que se segue:

Francisco Barreto, do conselho de guerra de Sua Magestade, governador, e capitão general do Estado do Brasil, &c. Porquanto Al-

varo de Azevedo Barreto, capitão de uma companhia de cavallos couracas do exercito de Pernambuco me enviou a representar, que por se acharem as armas de Sua Magestade neste Estado com socego, em que as deixou a restauração do Recife, pertendia largar o posto para ir continuar o servico de Sua Magestade nas guerras de Portugal; pelo que me pedia lhe concedesse licença para passar á corte: tendo consideração a esta fineza, e ao particular valor com que o vi servir, e pelejar nas mais importantes occasiões, que houve naquella guerra: e ser muito henemerito da honra, e mercé, que Sua Magestade se servir mandar-lhe fazer: Hei por hem de lhe conceder (como pela presente faço) a licença que me pede, e livremente se poderá embarcar no navio que lhe parecer. Pelo que ordeno ao governador das capitanias do norte André Vidal de Negreiros o tenha assim entendido; e a todos os mais ministros de guerra, fazenda, e justiça desta jurisdicção, e aos que o não são rogo lhe não impidão fazer a sua viagem, antes lhe dem para ella toda ajuda, e favor de que depender o conseguila com effeito, e brevidade. Para firmeza do que lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará no livro da secretaria do Estado, e guerra do Brasil, e nos da fazenda, e matricula daquelle exercito, onde dará baixa em seu assento, na forma costumada. Antonio Velloso a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os 5 días do mez de Julho. Anno de 4657. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. — Francisco Barreto.

O capitão Manoel Rodrigues.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general do Estado do Brasil por Sua Magestade &c. Porquanto o inimigo Hollandez saio a esta campanha em 18 de Abril do anno de 1648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recile; de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse-com mercês e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes com o Alvará cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação com que estou dos seus procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo, e amor com que acodem ás suas obrigações, e á defeza da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e

a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assinalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo, que tiverem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos e serviços particulares por que lhes faco a dita mercê; attendendo sempre que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em men nome se faz dita mercè. E cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem, e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever. - Rei. - E em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Manoel Rodrigues feitos a Sua Magestade nas guerras deste Estado de dezoito annos a esta parte, achando-se em muitas occasiões de peleja, procedendo nellas com o valor de muito honrado, e valente soldado, particularmente na cidade da Bahia quando se investirão as fortificações, que os Hollandezes tinhão em Tapagipe, onde recebeo uma pelourada por uma perna, que lhe passou de parte a parte, de que correo muito risco sua vida; na segunda batalha dos Guararapes, em que se assignalou: Lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em confermidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Manoel Rodrigues, dem e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco aos 11 de Dezembro de 1656. — Francisco Barreto.

O capitão Antonio Vaz Gondim.

D. Pedro por graça de Deos, Principe de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Como Regente, e Governador dos ditos Reinos e Senhorios Faço saber aos que esta minha Carta patente virem, que tendo respeito aos serviços de Antonio Vaz feitos nas guerras do Brasil por espaço de mais de vinte e oito annos desde Maio de 1642 ate Julho do anno passado, em praça de soldado, alferes, ajudante, e capitão de infantaria, quartel mestre general, e capitão mor, achando-se no decurso deste tempo em muitas occasiões que se lhe offerecerão, particularmente quando o general Segismundo esteve fortificado em Taparica, ajudando a lhe impedir o damno que intentava fazer por aquelle reconcavo; e nas investidas que se fizerão ás suas fortificações; e passando a Pernambuco no anno de 1648 se achar tambem em muitos recontros, e occasiões de peleja de maior importancia, que houve naquella campanha, e na segunda batalha dos Guararapes em que se assignalou, por cujo respeito se lhe deo um escudo de vantagem; indo por varias vezes a soccorrer quatro navios acossados de inimigos, que se recolherão nos portos daquella capitania, ajudando a descarregallos, e comboiar por terra tudo o que levavão; e sendo necessario ao mestre de campo general Francisco Barreto quando se recuperarão as praças de Pernambuco deixar pessoa de valor na fortaleza do Pontal de Nazareth, por ser praça de armas para della soccorrer o exercito assim por mar como por terra, o encarregar do governo della, em que obrou tudo o que esteve a seu cargo com grande satisfação ate que se recuperarão todas as praças que os Hollandezes occupavão em Pernambuco, sendo depois encarregado do apresto dos navios em que os Hollandezes passarão á Hollanda; e com igual procedimento se haver tambem no governo da capitania do Rio Grande, em que assistio mais de seis annos, procecendo muito a contento daquelles moradores, fazendo muitas obras necessarias para a conservação daquella praça, e a fortaleza dos Reis Magos; livrando a seus moradores dos temores dos Tapuias, com que se recolherão á dita capitania mais de 150 moradores. E por esperar delle, que da mesma maneira me servirá daqui em diante em tudo o de que for encarregado. conforme a confiança que faço da sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer mercê do cargo de capitão mor da capitania do Rio Grande, para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não mandar successor: com o qual haverá o ordenado que lhe tocar, e gozará de todas as honras, privilegios, isenções, franquezas, e liberdades, que em rasão do dito cargo lhe tocarem. Pelo que mando ao meu governador, e capitão general do Estado do Brasil lhe dê a posse do dito cargo e o deixe servir, e exercitar pelo dito tempo de tres annos, e haver o dito ordenado, como dito he; e elle jurará em minha chancellaria na forma costumada, que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito cargo, de que se fará assento nas costas desta carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada com o sello grande de minhas armas. E pagou de novo direito 246000 réis, que se carregarão ao thesoureiro Aleixo Ferreira a fl. 50. E antes que o dito Antonio Vaz entre na dita capitania do Rio Grande me fará por ella preito e mensagem nas mãos do dito meu governador, e capitão general do Brasil, segundo o uso, e costumes destes Reinos, de que apresentará certidão do secretario daquelle Estado. Dada na cidade de Lisboa aos 5 dias do mez de Outubro. Paschoal de Azevedo a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de 1672. O secretario Manoel Barreto de Sampaio a fiz escrever. — Paincipe. — Duque.

N. B. Servio de governador do Rio Grande do Norte por esta Patente ate o dia 24 de Abril de 4677, em que lhe succedeo o capitão Francisco Pereira Guimarães.

O capitão Domingos Fernandes.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general de todo o Estado do Brasil por Sua Magestade. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 18 de Abril do anno de 1648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas, e as dos inimigos vencidas se recolherão ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercès e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará, cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação com que estou de seus grandes procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem as suas obrigações, e a defensão da mesma capitania; e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assinalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania, possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disto se lhe passarem, em que irá encorporado este Alvará os respeitos

e serviços particulares por que lhes faço a dita mercê, attendendo sempre que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida façaa dita repartição avisando-me das pessoas por quem repartio os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se lhes faz a dita mercê; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passara pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt 39, e 40, que o contrario dipõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a sez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever. -- Em virtude da faculdade que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Domingos Fernandes feitos á Sua Magestade nas guerras deste Estado vai por vinte e tres annos, achando-se em muitas occasiões de peleja, procedendo nellas com muito honrada satisfação, particularmente quando o inimigo tentou roubar, e saquear os quarteis do Arraial de Parnamirim, em que perdeo 400 flamengos, quando os ditos Hollandezes commetterão o cabo de Santo Agostinho com 3000 homens, e 23 naos, e fortificando se investirão as suas trincheiras, onde perderão muita gente; na investida que se fez ao inimigo no Porto Calvo, onde lhe matarão 100 flamengos, e 46 prisioneiros; e pondo-se sitio a tres postos em que estavão fortificados, e queimando-lhe uma casa forte, o fizerão render á discrição; nas duas batalhas dos Guararapes em que pelejou com grande valor; e em muitos recontros, que se offerecerão nas estancias fronteiras ao inimigo: por todos estes serviços, particularmente pelas duas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra em conformidade do dito Alvara de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem de que lhe faz mercè Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros, debaixo de cuja mão servir o dito Domingos Fernan. des, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão hem o sahe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Dado neste Recife capitania de Pernambuco a 14 de Abril do anno de 1656. — Francisco Barreto.

O capitão João Ramos.

D. Anonso por graça de Deos Rei de Poatugal, e dos Algarves daquem e dalem mar, em África senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &c. Faço saher aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito aos serviços que João Ramos, natural de Vianna, e filho de Antonio Gonçalves, continuou nas guerras do Brasil desde Fevereiro de 4630 até 22 de Setembro de 4654, com praça de soldado, sargento, alferes, ajudante, e capitão; achando-se em muitas occasiões que houve de peleja com os inimigos, ajudando a ganhar-lhes algumas fortificações em que perderão gente, artilharia, e petrechos de guerra, e com manifesto risco de vida ir descobrir muitas vezes o campo, e de soccarro D. Affonso por graça de Deos Rei de Poatugal, e dos Algarves danifesto risco de vida ir descobrir muitas vezes o campo, e de soccorro a varias partes, e outras vezes ajudar a render algumas barcas, e pataxos, de cujo encontro sahio ferido na perna esquerda; e retirando-se no anno de 1638 para a Bahia de todos os Santos em companhia do exercito se achar no sitio, que o conde de Nassau poz á cidade do Salvador no dito anno, onde pelo valor, que na occasião mostrou se lhe accrescentou um escudo de vantagem cada mez no soldo que tinha; embarcando-se depois no anno seguinte de 4639 nas armadas do conde da Torre, achando-se nas quatro batalhas que teve com armas Hollandezas; e sahindo em terra no porto dos Touros com o mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra o acompanhar ate a Bahia, marchando pelo sertão á vista dos inimigos por espaço de muitas legoas, pelejando por vezes com elles, e padecendo trabalhos, e miserias na jornada, e acabada ella ficar assistindo naquella praça ate o anno de 1645, em que se tornou a embarcar com o mestre de campo André Vidal de Negreiros quando foi socegar as alterações dos moradores de Pernambuco com os Hollandezes, contra os quaes se achou depois em varias occasiões de pelejas, e nas duas batalbas dos Guararapes, e da preza de um pataxo, que ajudou a render junto a Itamaracá sahir ferido de um pelouro em uma perna, pelejando naquella occasião, e nas mais como valente soldado; e ultimamente na empreza da restauração das fortificações do Recife, e das mais circumvisinhas a elle ate o inimigo de todo ser desalojado dellas; proceder da mesma maneira occupando o posto de capitão de uma companhia de infantaria, que actualmente ficava exercitando: Hei por bem de lhe fazer merce (alem de outras, que pelos mesmos respeitos lhe fiz) de lhe confirmar a dita companhia de infantaria com que me está servindo em Pernambuco, com qualidade que não será reformado nella sem ser melhorado de posto, com a qual havera 46,5000 réis de soldo cada mez, pagos na forma que em Pernambuco se pagão os soldos aos mais capitães, que naquella capitania me servem; e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, preeminencias, isenções, graças, e franquezas, que em rasão de dito cargo lhe tocão, do qual por esta o hei por mettido de posse debaixo do juramento que ja se lhe deo. Pelo que mando a pessoa a cujo cargo estiver o governo da dita capitania de Pernambuco conheça ao dito João Ra-TOMO I.

mos por capitão da dita companhia, e como tal o houre, e estime, e lhe deixe exercitar o dito cargo, e haver o dito soldo, na forma que dito he; e aos officiaes, e soldados della mando tambem que em tudo cumprão, e guardem suas ordens de palavra, e por escripto como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. E se passou por duas vias. Dada na cidade de Lisboa aos 22 dias do mez de Dezembro. Pascoal de Azevedo a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de 4656. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever. — A RAINHA. — Conde de Odemira.

O capitão Roque Ferreira.

Francisco Barreto, mestre de campo general do Estado do Brasil, e governador das capitanias de Pernambuco por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 48 de Abril de 4648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes, foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife; de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com vantagens, e mercês aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos, que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva e continuada, e ao zelo, e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defensa da mesma capitania, e ser conveniente ao meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assinalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assinalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos, e serviços particulares por que lhes faço a dita mercê; attendendo sempre que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito

mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita mercê. É cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por duas vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Março de 4653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fiz escrever. — Rei. — Em virtude da faculdade, que Sua Mogestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Roque Ferreira, ajudante de tenente de mestre de campo general feitos á Sua Magestade nesta guerra de Pernambuco vai por doze annos, achando-se nas occa-siões de peleja, que se offerecerão, procedendo nellas com satisfação de mui honrado, e valente soldado, particularmente na de 47 de Agos-to de 1645 na casa forte de Capibaribe, em que recebeo duas pelouradas, uma pelo hombro esquerdo, e outra pela perna direita, de que correo muito risco sua vida; na de 4646 quando o tenente Antonio Jacome Bezerra, sendo capitão, foi a Cunhau, onde matarão passante de 400 flamengos; nas duas batalhas dos Guararapes, em as quaes pelejou com tanto valor, que igualou seu procedimento á confiança que delle se fazia: por todos esses serviços, particularmente pelas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercé Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por merce aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Roque Ferreira, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, por ser assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o tem servido. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob o meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que pertencer. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco a 12 de Janeiro de 1657. - Francisco Barreto.

N. B. Foi governador da ilha de Itamaracá, como se vê da seguinte nomeação:

Francisco Barreto, do conselho de guerra de Sua Magestade, governador, e capitão general do Estado do Brasil &c. Porquanto está vago o cargo de capitão mor da ilha de Itamaracá, e convem provello em pessoa de valor, e pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra; tendo eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Roque Ferreira, e a satisfação com que me consta haver servido a Sua Magestade de muitos annos a esta parte nas guerras deste Estado, e em particular da capitania de Pernambuco, em que o vi proceder no posto de capitão, e ajudante de tenente de mestre de cam-

po general muito como devia as suas obrigações; esperando delle, que nas daquelle cargo se haverá com a mesma pontualidade, e zelo: Ilei por bem de o eleger, e nomear, como pela presente elejo, e nomeio, capitão mor da ilha de Itamaracá, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocão, podem, e devem tocar aos capitães de semelhantes postos, e com elle haverá o soldo que lhe tocar, e todos os mais proes, e precalços que direitamente lhe pertencerem. Pelo que ordeno ao governador das capitanias de Pernambuco André Vidal de Negreiros lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos officiaes da Camara daquella villa, e mais ministros, e officiaes de guerra, fazenda, e justiça della o obedeção, cumprão, e guardem suas ordens, de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados; e o provedor mor da fazenda real daquella capitania lhe faça assentar, livrar, e pagar della o referido soldo. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sob meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros a que tocar. Antonio Veloso a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos 44 dias do mez de Julho de 4657. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. — Francisco Barreto.

O capitão Luiz Lopes.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general do Estado do Brasil por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 18 de Abril de 1648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo que ficarão victoriosas, e as do inimigo se retirarão vencidas ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês, e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, ao que foi servido deferir depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes com o Alvará cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defensa da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e ao seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre

de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na esntinuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os goxem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos e serviços particulares por que lhes faço a dita merce; attendendo sempre, que a dita repartição se faça com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isto queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se fará dita merce, e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente, com nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela charcellaria, sem embargo da Ord. do l.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Marco de 1653. O secretario Marcos Rodrignes Tinoco a fiz escrever. - Ret. -E em virtude da faculdade, que Sua Mogestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Luiz Lopes feitos á Sua Magestade nas guerras deste Estado vai por vinte e sete annos, achando-se em muitas occasiões de peleja procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente nas duas batalhas dos Guararapes sendo ajudante reformado em as quaes procedeo com tanto valor, que na primeira sendo cabo da chuçaria que se formou do seu terço, que o ferirão com um balazio, de que correo risco sua vida; e ultimamente se achou sempre nos continuos recontros que se offerecerão nas fronteiras em que a sua companhia assistia de guarnição: por todos estes serviços, particularmente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, !he dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania, faça registar a presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz merce Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço de mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros, debaixo de cuja mão servir o dito Luiz Lopes dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestado, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Dado neste Recife de Pernambuco aos 46 dias do mez de Novembro de 4656 annos. - Francisco Barreto

O capitão Gonçalo Gil.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general do Estado do Brasil por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 48 de Abril do anno de 4648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo lhe eu ao encontro com 2200 soldados no sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas, e as dos inimigos se recolherão vencidas ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu servico, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará, cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defensa da mesma capitania; e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assinalarão naquella guerra, e nas duas ba-talhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania, possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas dos Guararapes, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disto se lhe passarem (em que irá encorporado este Alvará), os respeitos e serviços particulares por que lhes faço a dita mercê; attendendo sempre que a dita repartição se faça com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um para se evitar com isso queixa, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita merce; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contém, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do l.º 3.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por duas vias. Manoel de Oliveira o sez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever. - Res. — Em virtude da faculdade que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Gonçalo Gil feitos á Sua Magestade nesta guerra de Pernambuco vai por doze annos, achando-se em muitas occasiões de peleleja, procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente nas duas batalhas dos Guararapes, e em muitos recontros, que se offerecerão nas fronteiras das estancias em que estava de guarnição com a sua companhia: por todos estes serviços, e particularmente pelas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assinalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, e capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Gonçalo Gil, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva o fez nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 8 de Janeiro de 4657. — Francisco Barreto.

O capitão Ignacio Ferreira Leão.

Francisco Barreto, mestre de campo general do Estado do Brasil, e governador das capitanias de Pernambuco por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez saido a esta campanha em 48 de Abril do anno de 4648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes, foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivesse tão felice successo, que ficassem victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercès e vantagens aos que tão bem se empregarão em sen serviço, a que foi servido deferir depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes com o Alvará, cujo theor he o seguinte: En El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação com que estou de seus hons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defensa da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assinalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assinalarão assim na continuação da mesma guerra, como

nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos, e serviços particulares por que lbes saço a dita mercê, attendendo sempre, que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita re partição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em men nome se faz a dita mercè; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem. o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do l.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 4 de Março de 4653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever. — Rei. - Em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Ignacio Ferreira Leão, feitos a Sua Magestade nas guerras desta capitania de Pernambuco vai por onze annos, achando-se nas occasiões de peleja de maior importancia, procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente a 3 de Agosto de 1645 quando se aclamou a liberdade destas capitanias, que os Hollandezes forão com grande poder á mata das Tabocas para degolar os moradores, que se tinhão levantado, e depois de quatro horas de pelejas se retirarão os ditos Hollandezes com grande perda de muita gente morta, e ferida; e logo successivamente na investida de uma casa forte na varzea de Capibaribe, onde se rendeo o governador das armas Hollandezas, e os mais flamengos que com elle estavão depois de porfiada peleja; nos continuos recontros que houve com os ditos Hollandezes nas fronteiras, e ultimamente nas duas batalhas dos Guararapes, nas quaes pelejou com assinalado valor: por todos estes serviços, particularmente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assinalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor da fazenda real desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Ignacio Ferreira Leão, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco aos 26 de Outubro de 1656. O capitão Manoel Gonçalves Correa o fiz escrever. — Francisco Barreto.

O capitão João Cardoso Pinheiro.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general do Estado do Brasil por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez sahido a esta campanha em 18 de Abril do anno de 1648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e sahindo lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife, de que dei logo conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir com o Alvará, cujo theor he o seguinte, depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merceimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defensa da mesma capitania; e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalbas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto. mestre de campo general da dita capitania, possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disto se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará), os respeitos e serviços por que lhes faço a dita mercê; attendendo sempre que a dita repartição se faça com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se foz a dita mercê; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contém, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 4 de Março de 4653 O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever.

— Ret. — Em virtude da faculdade que Sua Magestade me concede em dito Alvara havendo respeito aos serviços do capitão João Cardoso Pinheiro feitos á Sua Magestade nas guerras deste Estado, em particular nas ditas capitanias de Pernambuco desde seu primeiro principio, que var por vinte e seis annos, em praça de soldado, alferes, ajudante, e capitão. achando-se nas occasiões de peleleja de maior importancia, que se offerecerão em a guerra passada, procedendo nellas com mui houra-TOMO I.

da satisfação; e da mesma maneira nas em que se achou depois que os moradores destas capitanias aclamarão sua liberdade; particularmente quando se rendeo o reducto de Serinbaem com 50 flamengos e 45 indios; em o sitio de Nazareth ate que se rendeo aquella praça; em os continuos recontros que houve com os ditos Hollandezes nas fronteiras em que o dito capitão assistio de guarnição com a sua companhia, sendo cabo de outras; e ultimamente nas duas batalhas dos Guararapes, em que pelejou com grande resolução e valor; sendo também cabo de um troço de mosquetaria: por todos estes serviços, particularmente pelas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade, de cuja parte exhorto, e da minha peço de mercê aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito João Cardoso Pinheiro, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco em os 9 dias do mez de Dezembro de 1656. O capitão Manoel Gonçalves Correia o fiz escrever. — Francisco Barreto.

N. B. Foi reformado com o soldo inteiro, como se vê da seguinte patente:

Eu o Principe Regente, e Governador dos Reinos de Portugal e Algarves. Faço saher aos que este Alvará virem, que tendo respeito a João Cardoso Pinheio me ter servido no Estado do Brasil por decurso de 47 annos, achando-se em todas as campanhas, recontros e batalhas que se offerecerão, sendo ferido de quatro pelouradas, por que lhe forão dados quatro escudos de vantagem, e hora se achar muito pobre cheio de annos e achaques grangeados em meu serviço, que o impossibilitão para poder exercitar o posto de capitão da guarnição da praça da Ilha de Itamaracá, em que estava provido; e tendo consideração a ter nelle nomeado a Francisco de Abreo de Lima e ao dito João Cardoso Pinheiro ser benemerito por soldado mui antigo: Hei por bem fazerlhe mercê de que vença por entretenimento o soldo que tiuha com o dito posto. Pelo que mando ao dito mestre de campo general do Estado do Brasil, a cujo cargo está o governo delle, governador das capitanias de Pernambuco, provedor mor da fazenda do dito Estado, e ao da capitania de Pernambuco, e mais ministros e pessoas a que tocar, fação assentar ao dito João Cardoso Pinheiro o dito soldo intertenido para que lhe seja pago assim, e da maneira que o são as mais pessoas que no dito Estado do Brasil tem soldos por intertenimento. E cumprão, e gnardem inteiramente este Alvará como nelle se contem sem duvida alguma; e valerá como carta, sem embargo da Ord. 1.º 2.º tt. 40 em contrario; e se passou por duas vias. Manoel Pinheiro da Fonceca o fez em Lisboa a 29 de Abril de 4684. O secretario André Lopes de Laura o fiz escrever. — Principe. — Conde de val de Reis.

O capitão Matheus Lavado.

Francisco Barreto, mestre de campo general do Estado do Brasil. e governador das capitanias de Pernambuco, por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto o inimigo Hollandez sahio a esta campanha em 18 de Abril de 1648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e sahindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês, e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir depois da segunda batalha, e victoria dos Guararapes com o Alvará cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defensa da mesma capitania, e ser conveniente ao meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescen-tar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo da dita capitania possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tive-rem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disso se lhes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os serviços particulares por que lhes faço a dita merce; attendendo sempre que a dita repartição se faça com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não baja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita merce; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispoem; e se pas-

sou por tres vias. Manoel de Oliveira o fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fez escrever. — Rei. - Em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Matheus Lavado feitos a Sua Magestade nas guerras deste Estado vai por....(*) annos, achando-se nas occasiões de peleja, procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente nas duas batalhas dos Guararapes, e em todas as occasiões da restauração desta praça, e capitania de Pernambuco, em que pelejou com satisfação de muito honrado, e valente soldado, correspondendo bem á confiança que sempre fiz de seu honrado procedimento: por todos estes serviços, particularmente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que, o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em con-formidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vanta-gem de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por merce aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Matheus Lavado, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magertade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco a 16 do mez de Dezembro de 4656 annos. — Francisco Barreto.

O capitão Francisco Dias Delgado.

فيتنث

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general de todo o Estado do Brasil, por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez sahido a esta campanha em 48 de Abril do anno de 4648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e saindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes, foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas, e as do taimigo se recolherão vencidas ao Recife, de que logo dei conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com mercês evantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda batalha, e

^(*) No registo está em branco o numero dos annos.

victoria dos Guararapes, com o Alvará cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos, que me servem na capitania de Per-nambuco, e a grande satisfação com que estou de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva e continuada, e ao zelo, e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defensa da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar amor com que acodem as suas obrigaçoes, e a delensa da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão naquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania, possa repartir em meu nome ate duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continuação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem, declarando-thes nas sedulas, ou despachos, que disso se hes passarem (em que irá encorporado este Alvará) os respeitos, e serviços particulares por que lbes faço a dita mercê, attendendo sempre que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merceimento de cada um, para se evitar com isso queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantagem, e dos serviços por que em meu nome se faz a dita mercê; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem; e se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco o fiz escrever. — Rei. — Em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Francisco Dias Delgado feitos à Sua Magestade nas guerras destas capitanias de Pernambedo achando, se nas occasiões de nelaia de maior importançia, e nas occasiões de nelaia de maior importançia. a Sua Magestade nas guerras destas capitao Francisco Dias Delgado feitos de Sua Magestade nas guerras destas capitanias de Pernambuco achando-se nas occasiões de peleja de maior importancia, e procedendo nellas com mui honrada satisfação, particularmente nas duas batalhas dos Guararapes, em que se assignatou, na segunda com tanto valor e resolução, que matou muitos flamengos, por cujo respeito foi provido em uma companhia de infantaria com a qual está servindo actualmente no terço de que he mestre de campo D. João de Souza; nos continuos respentes que se offeregesão com a injuição nas fronteiras conde a sua contros que se offerecerão com o inimigo nas fronteiras, onde a sua companhia estava de estancia: por todos esses serviços, e particular-mente pelas duas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, the dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por merce aos senhores vice-reis, governadores, capitães generaes, e mais ministros debaixo de suja mão servir o dito Francisco Dias Delgado, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois que assim he vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob o meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco em os 20 dias do mez de Outubro de 4656. O capitão Manoel Gonçalves Correia o fiz escrever. — Francisco Barreto.

O capitão Marcos de Oliveira.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general de todo o Estado do Brasil, por Sua Magestade, que Deos guarde &c. Porquanto havendo o inimigo Hollandez sahido a esta campanha em 48 de Abril do anno de 4648 com passante de 6000 homens afim de a senhorear, e sahindo-lhe eu ao encontro com 2200 soldados em o sitio que chamão dos Guararapes, foi Deos servido, que as armas de Sua Magestade (Deos o guarde) tivessem tão felice successo, que ficarão victoriosas, e as do inimigo se recolherão vencidas ao Recife, de que dei logo conta a Sua Magestade, e pedi honrasse com merces e vantagens aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir, depois da segunda hatalha, e victoria dos Guararapes, com o Alvará, cujo theor he o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito aos merecimentos dos vassallos que me servem na capitania de Pernambuco, e a grande satisfação que tenho de seus bons procedimentos exercitados em guerra tão viva, e continuada, e ao zelo e amor com que acodem ás suas obrigações, e a defenção da mesma capitania, e ser conveniente a meu serviço, e a seu augmento mostrar com obras o quanto desejo premiar, e acrescentar os que se assignalarão n'aquella guerra, e nas duas batalhas dos Guararapes: Hei por bem, e me praz, que Francisco Barreto, mestre de campo general da dita capitania, possa repartir em meu nome até duzentos escudos de vantagem pelas pessoas mais benemeritas, e que mais se assignalarão, assim na continnação da mesma guerra, como nas duas batalhas referidas, para que os gozem sobre qualquer soldo que tiverem; declarando-lhes nas sedulas, ou despachos, que disso se lhes passarem (em que irá encornorado este Alvará) os respeitos e serviços particulares por que lhes faço a dita merce; attendendo sempre que a dita repartição se fará com toda a igualdade, e conforme ao merecimento de cada um, para se evitar com is o queixas, e que não haja descontentamento entre os meus vassallos. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, que na conformidade referida faça a dita repartição, avisando-me das pessoas por quem repartir os ditos escudos de vantangem, e dos serviços por

que em meu nome se faz a dita mercê; e cumpra, e guarde este Alvará inteiramente como nelle se contem, o qual valerá como carta, e não passará pela chancellaria, sem embargo da Ord. l.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem. E se passou por tres vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 4 de Março de 1653. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever. - Rei. - Em virtude da faculdade, que Sua Magestade me concede em dito Alvará havendo respeito aos serviços do capitão Marcos de Oliveira feitos a Sua Magestade nas guerras deste Estado vai por vinte e quatro annos, achando-se em muitas occasiões de peleja, que se offerecerão, procedendo nellas com muito honrada satisfação, particularmente quando o conde de Nassau foi sitiar a Bahia; nas quatro batalhas navaes que teve o conde da Torre com a armada Hollandeza; em todas as que se offerecerão na jornada que fez o mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra, quando atravessou esta campanha dos baixos do Rio Grande até a Bahia; na do 4.º de Agosto de 1640 nos campos do Rio Real; na em que o mestre de campo Nicolau Aranha sitiou, e rendeo a força que os Hollandezes tinhão em o Rio de S. Francisco; na jornada que fez o mestre de campo André Vidal à campanha do Rio Grande; nas duas batalhas dos Guararapes, nas quaes procedeo com muito valor: por todos estes serviços, e particularmente pelas referidas batalhas dos Guararapes, em que se assignalou, lhe dou em nome de Sua Magestade um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, para que o goze, e se lhe pague da fazenda real todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo de guerra, em conformidade do dito Alvará de Sua Magestade. Pelo que ordeno ao provedor de sua real fazenda desta capitania faça registar o presente nos livros della, assentar, e pagar cada mez o dito escudo de vantagem, de que lhe faz mercê Sua Magestade; de cuja parte exorto, e da minha peço por mercê aos senhores vice-reis, governadores, e capitães generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir o dito Marcos de Oliveira, dem, e fação dar cumprimento a esta vantagem, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o sabe servir. E para firmeza lhe mandei passar o presente sob meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros a que tocar. Dado neste Recife, capitania de Pernambuco, a 22 de Novembro de 1656. - Francisco Barreto.

(5) Pela restauração da provincia, além das mercês constantes da provisão inserta na patente do capitão Alvaro de Azevedo Barreto, fez o rei a constante do seguinte Alvará:

Francisco Barreto, mestre de campo general do Estado do Brasil, e governador das capitanias de Pernambuco, e os mestres de campo dos terços de infantaria deste exercito, &c. Porquanto Sua Magestade, que Deos guarde, foi servido mandar que se lançassem os Hollandezes

fóra das fortalezas e praças deste Recife, para cujo effeito se plantarão algumas baterias em Janeiro deste presente anno de 1651, e dando-se um assalto a um reducto que o inimigo principiava diante da força das Cinco Pontas, o qual lhe ganhamos em 21 do mez de Janeiro, com que obrigamos os Hollandezes entregarem todas as praças, que occupavão no Estado do Brasil, ganhando tanta reputação as armas de Sua Magestades, pois sem mais cabedal, que o valor dos soldados com que se emprehendeo a referida facção se alcançou tão importante e particular victoria, de que se deu logo conta á Sua Magestade por tres vias que se despacharão, e pedi honrasse com mercês aos que tão bem se empregarão em seu serviço, a que foi servido deferir com a provisão, cujo theor he o seguinte: Eu El-rei faço saber aos que esta minha provisão virem, que pelo que servirão, e merecerão os soldados e officiaes da milicia do exercito da capitunia de Pernambuco nesta occasião proxima da sua recuperação; e por desejar mostrar-lhes meu agradecimento e satisfação com que estou do seu valor e procedimento: Hei por hem e me praz de lhes fazer merce de quinhentos escudos de vantagem sobre qualquer soldo, repartidos pelas pessoa que mais se assignalarão na mesma guerra; e que o mestre de camp rancisco Barreto, e os mais mestres de campo dos tercos fação a repartição delles conforme ao merecimento e valor de cada um. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, e aos mais mestres de campo fação a dita repartição, e tão ajustada como delles confio e espero; e para sua validade hei, outro sim, que esta provisão valha como carta começada em meu nome. por mim assignada, e passada pela chancellaria, posto que por ella não passe, e que seu effeito dure mais de um anno, sem embargo da Ord. do 1.º 2.º tt. 39, e 40, que o contrario dispõem. E se passou por duas vias, uma só haverá effeito. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa aos 29 de Abril de 4654. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fiz escrever. - Rei. - Em virtude da mão, e faculdade que Sua Magestade nos concede em dita provisão havendo respeito ao bem que tem servido o alferes Agostinho Cesar de Andrada nesta guerra, e no valor e satisfação com que procedeo em as occasiões desta recuperação de Pernambuco, em que o valor do dito alferes correspondes bem á obrigação de seu cargo; e pelo animo, satisfação, e talento com que se portou, the damos, e assignalamos um escudo de vantagem sobre qualquer soldo cada mez, e assignaladamente pela occasião da referida recuperação de Pernambuco, em conformidade da provisão de Sua Magestade, para que o goze, tenha, e se lhe livre, e pague da fazenda de Sua Magestade todo o tempo que o servir com qualquer occupação, ou cargo, assim de guerra, como outro qualquer. Pelo que ordenamos ao provedor da fuzenda de Sua Magestade desta capitania faça resgistar a presente nos livros della, e assentar-lhe, livrar, e pagar dito escudo de vantagem cada mez sobre qualquer soldo, de que se lhe faz mercê. E de parte de Sua Magestade exhortamos, e da nossa pedimos por mercê aos senhores vice reis, governadores, capitaes generaes, e mais ministros debaixo de cuja mão servir, dem, e mandem dar cumprimento a esta vantagem sobre qualquer soldo, pois he assim vontade de Sua Magestade, que quer premiar a quem tão bem o tem servido. E para que a todo tempo conste do conteudo neste alvará, o passamos firmado de

nossos nomes, e sellado com o sinete de nossas armas. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife capitania de Pernambuco aos 43 dias do mez ds Fevereiro de 1651. O capitão Manuel Gonçalves Correia, secretario do exercito, a fiz escrever. — Francisco Barreto. — João Fernandes Vieira. — Francisco de Figueiroa.

N. B. Agostinho Cesar de Andrada era natural da Ilha da Madeira, acompanhou a João Fernandes Vieira, e com elle servio, quando governou a Parahiba; teve o fôro de fidalgo da casa real, foi cavalleiro professo da ordem de Christo, governou por duas vezes a provincia do Rio Grande do Norte, e a capitania de Itamaracá, cuja patente regia abaixo transcrevemos.

Casou Agostinho Cesar de Andrada em Pernambuco com D. Laura de Mello, e deste matrimonio nasceo Jeronimo Cesar de Mello, fidalgo da casa real, cavalleiro da ordem de Christo, e capitão-mor de Maranmape. Casou este com D. Maria Joanna Cesar, filha natural de João Fernandes Vieira e de Cosma Soares, filha de um alferes de infantaria no tempo da guerra dos Hollandezes; e por estes ha em Pernambuco successão de João Fernandes Vieira. Teve tambem João Fernandes Vieira outra filha natural de nome Joanna Fernandes Cesar, a qual casou com Gaspar Achioli de Vasconcellos, fidalgo cavalleiro da casa real, filho de João Baptista Achioli, e de sua mulher D. Maria de Mello, o qual Gaspar Achioli de Vasconcellos servio de alcaide mor da cidade da Parahilha do Norte, onde foi senhor do engenho Santo André. Ha delles tambem dessendencia em Pernambuco.

João Fernandes Vieira não teve filhos do seu consorcio com D. Maria Cesar, filha de Francisco Berenguer, da Ilha da Madeira, e de D. Joanna de Albuquerque, neta materna de D Simoa de Albuquerque, e de Belchior da Rosa, e bisneta de D. Simoa de Albuquerque, filha natural de Jeronimo de Albuquerque, cunhado do primeiro donatario de Pernambuco Duarte Coelho, e de Jorge Teixeira. Consta da Nobliarchia Pernambucana, e de diversos documentos veridicos. Todas as senhoras, que neste N. B. megcionamos, são Pernambucanas.

Dom Pedro, por graça de Deos, principe de Portugal e dos Algarves, d'aquem, e d'alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista, navegação de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Como regente e governador dos ditos reinos e senhorios, faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito aos serviços de Agostinho Cesar de Andrada feitos nas guerras do Brasil desde o anno de 1647 até o presente, assim na praça da Bahia, como em Pernambuco, de soldado, alferes, e capitão de auxiliares, e de cavallos, achando-se em todas as occasiões, que se offerecerão n'aquella campanha, na segunda batalha dos Guararapes, nas avançadas que o inimigo deo á estancia do governador Henrique Dias, na jornada que o sargento mor Antonio Dias Cardoso fez á campanha do Rio Grande, na tomada das fortalezas das Salinas, Casa do Rego, e do Altaná, e das mais que os Hellandezos occupavão em Pernambuco, e pelo valor com que se houve em sua recuperação se lhe mandou dar um escudo de vantagem;

TOMO I.

e passando á capitania da Parahiba occupar nella os postos de capitão de auxiliares, e depois de cavallos, até tornar para Pernambuco, onde sentou praça de reformado na companhia do mestre de campo Gaspar de Souza Uchoa, e ultimamente ser provido no posto de coronel das companhias de infantaria da ordenança da capitania de Itamaracá, e seu districto; e por esperar delle, que da mesma maneira me servirá d'aqui em diante em tudo de que for encarregado, conforme a confiança, que faço de sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer mercê do posto de capitão da capitania de Itamaracã, para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não mandar successor, com o qual haverá o soldo que lhe tocar, e todos os proes e precalcos que direitamente lhe pertencerem, assim como o houverão e levarão seus antecessores; e gozará de todas as honras, e privilegios, isenções, preeminencias, franquezas e liberdades, que em razão do dito posto lhe tocarem. Pelo que mando ao meu governador de Pernambuco lhe dè a posse da dita capitania, e lh'a deixe servir e exercitar pelo dito tempo de tres annos. e haver o dito soldo, proes e precalços, como dito he; e lhe dará juramento na forma costumada, que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito posto, de que se fará assento nas costas desta carta, que se cumprirá como nella se contem, sem duvida alguma. Antes que o dito Agostinho Cesar de Andrada entre na dita capitania de Itamaracá me fará por ella preito e menagem nas mãos do dito meu governador, segundo uso e costume deste reino, de que presentará certidão nas costas desta. E pagou de novo direito mil réis que se carregarão ao thesoureiro João da Rocha a folhas oitenta e nove, e a outra tanta quantia deo fiança. E esta lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o meu sello pendente. Dada na cidade de Lishoa ao 1.º de Agosto. Pascoal de Azevedo a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 4673. E passou por tres vias. O secretario Manoel Barreto Sampaio a fiz escrever. — Principe. — O Marquez de Gouvea.

DOCUMENTOS.

N.º I.

Dom João, por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa senhor de Guiné, e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. &c. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo consideração ás partes, serviços, e merecimentos, que concorrem na pessoa de Filippe Bandeira de Mello; haver quinze annos que serve a esta coroa nas armadas deste reino, nas guerras do Brasil, Flandes, Indias, e nas fronteiras das provincias do Alemtejo, e da Beira, occupando os postos de capitão de infantaria, capitão mór da capitania de Porto Seguro, no Brasil, e governador da praça de armas da villa de Almeida, procedendo no decurso do tempo referido com satisfação e valor, assim no exercicio dos postos apontados, como nas occasiões de peleja, em que se assignalou; e por esperar delle, e de sua qualidade, que da mesma maneira procederá d'aqui em diante: Hei por bem de lhe fazer mercè do posto de tenente de mestre de campo general de Pernambuco junto á pessoa do mestre de campo general, que ora mando a compor as cousas d'aquellas capitanias, para que o sirva em quanto eu o houver por bem, e não mandar o contrario; com o qual haverá o soldo que lhe tocar, e houverão as pessoas que antes delle o servirão; e gozará de todas as honras, preeminencias, privilegios, prerogativas, isenções e liberdades de que gozão os mais tenentes de mestre de campo general de meus exercitos. Pelo que mando ao governador e capitão general do dito estado. e ao mestre de campo general, e mestres de campo delle, o conheção por tenente de mestre de campo general da maneira que se refere, e como tal o honrem e estimem; e ordeno sos sargentos maiores, capitães de cavallos, e de infantaria, e aos mais officiaes seus inferiores cumprão, e guardem suas ordens, assim de palavra como por escripto, como devem, e são obrigados; e outro sim mando ao provedor de minha fazenda d'aquelle Estado lhe faça assentar o dia, e soldo nos livros della para que delle haja bom pagamento E por esta o hei por mettido de posse do dito cargo, jurando primeiro na chancellaria na fórma costumada, que hem e verdadeiramente o sirva, guardando em tudo meu serviço, de que se fará assento nas costas desta carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assignada e sellada com o meu sello pendente. E pagará o novo direito, se o dever, na fórma

do regimento. Pascoal de Azevedo a fez em Lisboa a 20 de Dezembro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1646. Eu o secretario Affonso de Barros Caminha a fiz escrever. — EL-REI. — Registado em um livro de registos da provedoria de Pernambuco a fl. 448 em 28 de Abril de 4648.

N.º 2.

Eu o principe regente, e governador do reino de Portugal e Algarve. Faço saber aos que esta minha provisão virem, que tendo respeito ao que se me representou por parte de D. Maria Luiza da Silva, viuva do tenente general Filippe Bandeira de Mello, em razão de se lhe haver mandado passar provisão para que o provedor da minha fazenda da capitania de Pernambuco faça fazer a conta do que contasse que se ficou devendo ao dito seu marido do tempo que servio de tenente general na mesma capitania, e se achar estar-se-lhe devendo 4:1426225 réis, a razão de cem cruzados de soldo por mez, desde 5 de Maio de 1647 até 24 de Outubro de 1655, pedindo-me lhe mandasse passar provisão para ser paga da dita quantia: e visto o que allega, e a resposta do procurador de minha fazenda, a qual se deu vista: Hei por bem, e mando ao provedor della da dita capitania de Pernambuco faça fazer pagamento a dita D. Maria Luiza da Silva da terça parte dos soldos que se ficarão devendo ao dito seu marido Filippe Bandeira de Mello do tempo que servio de tenente general da mesma capitania, na fórma que dispõe o regimento e ordens minhas neste particular. E cumpra e guarde esta provisão inteiramente como nella se contém sem duvida alguma, a qual valerá como carta, sem embargo da Ord. do l. 2.º tit. 4.º em contrario; e se passou por duas vias, uma só terá effeito. Manoel Rodrigues de Amorim a fez em Lisboa a 21 de Novembro de 1678. O secretario André Lopes da Gama a fez escrever. — PRINCIPE. — Conde de val de Reis, presidente. Registada a fl. 154 do livro de registos desse anno da provedoria da provincia, e á margem tem esta verba. Por esta provisão de Sua Alteza houve pagamento D. Maria Luiza da Silva, mulher do tenente general Filipde Bandeira de Mello de 37067141 réis da terça parte dos soldos que a ella se lhe mandou pagar, que recebeu do almoxarife da fazenda real desta capitania. Manoel Antunes Correia, em 30 de Abril de 1679, e á margem de seu assento da matricula fica posta outra verba em fórma. Era acima.



Pedro de Albuquergne.

Eis outro gloria, e fama Deixou, e eterno espanto Ao mundo em sua memoria.

(FERR. l. 2.º ode 3.*)

He Pedro de Albuquerque, Pernambucano illustre por sua dedicação á defesa da patria opprimida, por sua insolita bravura militar, e por seu governo de um dos mais extensos territorios do Brasil, em épocas desastrosas e difficeis, que ora nos vai occupar. Seus pais Pedro de Albuquerque, e sua mulher D. Catharina Camello erão também naturaes de Pernambuco. Jeronimo de Albuquerque, cunhado do primeiro donatario Duarte Coelho Pereira, e a indigena Pernambucana, que depois de baptisada se chamou D. Maria do Espirito Santo, forão seus avós paternos; e maternos Pedro Alves, e sua mulher D. Maria Camello. A grande distancia dos tempos, apagando, e consumindo memorias, e tradições a respeito de Pedro de Albuquerque filho, de quem projectamos a biografia, veda-nos hoje saber a localidade particular da provincia, e o dia em que elle veio ao mundo, a educação que recebeu, e aonde, e a estrea de sua vida publica. Em 1635 já não existia seu pai, e sua mãi D. Catharina Camello foi uma das matronas, que se incluirão naquella tristissima transmigração dos naturaes, e moradores de Pernambuco, que, perdido o Cabo de S. Agostinho, o forte de Nazareth, e a barra do Pontal, depois de cinco annos de heroicos esforços, e crueis trabalhos, em continuas pelejas, passarão ás Alagoas, depois muitos á Bahia, alguns ao Rio de Janeiro, e a outras partes.

E sabem os leitores, que houve em 1636 segunda transmigração igualmente deploravel, e horrivel de mais de 4000 almas de Pernambuco para Porto Calvo, relatada, assim como a primeira, na Historia da Guerra Brasilica. O general Francisco de Brito Freire escreveu esta preciosa Historia tendo tantas testemunhas como forão as pessoas, que em taes successos se acharão, da nossa parte e da contraria; porque vindo antes, e voltando do Brasil, no mar duas vezes capitão general das frotas, e na terra tres annos governador de Pernambuco, e das provincias annexas (de 27 de Janeiro de 1661 a 25 de Março de 1664) alcançou as intimas circunstancias (diz elle) que faltarião a um particular para conseguir a verdadeira noticia do que determinasse escrever; examinando, e conferindo os discursos diarios, e relações que fazião ao rei os cabos principaes, informando-se dos que estiverão presentes nas occasiões, em que se não achou, e vendo com pessoal attenção os sitios, aonde nos succederão feliz, ou desgraçadamente os acontecimentos das primeiras, e ultimas guerras. Em grande obrigação está o Brasil, e mormente Pernambuco ao inapreciavel serviço deste seu illustre, e abalisado Historiador Elle diz, que a primeira transmigração foi de quasi 8000 pessoas, alem de anteriores, e pequenas partidas; e que as hostilidades da guerra fizerão primeiro crescer a Parahiba, porque diminuio Pernambuco; e que depois com a perda de Pernambuco, e Parahiba, se augmentou a Bahia, e Rio de Janeiro; mas na patente regia do capitão Manoel de Azevedo Correia, datada de 10 de Abril de 1646, lê-se, que este capitão ajudára a dar comboi a mais de 4000 moradores fieis, e 5000 indios, que se passárão á parte do sul por se irem os Hollandezes assenhoreando da campanha (1). Deve-se dizer em honra dos Brasileiros (diz Beauchamp Histoire du Brésil) que todos os que tinhão em Pernambuco grandes possessões preferirão abandona-las a viver sob o jugo dos vencedores. Lastimarão-se, he verdade, de os sacrificar á corte de Madrid, mas sem se irritarem contra a sua ma fortuna, que quasi todos suportarão como homens dignos de a superar.

Quando os Hollandezes em 1630 invadirão a provincia de Pernambuco já Pedro de Albuquerque servia nella como militar ha quatro annos, e depois da occupação dos Hollandezes militou ainda por espaço de tres annos no posto de capitão; mas de todos os seus feitos, e serviços na espantosa guerra de Pernambuco com aquelles poderosos invasores, e abalisados guerreiros, a historia só nos transmittio, que Pedro de Albuquerque era capitão da freguezia da villa Formosa de Serinhãem, donde veio com 50 homens apresentar-se ao general Mathias de Albuquerque para oppor-se a tantos mil inimigos, tendo-se alojado com os 50 homens na povoação do Recife; e a seguinte façanha, so por si bastante para grangear ao seu nome segura immortalidade.

Corria o anno de 1632; e tendo a provincia ja soffrido dos Hollandezes muitas depredações, mortes, incendios, e escandalos á religião catholica (2) havião os mesmos Hollandezes ultimamente no porto do Rio Formoso tomado 5 embarcações portuguezas, que continhão ainda muita parte da carga com que vierão. Reflectindo os nossos, que a sorte daquellas 5 embarcações intimidaria mais a quantas demandassem a costa de Pernambuco, infestada de continuos piratas, se destes escapando, não achassem porto seguro, fizerão naquelle do Rio Formoso um fortim, que guarnecerão com duas peças, e 20 homens da terra, sob o commando do capitão Pedro de Albuquerque. A necessidade desta fortificação para abrigo dos navegantes, e segurança dos moradores, exigindo que mais ampla, e formidavel fosse, a limitação dos nossos meios apenas a póde elevar a aquelle estado mais de atalaia que de defeza. Com 8 embarcações, 15 lanchas, e 600 homens tornarão os Hollandezes ao porto, e divididos em dous esquadrões de 300 homens cada um, assaltarão o fortim.

Aqui resurjão todos os antigos A ver o nobre ardor que aqui se aprende: Outro Sceva verão, que espedaçado Não sabe ser rendido, nem domado.

Lus. 10, 31.

Pedro de Albuquerque, vendo impossivel o soccorro. e sem remedio a desgraça, resolveu resistir emquanto lhe durasse a vida. Quatro vezes assaltarão os Hollandezes. e quatro forão rechaçados; até que tendo já perdido 80 homens, poderão emfim ganhar o fortim. E que acharão? 19 dos heroes cidadãos soldados mortos sobre a terra. o que faltava dos 20 salvar-se a nado com tres feridas, e estendido ao lado daquelles o capitão Pedro de Albuquerque mais agonisante do que vivo, passado pelos peitos de um mosquetaço.

Os Hollandezes referirão maravilhados, e elogiavão tamanho esforço e devotação; e o general Brito Freire

accrescenta (na Guerra Brasilica) que outras accões iguaes occorrerão, que a falta de noticias sepultou no esquecimento. Sim, toda essa prolongada guerra foi com effeito da parte dos nossos avós uma serie não interrompida da mais admiravel constancia, do valor mais heroico, e de sacrificios de todo o genero. Veião-se todos os seus historiadores. «Não sei eu quando a fidelidade portugueza se vio mais apurada (diz Frei Raphael de Jezus no Castrioto Lusitano) nem quando a paciencia militar mais soffrida; nunca o valor dos homens sobresahio mais esclarecido que nesta occasião. Tudo quanto a antiguidade nesta materia nos deixou escripto para assombro, chegará quando mais, a ser sombra do que escrevemos. Que vassallos houve no mundo que em razão de vassallos se possão comparar com os moradores de Pernambuco, que no maior desfavor dos principes, na mais dilatada porfia das tribulações, perdessem fazendas, desestimassem patrias, e offerecessem vidas por não faltarem á fidelidade do seu monarcha; avaliando por menos sensivel a perpetuidade do perigo, e a continuação da perda, que a observancia da lealdade?... A que gente não alterou o animo, nem a falta de soccorro, nem o desprezo do serviço, nem a desesperação do premio para abrir em seu peito a menor brecha, por onde podesse entrar o minimo pensamento de infidelidade? Que corações acha a experiencia sempre firmes no serviço de sua patria, quando por espaço de vinte e quatro annos, umas vezes sujeitos á tyrannia, outras á necessidade, constantes nos infortunios, vigorosos nos trabalhos, incancaveis na tolerancia, desprezados, famintos, e despidos; rogados da abundancia, e da commodidade, sem que por imaginação claudicassem na firmeza de leaes, mais promptos em dar a vida, que em resolver a traição? Resolutos em tomar as armas a beneficio de sua liberdade, sem imperio que os TOMO I.

obrigasse; sem esperança que os persuadisse; e sem premio que os attrahisse, continuarão um, e muitos annos. de noite, e de dia com as armas ás costas, sem recusarem as marchas, sem fugirem as expedições, sem temerem os perigos; vencendo as opposições do tempo, e da fortuna; nas ditas commedidos (3), nas desgraças animados, nas ordens obedientes, nos trabalhos alegres, nos castigos reportados, na disciplina observantes, nas occasiões valentes; nunca vencidos, sempre vencedores do perigo; nos encontros mais arriscados, sem terem conta com o numero, a tinhão só com a honra, avaliando o poder inimigo por contrario, mas não por desigual, olhavão o excesso para o vencer, nunca para o receiar. Que valor foi semelhante a seu valor? Julgava sua ousadia, que nem as balas dos inimigos ferião, nem suas espadas cortavão: tão senhores do proprio perigo, e do poder alheio, que nunca a desgraça os achou sem animo, nem o infortunio sem ordem. Emsim que em todas as idades, e a todas as nações do mundo podem servir os Pernambucanos de exemplo na fidelidade, no valor, na constancia, na disciplina, e no soffrimento; que não importa que os antigos fossem primeiros no tempo, como fiquem excedidos da vantagem, pois he certo que não adianta a idade, senão o merecimento. » Oh! que he mui grata, e não farta jámais a contemplação de quadros tão sublimes, e seductores! A nossa alma se eleva, o sangue se inflamma, e todo nos estremece o corpo de admiração, e de alegria! Deos não permitta, que os netos estraguem, e envileção tão opulenta herança de valor, e gloria em continuas e sanguinosas dissenções civis, o maior mal, e ruina das nações, por mesquinhos interesses passageiros!

Em castigar os vicios inhumanos
Vos gloriai de peito forte, e astuto;
E não queirais louvores arrogantes
De serdes contra os vossos mui possantes.

(CAMOES, 7. 13.)

Voltemos a Pedro de Albuquerque. Entrevemos que podem estranhar ao nosso heroe o extremo enthusiasmo, ou fanatismo patriotico, com que na enorme desigualdade de forças, em vez de render-se, para o que diz alguem que fôra intimado, preferio sacrificar-se, e a tantos inutilmente; quando salvas as vidas, poderião tantos bravos continuar seus proveitosos serviços á sacro-santa defeza da patria. E certo, que o dever mais sagrado de um guerreiro he poupar o sangue da humanidade. Quando as forças são inferiores ás do inimigo, e quando maior for o damno perdendo, que a utilidade ganhando, em regra deve-se evitar a batalha. Se o vencimento de uma batalha he de pequena importancia, ou resultado, o general não deve expor a sua pessoa para o alcançar; e he só quando a victoria decide de uma empreza grande, e justa, que o chefe não refusa os riscos, e o sacrificio da propria vida, se tanto he necessario para vencer. Mas por outro lado tambem a batalha se dá, apezar da inferioridade da forca. se o ardor, e valor dos soldados a ella conduzem; e sem tal, ou qual fanatismo nunca vereis no homem alguma accão grande. E depois, que importancia poderia ter a debilidade numerica de vinte para forcar a soberba de seiscentos a capitular, e ceder-lhes a plena liberdade de os continuar a combater obstinadamente? Quem sabe no conflicto, e perigo todas as circunstancias, que accendêrão aquellas almas, de costumes simples, e severos, fortes de fé, e incorruptiveis, na bravura de tão espantosa resolução? Taes devotações na guerra firmão, e exaltão a determinação, e coragem dos guerreiros superviventes, e talvez apavorão, e esmorecem o inimigo. A morte dos trezentos Espartanos, commandados por Leónidas nas Termopylas (diz um Historiador) valeo mais que uma victoria. Os Persas aprenderão, que um punhado de homens livres defendendo sua patria he sufficiente contra uma nuvem de escravos. O exemplo animou a Grecia; e os nomes de Leonidas, de Dioneceo, e dos irmãos Maron, e Alfeo, repetidos por todas as bocas, excitavão a imita-los. Assim na invasão de Roma pelos Gaulezes 80 venerandos senadores se votárão á morte, e a recebêrão impassiveis assentados em suas cadeiras curules; e assim Mucio, queimando a mão no brazeiro, a vista ameacadora, e fixa sobre Porcena, sem nenhuma mostra de dor, para o convencer do valor, e fortaleza dos Romanos, o obriga a levantar o cerco de Roma. Terrivel, e dolorosa condição da especie humana! Ajuizai porém como quizerdes, o que restará sempre sem duvida he, que semelhantes ardimentos, e holocaustos por amor e bem da patria, não são qualidades de almas communs, e nos forção á profunda, e santa veneração, e culto aos que os executão:

> De quem feitos illustres se souberão, De quem ficão memorias soberanas, De quem se ganha a vida com perdella, Doce fazendo a morte as honras della!

> > (CAMOES, 6. 83.)

Sensiveis os Hollandezes á magnanimidade de tão inesperado sacrificio, de nenhum outro excedido, antigo ou moderno, levantarão o capitão Pedro de Albuquerque,

e o levarão para o Recife, onde o tratarão com particular cuidado; e assim lhes veio elle por derradeiro a dever a salvação da vida. Logo que o julgarão sem perigo, o mandarão lançar nas Indias. E o Monarcha Portugeuz commovido tambem com a participação do bellicoso feito, a que o amor da patria, e o sentimento da honra arrebatarão o celebrado capitão, ordenou que com especialidade se tratasse do seu resgate. Verificou-se este, e passou elle á Hespanha, e de Hespanha á Portugal. Aqui reunido a tantos outros bravos nas phalanges lusitanas, o capitão pernambucano em varios recontros, e ataques deo novas, e brilhantes provas da sua intrepidez, e valor na guerra da independencia e liberdade portugueza, e consolidação do throno de D. João IV.

Com tantos abonos das virtudes fortes e guerreiras de Pedro de Albuquerque, e reconhecendo a sua idoneidade para a administração publica, o Monarcha, por Carta de 4 de Setembro de 1642, o premiou com o honroso emprego de governador geral do Maranhão. Occupado este pelos Hollandezes, para expellir os quaes luctavão magnanimos os naturaes da Provincia, tendo á sua frente o bravo Antonio Teixeira de Mello, reclamava também no mando supremo um varão da autoridade, e confiança de Pedro de Albuquerque. Comprehendia este governo geral do Maranhão os territorios hoje das Provincias do Maranhão, Piauhi, Pará, e Alto Amazonas; o primeiro governador geral foi Pedro de Albuquerque; e a sua nomeação a primeira providencia e acto do Monarcha de Portugal para expellir os Hollandezes, e recuperar aquelle Estado: tudo o que mais releva, e abrilhanta o merito. e gloria do claro Pernambucano.

Sahio este de Lisbôa no dia 29 de Abril de 1643 em um navio com mais de cem soldados, e abundantes munições de guerra, e deo vista do Maranhão a 13 de Junho. Chegando á barra, ignorando o estado da Provincia, e não tendo pratico, que o introduzisse nos portos, mandou disparar a artilharia, a ver se acudia alguem que o informasse. Immediatamente o alferes João da Paz com cincoenta e oito homens em duas lanchas, por mandado de Antonio Teixeira de Mello, foi averiguar aquelles tiros; mas na viagem rendendo uma lancha, que encontrára com vinte e sete Hollandezes, e duas peças pequenas de artilharia, distrahido com o alvoroço da victoria, não proseguio na diligencia; com o que foi causa de grandes males.

Desenganado Pedro de Albuquerque de suas esperanças, poz a proa ao Pará. Desconhecia o piloto a barra, e depois de repetidos bordos encalhou na restinga de um banco de areia. E neste perigo, preferiria immediatamente Pedro de Albuquerque salvar sua pessoa? Fa-lo-hia um covarde, ou sem coração; mas sua piedade e zelo empregou-se de primeiro em acudir aos mais fracos, deixando-se ficar a bordo exposto, com os demais, a submergir-se.

Lançarão-se ao mar o escaler e a lancha, e acudio com duas canoas, em que andava á pesca na visinhança do banco, Pedro da Costa Favella. Fez Pedro de Albuquerque embarcar trinta e tres pessoas, entre as quaes algumas mulheres, e religiosos, com ordem de desembarcados na primeira praia, voltarem em continente as quatro embarcações para proseguirem na conducção da restante gente.

Mas o furor das ondas com a enchente da maré tinha crescido tanto, que na volta uma das canoas não podendo rompellas, arribou á terra, e a outra embatendo, e arrombando-se por varias partes no costado do navio, a desampararão os remeiros. Com tudo chegarão a lancha e o escaler, e em ambos embarcando Pedro de Albuquerque, e as pessoas que couberão, salvarão-se com elle quarenta. Tudo o mais pereceo lastimosamente. Recolhido á ilha do Sol, onde descançou alguns dias, fez dahi a sua entrada solemne na cidade de Belém, onde tomou posse do governo no dia 31 de Julho do predito anno, com geraes applausos dos seus habitantes. Alguns todavia murmurarão não ter elle empregado todos os meios de salvar os miseros naufragados.

A queixa que lhe ficou constante dos ferimentos, e tantos outros trabalhos, e pezares, lhe arruinarão a robusta constituição, e abreviarão os dias de vida. « Padecia Pedro de Albuquerque perigosas queixas na saude (diz Berredo, nos Annaes historicos do Estado do Maranhão) e chegou á cidade de Belém tão opprimido, que mal podia sustentar o peso do governo em uma conjunctura tão cheja de occorrencias as mais trabalhosas pela visinhança das armas inimigas: porém excedendo ás suas mesmas forças, mostrava bem nas promptas providencias, assim politicas. como militares, as louvaveis virtudes que o habilitarão para aquelle emprego; e sem que faltasse á correspondecia que se entretinha ainda com os Hollandezes do Maranhão, na conformidade da primeira proposta do seu governador, acudio logo á necessidade do capitão mór Antonio Teixeira de Mello com differentes soccorros, principal objecto do seu grande cuidado. »

Ainda se achavão na ilha do Sol Pedro Maciel, e João Velho do Vale com seu arraial, quando a ella aportou Pedro de Albuquerque; e bem que a breve duração do seu governo, as circunstancias da terra, e os embaraços com que luctou lhe não permittirão punillos da deserção do Maranhão, a que forão mandados com forças em soccorro dos seus habitantes, tão pouco os occupou nos em-

pregos do Estado, que nem admittio a Pedro Maciel ao de capitão mór do Grão Pará, estando para elle nomeado por Patente Regia havia mais de dous annos. Tantas, e tão justas erão as queixas da Provincia, e tão político o avisado governador!

Mas a luz de tanto heroismo sentia-se já proxima ao seu occaso. Não enfraquecida porém a vontade, e zello do bem dos governados, que timião, em sua falta, funestas consequencias das bandorias da Provincia, nomeou no dia 30 de Janeiro de 1644, para lhe succeder no governo, o seu parente Feliciano Correa. Era este pessoa de reconhecido merecimento, e foi geralmente applaudida a sua escolha; mas ainda assim, deo-lhe por adjunto o sargento mór do Estado Francisco Coelho de Carvalho. E no dia 6 de Fevereiro extinguio-se para sempre.

Fizerão-se-lhe com a devida pompa as honras funebres, a que assistirão magoados os Paraenses, na Igreja do Convento dos Religiosos de Nossa Senhora do Carmo. Em um jazigo situado na capella mór descanção os seus restos mortaes.

Não nos consta que fosse casado, e tivesse posteridade. Pedro de Albuquerque foi tambem agraciado com o habito de Christo, e o fôro de fidalgo da Casa Real; mas ao sabio alumno das musas cabe dizer ao merecimento:

> Eu na Thebana incude Lavrarei a coroa, Digna só de croar tua virtude.

> > (Diniz. Pind.)

E tempo virá talvez em que algum Pindaro Brasileiro celebre com sou canto immortal as acções de Pedro de Albuquerque, para honra e gloria de ambos, para gloria do Brasil. Il faut des vers pour les choses merveilleuses; la prose n'y suffi pas, disse M.^{me} de Stael.

NOTAS.

(4) Veja-se a patente. D. João, por graça de Deos, Rei de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine, e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito ao capitão Manoel de Azevedo Correa me haver servido dezeseis annos continuos no Estado do Brasil e Rio de Janeiro, em guerra viva, começando-os no de 4630, em que os Hollandezes occuparão Pernambuco, por soldado aventureiro, sendo dos que principiarão o arraial; achando se na peleja que com elles se teve quando occuparão aquella praça; e em Abril do dito anno sahindo os mesmos Hollandezes a fazer fachina ao campo com grande numero de gente, pelejar té chegarem á espada, seguindo-os té as suas fortificações, matando muitos; e na investida que se fez ás que tinhão em Santo Antonio do Recife ser o dito Manoel de Azevedo um dos aventureiros, que emprehenderão esta facção, ganhando a primeira e segunda trincheira, em que estava a artilharia, que logo se lhes descavalgou, e tendo o encontro ao inimigo, sendo grande o seu poder, ser dos derradeiros que se retirarão; e indo os mesmos Hollandezes á ilha da Seca em Fevereiro de 4634 para ali fazerem um reducto, levando muita gente de guarnição, ser dos que mais se avantajarão na peleja, que com elles se teve, fazendo-os retirar, durando a briga mais de duas horas; e se haver da mesma maneira nos mais encontros que com elles se tiverão por varias vezes, em que se lhes matou muita gente; e na occasião que em quinta feira maior forão commetter o Arraial lhes ser morta muita gente, um coronel e outros officiaes de guerra, sendo o dito Manoel de Azevedo Correa dos que com mais valor se houverão, assignalando-se nesta occasião; e tornando o inimigo em Agosto seguinte a tomar tres postos fronteiros TOMO 1.

ao Arraial, ser dos primeiros que o forão commetter, havendo-se de maneira que o fizerão retirar, largando armas e despojos; e tornando com mais gente, munições e bastimentos para o seu exercito, se houve com o mesmo procedimento nas batarias que com elle se tiverão até serem desbaratados, tomando-se-lhe quanto trazia, matando e ferindo muitos delles; e com a mesma resolução e valor continuando o serviço da guerra, em que sempre se avantajou, ajudando a dar comboi a mais de quatro mil moradores fieis, e cinco mil Indios, que se passarão à parte do sul por os Hollandezes irem senhoreando a campanha; e na investida que se fez ás fortificações de Porto Calvo se assignalar, com morte de muitos Flamengos, queimando-lhes uma casa forte, ajudando a render mais de trezentos que nella estavão, e Domingos Fernandes Calabar, traidor, que os guiava, de que se fez justiça; e nas mais batalhas, e encontros que se tiverão pela campanha, aonde recebeo uma pelourada no hombro esquerdo com risco de vida; e o anno de 1637 ser encarregado do posto de sargento da companhia de João Rodrigues Pestana, em que fez sua obrigação; e na occasião em que veio o anno de 1638 pôr sitio á cidade da Bahia, achar-se nas batarias que houve, sendo um dos que mais se assignalarão nestas, e nas mais que se offerecerão no tempo que o sitio durou, até se retirar com muita perda sua; e se embarcar o anno seguinte na armada em que o conde da Torre foi a Pernambuco, achando-se nas batalhas que se tiverão quatro dias com o Hollandezes no mar, onde forão desbaratados; e tornando o inimigo á cidade da Bahia a abrazar os engenhos della, o ajudar a rebater as vezes que saltarão em terra, em que se matarão muitos delles; e em Março de 1641 passar a alferes de uma companhia em que procedeo com satisfação; e no anno de 1644 ir ao Rio de Janeiro com Francisco de Souto-Maior, que foi governar aquella Praça, sendo nomeado por elle por capitão para assistir na capitania de S. Vicente na occasião em que os Hellandezes intentarão ir áquella Praça, continuando este serviço té Março do anno passado de 1645, em que veio para este Reino com o general das frotas Salvador Correa de Sá, e chegando a esta cidade ir por minha ordem com os mais retormados para a fronteira do Alemtejo, achando-se na Praça de Elvas em todas as occasiões que se offerecerão, procedendo como honrado, e particular soldado: e por confiar delle, que em tudo o que o encarregar me servirá ainda à minha satisfação, como deve e he obrigado: Hei por bem de o nomear por capitão de uma das companhias de infantaria das do terço do mestre de campo Francisco de Figueiroa, que ora mando se levantem, para com ella ir servir ao Brasil na fórma que tenho resoluto, com a qual haverá o soldo que tem os mais capitães de infantaria, que servirem no dito Estado, e os mais proes, e precalços que lhe direitamente pertencerem, e gozará de todos os privilegios, honras, liberdades, isenções, preheminencias, e prerogativas de que gosão os mais capitães de infantaria do mesmo Estado; e ordeno ao dito mestre de campo o conheça por capitão do dito seu terço, e como tal o honre, e estime; e aos soldados, e officiaes de sua companhia cumprão e guardem suas ordens, e mandados por escripto, e de palavra como devem e são obrigados. E por esta o hei por mettido de posse da dita companhia, jurando primeiro em minha chancellaria aos santos evangelhos, que hem, e verdadeiramente servirá, guardando em tudo meu serviço, de que se fará assento nas costas desta patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assignada, e sellada com o meu sello pendente, a qual se cumprirá tão inteiramente como nella se contém. Manoel Antunes a fez em Lisboa a 40 de Abril. Anno do Nascimento de 4646. Eu o secretario Affonso de Barros Caminha a fiz escrever. — Rei. — Marquez de Montalvão.

(2) Quanto erravão os Hollandezes offendendo, e escarnecendo a Religião do Paiz, em cuja conquista se empenhavão! Mais sabios, e politicos os nossos chefes não se esquecião de tambem com o movel religioso fortificar, e competlir os animos a debellarem os invasores. Alguns dos diplomas, que abaixo transcrevemos o provão, além de outras praticas, e providencias. A publicação destes diplomas, e dos outros que os seguem, congeneres uns e outros no demais, entendemos ser não só interessante, mas devida por muitos principios. Semelhantes documentos excitão, e tem direito a excitar nos Pernambuca-nos uma viva, e justa curiosidade. Era tão profundo nos nossos chetes o sentimento religioso, que, depois da restauração da Provincia, Francisco Barreto edificou sobre os gloriosos Guararapes a Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, e a dotou, com a condição de se dizer todos os dias uma Missa pelas almas dos soldados, que morrerão nas duas batalhas dos mesmos Guararapes, e nas ultimas da total recuperação da Provincia. João Fernandes Vieira edificou a Igreja de Santa Thereza em Olinda. André Vidal de Negreiros edificou tambem a Igreja, e erigio a Freguezia de Itambé, que dotou grandemente. Henrique Dias levantou a Igreja da Estancia, cujo nome vem de ter sido nesse local a estancia (como então se chamava) ou posto, em que com a sua gente estanciava, ou alojava-se Henrique Dias, o mais proximo de todos ao inimigo. A Igreja por elle edificada, posto que não pequena, era de taipa, e arruinando-se, o seu segundo successor Domingos Rodrigues Carneiro (que o primeiro foi Antonio Gonçalves Caldei-ra) e mais officiaes, e soldados do seu terço, á sua custa, e com esmolas, e auxilios da Fazenda Real, derão principio á Igreja, que hoje existe, e os seus successores, e devotos concluirão. O mestre de cam-po D. João de Souza, e sua mulher D. Ignez Barreto de Albuquerque levantarão a Igreja, e hospital da invocação de Nossa Senhora do Paraiso, e S. João de Deos, ao qual vincularão muitos bens. E o capitão João do Rego Barros erigio a Igreja do Pilar, e instituio abundantemente o vinculo do mesmo nome.

DIPLOMAS.

O capitão Bento de Macedo de Faria.

João Fernandes Vieira, capitão mór, e governador desta guerra da liberdade divina, que nesta capitania de Pernambuco se levantou pelos agravos, e insolencias, que os do supremo conselho governadores no Recife fazião aos moradores destas capitanias. Por quanto convém ao serviço de S. Magestade, e ao hom regimento, e administração desta guerra eleger, e nomear capitães para as companhias, que para bem, e liberdade divina mandei levantar, e ser necessario provellas em pessoas de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar, como S. Magestade manda em suas Reaes ordens; considerando que estas, e outras muitas boas partes concorrem na pessoa de Bento de Macedo de Faria, e o bem que ha servido a S. Magestade nas guerras antepassadas neste Estado do Brasil, e particularmente nestu acclamação da liberdade divina, que invoquei, foi uma das principaes pessoas, que na villa de Iguarassú, nomeada Santos Cosme e Damião, fronteira á ilha de Itamaracá, onde assiste o inimigo Hollandez, se offereceo, e apresentou ao capitão mór, que por meu mandado ali governava, Antonio Cavalcante, com uma companhia de mancebos, que naquelle districto havia levantado, com a qual foi pela ordem que se lhe deo assistir na estancia que chamão dos Marcos, por ser de muita consideração onde o inimigo podia sahir com muito pouco risco, não estando tambem fornecida, em a qual assistio o tempo de dous mezes; achando-se nas occasiões de peleja, que com o inimigo se offerecerão, como foi em 48 de Novembro de 4635 sahindo o inimigo da ilha de Itameracá com quantidade de Indios pelos arrebaldes da dita villa, lhe sahio elle dito capitão ao encontro, havendo já o dito idimigo feito algum damno de mortes nos moradores, e o fez retirar com alguma perda, e foi causa de que o damno não fosse igual ao desenho que o inimigo levava; e na de quando em seis do dito anno sahindo o inimigo em suas lanchas denoite a botar gente junto á principal estancia, que temos, e em frente das suas forças, e marchando por terra com intenção de a investir, lhe sabio a maior parte da gente della a impedir-lhe o passo, com o que o inimigo se retirou, e embarcou com toda pressa, e nesta occasião se achou o dito capitão, e fez bem nella sua obrigação; e em todas as

mais que se offerecerão procedeo sempre como muito valente, e honrado soldado, como consta de suas certidões: confiando eu, que ao diante continuará o serviço de S. Magestade com igual satisfação: Hei por bem de o eleger, e nomear, como pela presente elejo, e nomeio por capitão de uma companhia de infantaria, para que como tal o seja, use, exercite, segundo, e da mesma fórma, e maneira que o são, usão e exercitão os mais capitães de infantaria, com todas as honras, graças, mercês, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em rasão do dito cargo; e ordeno ao sargento maior, e aos capitães, officiaes, e soldados deste exercito o hajão, tenhão, estimem, e respeitem por tal capitão; e aos da sua companhia lhe obedeção, guardem, e cumprão suas ordens por escripto, ou de palavra como minhas proprias; e ao sargento maior Antonio Dias Cardoso lhe de a posse; e o Provedor da Fazenda de S. Magestade, que o for nesta capitania, tome rasão da presente, e lhe assente nos livos della os quarenta escudos de soldo cada mez, que lhe tocão, e ha de gozar todo o tempo que servir com a dita companhia, assim, e da mesma fórma, que se usar com os mais capitães de infantaria desta guerra : para cujo effeito lhe mandei passar a presente firmada de meu signal, sellada com o sello de minhas armas, e referendada do infra-scripto meu secretario. Dada nesta campanha de Pernambuco aos 9 dias do mez de Agosto de 1645. — João Fernandes Vieira. — Por mandado de V. S. = Diogo da Silva.

N. B. Este capitão Bento de Macedo de Faria continuou a prestar serviços durante a guerra, e finda ella, foi nomeado governador da capitania do Ceará por tempo de tres annos por Carta Regia de 44 de Junho de 4681, na qual se mencionão os seus serviços, entre os quaes o achar se, e pelejar nas duas batalhas dos Guararapes, e nas da recuperação total da Provincia, pela qual se lhe deo um escudo de vantagem. O registro desta patente na Provedoria de Pernambuco está em algumas partes carcomido, e por isto não damos a sua integra.

O capitão Antonio Coelho Serpa.

Os mestres de campo, e governadores nesta guerra de Pernambuco com poderes de capitão general, &c. Por quanto a guerra se tem reduzido a termos, que se não póde conseguir o effeito aqui vimos a esta capitania, e para melhor a conservarmos, e podermos alcançar a liberdade que procuramos a estes moradores he necessario, que para o terço que está nomeado ao mestre de campo João Fernandes Vieira de infantaria portugueza da gente de Pernambuco se nomeem capitães

para as companhias, que se hão de formar do dito terço; e convém ao serviço de S. Magestade provellas em pessoas de valor, pratica e experiencia da disciplina militar: havendo respeito a que estas, e outras boas partes concorrem na pessoa de Antonio Coelho Serpa, e ao muito, e bem que ha servido á S. Magestade de dezesete annos a esta parte nas guerras deste Estado do Brasil, occupando os postos de alferes, e capitão, achando-se em muitas occasiões de pelejas com o inimigo, tendo comsigo dous filhos, e um irmão, com alguns mulatos seus captivos, em que fez hem sua obrigação, junto com os capitães Rui Calaça Borges, Gregorio Lopes, João Gonçalves Vianna, e João Mendes, como tudo constará de suas certidões; e particularmente nesta acclamação da liberdade, que invocou o dito mestre de campo foi um dos primeiros homens a quem no districto da jurisdicção de Iguarassú communicou o segredo de dita conjuração, o qual elle guardou, e observou com muito particular cuidado, e perigo de sua vida; e pondo-se o dito mestre de campo em campanha descuberto o veio buscar á Massiape com muita gente, que pela mata, e Capibaribe havia convo-cado, e com ella se achou nas occasiões de peleja, que se offerecerão, como foi na de quando em 3 de Agosto foi o governador das armas flamengas com grande poder de gente buscar o dito mestre de campo a um posto que chamão as Tabocas, donde se tirou com perda de trezentos e cincoenta homens, em a qual occasião procedeo com muito valor, e fez bem sua obrigação; e dahi o mandou o dito mestre de campo com outras mais companhias para a villa de Iguarassú, fronteira da ilha de Itamaracá, onde por morte do capitão mór que governava dita fronteira ficou elle dito Antonio Coelho Serpa por governador della, em o que fez bem sua obrigação, assim no conduzimento de armas, munições, e mais petrechos de guerra, e fornecimento de gente, que mandavamos para as capitanias de Goiana, Paraiha, e Rio Grande, como em muitas occasiões, que se offerecerão de peleja com o ini-migo nas muitas sahidas que fazia fora de suas forças, em que procedeo como muito valente, e honrado soldado, como constará de suas certidões: confiando nos, que ao diante continuará o serviço de S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear, como pela presente elegemos, e nomea-mos por capitão de infantaria portugueza de uma das companhias do terço do mestre de campo, e governador João Fernandes Vieira, para que como tal o seja, use, e exercite segundo, e da mesma fórma, e maneira que fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza de semelhantes terços, com todas as honras, graças, merces, franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira; e ordenamos ao mestre de campo, sargento mór, capitães, officiaes, e soldados do dito terço, e todos os mais deste exercito o hajão, tenhão, estimem e respeitem por tal capitão; e aos officiaes de sua companhia lhe obedeção, cumpram, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra como são obrigados; e o seu mestre de campo lhe de a posse. E assim mesmo ordenamos ao provedor da Fazenda de S. Magestade nesta capitania faça registrar a presente nos livros della, e assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo, que cada mez lhe tocão, e ha de gozar em todo tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da mesma maneira que se fizer com os capitães que mais ha no dito terço. E para fimeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo neste Arraial do Bom Jesus aos 9 dias do mez de Novembro de 1645. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira.

O tenente João Correa da Costa.

O mestre de campo capitão mór, e governador da liberdade divina João Fernandes Vieira, que nesta capitania de Pernambuco se levantou pelos aggravos, e violencias que os do supremo conselho governadores no Recife fazião aos moradores desta capitania. Por quanto convém nomear tenentes para as companhias da gente de cavallo, e prover taes postos em pessoas que tenhão os serviços, partes, e habilidades como S. Magestade manda em suas reaes ordens: pelo que havendo respeito a concorrerem estas todas na pessoa de João Correa da Costa, que nesta guerra da liberdade divina tem com demonstrações procedido assim nas occasiões da guerra, como em tudo o mais em que ha sido occupado: como tal o nomeio, e elejo por tenente do capitão Pedro Correa da Costa, que o he de uma companhia de gente de cavallo de couraças. E mando ao dito capitão o admitta, e por tal o reconheça, e vencerá o soldo que vencem os mais tenentes de cavallos, ficando esta patente registrada no livro da matricula; de que lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o sinete de minhas armas. Dada nesta villa de Santo Antonio do Cabo de Santo Agostinho aos 45 de Agosto de 4645 annos. - O governador João Fernandes Vieira. - Por mandado do Sr. governador. - Diogo da Silva.

O capitão Antonio de Crasto.

Os mestres de campo, e governadores nesta guerra de Pernambuco com poderes de capitão general, &c. Por quanto a guerra se tem reduzido a termos que se não póde conseguir o effeito a que viemos a esta capitania; e para melhor conservarmos a guerra, e podermos alcançar a paz, e liberdade que procuramos a estes moradores, he nenessario que para o terço que está nomeado ao mestre de campo João Fernandes Vieira da infantaria da gente de Pernambuco se nomeassem capitães para as companhias que se hão de formar do dito terço; e convém no serviço de S. Magestade provellas em pessoas de valor, pratica, e experiencia militar; havendo respeito a que estas, e outras boas partes concorrem na pessoa do capitão Antonio de Crasto, e ao muito, e bem que tem servido á S. Magestade e particularmente para esta conjuração da liberdade, que invocou o dito mestre de campo, sendo a pessoa a quem communicou este segredo, elegendo-o desde logo para capitão da gente da freguezia de Santo Antonio do Cabo de Santo Agostinho, conservando sempre o segredo, e exortando os moradores daquella parte com algumas armas á defensão de sua liberdade, sem antepor o grande risco de sua vida, e ameaços que os Flamengos fazião ás pessoas que achassem culpadas nesta conjuração; e ultimamente na occasião em que o inimigo com grande poder foi nuscar o mestre de campo ao sertão em um posto, que chamão as Tabocas, em que matarão muita gente ao dito inimigo, e o fizerão largar o campo; e na da casa forte em que apresionarão ao governador das armas, e outros officiaes maiores, e perto de quinhentos homens, procedeo como muito valente, e honrado capitão, e ficou continuando com a sua companhia da dita freguezia nesta guerra; confiando que ao diante continuara o serviço de S. Magestade com o valor de honrado soldado: Havemos por beni, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos) por capitão da infantaria portugueza de uma das companhias do terço do mestre de campo, e governador João Fernandes Vieira, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma fórma, e maneira, que o fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza de semelhantes terços com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao mestre de campo, sargento maior, capitães, officiaes, e soldados do dito terço o hajão, tenhão, estimem, e respeitem por tal capitão; e aos officiaes, e soldados da dita companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra. como são obrigados; e o seu mestre de campo lhe de a posse. E assim mesmo ordenamos ao Provedor da Fazenda de S. Magestade faça registrar a presente nos livros della, e assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo cada mez, que lhe tocão, e ha de gosar todo o tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da maneira que se fizer com os capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar u presente por nós assignada, e sellada com o sello de nossas armas. Dada neste Arraial novo do Bom Jesus em Pernambuco aos 4 días do mez de Setembro de 1645 annos. — Martim Soares Moreno. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira.

O capitão João Nunes Victoria.

João Fernandes Vieira, capitão mór, e governador desta guerra da liberdade divina, que nesta capitania de Pernambuco se levantou pelos aggravos, e insolencias que os do supremo conselho governadores no Recife fazião aos moradores desta capitania. Por quanto convém ao serviço de S. Magestade, e ao bom regimento, e administrção desta guerra eleger capitaes para as companhias, que em nome da liberdade divina mandei levantar, e provellas em pessoas de qualidade, valor, e sufficiencia, como S. Magestade manda em suas reaes ordens; pelo que havendo respeito a concorrerem todas estas partes na pessoa de João Nunes Victoria, e por ser uma das primeiras a quem para esta facção communiquei meu intento para ir affeiçoando os animos de alguns moradores para esta empreza, o que sez com muita sagacidade, valor, e prudencia; e pelo conhecimento que tive sempre de sua lealdade, e procedimentos no serviço de S. Magestade, e por tal foi muitas vezes indiciado para com o inimigo com muito risco de vida, e fazenda, por zellar as armas portuguezas nas tropas que vivião em campanha; e nas guerras antecedentes deste Estado haver assistido com toda a satisfação, e valor que de sua pessoa se esperava, achando-se em muitas occasiões de importancia; e nesta facção da liberdade divina o fez de sorte, que fez o inimigo exactas diligencias pelo prender, e lhe confiscarão seus bens, saqueando-lhe sua casa, desautorisando-lhe sua mulher, e familia, a qual deixou á exposição do rigor do inimigo, não reparando em cousa alguma mais que no zello do serviço de S. Magestade, e bem commum da liberdade de sua patria, effeituando as ordens que lhe dava, assim, e tão cabalmente como se lhe encarregava: por cuja causa hei por bem de o eleger, e nomear capitão de uma companhia de infantaria da gente da terra, e lhe hei logo por dada a posse; e por virtude desta gosará todas as graças, isenções, e liberdades que lhe tocão, e devem tocar; e ordeno a todos os officiaes da milicia deste exercito o hajão, tenhão, e respeitem por tal capitão; e aos da sua companhia lhe obedeção, e respeitem, guardem, e cumprão suas ordens que lhes der por escripto, ou de palavra, como minhas proprias; e aos oficiaes da Fazenda de S. Magestade deste exercito tomem rasão da presente, e lhe assentem nos livros della os quarenta cruzados de soldo que lhe tocão, e deve gosar desde o dia da data desta todo o tempo que servir o dito cargo; para cujo effeito lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas, referendada do infra-scripto meu secretario. Dada nesta campanha de Pernambuco aos 17 dias do mez de Junho de 1645 annos. — João Fernandes Vieira. - Estava o sinete das armas. - Por mandado de Sua Senhoria. - Diogo da Silva.

O capitão Braz de Barros Pereira.

Os mestres de campo, e governadores nesta guerra de Pernambuco com poderes de capitão general, &c. Por quanto a guerra se tem reduzido a termos que se não póde conseguir o effeito a que viemos a esta capitania, e para melhor a conservarmos, e podermos alcançar a paz, e liberdade, que procuramos a estes moradores, he necessario que para o terço que está nomeado ao mestre de campo João Fernandes Vieira de infantaria portugueza da gente de Pernambuco se nomeem capitães para as companhias, que se hão de formar do dito terço; e convém ao serviço de S. Magestade provellas em pessoas de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; havendo respeito a que estas, e outras muito boas partes concorrem na do capitão Braz de Barros Pereira, pelo haver sido nas guerras passadas deste Estado do Brasil, e ao muito, e bem que nellas ha servido à S. Magestade desde appe de 4630, a ceta parte que vai por guiras appea acomo com como o anno de 1630 a esta parte, que vai por quinze annos, com geral satisfação de todos, procedendo sempre com muito valor nas muitas occasiões em que se tem achado de peleja com o inimigo; como foi na de quando em 47 de Fevereiro de 4633 annos foi por mandado de seu general Mathias de Albuquerque a picar o inimigo pela parte de Santo Antonio onde lhe sahio, e pelejou com elle grande espaço de tempo. fazendo-o retirar com perda de 440 homens; e assistindo no posto de Santo Amaro junto á villa de Olinda pelejou muitas vezes com o inin.igo, e em todas procedeo com grande valor, dando em todas ellas muita perda no inimigo; o que tudo mais largamente constará de suas certidões; e particularmente nesta aclamação da liberdade, que invocou o dito mestre de campo, foi elle a primeira pessoa, que em Mesurepe, e ri-beira de Capibaribe, termo da freguezia de S. Lourenço, chamou dito mestre de campo, e deo conta de seu intento, que elle logo acceitou, e offereceo para convocar todos os moradores daquella parte, dos quaes o nomeou logo por capitão; e sendo em 25 de Junho deste presente anno sahindo dito mestre de campo descobertamente em campanha apelidando a liberdade de todas, estas capitanias, o veio elle capitão buscar logo à Massiape com toda a mais gente, que lhe foi possivel, armados todos com armas de fogo, balas, e polvora, o que foi de grande effeito pela muita falta, que bavia dellas; e se achou em muitas occasiões, que de peleja se offerecerão com o inimigo; como foi em 3 de Agosto deste presente anno, quando o governador das armas flamengas foi a buscar dito mestre de campo com 1100 homens ao sertão a um posto que chamão as Tabocas, donde se retirou com perda de 350; e na de quando em 47 do dito mez, e anno foi dito mestre de campo a buscar o proprio governador com 500 homens à casa forte do engenho de Isabel Gonçalves, onde foi preso com 270 homens, ficando os mais mortos no campo; e em outras mais occasiões, e postos de grande risco e consideração, procedeo sempre como muito valente, e honrado soldado, como

tudo constará de suas certidões: confiando nós, que ao diante continuará o servico de S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos) por capitão de infantaria portugueza de uma companhia do terço do mestre de campo, e governador João Fernandes Vieira, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma fórma, e maneira, que o fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza paga de semelhantes terços, com todas as honras, graças, merçês, franquezas, isenções, e liberdades, que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao mestre de campo, sargento maior, capitães, officiaes, e soldados do dito terço, e todas as mais deste exercito, o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão; e os officiaes, e soldados da dita companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens, por escripto, e de palavra, como são obrigados, e o seu mestre de campo lhe de a pesse. É assim mais ordenamos ao provedor da Fazenda Real nesta capitania faça registrar a presente nos livros dellas, assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo por mez, que lhe tocão, e ha de tocar todo o tempo que servir com a dita companhia, segundo e da maneira, que se fizer com os mais capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo. Dada neste arraial do Bom Jesus aos 44 dias do mez de Novembro de 1645 annos. - André Vidal de Negreiros. - João Fernandes Vieira.

O capitão Domingos Fagundes Barbosa.

Os mestres de campo, governadores nesta guerra de Pernambuco com poderes de capitão general. Por quanto a guerra se tem reduzido a termos que se não póde conseguir o effeito a que viemos a esta capitania, e para melhor a conservarmos, e podermos alcançar a paz, e a liberdade que procuramos a estes moradores, he necessario que para o terço que está nomeado ao mestre de campo João Fernandes Vieira de infantaria portugueza da gente de Pernambuco se nomeem capitães para as companhias que se hão de formar do dito terço; e convém ao serviço de S. Magestade provellas em pessoas de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; havendo respeito a que estas, e outras muitas boas partes concorrem na pessoa do capitão Domingos Fagundes Barbosa, e ao muito e bem que ha servido à S. Magestade quatorze annos continuos nas guerras deste Estado do Brasil, havendo-se, e achando-se em muitas occasiões de peleja, que se offerecerão com o inimigo,

mostrando nellas muito valor como valente, e honrado soldado, assim nesta capitania, como na Babia, das quaes sabio ferido tres vezes, em as quaes correo sua vida muito perigo, como consta tudo de suas certidões; e particularmente nesta guerra da acclamação da liberdade, que invocou o dito mestre de campo foi um dos primeiros homens que na freguezia de Ipojuca com o capitão mór Amador de Araujo se alevantou, e foi logo elegido, e nomeado capitão de uma companhia de gente da dita freguezia por se conhecer nelle a muita sufficiencia que tinha para exercitar o dito cargo, e haver occupado o posto de sargento, alferes, e ajudante proprietario, e com a dita companhia se achou em muitas occasiões com o inimigo todas de peleja em que fez hem sua obrigação, como foi na de quando em 3 de Agosto deste presente anno foi o inimigo com grande poder a buscar o dito mestre de campo ao sertão a um posto que chamão as Tabocas, donde se retirou com perda de 350 homens; e na de quando em 17 do dito mez e anno se encon trou o dito mestre de campo na Casa Forte com o governador das armas flamengas, e perto de 500 homens, donde o apresionou com mais 230 homens, ficando os mais mortos no campo; e em outras mais occasiões, que por todas são doze, das que sabio ferido duas vezes, e esteve em perigo de morte, e em todas ellas procedeo como muito valente, e honrado soldado, como consta de suas certidões: Confiando nós, que para diante continuará o serviço de S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos) por capitão de infantaria portugueza de uma das companhias do terço do mestre de campo, e governador João Fernandes Vieira, para que como tal seja, use, e exercite, segundo, e da mesma fórma e maneira, que o fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza de semelhantes terços, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira; e ordenamos ao mestre de campo, sargento maior, capitães, officiaes, e soldados do dito terço, e todos os mais deste exercito o hajão, tenhão, estimem, e respeitem por tal capitão; e aos officiaes, e soldados da dita companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra como são obrigados; e ao seu mestre de campo lhe dê posse; e assim mesmo ordenamos ao provedor da Fazenda de S. Magestade nesta capitania faça registrar a presente nos livros della, assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo cada mez, que lhe tocão, e ha de gozar todo o tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da maneira que se fizer com os mais capitaes do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo neste arraial do Bom Jesus em Pernambuco aos 22 dias do mez de Novembro de 1645. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira.

O capitão João de Pontes Cide.

Os mestres de campo, governadores nesta guerra de Pernambuco com poderes de capitão general, &c. Por quanto a guerra se tem reduzido a termos que se não póde conseguir o effeito a que viemos á esta capitania, e para melhor a conservarmos, e podermos alcançar a paz, e liberdade, que procuramos a estes moradores he necessario, que para o terço que está nomeado ao mestre de campo João Fernandes Vieira de infantaria portugueza da gente de Pernambuco se nomeem capitães para as companhias que se hão de formar do dito terço, e conven ao serviço de Sua Magestade provellas em pessoa de valor, pratica, e experiencia militar: havendo respeito a que estas, e outras boas partes con-correm na pessoa do capitão João de Pontes Cide, e ao muito e bem que ha servido à S. Magestade nesta guerra de Pernambuco, assim em muitas occasiões que com piratas inimigos, e gentio da terra rebelde se offerecerão antes della, como depois haver assistido em dita guerra desde o principio della a esta parte, que vai por dezesete annos, fazendo sempre bem sua obrigação, achando-se em muitas occasiões de peleja com o inimigo em postos mui arriscados, e de grande importancia, e perigo, em as quaes mostrou bem seu valor, como muito valente, e fiel vassallo de S. Magestade; amparando as tropas, que da Bahia mandarão os governadores geraes á esta campanha, dando a muitos o sustento à sua custa, e os avisos necessarios para conseguirem o effeito a seu intento; o que tudo constará de suas certidões: e particularmente nesta aclamação da liberdade que invocou o dito mestre de campo foi um dos primeiros homens que na capitania da Paraiba se levantou, e ajudou a convocar muita parte dos moradores della a que tomassem armas em defensão da sua liberdade, agregando a si numero de cicoenta soldados, dos quaes foi elegido, e nomeado capitão, e com a dita companhia se achou em muitas occasiões de peleja com o inimigo, e comboiamento de munições com grande perigo, e risco de vida, em que procedeo com muita satisfação, valente, e honrado soldado, como consta de suas certidões: confiando nós que ao diante continuará o serviço de S. Magestade com igual satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear, como pela presente elegemos, e nomeamos por capitão de infantaria portugueza de uma das companhias do terço do mestre de campo, e governador João Fernandes Vieira, para que como tal o seja, use, e exercite segundo, e da mesma fórma, e maneira, que o fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza de semelhantes terços, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades que lhe toeão, podem, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao mestre de campo, sargento maior, capitão, officiaes, e soldados do dito terço, e todos os mais deste exercito o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão; e aos officiaes, e soldados da dita companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra, como são obrigados, e o seu mestre de campo lhe dê a posse; e assim mesmo ordenamos so provedor da fazenda de S. Magestade nesta capitania faça registar a presente nos livros della, e assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo cada mez, que lhe tocão, e ha de tocar todo o tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da maneira que se fizer com os mais capitões do dito terço. E para firmesa de tude lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo no arraial do Bom Jesus em Pernambuco aos 26 dies do mez de Novembro de 4645. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira.

O capitão Bartholomeu Lins de Albuquerque.

Os mestres de campo, governadores neste exercito de Pernambuco, que aqui assistimos chamados pelos do supremo conselho do Recife para haver de por em paz as sedições que pelos nossos Portuguezes aqui moradores forão levantadas, fazemos saber aos que esta nossa carta patente virem, em como sendo nos vindos a continuar, e conservar a paz celebrada com os Flamengos, devendo elles pois nos chamarão perpetuar com reciproca união o que lhe estranhamos merecendo, e elles o fazem tanto pelo contrario, que por todas as vias tratão de com mão armada invadir-nos a nós, e a nossos Portuguezes aqui moradores; e ne termo da Paraiba, e Rio Grande, aonde com Tapuias tem morto duas mil almas traidoramente, havendo entendido o muito que convém nomear capitães, que com sua lealdade, nobreza, e valor nos ajudem a defender; e sabendo que todas estas partes concorrem na pessoa de Bartholomeu Lins de Albuquerque, conhecendo os seus serviços desta occasião, e os que pode fazer: havemos por bem de o nomear, e eleger, como pela presente elegemos, e nomeamos por capitão de infantaria paga de uma das companhias que se levantarão da gente da terra da capitania de Itamaracá, e Tijucupapo, com quarenta cruzados de soldo por mez; e com elle haverá todas as honras, graças, mercês franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar. E ordenamos a todos os soldados, e mais officiaes da guerra por tal o conheção, e respeitem na fórma dos taes capitães, de que logo lhe dará sua posse o capitão mór da dita companhia Zenobio Achioli de Vasconcellos, ficando esta nossa patente registada nos livros da Fazenda. Dada neste arraial do Bom Jesus debaixo de nosso signal, e sello de nossas armas aos 25 de Janeiro de 1646 annos. — Martim Soares Moreno. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Dei a posse hoje 27 de Janeiro de 4646 aunos. — Zenobio Achioli de Vasconcellos.

O capitão João Rodrigues Bezerra.

Os mestres de campo, governadores desta guerra de Pernambuco, &c. Por quanto está vaga a companhia do capitão Amaro de Azevedo, por estar reformado, e convém ao serviço de S. Magestade nomear capitão para a dita companhia, que seja pessoa de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; havendo respeito que todas estas, e outras boas partes concorrem na pessoa do capitão reformado João Rodrigues Bezerra, e ao muito, e bem que tem servido á S. Magestade nas guerras passadas deste Estado, como tambem nesta aclamação da liberdade destas capitanias, sendo um dos primeiros que tomou armas contra o inimigo, e convocando a muitos a que o fizessem, achando-se em muitas occasiões do seu tempo, e nellas procedido como muito valente, e honrado soldado, dando inteira satisfação a tudo o que lhe foi ordenado, como mais largamente constará de suas certidões; confiando nós, que daqui em diante continuará com a mesma satisfação no serviço de S. Magestade: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear, como pela presente elegemos, e nomeamos por capitão da dita companhia de infantaria portugueza do terço do mestre de campo João Fernandes Vieira, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma fórma, e maneira que o fazem, podem, e devem fazer os mais capitães de infantaria portugueza paga, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao mestre de campo, sargento maior, capitães, officiaes, e soldados do dito terço, e todos os mais deste exercito o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão; e os officiaes, e soldados da dita sua companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra, como são obrigados; e o seu mestre de campo lhe dê a posse na fórma costumada. E o provedor da Fazenda de S. Magestade faça registar a presente nos livros della, assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo cada mez, que lhe tocão, e ha de gosar todo o tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da maneira, que se fizer com os mais capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente, por nós assignada, e sellada com o sello deste governo, neste arraial do Bom Jesus em Pernambuco em 6 de Agosto de 1616 annos. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Dei a posse na conformidade que se costuma hoje 6 de Agosto de 1616 annos. — João Fernandes Vieira.

O capitão Pedro da Rocha.

Os mestres de campo, e governadores nesta guerra de Pernambuco, &c. Por quanto he necessario para melhor se acudir ás occasiões da guerra, que os moradores da Varzea de Capibaribe, districto do arraial do Bom Jesus, tenhão capitães que os governem; e convém ao serviço de S. Magestade nomear pessoas de confiança, partes, e conhecida satisfação para capitães das ditas companhias; havendo respeito, que estas e outras boas partes concorrem em Pedro da Rocha, e ao bem que tem servido à S. Magestade na guerra passada, achando-se em muitas occasiões com tropas de soldados que tinha a seu cargo, e nellas procedido com muito valor; e ultimamente nesta aclamação da liberdade divina se mostrou mui leal, e fiel Portuguez, procedendo nas occasiões de peleja com muita satisfação: confiando que daqui ao diante servirá á S. Magestade com a mesma: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear por capitão de infantaria da ordenança de uma companhia de toda a gente, e moradores no districto do Arraial Velho, e seus arrabaldes, para que como tal o seja, use, exercite assim, e da mesma maneira que o fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria da ordenança; com o qual cargo gosará todas as honras, graças, e preheminencias, que gosão os capitães de semelhantes companhias em qualquer maneira E ordenamos aos sargentos maiores, capitães, e officiaes deste exercito tenhão ao dito Pedro da Rocha por tal capitão, e assim o estimem, e reputem; e aos officiaes, e soldados da dita companhia lhe obedeção, cumpram, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra como são obrigados. E para fimeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nos assignada, e sellada com o sello deste governo neste arraial do Bom Jesus em 5 de Outubro de 1646. - André Vidal de Negreiros. - João Fernandes Vieira.

O capitão Manoel de Abreo Soares.

Os mestres de campo, e governadores nesta guerra de Pernambuco com poderes de capitão general, &c. Por quanto está vaga a compainha do capitão Francisco Martins Cachadas por morrer na occasião que teve com o inimigo hollandez em 13 de Agosto deste presente anno indo a descobrir campo pela parte da Barreta, e ser necessario nomear capitão para a dita companhia, e convém ao serviço de S. Magestade, que seja em pessoa de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; havendo respeito a que estas, e outras boas partes concorrem na pessoa do ajudante vivo do numero do terço do mestre de campo, e governador João Fernandes Vieira, Manoel de Abreo Soares, e ao muito e bem que ha servido á S. Magestade nas guerras deste Estado do Brasil desde doze annos a esta parte, em que ha procedido com muito valor nas occasiões de peleja em que no decurso deste tempo se achou, e por soldado de satisfação foi occupado em algumas tropas de facções que se conseguirão nesta campanha; e particularmente nesta aclamação da liberdade, que invocou o dito mestre de campo tem bem mostrado o valor, e disposição de sua pessoa, achando-se em muitas occasiões de peleja com o inimigo, como foi em 30 de Junho de 1645 na freguezia de S. Lourenço, onde pelejou com quinze Flamengos, e oito Indios, que do Recife sahião a recolher mantimentos, dos quaes matarão dezoito, e ferirão tres, e nesta occasião sendo elle alferes fez bem sua obrigação; e a mesma fez em 3 de Agosto do dito anno quando o governador das armas flamengas com mil e cem homens foi buscar ao dito mestre de campo ao sertão, em um posto que chamão as Tabocas, donde se retirou com perda de trezentos e cincoenta homens; e na de quando em 17 de Agosto do dito anno se encontrou o dito mestre de campo com o proprio governador flamengo, e quinhentos homens nesta varzea de Capibaribe na casa forte do engenho de Isabel Gonçalves, onde foi rendido com duzentos e trinta Flamengos, ficando os mais mortos no campo; e em outras mais occasiões, que de peleja se offerecerão fez sempre bem sua obrigação; sahindo em algumas dellas ferido, e procedeo sempre como muito valente, e honrado soldado, como constará de suas certidões: confiando nós, que ao diante continuará com a mesma satisfação: Havemos por bem de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos por convir assim ao serviço de S. Magestade) por capitão da dita companhia do terço do mestre de campo João Fernandes Vieira, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma fórma, e maneira, que fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza paga, com todas as honras, graças, mercès, franquezas, isenções, e liberdades, que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao mestre de campo, sargento maior, capitães, officiaes, e soldados do dito terço, e todos os mais deste exercito o hajão, tenhão, TOMO I.

estimem, e reputem por tal capitão; e os officiaes, e soldados da sua companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra, como são obrigados; e o seu mestre de campo lhe de a posse, e o provedor da Fazenda de S. Magestade nesta capitania faça registar a presente nos livros della, e assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo cada mez, que lhe tocão, e ha de gozar todo tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da maneira que se fizer com os mais capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo neste arraial do Bom Jesus em Pernambuco aos 44 dias do mez de Agosto de 4647 annos. — Martim Soares. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Dei posse na fórma costumada ao supplicante. Arraial 46 de Agosto de 4647 annos. — João Fernandes Vieira.

O capitão Paulo Reusa de Aragão.

Os mestres de campo, e governadores desta guerra de Pernambuco, &c. Por quanto convém ao serviço de S. Magestade formar uma companhia de gente napolitana, que está tripulada pelas companhias de infantaria deste exercito, para melhor se conservarem os ditos Napolitanos, e he necessario nomear pessoa para capitão da dita companhia, de pratica, e de experiencia na disciplina militar; havendo respeito a que estas, e outras boas partes concorrem na de alferes Paulo Reusa de Aragão, e o muito, e bem que tem servido á S. Magestade de vinte e nove annos a esta parte, a maior parte delles nas guerras destes Estado do Brasil, achando-se nas occasiões do seu tempo, e nellas procedido como muito valente soldado, como mais largamente constará de suas certidões; e na jornada que fez o mestre de campo Luiz Barbalho Rezerra quando atravessou a campanha por terra dos baixos do Rio Grande até à cidade da Bahia acompanhou o dito Paulo Reusa, procedendo nas occasiões que houve de peleja com muita satisfação; e ultimamente nesta guerra de Pernambuco, que vai por tres annos, procedeo sempre como mui honrado soldado; confiando que ao diante servirá á S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito senhor, de o eleger, e nomear (como pela presente elejemos, e nomeamos) por capitão de uma companhia de infantaria napolitana, para que como tal o seja, use, exercite, segundo, e na mesma fórma, e maneira que o fazem, podem, e devem fazer os capitães de infantaria, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira, e com ella servirá o terço do mestre de campo

André Vidal de Negreiros, o qual lhe dará a posse, e juramento de que em tudo guardará o serviço de S. Magestade. E ordenamos ao sargento maior, capitães, e mais officiaes deste exercito, o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão de infantaria; e os officiaes, e soldados de sua companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem, suas ordens por escripto, e de palavra, como são obrigados; e assim mesmo ordenamos ao provedor da Fazenda de S. Magestade lhe faça registar a presente, assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo que lhe tocão cada mez, segundo, e da maneira que se fizer aos mais capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo, e referendada do infrascripto secretario delle. Dada nesta campanha de Pernambuco em 45 de Dezembro de 4647 annos. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. — Por mandado dos Srs. mestres de campo, e governadores. — Manoel Gonçalves Correa. — Dei-lhe a posse, e juramento na fórma costumada. Arraial do Bom Jesus em Pernambuco aos 45 de Dezembro de 4647. — André Vidal de Negreiros.

O capitão Antonio Curado.

Os mestres de campo, governadores nesta guerra de Pernambuco, &c. Por quanto temos concedido licença para passar ao reino de Portugal a Leonardo de Albuquerque Carvalhosa, capitão de uma companhia de infantaria portugueza do terço de que he mestre de campo André Vidal de Negreiros, está vaga a dita companhia, e convém provella em pessoa de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; havendo respeito que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Antonio Curado, e ao muito, e bem que tem servido á S. Magestade nas guerras deste Estado do Brasil com praça assentada de soldado de seis annos a esta parte, achando-se nas occasiões do seu tempo, e nellas procedido com muito valor, particularmente nas occasiões em que rendemos uma casa forte, onde apresionamos o general das armas do inimigo, um tenente, e sargento maior, capitães, e mais officiaes que nella estavão, e lhe matarão, ferirão, e apresionarão perto de 500 homens; na occasião que fomos investir a ilha de Itamaracá; na dos Afogados; e na da Paraiba, quando quizemos assaltar a fôrça de Nossa Senhora da Guia; e ultimamente na occasião em que o mestre de campo André Vidal de Negreiros foi á campanha da capitania do Rio Grande; nesta, e mais occasiões se houve o dito Antonio Curado como muito valente, e honrado soldado como mais largamente constará de suas certidões: confiando que ao

diante servirá à S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e servico do dito senhor de o eleger, e nomear (como pela presente o elegemos, e nomeamos) por capitão da dita companhia, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma fórma, e maneira, que o fazia seu antecessor, podem, e devem fazer os capitães de infantaria de semelhantes terços, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao sargento maior, capitães, e officiaes do dito terço o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão; e os officiaes, e soldados da dita sua companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra, como são obrigados; e o seu mestre de campo lhe de a posse, e juramento na fórma costumada. E assim mesmo ordenamos ao provedor da Fazenda de S. Magestade lhe faça registar a presente, assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo que lhe tocão cada mez, e ha de gosar em quanto servir com a dita companhia, segundo, e da mesma fórma, e maneira que se fizer com os mais capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nos assignada, e sellada com o sello deste governo, referendada do infrascripto secretario delle. Dada nesta campanha na fortaleza de Nossa Senhora do Desterro em 2 de Janeiro de 1648 annos. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Por mandado dos Srs. mestres de campo, e governadores. — Manoel Gonçalves Correa. Dei-lhe a posse, e juramento na fórma costumada. Arraial do Bom Jesus em Pernambuco 2 de Janeiro de 1648 annos. — André Vidal de Negreiros.

O capitão Thomé Dias de Souza.

Os mestres de campo, governadores nesta guerra de Pernambuco, &c. Por quanto por se haver concedido licença para o reino de Portugal a Amaro Lopes Madeira, capitão de uma companhia de infantaria portugueza do terço de que he mestre de campo João Fernandes Vieira, e está vaga a dita companhia, e convém provella en pessoa de valor, pratica, e experiencia militar; tendo nós consideração a que todas estas partes, e qualidades concorrem na do alferes reformado Thomé Dias de Souza, e ao bem que tem servido á S. Magestade nas guerras deste Estado do Brasil de dez annos a esta parte, achando-se nas occasiões do seu tempo, e nellas procedido como muito honrado soldado, como mais particularmente constará de suas certidões; confiando que ao diante servirá à S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito seahor de o eleger,

e nomear (como por esta o elegemos, e nomeamos) por capitão da dita companhia, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma maneira, que o fazia seu antecessor, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza de semelhantes terços, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades, que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira; e ordenamos ao sargento maior, capitães, e officiaes do dito terço, o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão de infantaria portugueza; e os officiaes, e soldados da dita sua companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra, como são obrigados. E o seu mestre de campo lhe de a posse, e juramento na fórma costumada E assim mesmo ordenamos ao provedor da Fazenda de S. Magestade lhe faça registar a presente, assentar, livrar, e pagar della os quarenta cruzados de soldo que lhe tocão cada mez, e ha de gosar todo o tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da mesma fórma, e maneira que se fizer com os capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo, referendada do infrascripto secretario delle. Dada nesta campanha de Pernambuco em 44 de Janeiro de 1648 annos. - André Vidal de Negreiros. - João Fernandes Vieira. Por mandado dos Srs. mestres de campo governadores. -Manoel Gonçalves Correa. Dei a posse em 44 de Janeiro de 4648 annos, - João Fernandes Vieira,

O capitão Braz da Rocha Cardoso.

Os mestres de campo, e governadores nesta guerra de Pernambuco, &c. Por se haver concedido licença para o reino de Portugal a
Antonio Jorge de Goes, capitão de uma companhia de infantaria
portugueza do terço de que he mestre de campo João Fernandes Vieira, e está vaga a dita companhia, e convém provella em pessoa de
valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; tendo nós consi
deração a que todas estas partes, e qualidades concorrem na do ajudante do numero do dito terço Braz da Rocha Cardoso, e ao muito,
e bem que ha servido á S. Magestade nesta guerra da liberdade, que
invocou o dito mestre de campo, sendo uma das primeiras pessoas de
quem fiou muita parte do segredo della, e que guardou sempre com
particular cuidado, não antepondo o grande perigo de vida pelos ameaços, e rigores, que o inimigo flamengo usava com todos, que achava
serem da parte da conjuração, acompanhando desde o principio do
levantamento ao dito mestre de campo na campanha, achando se em

muitas occasiões de peleja com o inimigo, como foi na de quando o governador das armas flamengas com grande poder foi buscar o dito mestre de campo ao sertão em um posto que chamão as Tabocas, donde se retirou com perda de mais de 350 homens, em 3 de Agosto de 4645 annos: e na de quando em 47 do dito mez e anno se encontrou o dito mestre de campo com o mesmo governador flamengo, e 500 homens na varzea do Capibaribe em a casa forte do engenho de Isabel Gonçalves, onde foi aprisionado com muitas pessoas de posto, e 230 homens, ficando os mais mortos no campo; e na de quando em 28 de Outubro do dito anno sahio o inimigo fóra da sua fôrça dos Afogados com poder hastante a rebater a estancia, que lhe está fronteira, em a que o dito Braz da Rocha Cardoso assistia por alferes de uma companhia do dito terco, e com ella pelejou com muito valor, e o inimigo se retirou com grande perda de mortos, e feridos; e na de quando em 40 de Novembro do dito anno tornou o inimigo a investir a mesma estancia com mais de 300 homens, e se retirou com quantidade de mortos, e feridos; e em todas estas occasiões, e outras que mais se offerecerão procedeo com muita satisfação de valente, e bonrado soldado; o que tudo mais largamente constará de suas certidões: e na bateria que hora pozemos ao Recife assistio elle ajudante com muito trabalho, cuidado, e diligencia, fazendo bem em tudo sua obrigação: confiando nós que ao diante continuará o serviço de S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos) por capitão da dita com-panhia, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma forma que o fazia seu antecessor, podem, e devem fazer os capitães de infantaria de semelhantes terços, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades, que lhe tocão, podem, é devem tocar em qualquer inaneira. E ordenamos ao mestre de campo, sargento maior, capitães, officiaes, e soldados do dito terço, e todos os mais deste exercito o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão; e os officiaes, e soldados da dita companhia lhe obedeção, cumprab, e guardem suas ordens, por escripto, e de palavra, como são obrigados; e o seu mestre de campo lhe dê a posse, e juramento na fórma costumada. E o provedor da Fazenda Real nesta capitania faça registar a presente nos livros della, assentar, livrar, e pagar os quarenta cruzados de soldo cada mez, que lhe toca, e ha de gosar todo o tempo, que servir com a dita companhia, segundo, e da maneira que se fizer com os mais capitães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo. Dada nesta campanha de Pernambuco aos 8 dias do mez de Fevereiro de 1648 annos. - André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Dei a posse, e juramento na forma costumada em 8 de Fevereiro de 1648 annos. — João Fernanes Vieira.

O ajudante Diogo de Paiva da Silva.

Por quanto por impedimento de se haver ausentado Francisco de Almeida, ajudante supernumerario do terço de que he mestre de campo João Fernandes Vieira, está vaga a dita bengala, e convém provella em pessoa de valor, pratica, experiencia na disciplina militar; havendo respeito que todas estas, e outras hoas partes concorrem na pessoa do alferes reformado Diogo de Paiva da Silva, e o muito, e bem que tem servido nas guerras desta capitania de Pernambuco de tres annos a esta parte, achando-se nas occasiões de seu tempo, e nellas procedido como muito honrado soldado; particularmente foi das pessoas, que na aclamação da liberdade dos moradores desta capitania na Paraiba se levantou, convocando a muitos mancebos o fizessem, e na continuação da guerra daquella dita capitania se houve com muito valor, servindo de alferes com muita satisfação; em 2 de Agosto o mandamos á campanha da Paraiba tomar uma pessoa da parte do inimigo para que nos informasse dos seus intentos; e indo o dito alferes por cabo de vinte soldados, apresionou dons indios, e tres indias, e matou a dous mais que se puzerão em defensa, e com grande cuidado nos trouxe os ditos presioneiros, e noticias certas do que naquella capitania se passava; e ultimamente em 10 de Novembro foi a picar o inimigo ao forte do Perrexil, onde pelejou espaço de uma hora valorosamente, como mais particularmente constará de suas certidões, confiando que ao diante servirá à S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos) por ajudante supernumerario do dito terço, para que como tal o seja, use, e exercite, segundo, e da mesma fórma, e maneira que o fazia seu antecessor, podem, e devem fazer os ajudantes supernumerarios de semelhantes terços, com todas as honras, graças, franquezas, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira; e ordenamos ao sargento maior, capitães, officiaes, e soldados do dito terço o ha-jão, tenhão, estimem, e reputem por tal ajudante, cumprão, e guardem suas ordens, como se fossem nossas proprias; e o dito sargento maior lhe de a posse, e juramento na fórma costumada; e assim mes-mo ordenamos ao provedor da Fazenda de S. Magestade lhe faça re-gistar a presente, assentar, livrar, e pagar della os quatorze cruzados de soldo, que lhe toeão cada mez, e ha de gosar em quanto servir o dito cargo, segundo, e da maneira que se fizer com os mais ajudantes do mesmo terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo, referendada do infrascripto secretario delle nesta campanha de Pernambuco em 10 de Janeiro de 1648 annos. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Por mandado dos Srs. mestres de campo, e

governadores. — Manoel Gonçalves Correa. Dei posse, e juramento na fórma costumada. Arraial 26 de Fevereiro de 4648 annos.—O sargento mór Antonio Dias Cardoso.

O capitão Gregorio Fragoso de Albuquerque.

Os mestres de campo, e governadores nesta guerra de Pernambu co, &c. Por quanto por se haver concedido licença para o reino de Portugal a Thomé Dias de Souza, capitão de uma companhia de infantaria portugueza do terço de que he mestre de campo João Fernandes Vieira, está vaga a dita companhia, e convém provella em pessoa de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; e tendo nós consideração a que todas estas partes, e qualidades concorrem na do alferes reformado Gregorio Fragoso de Albuquerque, e ao bem que tem servido a S. Magestade nas guerras desta capitania de Pernambuco, sendo dos primeiros que tomou armas na aclamação da liberdade dos moradores della, achando-se nas occasiões de peleja, e nella procedido com valor e satisfação de muito honrado soldado, como mais particularmente constará das suas certidões; e sendo alferes vivo esteve de guarnição em um posto fronteiro do inimigo, governando a sua companhia por uusencia de seu capitão com muita prudencia, e satisfação; confiando que ao diante servirá á S. Magestade com a mesma satisfação: havemos por bem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear (como pela presente o elegemos, e nomeamos) por capitão da dita companhia, para que como tal o seja, use, e exercite segundo, e da mesma maneira que o fazia o seu antecessor, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza de semelhantes terços, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao sargento maior, e mais capitães, e officiaes do dito terço o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão de infantaria portugueza; e aos officiaes, e soldados da dita companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens por escripto, e de palavra, como são obrigados; e o seo mestre de campo lhe de a posse, e juramento na fórma costumada. E assim mesmo ordenamos ao provedor da Fazenda de S. Magestade lhe faça registar a presente, assentar, livrar, e pagar della os quarenta cruzados de soldo que lhe tocão cada mez, e ha de gosar todo o tempo que servir com a dita companhia, segundo, e da mesma fórma, e maneira, que se fizer com os mais capitaes do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo, referendada do infrascripto secretario delle. Dada nesta campanha de Pernambuco em 25 de Janeiro de 1618 annos. André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Por mandado dos Srs. mestres de campo governadores. — Manoel Gonçalves Correa.

O capitão Antonio Jorge de Goes.

Os mestres de campo, e governadores em Pernambuco, &c. Por quanto por se haver concedido licença para o reino de Portugal a João Gomes de Mello, capitão de uma companhia de infantaria portugueza do terço de que he mestre de campo João Fernandes Vieira, está vaga a dita companhia; e convém provella em pessoa de valor, pratica, e experiencia na disciplina militar; tendo nos consideração a que todas estas partes, e qualidades concorrem na do alferes Antonio Jorge de Goes, e ao bem que tem servido à S. Magestade nas guerras deste Estado do Brasil, e nellas procedido com o valor, e satisfação de honrado soldado, particularmente na em que o conde de Nassau foi sitiar a Bahia; nas quatro batalhas navaes, que teve a armada do conde da Torre com o inimigo, quando veio á Pernambuco; e desembarcando o mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra abaixo do Rio Grande com parte do exercito para se tornar á Bahia por terra, o fez o dito alferes e se achou nas occasiões de peleja que houve nesta jornada da campa. nha; e ultimamente se tem achado nas que se offerecerão nesta guerra da aclamação da liberdade dos moradores, nas quaes pelejou com muita satisfação, como mais particularmente constará de suas certidões: confiando que ao diante servirá á S. Magestade com a mesma satisfação: Havemos por hem, e serviço do dito senhor de o eleger, e nomear por capitão da dita companhia: para que como tal o seja, use, e exercite segundo, e da mesma maneira, que o fazia seu antecessor, podem, e devem fazer os capitães de infantaria portugueza de semelhantes terços, com todas as honras, graças, mercês, franquezas, isenções, e liberdades que lhe tocão, podem, e devem tocar em qualquer maneira. E ordenamos ao sargento maior, capitães, e officiaes do dito terço, o hajão, tenhão, estimem, e reputem por tal capitão de infantaria portugueza; e aos officiaes, e soldados da dita sua companhia lhe obedeção, cumprão, e guardem suas ordens, por escripto, e de palavra, como são obrigados; e o seu mestre de campo lhe de a posse, e juramento na fórma costumada. E assim mesmo ordenamos ao provedor da fazenda de S. Magestade lhe faça registar a presente, assentar, livrar, e pagar della os quarenta cruzados de soldo, que lhe tocão, cada mez, e ha de gosar todo o tempo, que servir com a dita companhia, segundo, e da mesma fórma, e maneira, que se fizer com os mais capi-TOMO 1.

tães do dito terço. E para firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o sello deste governo, referendada do infrascripto secretario delle. Dada nesta campanha de Pernambuco em 25 de Janeiro de 4648 annos. — André Vidal de Negreiros. — João Fernandes Vieira. Por mandado dos Srs. mestres de campo governadores. — Manoel Gonçalves Correa. Dei a posse, e juramento na fórma costumada. Campanha 25 de Janeiro de 4648 annos. — João Fernandes Vieira.

Doação ao convento de S. Bento.

Francisco Barreto, governador das capitanias de Pernambuco, e mestre de campo general do Estado do Brasil, por S. Magestade, e os mestres de campo dos terços de infantaria deste exercito, &c. Fazemos saber aos que este alvará de data virem, que por quanto S. Magestade (Deos o guarde) por fazer mercê aos soldados, que servirão nas guerras desta capitania de Pernambuco foi servido mandar repartir por elles as terras que de qualquer maneira podião pertencer á S. Magestade nestas ditas capitanias, para cujo effeito mandou passar a provisão, cujo theor he o seguinte: Eu el-rei faço saber aos que esta minha provisão virem, que tendo respeito ao grande valor com que se houverão os soldados do Arraial de Pernambuço na occasião em que se lançarão os Hollandezes das forças do Recife, e a constancia, e igualdade de animo com que soffrerão os trabalhos daquella guerra; desejando remunerallos, senão como elles merecem, ao menos como he possivel, e permitte o aperto em que as guerras destes reinos tem posto as cousas em todas as partes: Hei por bem, e me praz, que pelos ditos soldados se repartão as terras, que de qualquer maneira me podem pertencer nas capitanias do norte, que occuparão os Hollandezes ao tempo que se começou aquella guerra; e que da mesma maneira se provejão nelles todos os officios de guerra, fazenda, e justica, que por esta vez se houverem de prover nas mesmas capitanias, salvo os que requerem sufficiencia tal, que se não ache nos ditos soldados por não ser de sua profissão; e que a dita repartição, e provimento de officios a fação o mestre de campo general Francisco Barreto, e os mais mestres de campo dos terços de infantaria, que farão proporcionalmente ao merecimento de cada um; com declaração, que bavendo algumas pessoas que pertendão ter direito ás ditas terras, e officios, o requeirão pelos meios ordinarios; e que esta resolução não prejudicará aos requerimentos, que os cabos, e pessoas de conta do mesmo exercito, houverem de fazer

para satisfação de seus serviços. Pelo que mando ao dito mestre de campo general, e mestres de campo dos terços, que em tudo cumprão, e guardem mui pontualmente esta provisão, como nella se contém, sem duvida, nem embargo algum, a qual sou servido que valha como carta passada em meu nome, por mim assignada, e passada pela chancellaria, posto que por ella não passe, sem embargo das Ords. do liv. 2.º tit. 39, e 40 em contrario; e se passou por duas vias. Manoel de Oliveira a fez em Lisboa a 29 de Abril de 1654. O secretario Marcos Rodrigues Tinoco a fez escrever. - Rei. Em virtude da faculdade, que S. Magestade nos concede em dita provisão, havendo respeito aos merecimentos dos soldados, que morrerão nas duas batalhas dos Guararapes, e nas occasiões da recuperação de Pernambuco, havemos por bem de dar, como pela presente damos, em nome de S. Magestade ao convento do Patriarcha S. Bento desta capitania de Pernambuco umas casas que estão dentro do Recife, repartidas em duas moradas, com noventa palmos de comprido, e sessenta e seis de largo, cujas bemfeitorias, e chãos pertencem á S. Magestade por serem obradas pelos Hollandezes em uns reguengos que estavão devolutos entre outros chãos, em que antigamente estiverão as casas de Antonio de Albuquerque, e outras que forão de Francisco Ribeiro; as quaes casas lhe damos de hoje para todo sempre, debaixo da condição de que os religiosos do dito convento dirão uma missa quotidiana pelas almas dos soldados, que morrerão nas occasiões acima referidas, e com as mais condições contrahidas por uma escriptura entre os ditos religiosos, e o mestre de campo general Fracisco Barreto quando lhes deo a administração da capella dos Guararapes, e outros effeitos de sua fazenda, para o mesmo ministerio. Pelo que o provedor da Fazenda Real desta capitania faça registar a presente nos livros della; por quanto he de crer, que S. Magestade usando de sua real grandeza, e piedade haja por boa, firme, e valiosa esta data, visto ser para serviço de Deos Nosso Senhor, e proveito das almas dos soldados, que com tanta satisfação, e valor o servirão nas guerras destas capitanias; e qualquer tabellião da villa de Olinda, a quem este for apresentado, de a posse das referidas casas ao padre procurador do dito convento, de que fará termo nas costas deste, que para tirmeza lh'o mandamos passar sob nossos signaes, e sellos de nossas armas, o qual se registará nos lívros a que tocar. Francisco Dias da Silva o fez neste Recife de Pernambuco a 25 do mez de Julho anno de 4656. O capitão Manoel Gonçalves Correa o fez escrever. — Francisco Barreto. — Francisco de Figueiroa. — Dom João de Souza.

- N. B. Esta provisão regia, quanto á repartição das terras, foi suspença por outra pouco tempo depois.
- (3) E ainda generosos; vede-o: Francisco Barreto, mestre de campo general do Estado do Brasil, e governador das capitanias de Pernambuco, &c. Faço saber aos que esta provisão virem, que por quanto o general das armas dos Hollandezes Segismundo Vanseupp, e sua muler Margarida Sechpp, e Joseph Francez, vassallos dos senho-

res Estados Geraes, me representarão cada qual por sua petição como tinhão bens moveis para vender aos moradores portuguezes, visto terlhes eu concedido nas capitulações permissão para os poderem vender, e alienar, ou embarcar; e porque em pagamento dos ditos bens moveis, que vendião, lhes offerecião os moradores portuguezes pau-brasil, e o não podião acceitar sem consentimento meu, me pedião licença para receber o dito pau nos taes pagamentos, e bem assim para o poder embarcar livre de direitos; por quanto tinhão noticia de que eu obrigava aos carregadores, que pagassem direitos dos generos de assucar, tabaco, e pau-brasil: Tendo eu respeito á concessão que lhes fiz nos accordos, e á cortezia que se deve á pessoa do general Segismundo, e à sua mulher, e a outros particulares, que me obrigão a fazer o mesmo favor a Joseph Francez, de que tenho dado conta á S. Magestade (Deos o guarde): Hei por bem de conceder ás sobreditas pessoas, como pela presente concedo licença para poderem embarcar todos tres té a quantia de quatro mil quintaes de pau-brasil livre de direitos. Recife de Pernambuco em 7 de Fevereiro de 4654. O capitão Manoel Gonçalves Correa, secretario do exercito de Pernambuco, a fiz escrever. — Francisco Barreto.

Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque.

As boas letras não tem por objecto immediato a virtude (diz Rolin no Tratado dos Estudos) mas para ella preparão, e são a seu respeito o que os primeiros elementos da grammatica são a respeito das mesmas boas letras, e das sciencias, isto he, instrumentos utilissimos, se delles se sabe fazer bom uso. O bom gosto da litteratura (diz ainda o mesmo Sabio) se communica igualmente aos costumes publicos, e á maneira de viver. O habito de consultar as regras primitivas sobre uma materia conduz naturalmente a proceder de igual sorte sobre as outras. Bentham tambem nos diz, que as artes, e as sciencias de recreio, á maneira de empregos innocentes para as horas de descanço, tem uma utilidade moral, que por estar algum tanto escondida, nem por isso he menos real, nem menos importante: rivalisão com as inclinações perigosas, e servem de acalmar as paixões violentas, que nascem da ociosidade, e do aborrecimento.

E pois que assim he, esforçando o nosso estado achacoso, e triste, proseguimos em brindar aos nossos comprovincianos o recreio honesto, e util das biografias dos nossos antigos poetas, e dos seus versos escapos á incuria dos contemporaneos, e aos estragos de copistas ignorantes; tarefa que levamos com muitas difficuldades, e nenhum interesse, a não ser o de contribuir com o nosso obolo tenuissimo para o bem, e realce do nosso paiz.

Proscrevera Mahometh os poetas (os falsos, sem duvida) mas ouvindo a Koabben-heir estes versos do panegyrico em seu louvor - O profeta he um alfange, cujo brilho se derrama por toda parte; he um alfange recurvado á indiana, desembainhado pelo proprio Deos; — dizem, que tirára dos hombros o manto, e o lancára sobre os do poeta. Tanto hé certo, que on ne peut avoir l'ame grand, ou l'esprit un peu penetrant (diz certo autor) sans quelque passion pour les letres. Despreze-se embora a insania estulta do trovador enfadonho, burlesco arremedo da linguagem divina: mas salvem-se da injusta proscripcão do nosso esquecimento os nomes dos predilectos das Musas, e decore hoje a nossa chronica o de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, senão com a riqueza, e primor que desejaramos, ao menos do modo que o permitte a debilidade de nossas fôrças.

Nasceo Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque na cidade do Recife de Pernambuco no dia 11 de Novembro de 1753: foi filho do tenente-coronel Francisco Antonio de Almeida, familiar do Santo Officio, escrivão proprietario da Provedoria dos defuntos, e ausentes, capellas, e residuos das comarcas de Pernambuco, e Alagoas, e de sua mulher D. Josefa Francisca de Mello e Albuquerque; neto paterno do coronel Francisco de Almeida Catanho, e de sua segunda mulher D. Isabel Gomes Correa, filha do coronel Miguel Correa Gomes, fidalgo da Casa Real, professo na Ordem de Christo, e escrivão proprietario da Fazenda Real de Pernambuco; bisneto do tenente-coronel, e cavalleiro da Ordem de Christo Joaquim de Almeida, e de

sua mulher D. Luzia Catanho; e terceiro neto do capitão Belchior da Costa Rebello (1), e de sua mulher D. Isabel de Figueiredo, natural da Paraiba: neto pela parte materna do capitão mór do Recife Manoel da Silva Ferreira, professo na Ordem de Christo, e de sua mulher D. Josefa Francisca de Mello e Albuquerque; bisneto de Antonio de Sá e Albuquerque, fidalgo da Casa Real, capitão mór de Muribeca, e morgado de Santo André, e de sua mulher D. Margarida da Rocha Vasconcellos; e terceiro neto de José de Sá e Albuquerque, fidalgo da Casa Real, e cavalleiro da Ordem de Christo, e de sua mulher D. Catharina de Mello e Albuquerque, sua sobrinha. Fôra demasiado longo declarar toda a sua genealogia.

Casou Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque em 7 de Janeiro de 1780 com D. Anna Francisca Eufemia do Rosario, filha de Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, e de sua mulher D. Joanna Ignacia Francisca Xavier. o qual Borges da Fonseca foi cavalleiro da ordem de Christo, que professou em Lisboa em 1745, depois de ter sido armado cavalleiro no mesmo dia, familiar do Santo Officio, tenente coronel de infantaria por patente regia, alcaide mór da villa de Goianna (hoje cidade), governador da capitania do Seará, de que tomou posse a 25 de Abril de 1765, e autor da Nobiliarchia Pernambucana, obra difficilima, e de interminaveis diligencias, e trabalho, a qual posto que incompleta, he todavia digna de apreço por nos dar a conhecer, e conservar as genealogias de muitas familias da Provincia. Conserva-se manuscripta no Archivo do Mosteiro de S. Bento da cidade de Olinda. A excepção de Miguel Correa Gomes, Manoel da Silva Ferreira, e Belchior da Costa Rebello, naturaes de Portugal, as pessoas ácima nomeadas são todas nascidas em Pernambuco.

Do seu consorcio teve Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque dezoito filhos, nove homens, e nove mulheres, e quasi todos são mortos. Entre elles se distinguem os seguintes: o Dr. Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, juiz de fora, e corregedor da ilha da Madeira, intendente dos diamantes em Minas, desembargador, juiz dos cavalleiros, commendador da Ordem de Christo, ministro do supremo tribunal de justiça, deputado á assembléa geral, e senador do imperio, &c.; falecido, José Paulino de Almeida e Albuquerque, tenente de artilharia de primeira linha, commendador da Ordem de Christo. secretario da presidencia de Pernambuco, presidente da da provincia do Rio Grande do Norte, e deputado á assembléa geral pela mesma provincia; falecido. Antonio José Victoriano de Almeida e Albuquerque, tenente coronel de artilharia de primeira linha, cavalleiro do habito de Aviz, e commandante das armas nomeado para a provincia do Piauhy; falecido. E o Dr. Francisco de Paula Almeida e Albuquerque, commendador da Ordem de Christo, juiz de fora, desembargador da relação de Pernambuco, presidente desta mesma provincia, ministro, e secretario de Estado dos negocios da justica, e actual senador do imperio.

Teve Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque a felicidade de ver toda essa elevação, e benemerencia de seus filhos, formosos, e doces fructos da boa educação com que lhes soube cultivar os espiritos, e alinhar os corações. Devedor de não menores desvelos, e sacrificios era elle a seus pais, á cuja sombra em Pernambuco estudou, e soube latinidade, francez, inglez, geometria, filosofia, poetica, e musica. Tocava soffrivelmente viola, e rabeca. Foi capitão do regimento miliciano da cidade do Recife denominado dos — nobres, — e succedeo a seu pai na propriedade do officio de escrivão dos defuntos, e ausentes, capellas, e residuos, em cujo exercicio tinha aju-

dante, e foi sempre de exemplar limpeza de mãos, de plena intelligencia, e desempenho. Mas desapparecia inteiramente o caracter de escrivão, e só nelle se presentava, e sobresahia o litterato, e o poeta, o homem de amena, e attractiva sociabilidade, e conversação jovial, mas sempre civil, e respeitoso; dotes que lhe acarearão as attenções, e a amizade de todos os seus superiores, e de muitos personagens da provincia.

O caracter pernambucano he livre, e independente. As gerações que succederão á da expulsão dos Hollandezes em geral não commemoravão os sacrificios de seus pais, e avós nessa prolongada guerra (quasi absolutamente desajudados, e sós) não se entretinhão, e praticavão dessa arrojada empreza, e seu resultado feliz, e glorioso, sem a idéa associada de que Pernambuco, e as provincias consortes na lucta, deverião ter ficado livres, e não mais colonias de Portugal; tanto mais, que os reis D. João IV, e D. Affonso VI protestavão sempre, e muito aos Hollandezes. que a sublevação de Pernambuco não era feita com o seu concurso (*). E não só isto; em 1646, segundo anno da aclamação da liberdade, já lastimosamente desolada a terra, e ensopada de vastissimo sangue, chegarão a Pernambuco ordens apertadas do Rei, por intermedio do Governador geral do Brasil, para se retirarem sem dilação para a Bahia André Vidal de Negreiros, e Martim Soares Moreno, com os seus terços, e largar-se Pernambuco aos Hollandezes. Reclamarão os Pernambucanos contra a cegueira, e atrocidade de semelhante abandono, por via do mesmo Governador geral; mas este não quiz enviar a reclamação á Lisboa, e reiterou, que se cumprissem as ordens de Sua

^(*) Castriolo Lusitano, Portugal Restaurado, e Netscher Les Hollandais au Brésil, pag. 164.

TOMO I. 25

Magestade. Desobedeceo-se, e continuou a guerra, menos com o Moreno, unico que obedeceo, e retirou-se (*). Em 1647 os embaixadores de França propozerão aos Estados Geraes de Hollanda em nome do Rei Christianissimo restituir-lhes Portugal quanto lhes havia tomado, ou recuperado no Brasil, se elles fizessem com que a Hespanha concedesse a Portugal alguns annos de tregoa; no que a Hespanha não conveio (**). E de sorte crescia no Rei, e nos Ministros o embaraço, que por muitas vezes (diz o Conde da Ericeira) esteve resoluto largar-se Pernambuco aos Hollandezes, ponderando-se que não podia Portugal sustentar a guerra contra dous inimigos tão poderosos, como os Castelhanos, e os Hollandezes: e com esta commissão passou á Hollanda o padre Antonio Vieira no anno de 1649 (***). Se os Pernambucanos pois tivessem affrouxado no amor da liberdade, na ufania do orgulho nacional, e no sentimento dos seus proprios direitos, e honra, e largassem as armas que por tantos annos, e com tantos. e tão maravilhosos sacrificios sustentavão, Portugal teria ficado desde então sem o Brasil. Nós que isto escrevemos, ainda ouvimos aquelles sentimentos, e idéas de independencia a pessoas mui idosas, desde a nossa mais tenra mocidade; e algumas, ou por tradição fundamentada, ou por uma illusão divinatoria, parto do intimo senso, e vontade, avancavão até, que aos nossos libertadores avós não escapára a idéa, e intenções da independencia, mas que os calculos falharão. O conflicto que André Vidal de Negreiros, governando Pernambuco, teve com Francisco Bar-

^(*) Castrioto Lusitano liv. 8.

(**) Collecção dosTratados de paz de Castella por D. José Antonio de Abreo Bertodane, citado em um Manuscripto anonymo, e antigo sobre o Estado do Brasil, e seus limites.

(***) Portugal Restaurado p. 4. liv. 46 pag. 313.

reto, governador geral do Brasil, revelava este espirito de independencia. Mathias de Albuquerque veio governar, e defender Pernambuco em 1630 com poderes amplissimos, e independente do governo geral do Brasil, e diz Brito Freire (Guerra Brasilica I. 9 n. 803) que posto a jurisdicção do governador geral do Brasil comprehendia todo o Estado, depois que começou a guerra de Pernambuco, ficarão como isentas as capitanias do norte. He esta isenção estabelecida legitimamente, e por mais de um quarto de seculo continuada, que André Vidal de Negreiros, governador de Pernambuco, quiz manter, nomeando empregados, fazendo despezas, mandando pagar soldos atrazados, e não cumprindo alguns provimentos, e patentes dadas pelo governador geral. Os dizimos erão em Pernambuco arrematados, e outras rendas; mas não tinha execução o contrato, sem approvação do governo geral. Este remettia annualmente da Bahia a folha das despezas, que só era permettido ao governador de Pernambuco fazer; o que, mormente quando havia demora em chegar essa folha, causava transtornos, e clamores, e punha o Governo de Pernambuco em graves embaraços. E não só pelas rasões expendidas nos parece justificavel a insistencia de Negreiros, mas tambem porque na Carta Regia de 19 de Dezembro de 1677 está declarado, que o regimento antigo do governador geral do Brasil offerecia essas duvidas, e conflictos apparecidos não só com o governador de Pernambuco, mas tambem com o do Rio de Janeiro, e podia ainda motivar outros; pelo que fôra mandado reformar; e no novo regimento estabeleceo-se então claramente, e até onde se entendeo convir, a subordinação dos governadores das provincias ao governador geral do Brasil. Mas de semelhante conflico veio Negreiros prudentemente a prescindir; porque o negocio tomava proporções assustadoras, e a suprema, e impreterivel necessidade da provincia, depois de tantos annos de luctas obstinadas, e ruinas vastissimas, era a paz, e o socego.

As ideias pois, e opinião de independencia, mais ou menos vivas, ou expressas, não se apagavão; pelo contrario esses alvores ião-se gradualmente aclarando, e luzindo com o incremento da civilisação, e leitura dos escriptos, que surgião desde o velho mundo, de tantos apostolos da rasão, e da verdade, immortaes defensores dos direitos, e dignidade do homem, e do cidadão. pendencia, e felicidade dos Estados-Unidos do norte fixarão em Pernambuco taes ideias; e estas chegarão ao seu auge com as luctas da independencia das republicas do sul. e seus triumphos, e gloria de Bolivar contra as armas, e poder de Hespanha. E esse antagonismo especial, que a sublevação, dita da Nobreza, em 1710 plantou na provincia entre os seus naturaes, e os de Portugal, não affervorava tambem tanto, ou quanto os votos de independencia? Vinha ainda animar, e justificar o desejo, e necessidade de uma mudança politica a corrupção escandalosa da côrte do Rio de Janeiro, que absorvia todas as rendas da provincia, sem que jamais nesta se fizesse uma obra publica, se augmentassem, ou melhorassem ao menos os insignificantes meios de instrucção, e se corregisse a ordinaria venalidade, e crassa ignorancia dos magistrados, e empregados, geralmente fallando. Tratava-se ja de quando, e como imitariamos os nossos visinhos; e o fanatismo, e desattento chegarão a ponto, que revelando-se, e provocando do capitão general providencias atalhadoras, emfim appareceo no dia 6 de Marco de 1817 na cidade do Recife a revolução, pela qual foi proclamada a independencia da provincia, e o governo republicano; resolução que se estendeo ás provincias da Paraiba, e Rio Grande do Norte,

e preludiou no Seará. Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, com enthusiasmo, e lagrimas de alegria a abracou, e servio constante. No dia em que se benzerão pelo Deăo o Dr. Bernardo Luiz Ferreira, e se entregarão as bandeiras republicanas aos regimentos no campo do palacio velho, em cuja solemnidade orou eloquentemente o mesmo Deão, com lagrimas a vezes de satisfação, e prazer, e breve depois o então ouvidor da comarca de Olinda Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, fez á parte Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque sua proclamação a alguns dos grupos do innumeravel povo, que ali concorrêra, e assistia sociavel, e jubiloso; e espalhou muitas flores do Pindo, eultura do seu engenho, á liberdade, e seus bens. Além de outros muitos factos, e provas de dedicação, e afferro, e de muita poesia miuda á causa da revolução, distribuio elle uma tarde no pateo da Igreja matriz da freguezia de S. Antonio a muitos dos estudantes de instrucção secundaria reunidos ahi, como festas que lhes dava, a seguinte quadra, escripta de seu punho:

> Sem grande córte na Côrte, Não se gosa um bem geral; Que o córte he quem nos faz bem, A Côrte he quem nos faz mal.

Foi pronunciado na respectiva devassa pela Alçada vinda á Pernambuco, e preso na cadeia do Recife, donde foi remettido com outros para a da Bahia, cuja Relação devia julgar a todos os pronunciados. Durante a longa serie de privações, violencias, e terrores inseparaveis de um reo de lesa magestade, em mortifera cadeia de provincia estranha enterrado quatro annos, segundo a legislação, e estvlos barbaros daquelles tempos, quem jamais ouvio

lastimar-se a Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque? Renegar, e escurecer sua ardente, e festival adherencia á revolução? Ou, pelo contrario, alardea-la? Filosofica firmeza, e calma o ennobrecerão, nem jamais se lhe murchou de todo a indole jovial. He delle em uma composição, que não alcançamos, esta coplinha, que tornou-se entre nós proverbial:

Não ha ventura Como ser tolo, Que o ter miolo He mal sem cura.

Entre os numerosos consortes do quatrienio de prisão teve elle o seu filho o capitão Antonio José Victoriano de Almeida e Albuquerque, que com ardor, e serviços militares, marchas, e combates, tambem esposára, e acompanhára a revolução.

Duas senhoras da cidade da Bahia, de nomes Delsina, e Custodia, forão duas, ou tres noites de sabados tocar, e cantar, de fóra da cadeia, aos presos de Pernambuco, demostrando assim a sympathia, e respeito que lhes titinhão, e quanto se lhes tornaria a situação, e sorte feliz, se isto não dependesse mais que de suas vontades. Manoel Caetano lhes fez no dia immediato ao primeiro discante estas

QUADRINHAS.

Os Anjos não cantão sós, E quando Delfina canta Anjo Custodio me encanta, Tendo compaixão de nós. Fallei primeiro em Delfina Como visita de fóra, Mas conto meu pasmo agora Só por Custodia divina.

Não só com voz que admira A outra primeira iguala, Mas nos consola, e regala Tirando almos sons da lyra.

He nosso prazer notorio, Se a voz de Custodia admira, Quando em cada artigo tira Mil Almas do Purgatorio.

Passo os dias como um réo, E por bulla sabatina Levão Custodia, e Delfina Tudo á noite para o Céo.

Quem se queixa de estar prezo, Tem nos queixumes mentira; Que a não vir cá, nunca ouvíra Juntos Leo, e Pergolezo.

Eu cá por mim franco fallo, E no que affirmo não érro, Que affronto ferro, e desterro, Tendo á noite um tal regalo.

Em Delfina um Serafim
Escuto, se á noite canta;
Outro em Custodia me encanta:
Feliz sou, se são por mim!

Adoptada a fórma do governo constitucional representativo em Portugal, e no Brazil, foi Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque solto em consequencia de julgar a Relação da Bahia nullo o processo; e restituido em Pernambuco ao seio de sua honesta, e saudosa familia, e aos braços dos amigos, continuou pacificamente no exercicio do seu emprego (2).

Mas não o veremos acompanhar a Confederação do Equador, projectada em Pernambuco, e resolvida solemnemente no Seará, e cujo espirito se estendeo á Paraiba, Rio Grande do Norte, e Maranhão.

O Imperador dissolveo com violencia, e calumnias a Assembléa constituinte do Brasil no Rio de Janeiro, cercada pelo esquadrão de Minas, o batalhão de S. Paulo, e artilharia. Offereceo um Projecto de Constituição, que em breves dias mandou jurar por Constituição definitiva do Imperio, como adiante melhor diremos. Nomeou para Pernambuco um Presidente, que pouco antes se havia declarado sem forca moral para persistir membro da Junta governativa da provincia, de que se demittio ao aspecto do trabalho, e difficuldades da situação; nomeação, que imprudente não quiz revogar, e nomear a Manoel de Carvalho Paes de Andrade, que achava-se na presidencia por eleição dos eleitores da provincia, em consequencia da extraordinaria, e illegitima demissão, e retirada da Junta governativa; apesar de todas as representações, e supplicas que se lhe dirigirão, e até de nma deputação, que se lhe enviou: mais vio-se depois forcado a ceder, e nomear um terceiro, já quando as complicações, e enredos se tinhão multiplicado, a divisão estava feita, e os animos exacerbados chocavão-se. Declarou finalmente o Imperador a Pernambuco, que uma expedição militar em Portugal se apromptava contra o Brazil; que elle achando-se,

além de absorvido na penosa consideração de importantissimos negocios internos, limitado a dispor unicamente dos recursos do Rio de Janeiro, com que tinha organisado um exercito para a defeza da capital, e uma esquadra então forte, mas que não podia dividir pelo immenso littoral do Imperio, reunia esta esquadra (retirando a parte della, que bloqueava Pernambuco) ao porto do Rio de Janeiro para levar prompta os precisos soccorros a qualquer ponto acommettido; e que era indispensavel que cada Provincia se valesse dos proprios recursos em caso de ataque, e que com verdadeiro patriotismo todas se unissem, e cooperassem ainda á custa dos maiores sacrificios para o destroço, e expulsão do inimigo. Tudo isto, e alguns factos, e noticias, que a presente brevidade não permitte aqui mencionar, e discutir, produzirão a scisão, e recurso da Confederação do Equador.

Eramos noveis, e nos primeiros fervores, e arrogancia da grande empreza da nossa Independencia, e liberdade, que se devia cimentar, e concluir com honra, e segurança; e dominava os espiritos a mais profunda convicção, e confiança de que só á Nação pertence, por meio de seus Representantes legitimamente eleitos, e reunidos, estatuir a sua Constituição; dogma geralmente preconisado, incessantemente escripto, e ensinado, e até jurado, no Brazil; alma, e condição emfim da proclamada Independencia (3).

Estremeceo, e vergou o nosso Poeta á subita dissolução da Assembléa Constituinte, como elle mesmo o dizia; mas depois se lhe antolhou de sorte o estado, e circunstancias do Brazil, que prudente, e util julgou passar por essa que se dizia usurpação, e ultrage da soberania, e honra nacional, e estar-se pelo *Projecto* offerecido pelo Imperador, e por elle mandado jurar como Constituição definitiva, e unica do Brazil.

Sobre este *Projecto* primeiramente, conforme o decreto de 12 de Novembro de 1823, devia trabalhar uma nova Assembléa Constituinte; mas o decreto do dia seguinte resolveo, por melhor, ser enviado ás Camaras Municipaes para lhe fazerem as observações que lhes parecessem justas, e as apresentarem aos respectivos Representantes das Provincias para dellas fazerem o conveniente uso, quando reunidos em Assembléa, que legitimamente representa a Nação. Taes são as palavras deste ultimo decreto. Mas afinal, retirado tudo isso, pelo decreto de 11 de Março de 1824 foi mandado jurar por Constituição do imperio o tal *Projecto* com o fundamento de que representações de tantas Camaras Municipaes, que se suppoz formar a maioria do Povo Brazileiro, assim o pedião.

Mas quem em Pernambuco havia esquecido, que poucos mezes antes o Imperador proclamára (4) que o pertenderem as Camaras prescrever leis aos que as devem fazer, isto he, aos Deputados da Assembléa Constituinte, nas instrucções, que algumas do norte lhes derão, e que autoridades incompetentes definindo um artigo constitucional, attribuição da Assembléa Geral Constituinte, erão absurdos mui escandalosos, e crimes dignos do mais severo castigo, a não serem suggeridos pela ignorancia, ou produzidos por indignas alliciações? Depois a incompetente interferencia, e querer de algumas Camaras Municipaes, e a incompetente Authoridade Imperial já erão competentes, não para prescreverem, ou definirem algum artigo constitucional apenas, mas para imporem uma Constituição inteira!

As Camaras Municipaes, no antigo regimen colonial, só legalmente entendião a respeito da policia peculiar dos municipios; e no systema politico constitucional representativo por nenhum modo lhes cabe o represetarem o Povo. Ora se D. Pedro podia offerecer-nos o seu *Projecto*, ou Constituição, porque a isso nada o tolhia; para decretar que o Povo o aceitasse, e jurasse, faltava-lhe absolutamente direito. E se per si elle não tinha este direito, não era o pedido, e vontade de algumas seduzidas Camaras Municipaes, que tambem o não tinhão, que lh'o podião transmittir, e outorgar.

Quem não vê o gothico, e irrisorio de semelhante direito publico constitucional, a que se violentava o Brazil, no meio da America? Seja esta a Constituição, porque a maioria das Camaras Municipaes o quer; não seja esta a Constituição, porque já ella o não quer. Haja Constituição, porque a tal maioria das Camaras o quer; nada de Constituição, porque assim o representa, e pede a maioria sabia, e livre das Camaras Municipaes, e eu o quero. Não está bem solido, e bonito? Era este um dos themas com que discorria a dissidencia, maxime a classe menos culta, que se he falta de intelligencia, e penetração profunda, e ampla, sobra-lhe prompta resolução, e sinceridade.

Aquelles que, amarrados aos principios, e condições politicas com que erigio-se o throno do Brazil, não cedião a que o novissimo Imperio se constituisse á vontade da Santa Alliança, pela resolução da qual os Reis he que podem dar Constituições aos Povos, e não os Povos aos Reis, e separar-se querião, erão, pelo menos, homens de um apreciavel caracter perseverante, enthusiastas, e patriotas zellosos dos foros singularmente liberaes da joven America. Deverá esta soffrer do ascendente, e machiavelismo dos illustres tyrannos do Velho Mundo, a quem preoccupa?

He direito publico constitucional representativo, que

não só uma Provincia, uma Cidade, mas qualquer cidadão póde deixar de adherir ao Pacto social, e de pertencer á communhão, que se constitue pela vez primeira, ou muda essencialmente a sua Constituição. Em prova nos sobrão enunciados authenticos, e leis coetaneas. Vejamos disto alguma cousa.

Recuson o Cardeal Patriarcha de Lisboa jurar dous dos artigos das Bases da Constituição da Nação Portugueza. Discutindo-se este assumpto na sessão de 3 de Abril de 1821 das Côrtes extraordinarias e constituintes da mesma Nação, disse o Deputado Vaz Velho: A lei faz o delicto, onde não ha lei, não ha delicto. A lei constitucional he uma lei primitiva, o Pacto que ella suppõe, he que faz obrigar o homem; mas quando na apresentação della he que se exige o consentimento pela priméira vez roborado com juramento, ainda resta ao homem sujeitar-se, ou não ao Pacto, e por consequencia á lei. Eis aqui o caso do Cardeal Patriarcha, apresenta-se-lhe pela primeira vez a lei para elle jurar, isto he, para dar o seu consentimento, que deve ser livre; relucta a dar este consentimento, não quer por isto entrar no Pacto social: classifiquem esta accão, como quizerem, menos como um crime, ou delicto. — Resolveo-se por oitenta e oito votos contra um, que não havia crime, e que deixava o Patriarcha de ser cidadão portuguez. Fez-se então o decreto de 10 de Outubro de 1822, do qual adiante fallaremos.

Não nego ao Brazil (disse o Deputado Guerreiro na sessão das mesmas Côrtes de 22 de Junho de 1822) assim como a todos os povos do universo, que no momento em que se trata de fazer o Pacto social, qualquer individuo se possa separar não lhe agradando, assim como de uma associação. Em virtude deste direito imprescriptivel as Provincias do Brazil poderão fazer isto: seria na verdade a

sua desgraça; porém se ellas assim o pensassem, o podião fazer.

O art. 13 do decreto de 10 de Outubro de 1822 das mesmas Côrtes disse: Todo aquelle que sendo obrigado pelo presente Decreto a jurar a Constituição Política da Monarchia, recusar cumprir tão religioso dever, perderá a qualidade de cidadão, e sahirá immediatamente do territorio Portuguez.

A Rainha D. Carlota não quiz jurar guardar, e fazer guardar a Constituição, que as mesmas Côrtes extraordinarias e constituintes tinhão feito; estando ella Rainha comprehendida na classe daquelles a quem o referido decreto impoz o dever daquelle juramento. E que se fez á Rainha? Tratado o assumpto no Conselho de Estado, a pluralidade foi de parecer, que o caso fosse submettido ao Poder Judiciario, competente para applicar a lei ao facto; mas o voto dos Conselhiros Moura, e Bramcamp foi, que não tinha lugar a intervenção do referido Poder, porque não havia delicto, e somente o facto de não querer adherir ao novo Pacto social, que faz perder a qualidade de cidadão portuguez. Resolveo o Rei a questão com o decreto de 4 de Dezembro de 1822, declarando nelle, que a Rainha tinha perdido todos os direitos civis, e políticos, inherentes tanto á qualidade de cidadão portuguez, como á diguidade de Rainha; e que deveria sahir do territorio Portuguez.

Tambem nas preditas Côrtes Constituintes de Lisboa disse Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, Deputado pela Provincia de S. Paulo: — Que a maioria fórce à acquiescencia a menoridade, nem sempre he verdade. Não se póde dizer tal cousa, quando as diversas partes de uma Nação estão como independentes, e tratão de formar o Pacto social, que as una com conhecimento de causa. Neste caso igual he o direito da maioria, e o da menoridade; só a con-

vicção as póde resolver, e a superioridade de uma a outra não authorisa a violencia.

Finalmente quando a Camara Municipal da Capital do Imperio no dia 23 de Maio de 1822 entregou ao Principe Regente D. Pedro a representação do Povo da cidade do Rio de Janeiro, pela qual lhe requeria por si, e em nome das Provincias colligadas, que o mesmo Principe mandasse congregar uma Assembléa Geral das Provincias do Brasil, disse em seu discurso: — A respeito das Provincias ainda não colligadas, pelas quaes esperamos, terá perfeita applicação o art. 21 das Bases. — E neste se contém o seguinte: Esta lei fundamental obrigará por hora somente aos Portuguezes residentes no Reino de Portugal, e Algarves, que estão legalmente representados nas presentes Cortes. Quanto aos que residem nas outras tres partes do mundo, ella se lhes tornará commum, logo que pelos seus legitimos Representantes declarem ser esta a sua vontade.

Foi com a substancia de taes doutrinas, e suas connexas, que o Brazil com avidez saboreava, e applaudia, que se engendrou, e veio á luz a sua Independencia (*).

Onde estão logo os imputados crimes de rebellião, e de lesa magestade dos Brazileiros, que não quizerão obe-

^(*) Conforme com estes principios politicos, o Visconde Palmerston, em um discurso no Parlamento sobre os direitos de D. Pedro, e D. Miguel ao throno de Portugal, traduzido em portuguez, e impresso em Londres em 4829, disse: — Se he que o povo de Lisboa tinha direito a eleger Miguel para seu Rei, o povo do Porto, e Madeira tinha pelo menos igual direito para sustentar a authoridade de Pedro, ou Maria. E se o povo de Lisboa não tinha direito para eleger Miguel para seu Rei, menos ainda podia ter direito para o impor a seus repugnantes concidadãos. Não ha principio em que seja possivel fundar o direito pelo qual o povo de Lisboa fosse impor á fôrça de armas sobre o Porto, e Madeira esse Miguel a quem talvez Lisboa elegeo, mas a quem Porto, e Madeira visivelmente regeitarão. —

decer ao decreto de D. Pedro, que mandou jurar o seu Projecto por Constituição política do Imperio, e separados procuravão que as Provincias inhaderentes se constituissem a seu modo?

Caberia dizer-se, que o seu patriotismo fogoso, que desconhecia trabalhos, e perigos, sobresaltado com a dissolução da Assembléa Constituinte, não via a conveniencia, ou vantagem de constituir-se o Brasil tão prompta, e facilmente por meio do disputado Projecto, que outros Brazileiros mais felizes, com acerto, ou á tôa abracavão; segurando por este modo a integridade do Brazil, e nelle um centro unico de apoio, e direcção; posto que se lhe negavão as indispensaveis franquezas, que hoje felicitão as Provincias. Reconhecemos, que na febre da independencia os povos são suspicazes, muitas vezes desarrasoados, e injustos, e talvez ingratos aos seus melhores campiões, e amigos; por onde o governa-los he a tarefa mais difficil, e arriscada do mundo. E segundo esta verdade, queremos emfim suppor ter sido uma temeridade, e injustica não crer no procedimento de D. Pedro as melhores inteuções, e pureza. Mas onde está em cada uma destas hypothesis, on na reunião de todas, o crime de rebellião, e de lesa magestade dos Brazileiros ditos dissidentes?

Sim poderião elles abstrahir, ou ceder da questão de honra, e de direito, a bem do socego, e dos interesses materiaes, e adherirem, como os demais Brazileiros, ao Projecto; mas era isto um dever? Seria resignação, e commodo, evasão, e medo do trabalho, sem o qual não ha gloria. E se o não fizerão por não confiarem na Constituição-Projecto, sinceridade, e constancia de quem a offerecia; ou mesmo, se apezar de não terem rasões para desconfianças, e suspeitas, o não quizerão fazer; em que por isto se tornarão elles rebeldes, e réos de lesa mages-

tade? Depois de vencidos em campo, depois de renderem-se, podendo ainda baterem-se; porque deverião ser não só anathemas do Brazil, mas entregues ao cutello infame do algoz? Quem tinha ahi direito para martyrisallos por taes motivos? Elles permanecião inalteraveis em sua profissão, e fé politica, firmes no honroso posto, que uma vez adoptarão; lá entre essa outra gente projectista, desertora da mesma crenca, e posto de honra, e segurança, que em commum com aquelles outros seus concidadãos jurarão guardar, e defender, he que se poderia deparar com rebeldes, e réos de lesa soberania nacional; se em tal assumpto de mera convenção, e espontaneidade dar-se podéra, e fôra imputavel a qualidade, ou crime de rebelde a algum Brazileiro, ou partido. Se perante o Imperador D. Pedro, apenas aclamado, e coroado, sem que ainda a necessaria Constituição tivesse legitimamente creado os diversos poderes do Estado, e assignado a cada um sua esfera, e extensão, sem que tivesse ainda especificado. e outorgado os deveres, e direitos do Chefe Supremo, era um crime de forca a tentativa da separação do Norte; por uma rasão cem vezes maior, e mais forte, cabia ás Cortes, e Governo de Portugal enforcar a D. Pedro, e a todos os autores da separação, e independencia do Brazil.

Era um bem para o Brazil a adopção, e effectividade do *Projecto* por Constituição Politica? Era tão segura, e honrosa esta Constituição quanto poderia ser a que fizesse a Assembléa Constituinte? Erão as delongas, embaraços, e quanta cousa medonha mais quizerem suppor em uma Assembléa Constituinte, males taes, que se devessem fugir a todo custo? Nada disto era demonstrado, nem o bem de o evitar, abraçando o *Projecto*, era um mysterio divinamente revelado pela voz de D. Pedro, e de um medo acreditavel, ao qual a fraca rasão, não o alcancando, se

devesse piamente submetter: a accessão por tanto dependia absolutamente da convicção, e da vontade.

Não era pois como pregando o islamismo, o codigo n'uma, e a espada n'outra mão, que se devia procurar a unidade do Brazil, e a adopção do Projecto pelos Brazileiros, que perseverando na amavel crença antiga, não se convencião da verdade, e bemaventurança da nova. Ao Principe cumpria na lucta com a reacção á violencia do seu golpe de estado revestir-se de toda a possivel condescendencia, e humanidade, e ter só por guia as luzes, e doçura dos costumes do seculo. Se a felicidade do Brazil. embora temperada com o interesse de firmar o seu throno, era a causa unica que actuava em seu espirito nessa empreza, não devia desconhecer, que tambem o patriotismo, essa chama sagrada, que produz tantas accões brilhantes, era quem impellia os Brazileiros á resistencia. Muito já era, que o poder, ou partido do Projecto, com armas fratricidas, em campo sangrento, o impozesse, e obstasse a Confederação do Equador. Se depois do lastimoso triunfo, ainda parecia indispensavel, que algumas poucas pessoas fossem por algum tempo contidas em estado de não continuarem a reagir, as prizões de Pernambuco erão sufficientes. Quantos não gemerão nellas, e nas de outras provincias? Restituidos, annos depois, á doce liberdade, e feliz complacencia do lar domestico, bem como os que emigrarão para os Estados Unidos, e para a Europa, com a intelligencia, e o braço elles utilisárão por dilatado tempo á sua patria. Nunca porém enlutar as cidades com essa deshumana ferocidade, que envilece ao vencedor, e vencedor em desavenças, e luctas intestinas; nunca essa perfida, e fria matança dos Sacerdotes, do Concidadão sabio, e prestante, de Mancebos intrepidos, ennobrecidos com tantos serviços á Causa Cons-TOMO I.

titucional, e da Independencia, e que depozerão as armas, e entregarão-se sob a palavra de que não hião ser degolados por um Sultão, mas sim alcançar a beneficencia de um Imperador Constitucional!... Luxo selvagem, e diabolico de förça, rematada loucura politica, que degradarão, e poluirão hediondamente o sceptro, attrahirão-lhe maldições infindas, e poderosamente concorrerão para a sua perda!

Era pois natural, que neste, ou naquelle ponto do Brazil a reacção apparecesse, mais, ou menos violenta, e prolongada, a um tal regresso, e perversão de idéas, e principios em assumpto de supremo interesse, e vitalidade, a confecção, e verdade da Constituição Política da Nação. As dissidencias em materia politica (dizia o grande Washington) são inevitaveis, e talvez, em certa medida, necessarias. Convinha mesmo a resistencia, segundo imaginamos, por honra, e utilidade do Brasil, como escarmento ao despotismo, que se desencadeára, para que se não embalasse, e illudisse com a ruinosa convicção de que em nenhum tempo, e lugar encontraria opposição, e rebate; maxime se pelo vezo depois tentasse cassar, ou alterar, por iguaes meios, e a seu unico arbitrio, essa mesma offerecida Constituição: menos que supponhão o Brazil indigno, e ainda incapaz de ser uma Nação magnanima, e livre. He ás Nações abastardadas, que cabe em sorte o despotismo, que o merecem, e o soffrem, sem o sentirem. Esta tarefa, e sacrificio pois o tomou sobre si Pernambuco, acompanhado mais, ou menos pelas Provincias do Norte, mas com muita especialidade pela do Seará, e depois desta pela da Paraiba.

Mas vêde, que fenomenos o tempo, em seu giro, nos presenta. Tres annos e meio erão apenas passados; e D. Pedro indirecta, e insensivel, mas solemnemente á face do mundo, condemnou-se, e justificou as victimas, que

immolou pelas Comissões militares em Pernambuco, e no Seará, e pelos togados no Rio de Janeiro, ainda mais detestaveis, que os algozes fardados. A dissolução da Camara sem prompta installação de outra he usurpação de poder; disse D. Pedro aos Portuguezes na proclamação de 25 de Julho de 1828, durante a lucta com seu irmão D. Miguel sobre o throno de Portugal. Se isto procede a respeito de uma Assembléa Ordinaria Legislativa; que será em applicação á uma Assembléa Soberana Constituinte? Mas D. Pedro dissolveo a Assembléa Constituinte, sem jámais installar outra: logo deo-se de sua parte usurpação de poder.

Não se deve obedecer a outro poder, que não seja o estabelecido pela Constituição: o direito de resistencia (disse ainda ahi o mesmo Principe) he direito político de todo Povo livre: a resistencia do Povo he a ancora que póde salvar os Reis do abysmo em que os póde lançar o despotismo. Mas D. Pedro não era um poder estabelecido pela Constituição, que honvesse feito a Nação por seus legitimos Deputados; nem mesmo para Pernambuco era um poder estabelecido pela Constituição, que elle offerecia; porque Pernambuco a não acceitara: era um poder usurpador, segundo o pregão, e dogma delle mesmo aos Portuguezes. Logo os Brazileiros lhe não devião obedecer, e assim exercião o seu direito político de Povo livre, em bem até delle mesmo Imperador, para o tirar do abysmo em que o lancava o despotismo.

Regai com o vosso sangue a arvore da liberdade: a arvore da tiberdade (chameja ainda a proclamação) não póde
florecer, nem fructificar sem ser regada com sangue. Isto he
linguagem, e maxima terrivel do jacobinismo, democracia
tyrannica, e sanguinaria; nunca sahio solemne, e authenticamente da boca de Monarca nenhum, nem mesmo de

cidadão sabio, e prudente, que conhece quanto convém, não menos que subjugar o despotismo governamental, não acular e nutrir a sanha bruta, e cega das ondas populares. Mas vio-se em Pernambuco, que se queria erroneamente plantar a suspirada grande arvore da liberdade, e Independencia Brazilica, abandonando as verdadeiras regras, que mesmo nos havião ensinado, e prescripto; e que este plantio torto, e superficial, e a influencia maligna do ardor despotico, quando lhe não fossem mortalmente nocivos, poucos, e pecos fructos lhe permittirião dar-nos. E fallando sem figura, vio-se que o Principe, fugindo á condição inseparavel da sua acclamação em Imperador, oppunha-se a que o Brazil se constituisse como sabio, e pacifico, por meio de Assembléa de Represeutes de sua eleição, e o violentava a constituir-se ao som da Santa Alliança. Resistio-se pois; com armas procurou-se repellir as armas de um poder errante, e que tantas rasões offerecia para suscitar desconfiancas, e sustos sobre os grandes interesses políticos do Brazil; proclamou-se a Confederação do Equador, e marchou-se a regar com o proprio sangue essa, que nos pareceo, verdadeira arvore da liberdade, e independencia, á cuja benefica, e bella sombra repousassemos ditosos, não corridos, e humilhados, mas ufanos de honra, e gloria, ante a presente, e futuras gerações do Brazil, ante a America liberrima, ante o mundo intelligente, e livre.

Era obvio, e facil então, e mormente o será hoje, fóra, e já tantos annos distante dos enredos, e incertezas do original drama, qualificar o enthusiasmo, ou pertinacia dos Brazileiros aversos á acceitação do *Projecto*, Confederalistas do Equador, de erro ás conveniencias, e difficuldades da situação, vista a natureza que levarão as cousas de principio, e o estado a que as conduzirão, ou

deixarão lá na Côrte chegar. Mas se esse fanatismo, ou allucinação patriotica era um erro á prudencia, e aos commodos, ao bem-estar, e interesses materiaes, e pessoaes, não o era á honra, e direitos da Provincia, e do Brazil inteiro, que se nos tiravão de combinação, e obediencia aos despotas do Velho Mundo, ditos Santa Alliança; era um erro de origem, e fins legitimos, nobre, e heroico. De quanta indulgencia pois não se fazia elle digno!

Os Brazileiros, e os Portuguezes, no constituirem-se as suas respectivas Nacões, uns, e outros divergirão entre si. Alguns dos Brazileiros achavão conveniente, e bom que a Nação Brazileira ficasse constituida com o Projecto de Constituição, que lhes offerecia D. Pedro; e outros não cedião de ser a Nação constituida por meio de seus Deputados reunidos em Assembléa Soberana: e como D. Pedro não instaurava esta Assembléa, a cuja existencia, e authoridade se alligára acceitando o sceptro do Brazil, julgarão-se destratados, negarão-lhe authoridade, e procurárão o recurso e direcção, que, bem ou mal, lhes pareceo convir. Os Portuguezes querião, uns a D. Maria 2 ª com a Carta Constitucional, que D. Pedro, seu Pai, lhes dera; e outros a D. Miguel, e nada de Carta, mas absoluto. Em ambos os casos de ambas as Nações o que se vê, e constitue a essencia he a liberdade, e vontade de Povos que se constituem, deliberando, e obrando; he um conflicto de intenções patrioticas. Cada uma das parcialidades defendendo a sua causa, á custa do seu sangue, regava com este a sua arvore da liberdade. Porque pois a rega dos Brazileiros anti-projectistas, e confederalistas do Equador foi crime, e opprobrio, e a rega dos Portuguezes anti-miguelistas, e cartistas virtude, e gloria? Foi porque o poder, que assim desigual as qualificou, na dos Brazileiros via a sua propria ruina, e na dos Portuguezes o cumprimento do seu mando, e proveito; foi porque tudo muda nas revoluções, e contrarevoluções (como o disse um Sabio) o erro, e a verdade, a honra, e a infamia, o vicio, e a virtude são metamorfoseados um no outro; só o egoismo he immutavel.

He verdade, que D. Pedro na proclamação aos habitantes do Rio de Janeiro disse: Não penseis em separação, nem levemente; se isso fizerdes, não conteis com a minha pessoa. E na carta ao Rei seu Pai D. João 6°, datada de 4 de Outubro de 1821, disse: A independencia tem-se querido cobrir commigo, e com a tropa; com nenhum conseguio, nem conseguirá; porque a minha honra, e a della he maior que todo o Brazil; querião me, e dizem que me querem aclamar Imperador; protesto a Vossa Magestade, que nunca serei perjuro, e que nunca lhe serei falso; e que elles farão cssa loucura, mas depois de eu, e todos os Portuguezes estarmos feitos em postas: he o que juro a Vossa Magestade. escrevendo nesta com o meu sanque estas seguintes palavras:— JURO SEMPRE SER FIEL A' VOSSA MAGESTAGE, E A' NAÇÃO, E A' CONS-TITUICÃO PORTUGUEZA. Esta carta foi lida nas Côrtes, a quem o Rei a mandou apresentar, e com tanto contentamento, e admiração recebida, que passou a girar nas galerias pelas mãos dos espectadores; a imprensa a publicou, e a Historia a tem reproduzido. E ainda no Manifesto aos Governos, e Nações amigas, de 6 de Agosto de 1822, disse D. Pedro: — Mas protesto ao mesmo tempo perante Deos, e á face de todas as Nacões amigas, e alliadas, que não desejo cortar os laços de união, e fraternidade, que devem fazer de toda a Nação Portugueza um só todo político bem organisado. Protesto igualmente, que salva a devida, e justa reunião de todas as partes da Monarchia debaixo de um só Rei, como chefe do Poder Executivo de toda a Nação, hei

de defender os legitimos direitos, e a Constituição futura do Brazil. - He verdade finalmente, que o Brazil erguendo-se em Nação livre, offereceo o sceptro imperial a D. Pedro, tendo bem calculado, ou não, ou tanto, ou quanto sorprendido, e levado pela forca dos acontecimentos; porque sem D. Pedro a Independencia do Brazil não deixaria de fazer-se; teria a lucta com o debil Portugal prolongado-se talvez, e os embaracos, e damnos internos incalculavelmente; mas a conclusão parece-nos que seria com mais honra, e gloria do Brasil. D. Pedro porém, postergando todos os seus protestos, e juramentos, acceitou o sceptro offerecido, fossem quaes fossem as circunstancias, interesses pessoaes, e calculos políticos, que a isto o decidirão; sobre o que não tarde se acreditou ir elle de secreta intelligencia com o Rei seu Pai; sem a qual na verdade era visto o rebelde escandalo com que se atirava á uma guerra parricida, de horrorosas consequencias. E de tudo segue-se, que o reconhecimento do Brazil aos grandes servicos, que do mesmo Principe recebeo a causa da sua independencia, he uma divida sagrada, e nobre, da mais rigorosa, e indeclinavel justica. Nunca se aviltem os Brazileiros com o crime de ingratidão. Mas tambem nunca deixemos de ser justos, pois que a liberdade depende essencialmente do amor da justica; queremos dizer, não se confundão o bom, e o máo; sejão imparcial; e distinctamente tratados, e expostos. Se um personagem, ou bando se illustrou com algumas acções boas, e exemplares, não se neguem, ou dourem por isso as más com que tambem se tenhão denegrido, atropellando, e esmagando tyrannamente a innocencia, e o merito. Que a sociedade não marchará regular, e feliz, somente galardoando-se as boas obras, e deixando-se immune, e ovante a iniquidade, e o crime.

Nem jámais nos falte uma interposição generosa, um brado heroico, e opportuno, que ampare, e salve o misero oppresso do prepotente; e uma lagrima piedosa, e de sympathia, que honre, e perpetue na Patria agradecida o nome do Varão magnanimo, que movel não teve, salvo o bem, e gloria de sua patria, immolado pela tyrannia.

Reconhecendo pois, e exaltando o muito que deve a independencia do Brazil a D. Pedro 1.º, não encubriremos todavia, que o Tratado de 22 de Agosto de 1825, pelo qual D. João 6.º reconheceo a mesma independencia, foi para a Nação Brazileira um opprobrio; o que não aconteceria, a não ter sido o mesmo Tratado celebrado entre Pai, e Filho, Rei, e seu Lugar-tenente na Regencia do Brazil. Foi necessario salvar D. Pedro da nota de subdito rebelde, e de filho desobediente, e o fizerão com sacrificio do direito de soberania com que se emancipou, e o fez Imperador, o Povo Brazileiro. Recebeo-se o reconhecimento da Independencia como tendo sido unicamente creada por D. João 6.º, e cedendo este a soberania do Brazil, em seu Filho D. Pedro, que tinha de succeder-lhe no throno, e não reconhecendo assumida, e feita a Independencia pelos Brazileiros. Em firmeza cabal disso anuiose a que o mesmo Rei se intitulasse Imperador do Brazil como se intitulou até sua morte. Tudo em despeito da Constituição Brazileira, que havia estatuido, que a associação politica de todos os Brazileiros fórma uma Nação livre, e independente: e que todos os Poderes políticos são delegação da Nação. Mas ainda bem, que a causa unica desse tal e qual reconhecimento pelo Rei Lusitano foi o arrojo sublime com que se ergueo independente a universalidade brazileira, determinada a tudo, antes que a retroceder. Nem nos he preciso examinar todo o reinado de D. Pedro para ver, que o mesmo reinado algumas calamidades produzio no Brazil, a par de alguns bens, e não foi, nem podia ser o guarda da paz, o creador, e conservador das boas relações, e dos habitos de justiça, e maviosa confraternidade brazileira.

Talvez nos clamem gratidão, gratidão ao immortal Fundador do Imperio, suppondo errar a esta virtude o Brazileiro que nota, e lastima os erros, e ingrata cegueira de D. Pedro. Taes declamadores porém são nescios, ou maliciosos; porque primeiro, não ha, nem póde haver no Brazil um ente racional, que negue o immenso serviço de D. Pedro á Independencia, e integridade do Imperio. O Brazil, vendo-se lesado em seus direitos pelas Côrtes Constituintes, e o Governo de Portugal; vendo algumas de suas Provincias dominadas em alguns pontos por tropas portuguezas; e vendo-se ameaçado da invasão de outras para o subjugarem; anteparou-se com a Real Pessoa de D. Pedro, e sua authoridade de Regente com que o governava por delegação do Rei seu Pai; adoptou-o, e collocou-o á sua frente para luctar contra a recolonisação. e em fim pela Independencia. Que o proveito foi grandissimo, qualquer bem o póde calcular. Na generalidade, ou substancial deste ponto, foi D. Pedro um Heroe, o Salvador do Brazil; e o Brazil em seu enthusiasmo o sublimava, e prezava quasi como a uma divindade. Por essa dedicação, e energico desempenho, honras, e agradecimentos eternos á sua memoria! E segundo; taes declamadores esquecem, ou fazem-se esquecidos do sceptro brilhantissimo, e hereditario com que o Brazil brindou a D. Pedro: gratidão tão munifica, e bella, que até precedeo a servicos, e nos parece que nunca seria, nem será com excesso retribuida. Com que lealdade o Brazil manteve. e honra a sua dynastia no throno! Com que amor, e zello guardou estremecido em seu seio, e educou na TOMO I.

orfandade a Imperial Prole innocente, e generosamente a estabeleceo, e dotou, e acode annualmente á Augusta Tudo isto he pouco, ou nada na balança da gra-O que não he gratidão, o que a gratidão não obriga, he mentir, negando uns, e dourando outros defeitos, e erros de D. Pedro, em tudo apresentando-o perfeito; meio unico de contentar as almas fracas, ou escravas, que tudo temem, e louvão nos Principes o bem, e o mal. Os grandes homens (dizia o grande Frederico) não o são em tudo, nem em todos os tempos. D. Pedro tinha apenas vinte e um annos de idade, quando seu Pai, ausentando-se para Portugal, o deixou na Regencia do Brazil. Vigoroso, e activo, mas inexperto, e menos commedido, e circunspecto, que desenvolto, e inconstante, D. Pedro não teve a melhor chave dos corações, a brandura, a clemencia. Para conter os subditos no respeito, e na dependencia, talvez se lhe via no governo uma authoridade brusca, e parcial, prestes a desprezar, e a punir qualquer que ousasse resistir-lhe, e abundar em effusões de sentimentos liberaes, ou ideias democraticas; e pelo contrario prompta em remunerar, e acolher as manifestações politicas retrogradas, e a cega obediencia, e vil adulação ao poder.

D. Pedro jurou observar a Constituição, que as Côrtes de Portugal fizessem, e jurou ainda, e mandou jurar as Bases dessa mesma Constituição, pelas Côrtes promulgadas; mas depois convenceo-se, que a força invencivel dos successos o authorisava a soltar-se desses vinculos sagrados, lançar-se em nova rota, e vestir outro caracter político. Rompeo-os, rebellou-se contra as Côrtes, e vituperou-as, sem que rasão houvesse, em nosso humilde pensar, para tanto. E esta variedade, e excessos forão tidos, e elogiados como heroismo no Brazil, e fóra delle. Mas se tal

mudança, e rotura são justificadas, e louvaveis; porque o deixaráo de ser a firmeza de caracter, e a inviolabidade do juramento, que emportão a mantença, e realidade de sagrados direitos, que se antolhão em risco, ou já usurpados? Quizerão unanimes os Brazileiros, e com elles D. Pedro, pelos actos, e empenhos mais solemnes. e sagrados, que o independente Brazil se constituisse por meio de Assembléa soberana de seus representantes; e com a Constituição, que esta Assembléa fizesse, em que se dividissem, e regulassem os Poderes do Estado, he que os Brazileiros quizerão tambem, que D. Pedro reinasse. Faltarão acaso os Brazileiros, infamados de rebeldes, á legitimidade, e santidade destes pactos, prescindirão da Assembléa Constituinte, quizerão que a Constituição politica da Náção se fizesse por outro algum ente, ou modo? Nunca; prescinde sim o Principe, dissolve com ultrages a soberana Assembléa Constituinte, que nada havia votado, que a elle não fosse honroso, e util, bem como ao Brazil, e insperado insurge-se unico feitor, e dador da Constituição. O que deste golpe, e desvio se lhe poderia culpar, imputou elle aos Cidadãos, que com elle não quizerão apostatar, e resentidos, e severos o não quizerão mais seguir, e permanecer seus subditos.

D. Pedro jurou, e trejurou a integridade da Monarchia Portugueza, como já vimos; mas fraccionou-a, e separou-se com o Brazil, para salvar a honra, e direitos deste, que vio opprimido, e defraudado de sua cathegoria de Reino, do qual era Regente. Heroe, e Principe magnanimo, e immortal foi tambem proclamado por esta façanha, toda em bem, e vantagens do Brazil. Mas os Brazileiros do Norte querião separar-se do Sul, porque este abatia-se a um novo modo, exotico, e futil de constituir-se o Brazil; porque essa mudança, e humiliação do Sul

era a declaração aviltante da falta de sabedoria, espirito de paz, e ordem do Brazil para poder constituir-se por meio de seus Representantes em Assembléa Geral; porque emfim era a perda, e usurpação da soberania, que exclusivamente tem a Nação para fazer a sua Constituição política por meio de seus legitimos delegados, eleitos, e reunidos para este fim: tudo isto segundo á sua rasão, e ao seu patriotismo ardente se lhes affigurava, e parecia. — Rebeldes! Réos de lesa-magestade!

Manifesta-se por tanto, que D. Pedro, enforcando, e espingardeando os Brazileiros, em negros cadafalsos, por taes motivos, tornou-se um monstro de incoherencias tristissimas, um tyranno do Brazil.

Mas assim he (diz um famoso Escriptor) que entre os homens, e principalmente aquelles que tem a infelicidade de serem poderosos, se achão poucas virtudes, que sejão puras, e grandes caracteres sem fraqueza. Les couronnes (diz Chateaubriand) ont leurs infirmités comme les bonnets rouges. Alexandre (por exemplo, e mui resumido) deshonrou-se com a morte de Clito, e o supplicio muito mais barbaro de Calisthenes; Augusto com as proscripções; Theodosio com a carniceria horrivel de Thessalonica; Theodorico com o homicidio de Simaco; Pedro 1.º da Russia, meio heroe, e meio tigre; e Pedro 1.º do Brazil o que de passagem vê-se neste escripto.

Queremos todavia acreditar, que boa parte da responsabilidade do sacrificio de tantas victimas, estranguladas, e a tiros assassinadas nos cadafalsos, entre vivas canibaes da tropa, que os presidiava, ao Imperador e á Constituição, pertence aos Conselheiros privados, e Ministros velhos rabugentos, que desmoralisados, e cobardes delirarão que essa barbaridade sultanica era o melhor, e unico meio de D. Pedro segurar-se no throno, e evitar o

retalhamento, e anarchia do Brazil. Miseravel cegueira! Desgraçada humanidade!

A Historia pois incumbe, glorificando, e abençoando a bondade, e a justiça, e estigmatisando os erros, e maldades dos Reis passados, e tudo que offende, e invilece a humanidade, escarmentar, e guiar os Reinantes, em seu bem, e dos Povos. Ella nunca recordará em demasia a uns, e a outros, que se a actualidade violentada guarda o silencio, a livre posteridade falla, e castiga; e que ha um termo, ao qual chegando-se, mais culpados são os escravos do que o despota. O mundo não deve poucos tyrannos a historiadores venaes, e pusilanimes. Não fci com suspensões de garantias, e homicidas commissões militares em cada Provincia, por qualquer estremecimento, como no primeiro reinado, que as Regencias do Brazil superarão as facções, e revoluções na difficil Menoridade; nem somente com o meio ordinario das armas; a constitucionalidade, a brandura, e o esquecimento emfim tiverão na cessação dessas intrigas, e ambições, dessas illusões armadas, e seus males, não pequena parte. E quanto mais ainda se não realça o paternal governo do Senhor D Pedro 2.º em sabia moderação, e clemencia!

Já pela desigualdade, e sorte das armas, e dos meios, a opposição, e reluctancia de Pernambuco havia desapparecido, o *Projecto* estava jurado por definitiva Constituição politica do Imperio, e a Provincia inteiramente rendida á Potestade Imperial; e então vimos, por mais de uma vez, cahirem algumas lagrimas a Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque sobre alguns dos assassinios juridicos, e horrivel sêde de sangue, unico prazer, e pompa com que o poder triunfoso celebrou aquelle juramento, e submissão da Provincia (5).

Enfraquecido pelos annos, acabou Manoel Caetano

de par e ordem do Branil para poder constituir-se por meio de sem liepresentantes em Assembléo Geral; porque emina em a perda e usurpação da soberania, que excissivamente tem a Naciao para lazer a sua Constituição potitica por meio de sems legitimos delegados, eleitos, e romado para este lim: trabo isto segundo à sua trasão, e ao seu patrontismo ardente se lleis afligurava, e parecia. — licastites. Bieos de less-magestade!

Bimiliesta-se por tanto, que D. Pedro, enforcando, espongardeando os Brazileiros, em negros cadafalsos, por taes motivos, tornon-se um monstro de incoherencias tristessimas, um tyramos do Brazil.

Aus assim he (die um famoso Escriptor) que entre con fromonio, e principalmente aquelles que tem a infelicidate de serem podernosos, se achão poocas virtudes, que sepiro puras, e grandes caracteres sem fraqueza. Les concomos (die Chateanheimed) and leurs infraultes comme les
framante craspos. Alexandre (por exemplo, e mui resumido)
froshonavo-se com a morte de Chito, e o supplicio muite
muite harbaro de Calisthenes; Augusto com as proscripcioes; Theodosio com a caracteria horrivel de Thessalonica; Theodosio com o homicidio de Simaco; Pedro 1.º
da Russia, meio heroc, e meio tigre; e Pedro 1.º do Brapil o que de passagem vé-se neste escripto.

Queremos todavia acreditar, que boa parto la romponsabilidade do sacrificio de tantas victirdas, e a tiros assassinadas nos cada nibaes da tropa, que os presidiar tituição, pertence aos Gouvelhos rabugentos, que rarão que essa barbat co meio de D. Pe Almeida e Albuquerque a vida como fiel christão no dia 11 de Janeiro de 1834, e foi sepultado na Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo do Recife.

Homem de alma nobre, e independente, nunca se arrastou em humilhações, e supplicas ao Poder, ou á opulencia. Delle cabe dizer, como outr'ora Marmontel de Du Ryer: Tinha uma qualidade muito preciosa em todos os estados, e mais essencial dos homens de lettras, a de saber ser pobre; qualidade sem a qual não ha nada solido, nem na firmeza do espirito, nem na honestidade dos costumes. A estreita mediocridade em que vivia não o amargurava, nem o humilhava; porque elle não conhecia nem o orgulho que se irrita contra a má fortuna, nem a vaidade que della se envergonha. E quanto ao seu exterior, a sua estatura era ordinaria, côr alva, cabeça grande, e escalvada, olhos pardos, a voz fraca, e caminhava um tanto inclinado para diante.

Tinha coordenado para o prelo as suas poesias, como o presenciamos, na maior parte sonetos, decimas, epithalamios, um dithyrambo, lyras, e poucas odes; mas tendo-se-lhe furtado um maco dellas, não sabemos se por esta rasão, ou por qual outra não chegarão a ser impres-Compoz no anno de 1813 uma tragedia em verso solto, tomando o assumpto do assassinio do velho administrador do vinculo do Monteiro Francisco Camello Valcaçar, ampliando, e disfarçando a verdade historica com verisimilhancas poeticas, nomes, e local suppostos, no intuito de difficultar a transparencia do verdadeiro facto. Por vezes antes do anno de 1817 recitou elle ao escriptor deste artigo algumas scenas dessa tragedia, que parecerão optimas; mas como era tão recente, e estrondoso o infausto successo, fugindo a inimizades, e dissabores, aniquilou-a; senão, teria elle a prioridade, ao menos em

mentre os poetas tragicos Brazileiros. Temos em nosso de sua letra, um seu entremez em prosa, intitu-A justica da Ilha dos Lagartos =, que foi escripto per da penna, sem nenhum empenho, e esmero; não te o que he correcto, e frisante, não lhe faltão zome risos. Mas uma das suas producções mais antitalvez a melhor, foi um dityrambo, em dialogo de 1. tenor, e coro, ao fallecido Marquez de Inhamquando Ouvidor em Pernambuco, e Membro do no interino em 1788. A pessoa a quem emprestamais de trinta annos, a copia que possuiamos noema (não nos lembra quem foi) ficou-se com talvez nesciamente a consumio; e por maior adade não foi possivel ao Poeta, que delle tambem n a copia, recuperallo da memoria, Lembrão-nos o principio, e mais dois versos adiante; e são

Sobre escarpado cume da alta Meros Carro voluvel girão Tigres feros, Que o Filho de Semele ousado manda, E da brava Natura a fôrça abranda. Trajando em gala pelles maculosas, O ar atroão Thyades ruidosas;

E ao motim clamoroso
Do Bando pampinoso
Deixão com susto as lapas onde morão
Implumes Aves, que Mineidas forão.
Evan! Pean!

Do céo estelligero relampagos subitos A esfera terrifica despedem-se lubricos.

Entendemos não dever disfarçar, ou omittir, que tempo houve em que Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque resvalou em não poucos versos licenciosos, e mal peccado bem coloridos, e graciosos em seu genero; mas tambem declaramos, que elle se restituio, e reparou desse desvio consumindo a quantos desses versos em seus ultimos annos pode lançar a mão; desbarato que todavia não foi completo, porque ainda por ahi vogão alguns. A Oração universal do Christianismo, dada aos amigos, e conhecidos escripta de seu proprio punho, foi o ultimo perfumado bocejo desta Musa encanecida.

E nós, que mal tracamos estas linhas, nós que fomos seu amigo, collega no Foro, e companheiro de prisão na cadeia do Recife em 1817, nós lhe devemos em bôa parte o amor das letras, effeito das muitas observações que em nossa adolescencia lhe ouviamos, principalmente ás mais bellas obras, e passagens de Camões, Garção, Diniz, e João Franco Barreto, dos quaes muito sabia de cór.

Recebei, Sombra saudosa, estas slores incultas da nossa pura gratidão.

Heureux qui, jusqu'au temps du terme de sa vie Des beaux — arts amoureux, peut cultiver leurs fruits! Il brave l'injustice, il calme ses ennuis; Il pardonne aux humains, il rit de leur delire, Et de sa main mourante il touche encor sa lyre.

(VOLTAIRE.)

MOTAS.

(1) O capitão Belchior da Costa Rebello, tresavo paterno de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, era natural de Lisboa, e prestou muitos serviços nas guerras de Pernambuco com os Hollandezes, e achou-se em ambas as batalhas dos Guararapes, apezar de não ser o seu nome contemplado pelos Historiadores, como deixarão de ser os de outros muitos por falta de noticias, e descuido. Muito folgamos portanto de tirar o seu nome de tão injusto, e ingrato esquecimento, publicando a seguinte certidão do Registro das mercês, que

em resumo nos informa dos seus longos serviços.

Livro 44, fl. 455. — Traslado de um assento, que està nos livros do Registro das mercès, que fez o Sr. Rei D. Pedro 2.º, que Deos tem, no titulo de Joaquim de Almeida, filho de Francisco de Almeida, e natural de Villa Nova do Porto. - Houve S. M. por bem tendo respeito aos serviços que o dito Joaquim de Almeida fez no posto de capitão de infantaria da Ordenança do Recife de Pernambuco por espaço de seis annos, um mez, e vinte dias, desde o de 4689 até Maio de 1695, havendo-se no exercicio delle com muito cuidado, entrando, e sabindo de guarda na ausencia da infantaria paga, assistindo com os soldados da sua companhia, e com seus escravos ao entulhar a fortaleza real do Brum até se acabar, acudindo por muitas vezes com emprestimos do seu dinheiro á Camara, e Almoxarife da Fazenda Real para se acudir ao serviço de S. M., offerecendo-se ao governador Caetano de Mello para a guarda dos negros dos Palmares, obrando em tudo com particular zelo; e a lhe pertencer por sentença do juizo das justificações a acção dos serviços de seu sogro Belchior da Costa, que era filho de Sebastião da Costa Rebello, e natural desta cidade, por lh'os haver dotado quando casou com sua filha D. Luzia Catanho, feitos na praça da Bahia, e na capitania de Pernambuco por espaço de cincoenta e tres annos, tres mezes, e vinte e dous dias effectivos, desde o 1.º de Agosto de 1638 até 9 de Maio de 1602, em que falleceo, de soldado, sargento, alferes vivo, e reformado, ajudante supra, e do numero, capitão vivo, e reformado; e no decurso deste tempo se embarcar na armada, que no anno de 1639 partio da Bahia á restauração de Pernambuco, e nella se achar nas quatro batalhas navaes, que teve com a do mimigo Hollandez; e derrotando-se com um grande temporal nos baixos de S. Roque, marchar para a Bahia, occupando a campanha, que o inimigo occupava pelejando-se com elle cinco vezes, matando-lhe muitos soldados, capitães, e pessoas de conta, em que procedeo com valor; o de quarenta e um na investida que se deo aos Hollandezes no TOMO I. 29

Curral da Rocha, em que se lhe matarão cento e dez homens; o de quarenta e cinco no choque da estancia de João de Mendonca junto á forca dos Afogados; no rompimento da ilha de Itamaracá, e da fortaleza de Nazareth; no assalto das salinas em que se matarão vinte Hollandezes á vista do seu soccorro; no desalojallos de duas casas fortes, que tinhão na praia de Olinda, e entrada do seu forte; nas emboscadas da Paraiba em quarenta e seis, donde se matarão cincoenta Flamengos e oito Indios, trazendo 4200 cabecas de gado: na entrada da Paraiba queimando-se uma lancha com bastimentos, que ia de soccorro ao inimigo, queimando-se-lhe, e destrocando-se-lhe naquella campanha tudo o que lhe podia ser util, com morte de alguns Flamengos, e Indios; em quarenta e oito na batalha dos Guararapes procedendo nella com valor, e da mesma sorte na segunda que se teve no mesmo sitio; em 4650 no rendimento da força nova da casa da Asseca; em cincoenta e quatro no rompimento da fôrça do Rego, e na das Cinco-Pontas, fazendo-o pedir quartel, e retirar-se; ultimamente na restauração do Recife, e mais praças até de todo ser desalojado o inimigo dellas; e pelo hem com que se houve se lhe darem dous escudos de vantagem : em satisfação de tudo, e do mais que por parte do dito Joaquim de Almeida se representou: Ha S. M. por hem fazer mercê ao dito Joaquim de Almeida (além de outras) de promeça de officio de até 40,5000 réis para uma de suas filhas. De que lhe foi passado Alvará de lembrança, o qual foi feito a 47 de Fevereiro de 1699. — E por se pedir deste assento esta certidão a passei, na qual não acho posta verba por que conste tenha havido effeito a mercê da promessa de officio nelle conteúda até o presente. Lishoa 24 de Fevereiro de 1758. E pagou 380 réis. -Francisco Paulo Nogueira de Andrada.

E ainda na parentella de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque se conta o alferes Antonio de Lemos Bitancourt, natural de Pernambuco, com a sobrinha do qual, Catharina Gomes de Figueiredo, foi casado Miguel Correa Gomes; do qual Antonio de Lemos Bitancourt, que assistio ás duas batalhas dos Guararapes, tambem não fazem menção os Historiadores; e felizes nos julgamos de dar nesta occasião vida ao seu illustre nome, e honrar com elle os nossos fastos. Consta o referido do Padrão regio de 8 de Novembro de 4704 de 285000 réis de tença a Miguel Correa Gomes por conta dos 405000 réis com que foi deferido, e nelle, depois de se mencionarem alguns serviços de Miguel Correa Gomes, se lè o seguinte: — e pertencer-lhe por sentença do juizo das justificações a acção dos serviços que Antonio de Lemos Bitancourt, filho de André Gomes de Paiva, e natural do Recife, obrou na mesma capitania, por estar casado com sua sobrinha Catharina Gomes, por espaço de onze annos, nove mezes, e um dia, de 17 de Agosto de 1645 até 8 de Maio de 1657, em praça de sargento reformado, e alferes de infantaria, achando-se no dito tempo no sitio que se poz ao Hollandez no rio de S. Francisco, em que se lhe fez grande damno; na emboscada que se fez na capitania da Paraiba, matando-se ao inimigo a maior parte da gente que tinha; na campanha do Rio Grande, onde foi retirar della algum gado para sustento da infantaria; no trabalho que houve no fazer de uma força na casa de

Asseca ávista do inimigo; nas duas batalhas que se derão no oiteiro dos Guararapes nos annos de 4648, e 4649; e no ir occupar o posto da Paraiba, fazendo no dito districto retirar muita farinha para sustento do Arraial, e algumas emboscadas; no encontro que se teve quando o inimigo sahio do forte dos Afogados; sitio, e rendimento da força do Rego, rendimento da casa da Asseca, fortes da Barreta, Buraco de Santiago, e Afogados, e em outros encontros, e occasiões de pelejas, que se offerecerão, havendo-se em tudo com satisfação, e bom procedimento.

(2) Veja-se a Historia desta revolução pelo Dr. Francisco Muniz Tavares, e o seguinte documento inserto na Bussula da Liberdade n.º 51 de 20 de Setembro de 4834, impressa, e publicada na Côrte do Rio de Janeiro.

Senhor Redactor. — Não pude ouvir a sangue frio, que o Sr. Dr. José Bonifacio fosse o primeiro, que désse o grito da Independencia do Brazil: esta gloria só a mim pertence, porque eu he que fui o primeiro que na cidade do Recife de Pernambuco, a 6 pe Março de 4817 pelas duas boras da tarde, fiz soar esta palavra magica, que ao depois foi ecoada em 7 de Setembro de 4822 pelo Sr. Dr. José Bonifacio de Andrada nos campos do Ypiranga. Perdoe-me! O seu a seu dono. — Seu amigo, e patricio respeitador — O coronel Pedro da Silva Pedroso.

O coronel Pedro da Silva Pedroso, Pernambucano, jazeo na cadeia da cidade da Bahia perto de cinco annos, e foi condemnado pela Relação da mesma cidade a degredo perpetuo para a ilha de Momulgão, nas costas da Asia, por ter sido um dos cabeças da revolução de 4817. O governo da Bahia o remetteo preso no anno de 4822 para Lisboa, onde foi recolhido á prisão do Castello. A' requerimento, e supplicas dos deputados de Pernambuco o Padre Francisco Muniz Tavares (autor da Historia acima) e João Ferreira da Silva, ambos tambem Pernambucanos, as Córtes Constituintes mandarão sobrestar no embarque de Pedroso para o seu destino, e afinal outorgarão-lhe o perdão. Elle, e José Mariano de Albuquerque Cavalcante, natural do Seará, e seu companeiro igual na revolução, e trabalhos, dirigirão ás Córtes agradecimentos pela liberalidade, e clemencia com que forão perdoados.

Restituido a Pernambuco, Pedro da Silva Pedroso servio distinctamente á causa da Constituição, e Independencia do Brazil, tendo segunda vez a honra do commando geral das armas em sua Patria, por occasião da deposição injusta da Junta Governativa, de que era presidente Gervasio Pires Ferreira, e eleição da nova; deposição em que Pedro da Silva Redroso foi grande agente sob a ideia, ou intenção da urgente reunião da provincia á grande causa Brazilica, a que todavia não faltára a Junta deposta. Neste commando das armas Pedroso por fim desmandou-se, e envolveo-se em discordias, e turbulencias contra a ultima Junta do governo da provincia, e tranquilidade publica, de sorte, que sendo conduzido á casa da Camara Municipal do Recife, e por esta admoestado, que se demittisse do commando das armas, evitando assim a guerra civil, annuio, e deo-se por demittido. Não se lhe faltando ás attenções, e respeito, foi remettido como preso ao Rio de

Janeiro, para onde depois enviou-se o Conhecimento judicial a que se procedeo, respectivo aos disturbios de que era arguido. Já livre, voltou a Pernambuco durante a revolução de 4824, em serviço da causa do Imperador; desembarcou na Barra Grande, donde marchou commandando alguma fôrça, de intelligencia com outras contra a capital. Entrado nesta o exercito imperial, poucos dias se demorou Pedroso na cidade do Recife; regressou ao Rio de Janeiro, onde viveo muitos annos tranquillo, e deslembrado, e morreo sem descendencia.

(3) Jurou-se em todo o Brazil, começando pelo Principe Regente, observar as bases da Constituição da Monarchia Portugueza, das quaes o art. 21 dizia: Somente á Nação pertence fazer a sua Constituição, ou Lei fundamental, por meio de seus representantes legitimamente eleitos.

No dia 47 de Outubro de 4822 na Igreja Matriz de Santo Antonio da cidade do Recife se prestou geralmente este juramento civico: Nós juramos perante Deos, seus sacerdotes, e altares, adhesão á causa geral do Brazil, e seu systema debaixo dos auspicios do Senhor D. Pedro, Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil, a quem obedecemos; e assim juramos reconhecer, e obedecer ás Cortes Brazilianas Constituintes, e Legislativas, e defender a nossa patria, liberdade, e direitos até vencer, ou morrer.

E na proclamação de 24 de Outubro de 1822 aos Portuguezes, disse D. Pepro: Então elle (o Povo Braziletro) foi unanime na firme resolução de possuir uma Assembléa Legislativa sua propria, de cuja sabedoria, e prudencia resultasse o novo Pacto Social, que devia

regello.

- (4) Proclamação Imperial sem data, mas do anno de 4823, e que começa: Não poucas vezes vos tenho feito patente a minha alma, etc. O leitor a achará entre os documentos, que no fim deste volume ajuntamos.
- (5) O brigadeiro Francisco de Lima e Silva, com a brigada expedicionaria do Rio de Janeiro, desembarcou na Barra Grande, onde se havião fortificado as tropas dissidentes da causa pernambucana, ás quaes unidos, marcharão sobre a cidade do Recife, fazendo a vanguarda a tropa de Pernambuco. Em sua marcha espalhava o brigadeiro uma proclamação impressa, na qual dizia: - Malvados, tremei, a espada da justiça está por dias a decepar-vos a cabeça; rendei vos, ou aliás estas bravas tropas, que eu commando, entrarão como se fosse por um paiz inimigo, pois mais inimigos que revolucionarios não podem haver. Não espereis mais benevolencia, o modo do vosso julgamento não admitte appello, uma Commissão Militar da qual eu sou presidente he que vos ha de fazer o processo, e mandar-vos punir. -Elle vinha munido com Provisão do Bispo do Rio de Janeiro D. José Caetano da Silva Coutinho para o acto da degradação canonica dos Ecclesiasticos de Ordens Sacras, que houvessem de soffrer a pena de sangue pelo crime de rebellião, e de lesa magestade. Entrado na cidade do Recife este exercito, depois de alguns choques, e muitos

mortos, e feridos de parte a parte, no dia 4.º de Dezembro de 4824 prestou-se na mesma cidade o juramento de ter, e observar o Projecto como Constituição do Imperio. No dia 20 se abrio a Commissão Militar, que levou ao patibulo a Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, lente de Geometria, no dia 43 de Janeiro de 4825; Lazaro de Souza Fontes a 20: Antonino Macario de Moraes a 3 de Fevereiro, o major Agostinho Bezerra Cavalcante e Souza a 49 de Março; Antonio do Monte, o tenente Nicolau Martins Pereira, e James Heide Rodgers a 42 de Abril, e Francisco Antonio Fragoso a 49 de Maio. Já no Rio de Janeiro tinhão enforcado no dia 45 de Março de 4824 o Pernambucano Joaquim da Silva Loureiro, commandante da escuna, que foi bloquear os desertores militares, e outros Morgadistas, fortificados na Barra Grande; o piloto o Genovez João Mitrovik, e João Guilherme Ractcliff, encarregado de commissões do presidente Manoel de Carvalho, embarcado na mesma escuna, que foi aprisionada pela esquadra imperial. E note-se, que ao tempo desta brutalidade no Rio de Janeiro, ainda senão havia la mesmo jurado o Projecto de Constituição; juramento que se celebrou dez dias depois, no dia 25 de Março. Note-se mais, que nada havia ainda em Pernambuco de Confederação do Equador; porque a proclamação do presidente Carvalho, que a aventurou, appareceo no dia 24 de Julho desse anno de 1824. Nem havia resolução alguma positiva, e solemne sobre a rejeição do Projecto; porque esta só foi resolvida no dia 6 de Junho no Conselho, que para deliberar a respeito convocou a existente Camara Municipal do Recife. Havia então só de positivo em Pernambuco a não posse do presidente Francisco Paes Barreto, nomeado pelo Imperador, e a dispersão que se procurava da tropa desertora parcial do mesmo Paes Barreto, estacionada na Barra Grande, em territorio da provincia das Alagoas; mas sobre essa mesma suspensão de posse pendião representações ante o Imperador. Por onde aquelles tres assassinatos, deshonra, e mofa da justiça, incutirão geralmente nos Brazileiros as mais negras suspeitas, e receios do verdadeiro caracter, e disposições de D. Pedro, apenas aclamado Imperador havia um anno, cinco mezes, e tres dias; fugio-lhes dos corações o amor, e a benevolencia, e succedeo-lhes o temor, e o odio; e eis como, e porque, juntas as demais circunstancias, e rasões, que antes já tocamos, os Patriotas mais resolutos do Norte, que longe estavão da pres-são, e prestigios, da corrupção em fim da Corte, e algures, se conjurarão mais e mais, e contrapozerão às calamidades, e ignominia, a que antolhavão entregue o Brazil no dominio de D. Pedro.

A mesma Commissão Militar de Pernambuco condemnou tambem á morte, e banio, e affixarão se editaes para que qualquer pessoa os podesse livremente matar, os ausentes Manoel de Carvalho Paes de Andrade, o coronel José de Barros Falcão de Lacerda, o tenente coronel José Antonio Ferreira, Dr. José da Natividade Saldanha, o capitão José Francisco Vaz de Pinho Carapeba, Antonio de Albuquerque Montenegro, tenente Mendanha, capitão Francisco Leite, capitão José Gomes do Rego Cazumbá, e major Emiliano Filippe Benicio Mun-

lurucii.

Antonino Macario de Moraes foi enforcado. Quebrou-se-lhe a cor-

da, e veio á terra com o carrasco aos bombros; mas tinha ainda tanta vida, que sentou-se. Foi reposto na forca, e o carrasco repetindo a

operação, matou-o então de todo.

Antonio do Monte, Nicolau Martins Pereira, e James Heide Rodgers forão espingardeados ao pé da forca. O official mandador, ou commandante da tropa, que a cercava, entendia que aos martyres se devião dar tres descargas successivas, a primeira da cintura para haixo, a segunda no peito, e a terceira na cabeça. Dada a primeira descarga, as victimas cahirão estribuxando, e revolvendo-se na terra, pedindo algumas a grandes gritos, que as matassem logo. Os soldados se lhes aproximarão, e dispararão nas cabeças, e outras partes mortaes, as granadeiras, e então os acabarão.

Na provincia do Seará outra Commissão Militar, pelos mesmos motivos matou ao Padre Gonçalo Ignacio de Loyola, o coronel João de Andrade Pessoa, Luiz Ignacio, Francisco Miguel Pereira Ibiapina, e Feliciano José da Silva. Condemnou mais à morte a Frei Alexandre da Purificação, o coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes, e José Ferreira de Azevedo; mas a estes tres se lhes commutarão as penas nas immediatas pelo decreto de 47 de Maio de 4826. Foi mais condemnado Alexandre Raimundo Pereira Ibiapina a degredo perpetuo, e serviço das obras publicas na ilha de Fernando, onde morreo precipitado de um pinaculo; e forão devolvidos ao foro ordinario José Francisco Lima, João Nepomoceno da Silva Cangussú, e José Correa Camvello. Forão absolvidos pela mesma Commissão o Padre José Martiniano de Alencar, hoje senador do Imperio, e outros Frei Alexandre da Purificação, natural de Pernambuco, foi no foro ordinario condemnado a degredo perpetuo no Rio Negro, onde miseravelmente findou seus dias. Esta Commissão Militar do Seará permaneceo aberta na cidade da Fortaleza, capital da provincia, até o dia 20 de Junho de 1826.

Devemos uma agradecida, e honrosa memoria aos tres estrangeiros acima nomeados (além de outros, de quem depois nos lembraremos) os quaes por se vincularem á causa pernambucana, perderão as vidas; especialmente João Guilherme Ractcliff. Deixara este Lisboa por complicações politicas. A qualidade de homem de letras, e ampla erudição, elle a realçava com a de intrepido cidadão constitucional, e honrado. Os seus amigos ministravão-lhe na vespera da execução veneno, se o quizesse, para lhe pouparem o transe; porém elle o recusou, dizendo preferir uma morte heroica. Entrado no Oratorio, escreveo na parede os seguintes versos:

Quid mihi mors noscit? Virtus post fata virescit, Nec sævi gladio perit illa tyranni.

Dos quaes deo a seguinte traducção o periodico Popular, publicado em Londres:

Que mal terrivel traz comsigo a morte, Se a virtude com elle mais se eleva? Se esta da espada não receia o córte, Que importa do tyranno a furia ceva?

Em todo o tempo de tão melancolicos preparativos conservou Ractcliff a maior serenidade de espirito. No penultimo dia da vida escreveo ao seu advogado uma carta em varias lingoas, agradecendo-lhe a defesa. Quando lhe quizerão vestir a alva, repellio-a, e cedeo somente á exhortação do Padre, a quem sempre respeitou. mos ornar a victima! Foião as suas expressões. No caminho um Frade indiscreto o taxava de rebelde, e elle retorquio: Deos me dé paciencia! Um Ministro do Altar calumniando-me! Então apertando as mãos dos seus dous companheiros, assim se despedio delles: Sinto que sejão arrastrados ao supplicio por meu respeito, porque só eu sou o alvo a quem se dirige a tyrannia. Parou no septimo degráo da escada, que subio intrepido, e voltando-se para o Povo, principiou a fallar assim: Biazileiros! Eu morro innocente, morro pela causa da rasão, da justiça, e da liberdade. Praza ao Céo, que o meu sangue seja o ultimo, que se derrame no Brazil, e no mundo por motivos politicos... Querendo proseguir, o Padre fez-lhe um signal, como quem lhe pedia não continuasse. Terminou com estas palavras: Eu me resigno, e morro por causa da liberdade. O Times attribuio a morte de Ractcliff à parte que elle tinha tomado na causa da Rainha de Portugal; e D. Pedro, não querendo ser importunado para perdoar-lhe, foi para a fazenda de Santa Cruz. Mas os corações sensiveis, os Pernambucanos capazes dos sublimes sentimentos de gratidão, e amor ás almas livres, e á probidade rigida do homem de hem, repetirão sempre o nome de Ractcliff com acatamento, e penosa saudade.

Na Côrte do Rio de Janeiro a sua memoria foi honrada com este

SONETO.

Elevado ao Zenonico transporte Estoico Coração, Alma sublime, Sem que a vista do Algoz a desanime, Da Parca espera affoita o ferreo córte.

Tyranno, que pezar me causa a morte?

Dest'arte exclama o Heroe: a infamia, o crime
Os nobres sentimentos não supprime
De um Genio liberal, de um Peito forte.

A Virtude, que o peito me guarnece, Essa por mim ha tanto idolatrada, Depois de negros fados, resplandece:

Aos feros golpes da cruenta espada Não murcha, não defirha, não perece, Antes surge de soes abrilhantada.

Projectamos a biografia de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, na qual trataremos com mais particularidade da revolução de 4824; pelo que a respeito deste illustre Martyr do Patriotismo, que será chorado em Pernambuco emquanto no mundo o amor da Patria fôr uma virtude, e a tyrannia um monstro detestavel, nos limitaremos aqui a pouco. Escreveo elle mesmo a sua defesa, á qual o seu advogado só sez desenvolver um pouco mais o exordio no sentido de elogiar, e dispor á henevolencia os membros da Commissão, e accrescentou dous textos jurídicos no fim. A revelação da sentença da sua morte, por todos os principios nunca esperavel, causou no publico tal espanto, e horror, que na vespera da morte o Cabido, sede vacante, solemnemente formado, e de Cruz alçada, e as Communidades Religiosas, todos profundamente melancolisados, e atonitos, dirigirão-se ao palacio, e pedirão ao Governo da provincia a suspensão da execução, emquanto supplicavão perdão ao Imperador, e este resolvia. Reprehensão, e rude repulsa colherão somente. No dia da execução amanhecerão as embocaduras de certas ruas, e as avenidas da cidade tomadas de tropa, prevenindo algum tumulto, ou sublevação popular Era já alto dia, e a Victima dormia tão profundamente, que foi necessario acordalla, o que sez o Padre Mestre Frei Carlos de S. José, impondo lhe a mão, Os carrascos negarão-se a enforcar, em veneração ao caracter religioso do Condemnado; e um delles, que para isso conduzirão ao pé da forca, apezar de espançado ahi, persistio constante em seu temor, e denegação Mandou então a Commissão Militur, e immolou se a grande Victima á espingarda.

O major Agostinho Bezerra Cavalcante e Souza, condemnou-o tambem a Commissão Militar á morte, mas sobresteve na execução, e o recommendou na mesma sentença á clemencia do Imperador, em attenção ao provado serviço relevante de ter concorrido em maxima parte para cessar o motim com que algumas pessoas do Povo na cidade do Recife sahirão uma manhã a prender, e debellar individuos, que olhavão como damnosos inimigos politicos, entre os quaes alguns Portuguezes; o que se dispunhão a levar longe, em vindicta do morticinio ainda mais barbaro, e estupido feito por gente do bloqueio imperial á guarnição pacifica da barca do Registo do porto na noite antecedente. Tão attendiveis erão as circunstancias do Condemnado, que a infernal Commissão, que o devia logo matar, não vacilou em sobrestar, na conformidade predita. Levado o negocio ao Conselho de Estado, foi este de parecer que fosse perdoada a pena de morte; mas não esteve por isto quem desgraçadamente assim o podia, e desconhecia o valor da clemencia, e a gloria que a segue; quem não tinha quem o fizesse comprehender quanto esta obstinação era vil. O honrado Agostinho Bezerra foi enforcado. Sobre a escada da forca fez um breve discurso ao Povo, com voz segura, e forte, e atirou-se elle mesmo da escada abaixo. O Escriptor deste artigo leo em 1834 no Rio de Janeiro na Camara dos Deputados, de que era membro por Pernambuco, a acta original dessa sessão do Conselho de Estado, em que aconselhou o perdão, no livro das actas do mesmo Conselho.

DOCUMENTOS.

PRIMEIRA SERIE.

I.º

O provedor da Fazenda Real mande registar nos livros della, a que tocar, a carta inclusa de S A., que Deos guarde, em que manda que os governadores desta capitania, e mais ministros de justiça, guerra, e fazenda della ohedeção ao mestre de campo general de todo este Estado Roque da Costa Barreto, e aos governadores geraes, que lhe succederem em tudo o que lhe mandarem, pondo o cumpra-se em todos os seus despachos, e executando todas as mais ordens, que do dito mestre de campo general, e seus successores se apresentarem, por ser faculdade esta concedida pelo dito Senhor no novo Regimento do governo geral; e com certidão ao pé desta ordem de como a dita carta fica registada, se m'a tornará a enviar. Recife 4.º de Abril de 4678.—
Almeida. Registe-se. Recife 4.º de Abril de 4678—Barros.

2

Dom Pedro de Almeida. Eu o Principe vos envio muito saudar. Fui servido mandar reformar o Regimento do governo geral desse Estado para daqui em diante se governarem os governadores, e capitães generaes delle, por evitar algumas duvidas que houve, e se podem contiuar entre elles, e os governadores dessa capitania, e da do Rio de Janeiro, e convir terem estes entendido, que estão subordinados ao governo geral, e que hão de obedecer a todas as ordens, que lhes mandar, pondo-lhes o cumpra-se, e executando-as, assim as que forem dirigidas a elles como aos mais ministros de justiça, guerra, e fazenda, como dispõe o cap. 39 do Regimento do governo geral. E porque TOMO 1.

houve por bem nomear a Roque da Costa Barreto por mestre de campo general de todo o Estado, e que emquanto não mandasse governador aeral tivesse a mesma jurisdicção, e preheminencia, como lhe mandei declarar em sua carta patente, e vós executeis o que nesta fica disposto, e o que contém o dito Regimento, vos mando e ordeno, que como nelle, e nesta se declara, guardeis as ordens que vos mandar o mestre de campo general Roque da Costa Barreto, e o mesmo executarão os meus ministros de justiça, guerra, e fazenda, e officiaes das camaras desse governo como fica dito, e os mais governadores que vos succederem, para cujo effeito mandareis registar esta nos livros de minha Fazenda, e camaras desse governo, e me enviareis certidão para que assim se execute. Escripta em Lisboa a 49 de Dezembro de 4677. — Paincipe. — Conde de Val de Reis.

SEGUNDA SERIE.

Observação.

Os seguintes documentos dão a conhecer em grande parte a revolução de 4824, e algumas das suas consequencias, provão algumas das nossas asserções, alguns são rarissimos, e outros ineditos, obtidos a grande custo; além do que, a elles teremos de nos referir no proseguimento do nosso trabalho. O leitor se convencerá portanto da necessidade, e utilidade com que os reunimos, e preservamos aqui.

1.0

Meu Pai e Meu Senhor. Rio 4 de Outubro de 1821. — Com bem desgosto pego na penna para communicar a V. Magestade do motim, e boatos mui fortes que correm de plano pela cidade.

A Independencia tem-se querido cobrir comigo, e com a tropa; com nenhum conseguio, nem conseguirá; porque a minha honra, e a della he maior que todo o Brazil; querião-me, e dizem que me querem acclamar Imperador; protesto a V. Magestade que nunca serei perjuro, e que nunca lhe serei falso; e que elles farão essa loucura, mas depois de eu, e todos os Portuguezes estarmos feitos em postas:

he o que asseguro a V. Magestade, escrevendo nesta com o meu sangue estas seguintes palavras: — Juró sempre ser fiel a' V. Magestade, e a' Nação, e a' Constituição Portugueza.

Hontem querendo eu demitir o Intendente pela sua indolencia, pouca actividade, e (deixe-me V. Magestade dizer) pouco amor, e interesse pela Constituição Portugueza, Pedro Alvares Diniz disse que o não fazia, e que se não attrevia; eu disse-lhe que gente cobarde não deve possuir empregos publicos, e muito mais em tempo, que he necessaria summa actividade, e que visto elle ser isto que eu dizia lavrasse o Decreto de demissão para elle, e de nomeação para Francisco José Vieira, que he um que veio de Goa, parece activo, prudente, e tem opinião publica: estimarei que mereça a approvação de V. Magestade.

Agora ás quatro horas da tarde acabei uma proclamação bastante forte, mas assim necessaria, que mandei imprimir, e que remetto della

exemplares a V. Magestade.

Neste momento recebi uma fatal noticia dada por um Brigue Americano, de que a villa de Goianna, em Pernambuco, se tinha sublevado, mas que o Governo de Pernambuco já tinha tomado medidas, acerca do acontecimento, e que da Bahia já tinhão partido 340 homens entre Portuguezes e Bahianos.

He desgraçadamente o que se me offerece participar hoje a V.

Magestade.

Deus Guarde a preciosa vida, e saude de V. Magestade como todos os Portuguezes o hão mister, e igualmente — Este seu Subdito Fiel, e Filho obedientissimo que lhe beija a sua Real Mão — Pedro.

Meu Pai, e Meu Senhor. Rio 21 de Outubro de 1821. — No dia 12 deste tive a melhor colgadura de annos, que podia ter, que foi o recebimento de uma Carta de V. Magestade, vinda pelo Esperança, e escripta a 3 de Agosto, a qual eu estimo como he meu dever.

O amor filial que eu tenho mostrado a V. Magestade, e o nacional á Nação, são obrigação de todos os filhos, pela primeira, e de todos os Constitucionaes pela segunda; protesto a V. Magestade, que sempre

serão os alvos a que atirarei.

Agradeço a V. Magestade o approvar todas as reformas; certifico a V. Magestade, que eu as fiz, e farei a hem da Nação, a quem eu me preso de servir; por isso era até impossivel, que sendo V. Magestade um dos primeiros (ou para melhor dizer) o primeiro Constitucional as não approvasse.

No dia 42 mandei fazer arrumamento com Milicias, e tudo para que os independentes vissem, que se lhes não tem medo, e para que conhecessem ao mesmo tempo, que não tem forças, nem que os apoio em tão loucos projectos, como já contei a V. Magestade, em Carta

fechada de 4 do corrente mez.

Remetto a V. Magestade uma copia authentica do Conselho de Investigação aos officiaes de Cavallaria nelle nomeados, por serem como elles confessão amotinadores, e perturbadores do socego publico: agora vão passar pelo de Guerra, para onde hoje foi remettido o de Investigação, e assim alguns inferiores que juntos áquelles os ajudavão: entre todos são oito. Estão presos mais seis paisanos porque andavão arrancando a Proclamação, andão tambem para se prenderem os mais que faltão, e que são accusados pelos officiaes presos, e assim se vai indo pelo rastilho afim de se descubrir a mina, que pelas minhas conjecturas julgo ser central, e que este rastilho vem do centro para os lados, porque aquelle está coalhado de estrangeiros, que não podem ser felizes senão com a nossa desgraça, e como parece esta conjectura ser certa, não dou mais passaporte a estrangeiro para ir para o centro, sem que o Soberano Congresso tome isto em consideração, para fortuna geral.

Luiz do Rego Barreto mandou-me pedir reforço, eu quiz mandalo, mas não tinha nem quem, nem com que, porque dos Portuguezes enfraquecia-me, e dos Brazileiros não estavão dispostos a baterem-se com seus irmãos, como elles dizião, e assim em lugar de enfortalecer o Batalhão 2.º que está em Pernambuco, o enfraquecia

augmentando a fòrca aos levantados.

Attendendo ao exposto mandei a Fragata Venus, que sahio deste no dia 18 deste corrente, levando as instrucções que V. Magestade verá da copia inclusa.

Remetto tambem o Conselho de Investigação feito aos officiaes

presos, entre os quaes está o filho do Innocencio.

Quanto ao estado desta provincia, e do Brazil em geral direi a V. Magestade, que multiplicando V. Magestade as minhas Cartas anteriores a esta por tres, o resultado, he o estado actual,

Isto tudo quanto digo he pura verdade, e não exagerada, antes

bastante diminuida.

Lembre-se V. Magestade deste seu Filho, que tanto trabalha para alcançar mais gloria á V. Magertade, e á Nação da que tudo quanto

possa ser de bom, e de bem para elle.

Deos Guarde a preciosa vida, e saude de V. Magestade como todos os Portuguezes o hão mister, e igualmecte — Este seu Subdito Fiel, e Filho obedientissimo que lhe heija a Sua Real Mão. — Pedro.

3.0

Illm. e Exm. Sr. — Sua Magestade, firme na resolução de sustentar o systema constitucional, que felizmente nos rege, e que de todo o seu coração jurou manter, e dando continuamente não equivocas provas da sua boa fé, sinceridade, e franqueza, com que abraçou a nova ordem de cousas, manda remetter a V. Exc. para serem presentes ao Soberano Congresso todas as Cartas, que ontem recebeo de S. A. Real o Principe D. Pedro, as instrucções para a eleição dos Deputados das provincias do Brazil, e os mais papeis, e peças, que as acompanhão. E manda outro sim S. Magestade declarar ao mesmo Soberano Congresso haver equivocação nas expressões sublinhadas da Carta de 19 de Junho deste anno, em que S. A. Real allude a conversas que tivera com seu Augusto Pai.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio de Queluz em 26 de Agosto de 4822. — Illm. e Exm. Sr. João Baptista Felgueiras. — José da Silva

Carvalho.

Rio de Janeiro 19 de Junho de 1822. Meu Pai, e Meu Senhor. — Tive a honra, e o prazer de receber de V. Magestade duas Cartas, uma pelo Costa Coito, e outra pelo Chamberlain, em as quaes V. Magestade me communicava o seu estado de saude física, a qual eu estimo mais que ninguem, e em que me dizia — Guia-te pelas circunstancias com prudencia, e cautella — esta recommendação he digna de todo o homem, e muito mais de um Pai a um filho, e de um Rei a um subdito, que o ama, e respeita sobremaneira.

Circunstancias politicas do Brazil fizerão que eu tomasse as medidas que já participei a V. Magestade; outras mais urgentes forçarãome por amor á Nação, á V. Magestade, e ao Brazil a tomar as que V. Magestade verá dos papeis officiaes que somente a V. Magestade remetto. Por elles verá V. Magestade o amor que os Brazileiros honrados lhe consagrão á sua sagrada, e inviolavel pessoa, e ao Brazil, que a Providencia Divina lhes deo em sorte livre, e que não quer ser escravo de Lusos Hespanhoes, quaes os infames despotas (Constitucionaes in nomine) dessas facciosas, horrorosas, e pestiferas Côrtes.

O Brazil, Senhor, ama a V. Magestade, reconhece-o, e sempre o reconheceo como seu Rei; foi sectario das malditas Côrtes por desgraça, ou felicidade (problema difficil de decidir-se) hoje não só abomina, e detesta essas, mas não lhe obedece, nem obedecerá mais, nem eu consentiria tal, o que não he preciso, porque de todo não querem senão as leis da sua Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, creada por sua livre vontade para lhes fazer uma Constituição, que os felicite

in eternum, se for possivel.

Eu ainda me lembro, e me lembrarei sempre do que V. Magestade me disse, antes de partir dous dias, no seu quarto (Pedro, se o Brazil se separar, antes seja para ti que me has de respeitar do que para algum desses aventureiros). Foi chegado o momento da quasi separação, e estribado eu nas eloquentes, e singelas palavras expressadas por V. Magestade, tenho marchado adiante do Brazil, que tanto me tem honrado.

Pernambuco proclamou-me Principe Regente sem restricção alguma no Poder Executivo, aqui consta-me, que querem acclamar a V. Magestade Imperador do Reino Unido, e a mim Rei do Brazil; eu, Senhor, se isto acontecer, receberei as acclamações, porque me não hei de oppor á vontade do povo a ponto de retrogradar; mas sempre se me deixarem hei de pedir licença a V. Magestade para aceitar, porque eu sou Bom Filho, e Fiel Subdito. Ainda que isto aconteça, o que espero que não, conte V. Magestade que eu serei Rei do Brazil, mas tambem gozarei da honra de ser de V. Magestade Subdito, inda que em particular seja, para mostrar a V. Magestade a minha conside-

ração, gratidão, e amor filial tributado livremente

V. Magestade, que he Rei ha tantos annos, conhecerá mui bem as differentes situações, e circunstancias de cada paiz, por isso V. Magestade igualmente conhecerá, que os Estados Independentes (digo os que de nada carecem como o Brazil) nunca são os que se unem aos necessitados, e dependentes; Portugal he hoje em dia um Estado da quarta ordem, e necessitado, por consequencia dependente; o Brazil he de primeira, e independente atqui que a união sempre he procurada pelos necessitados, e dependentes, ergo a união dos dous hemisferios deve ser (para poder durar) de Portugal com o Brazil, e não deste com aquelle, que he necesitado, e dependente. Uma vez que o Brazil todo está peruadido desta verdade eterna, a separação do Brazil he inevitavel, a Portugal não buscar todos os meios de se consiliar com elle por todas as fórmas.

Peço a V. Magestade deixe vir o Mano Miyuel para cá, seja como fôr, porque elle he aqui muito estimado, e os Brazileiros o querem ao pé de mim para me ajudar a servir no Brazil, e a seu tempo casar com a minha linda Filha Maria. Espero que V. Magestade lhe de licença, e lhe não queira cortar a sua fortuna futura, quando V. Magestade como Pai, deve por obrigação christã contribuir com todas as suas fôrças para a felicidade de seus Filhos. V. Magestade conhece a razão, ha de conceder-lhe a licença que eu, e o Brazil tão encarecida-

mente pedimos, pelo que ha de mais sagrado.

Como Filho respeitoso, e Subdito Constitucional, cumpre-me dizer sempre a meu Rei, e meu Pai aquella verdade que de mim he inseparavel: se abusei peço perdão, mas creio que fallar verdade nunca he abuso, antes obrigação, e virtude, ainda quando ella procclamada,

he contra o proprio sujeito, ou pessoa de alto coturno.

As minhas Cartas anteriores a esta, como havião de apparecer a quem tem atacado a Deos, e a V. Magestade, e tendião a felicitar a Nação toda, havia mister serem mui fortes; mas V. Magestade conhecedor da verdade, e amante della, saberia desculpar o meu atrevimento de me servir de Cartas de V. Magestade para atacar atacantes, perdão peço, e de certo alcanço.

Dou parte a V. Magestade que as minhas Filhas estão boas (da Maria remetto um retrato tal, qual ella) e a Princeza está tambem

boa..

Remetto no meio dos papeis um figurino a cavallo da guarda de honra, formada voluntariamente pelos Paulistas mais distinctos da provincia, e em que tem entrado tambem desta provincia: os de S. Paulo tem na correia da canheira S. P. e os do Rio de Janeiro R. J.

Tenho a honra de protestar novamente a V. Magestade os meus sentimentos de amor, respeito, e submissão de Filho para um Pai carinhoso, e de Subdito para um Rei justo.

Deos Guarde a preciosa vida, e saude de V. Magestade, como todos os bons Portuguezes, e mormente nós Brazileiros o havemos

mister.

Sou de V. Magestade — Subdito Fiel, e Filho obedientissimo, que lhe beija a Sua Real Mão — Pedro.

4.0

CARTA DE S. M. F. AO PRINCIPE REGENTE DO BRASIL.

Meu Filho: não tenho respondido ás tuas Cartas por se terem demorado as ordens das Côrtes, agora receberás os seus Decretos, e te recommendo a sua observancia, e obediencia ás ordens, que recebes, porque assim ganharás a estimação dos Portuguezes, que um dia has de governar, e he necessario, que lhes dês decididas provas de amor pela Nação.

Quando escreveres, lembra-te que es um Principe, e que os teus escriptos são vistos por todo o mundo, e deves ter cautella, não só no que dizes, mas tambem no modo de te explicares. Toda a Familia Real estamos bons, resta-me abençoar-te como Pai, que muito te ama. — João. — Paço de Queluz em 3 de Agosto de 4822.

RESPOSTA DE S. A. R.

Rio 22 de Setembro de 1822.

Meu Pai, e Senhor. — Tive a honra de receber de V. M. uma Carta datada de 3 de Agosto na qual V. M. me reprehende pelo meu modo de escrever, e fallar da facção Luso-Hespanhola (se V. M. me pertimte; eu, e meus irmãos Brazileiros lamentamos muito, e muito

o estado de coacção, em que V M. jaz sepultado) eu não tenho outro modo de escrever, e como o verso era para ser medido pelos infames Deputados Europeos, e Brazileiros do partido dessas despoticas Côrtes Executivas, Legislativas, e Judiciarias cumpria ser assim: e como eu agora mais bem informado, sei que V. M. está positivamente preso, escrevo (esta ultima Carta sobre questões jà decididas pelos Brazileiros) do mesmo modo, porque com perfeito conhecimento de causa estou capacitado, que o estado de coacção a que V. M. se acha reduzido, he que o faz obrar bem contrariamente ao seu liberal genio. Deos nos livrasse se outra cousa pensassemos.

Embora se decrete a minha desherdação; embora se commettão todos os attentados, que em clubs carbonarios forem forjados; a causa santa não retrogradará, e eu antes de morrer direi aos meus charos Brazileiros — « Vède o fim de quem se expoz pela Patria; imitai-me. »

V. M. manda-me, que digo!!! mandão as Côrtes por V. M., que eu faça executar, e execute seus Decretos: para eu os fazer executar, e executallos era necessario, que nós Brazileiros livres obedecessemos á facção: respondemos em duas palavras — NÃO QUEREMOS!

Se o Povo de Portugal teve direito de se constituir revolucionariamente, está claro que o Povo do Brazil o tem dobrado, porque se vai constituindo respeitando-me a mim, e ás autoridades estabelecidas.

Firme nestes inabalaveis principios, digo (tomando a Deos por testemunha, e ao mundo inteiro)a essa cafila sanguinaria, que eu como Principe Regente do Brazil, e seu Defensor Perpetuo: Hei por bem declarar todos os Decretos preteritos dessas facciosas, horrorosas, machiavelicas, desorganisadoras, bediondas, e pestiferas Côrtes, que ainda não mandei executar, e todos os mais que fizerem para o Brazil nullos, irritos, inexeguiveis, e como taes com um Veto absoluto, que he sustentado pelos Brazileiros todos, que unidos a mim me ajudão a dizer: — de Portugal nada, nada, não queremos nada. — Se esta declaração tão franca irritar mais os animos desses Lusos-Hespanhoes, que mandem tropa aguerrida, e ensaiada na guerra civil, que lhe faremos ver qual he o valor Brazileiro. Se por descoco se atreverem a contrariar nossa Santa Causa, em breve verão o mar coalhado de corsarios; e a miseria, a fome, e tudo quanto lhe podermos dar em troco de tantos beneficios, será praticado contra esses confeos; mas que! quando os desgraçados Portuguezes os conhecerem bem, elles lhes darão o justo premio.

Jazemos por muito tempo nas trevas: hoje vemos a luz. Se V. Magestade cá estivesse seria respeitado, e então veria que o Povo Brazileiro, sabendo presar sua liberdade, e Independencia, se empenha em respeitar a Autoridade Real, pois não he um hando de vis carbonarios, e assassinos, como os que tem a V. M. no mais ignominioso cativeiro.

Triumfa, e triumfará a Independencia Brazilica, ou a morte nos ha de custar.

O Brazil será escravisado; mas os Brazileiros não; porque, emquanto houver sangue em nossas veias ha de correr, e primeiramente

hão de conhecer melhor o Rapazinho, e até que ponto chega a sua capacidade, apesar de não ter viajado pelas Côrtes Estrangeiras.

Peço a V. M. que mande apresentar esta ás Côrtes! ás Côrtes que nunca forão geraes, e que são hoje em dia só de Lisboa, para que tenhão com que se divirtão, e gastem ainda um par de moedas a esse ptysico Thesouro.

Deos Guarde a preciosa vida, e saude de V. M., como todos nós Brazileiros desejamos. — Sou de V. M., com todo o respeito, Filho que muito o ama, e Subdito que muito o venera — Pedro.

5.0

ACTA DA ACCLAMAÇÃO DO SENHOR D. PEDRO 4.º IMPERADOR CONSTITUCIO-NAL DO BRASIL, E SEU DEFENSOR PERPETUO.

No faustoso dia 12 do mez de Outubro de 1822, primeiro da Independencia do Brazil, nesta Cidade, e Côrte do Rio de Janeiro, e Palacete do Campo de Santa Anna, se juntarão o Dezembargador Juiz de Fóra, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, commigo Escrivão abaixo nomeado, e os homens bons que no mesmo tem servido, e os Misteres, e os Procuradores das Camaras de todas as Villas desta Provincia, adiante assignados, para o fim de ser acclamado o Senhor D. Pedro de Alcantara Imperador Constitucional do Brazil, conservando sempre o titulo de seu Defensor Perpetuo, elle e seus Augustos Successores, na fórma determinada em Vereação extraordinaria de 10 do corrente. E achando-se presente a maior parte do Povo desta Cidade, e Côrte, que cobria em numero incalculavel o Campo de Santa Anna, aonde tambem concorrerão os Corpos da Primeira, e Segunda Linha da Guarnição desta mesma Cidade, e Côrte, ás dez horas da manhã foi o mesmo Senhor, com sua Augusta Esposa, e a Senhora Princesa D. Maria da Gloria, recebido no sobredito Palacete entre mil vivas do Povo, e Tropa, pelo Senado da Camara, Homens Bons, e Misteres desta Cidade, e Procuradores das Camaras das Villas referidas, tendo o Estandarte com as novas armas do Imperio do Brasil o ex-Procurador do Senado da Camara Antonio Alves de Araujo. Foi apresentada ao mesmo Senhor a Mensagem do Povo desta Provincia pelo Presidente do Senado, que lhe dirigio a falla mostrando, que era vontade universal do Povo desta Provincia, e de todas as outras, como se conhecia expressamente dos Avisos de muitas Camaras de algumas, sustentarem a Independencia do Brazil, que o mesmo Senhor, conformando-se com a opinião dominante, tinha já declarado, e acclamar o mesmo Senhor neste fausto dia Imperador Constitucionol do Brazil, e seu Defensor Perpetuo, conservando sempre elle, e seus Augustos Suc-TOMO I.

cessores o titulo de Defensor Perpetuo do Brazil. Sua Magestade dignou-se dar a seguinte resposta: Aceito o titulo de Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil, porque tendo ouvido o meu Conselho de Estado, e de Procuradores Geraes, e examinando as representações das Camaras de differentes provincias estou intimamente convencido que tal he a vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não tem ainda chegado. - Sendo esta resposta annunciada ao Povo, e Tropa da varanda do supradito Palacete, aonde todo este acto se celebrou, foi o mesmo Seuhor acclamado legal, e solemnemente pelo Senado da Camara, Homens Bons, e Misteres, Povo, e Tropa desta cidade, e pelos Procuradores das Camaras de todas as villas desta provincia, levantando o Presidente do mesmo Senado os seguintes vivas, que forão repetidos com entusiasmo inexplicavel por todo o Povo: Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Senhor D. Pedro 4.º Imperador Constitucional do Brazil, e Seu Defensor Perpetuo; Viva a Imperatriz Constitucional do Brazil, e a Dinastia de Bragança Imperante no Brazil; Viva a Independencia do Brazil, Viva a Assembléa Constituinte, e Legislativa do Brazil; Viva o Povo Constitucional do Brazil. Findo este solemne, e magestoso acto, foi Sua Magestade Imperial e Constitucional acompanhado debaixo do paleo á Capella Imperial, onde estava disposto um Te Deum solemne em acção de graças. E de tudo para constar se mandou fazer esta acta, em que assignou Sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senado da Camara, com os Homens Bons, e Misteres, e os Procuradores das Camaras das villas desta provincia. E eu José Martins Rocha, Escrivão do Senado da Camara, a escrevi.

Imperador.

- O Juiz de Fóra José Clemente Pereira.
- O Vereador João Soares de Bulhões.
- O Vereador José Pereira da Silva Manoel.
- O Vereador Domingos Vianna Gurgel do Amaral.
- O Procurador do Senado José Antonio dos Santos Xavier.
- O escrivão de Senado José Martins Rocha.

Seguem-se as assignaturas dos Procuradores das Camaras Municipaes das villas.

6.0

Termo da Acclamação do Augusto Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil o Senhor D. Pedro 4.º

Aos oito dias do mez de Dezembro de 1822 nesta villa do Recife, e paços do Conselho della, onde se achava o Juiz de Fóra pela Lei, Vereadores, e Procurador da Camara, comigo Escrivão da Camara, ahi comparecerão a Excenllentissima Junta Provisoria, o Governador das Armas, a Relação, Clero, Nobreza, e Povo, os Homens Bons, que no mesmo Senado tem servido, os Misteres, e mais cidadãos de todas as classes civis, e militares, para o fim de se acclamar ao Sr. D. Pedro de Alcantara 1.º Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brazil: o que sendo-lhes proposto, responderão, que esta medida tomada pelos Povos do Rio de Janeiro, e por elles transmittida ás mais provincias do Brazil, não só era necessaria, como indispensavel á segurança do Reino do Brazil, por competir só ao Rei Constitucional os attributos do Poder Executivo; e que por isso manifestavão ser a sua livre vontade, e a de todo o Povo em geral desta provincia, desligar-se para sempre de Portugal, por ter sido por elle sempre cruelmente offendido nos seus direitos, e por ser livre a qualquer parte integrante de alguma Nação, que muda o seu Pacto Social, e fórma de Governo, separar-se, se as condições do novo Pacto não forem reciprocas, ou lhe não agradarem; protestavão ser uma Nação independente, e livre, á custa da propria vida. E disserão mais, que sendo a acclamação do mesmo Augusto Senhor uma consequencia necessaria, e infallivel da Independencia do Brazil, e um justo premio merecido á sua real resolução de ficar no Brazil, garantindo os seus direitos; acclamavão, reconhecião, e obedecião ao dito Senhor como Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil. A' vista do que o Juiz de Fóra Presidente deste Senado João Lucio da Costa Monteiro deu por tres vezes os seguintes vivas, que forão correspondidos por todo o Povo, dito das classes, e ordens, que se achavão no pateo da casa da Camara, com muito enthusiasmo, e prazer: Viva a nossa Santa Religião! Viva o Augusto Senhor D. Pedro de Alcantara, primeiro Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil! E para de tudo constar mandarão fazer este Termo, em que todos assignarão; e eu José Maria de Albuquerque e Mello, Escrivão da Camara, o escrevi.

Affonso de Albuquerque Maranhão, Presidente.

José Mariano de Albuquerque Cavalcante, Secretario.

Francisco Paes Barreto.

Francisco de Paula Gomes dos Santos.

Manuel Ignacio Bezerra de Mello.

Pedro da Silva Pedroso, Governador das Armas.

Lucas Antonio Monteiro de Barros.

Antonio José Osorio de Pina Leitão.

João Evangelista de Faria.

Euzebio de Queiroz Coutinho da Silva.

Francisco Affonso Ferreira.

João Lucio da Costa Monteiro.

Francisco de Barros Falção de Lacerda.

Vicente Ferreira Guimarães Peixoto.

João Xavier Carneiro da Cunha.

Luiz José Nunes de Castro.

José Maria de Albuquerque e Mello.

Antonio Borges Leal, Tenente Coronel Ajudante de Ordens.

Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Lacerda, Ajudante de Ordens do Governador das Armas.

Joaquim Bernardo de Figueiredo, Capitão Commandante Interino.

João Coelho de Corvalho, Segundo Escripturario da Contadoria.

José Antonio Pereira de Carvalho.

José de Mattos Girão, Coronel de Milicias.

Bento José da Costa.

Manoel Francisco Maciel Monteiro.

José do Rego Barros.

Francisco de Souza Rangel.

João de Oliveira Gouvim Maciel.

Domingos Fernandes de Souza Bandeira.

Antonio José Ferreira Calado.

João Bantista da Silva Dultra, Capitão Tenente da Marinha Nacional.

Joaquim Clemente de Lemos Duarte.

José Joaquim Soares de Andrade Brederode, Capitão Commandante da 2.º Guerrilha.

Patricio José Borges.

Rufino José Correia de Almeida.

José Gonsalves da Luz, Sargento Mór Commandante.

Semeão Correia de Lima e Albuquerque.

Antonio Luiz Bezerra da Silva.

Manoel Izidro de Miranda, Terceiro Official da Secretaria.

Praxedes da Fonceca Coutinho, Alferes da 2.ª Guerrilha.

Candido Gomes de Figueiredo Caninana, Alferes.

João Paulo de Lira Flores.

Bernardo Fernandes Vianna.

George Accursio e Silveira.

Antonio José de Miranda Castro.

7.

PORTARIA.

Sua Magestade o Imperador, convencido de que os principios contrarios á forma do Governo Monarchico Constitucional, que a Nação

tem adoptado, diffundidos pela Imprensa, ou offerecidos por algumas Camaras das provincias do Norte, como instrucções aos seus Deputados, e bem assim o temerario procedimento da Tropa, e Povo da ci dade de Porto Alegre, da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que levados por ignorancia dos seus justos deveres, ou por indignas alliciações, e mal entendido zelo, se afoitarão a intrometter-se em estabelecer e definir um artigo constitucional da privativa competencia da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, não tem tido outra origem mais, do que o empenho com que os desorganisadores procurão para fins sinistros, umas vezes captar o favor da Multidão, outras vezes lisongear servilmente a Magestade do Throno; e do quanto são perigosos, e prejudiciaes à estabilidade e felicidade nacional quaesquer destes meios: Houve por bem dirigir aos Povos deste vasto Imperio uma Proclamação, em que patenteia os firmes, puros, e verdadeiramente constitucionaes sentimento do seu magnanimo coração. E manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio remetter ao Governo Provisorio da proviucia de Pernambuco os exemplares inclusos da sobredita Proclamação, para que, sendo distribuida com a copia desta Portaria pelas Camaras da mesma provincia, e publicada em todas as villas, e povoações, sirva de antidoto das perniciosas doutrinas com que se procura illaquear o Povo. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Agosto de 1823. - José Joaquim Carneiro de Campos. Cumpra-se, e registe-se, e se expeção as Ordens. Palacio do Governo de Pernambuco em 5 de Dezembro de 1823. - Pro Presidente Barreto. - Cavalcante — Mello.

N. B. A Junta do Governo da Provincia remetteo officialmente a cada uma das Camaras Municipaes muitos exemplares impressos desta Portaria, e Proclamação.

BRAZILEIROS!

Não poucas vezes vos tenho feito patente a minha alma, e o meu coração: n'aquella verieis sempre gravada a Monarchia Constitucional, e neste a vossa felicidade Quero porém dar-vos mais um testemunho dos meus sentimentos, e do quanto detesto o despotismo, quér de um,

quér de muitos.

Algumas Camaras das provincias do Norte derão instrucções aos seus Deputados, em que reina o espirito democratico. Democracia no Brazil! Neste vasto, e grande Imperio he um absurdo; e não he menor absurdo o pertenderem ellas prescrever Leis aos que as devem fazer, comminando lhes a perda, ou derogação de poderes, que lhes não tinhão dado, nem lhes compete dar.

Na cidade de Porto Alegre a Tropa, e o Povo, a Junta do Governo, e as Autoridades Civis, e Ecclesiasticas acabão de praticar tambem um attentado, que firmarão, ou antes aggravarão com solemne juramento. A Tropa, que só deve obedecer ao Monarcha, tomando deliberações; Autoridades incompetentes definindo um artigo constitucional, que compete á Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, qual he o veto ou absoluto, ou suspensivo são absurdos mui escandalosos, e crimes dignos do mais severo castigo, a não serem suggeridos pela ignorancia, ou produzidos por indignas alliciações.

Não acrediteis pois aos que lisongeão ao Povo, nem aos que lisongeão ao Monarcha: uns, e outros são indignos, e movidos pelo proprio, e vil interesse, e com a mascara do liberalismo, ou do servilismo só procurão edificar, sobre as ruinas da Patria, sua orgulhosa, e precaria fortuna. Os tempos, em que vivemos, estão cheios de tristes exemplos. Sirva-nos de farol os acontecimentos de paizes estranhos.

Confiai, Brazileiros, no vosso Imperador, e Defensor Perpetuo, o qual nem quer alheias attribuições, nem deixará jámais usurpar as que de direito lhe devem competir, e que são indispensaveis, para que sejais felizes, e para que este Imperio possa encher os altos destinos que lhe são marcados pelo immenso Atlantico, e pelos soberbos Prata, e Amazonas. Esperemos anciosos a Constituição do Imperio, e esperemos, que ella seja digna de nós. O Supremo Arbitro do Universo nos conceda união, e tranquilidade, fôrça, e constancia: e será consumada a grande obra da nossa Liberdade, e Independencia.

Imperador.

8.0

EXTRACTO DO TAMOIO DO RIO DE JANEIRO N.º 24.

Correspondenccia.

Sr. Redactor. — Tendo recebido uma carta do Conde de Subserra, primeiro Ministro de S. M. F., em que me convidava a desenvolver a influencia que me suppunha, para promover a união com Portugal, assentei ser do meu dever communicar ao publico não só a dita carta como a minha resposta. Rogo pois a Vm. queira inserir uma, e outra cousa no seu periodico. Sou seu venerador. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

Illm, e Fxm. Sr. — Por omissão da Secretaria não escrevi a V. Exc. pela corveta Voador, que para ahi foi no fim do mez proximo passado. As luzes, e qualidade de V. Exc., que quando fui collega de V. Exc., no Palacio das Necessidades, me fazião abrir com V. Exc. sobre a marcha que levavão os negocios publicos, pedião de certo que a V. Exc. significasse agora a continuação daquelles mesmos sentimentos que hoje francamente se podem manifestar, pela completa desfeita que afugentou destes Reinos a facção perturbadora de todo o socego, e prosperidade Portugueza. En tive a felicidade de ser um dos agentes principaes para a feliz restauração dos direitos do Throno, e da lealdade Portugueza, como ahi será constante. Em consequencia S. M. me chamou junto de sua Real Pessoa; e na qualidade de Ministro assistente ao despacho, me acho dirigindo todos os negocios da Nação. Este he um outro motivo para me dever dirigir a V. Exc., porque convindo sobremodo que se removão todos aquelles, que até agora servião de impedimento á hoa intelligencia, e harmonia da Monarchia, isto só efficazmente se poderá obter pela cooperação, e esforços de todos aquelles que tenhão a felicidade de gozar influencia entre os povos. Espero pois que V. Exc., que se acha collocado em tão feliz situação, e que os seus talentos lhe assegurão, correspondendo aquella expectativa que pelos seus discursos, e filantropicos sentimentos todos tem da sua pessoa, na occasião presente coadjuvará o restabelecimento da harmonia que a passada facção havia perturbado entre todos os que pertencem á grande Monarchia Portugueza, e que por isso não ha nenhum fundamento para que continue a subsistir inquietada com manifesto damno da prosperidade, e ventura do Estado, e dos individuos em particular.

Confio que V. Exc. acceite os protestos da minha inteira estimação, e me proporcione muitas occasiões em que desempenhe a boa vontade com que me assigno. De V. Exc. o mais attento e fiel captivo. Illm. e Exm. Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Macbado e Silva. —

Conde de Subserra. Lisboa 7 de Agosto de 1823.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo de responder á carta de V. Exc. de 7 de Agosto deste anno, cumpre, primeiro que tudo, declarar a V. Exc. que não podendo eu contemplar a carta de V. Exc. como confidencial, em razão do seu contexto, julguei ser-me licito o communicalla ao publico, e a presente resposta; como exigia a delicadeza da minha situação, e a relação em que me acho para com os meus constituintes.

Passando agora a responder a V. Exc., reconheço a conformidade da nossa maneira de pensar a respeito da facção exagerada que, á fôrça de querer impossiveis não consolidou nem mesmo o praticavel, e envolveo em commum ruina com o muito mal que fez, o pouco bem que acertou de tambem fazer. A esta facção attribuo não a separação de Brazil, mas a acceleração de uma medida, que altamente reclamada não só pela natureza, mas até pela política, devia sim effectuar-se, porém talvez mais tarde. No estado em que ora se achão as cousas, he

impossivel soldar de novo a brecha decidamente feita, e approvada por todo o Brazil; e se fosse possivel conseguir-se o que, para quem conhece o Brazil, he cunhado com o sello da mais completa impossibili dade, nunca seria eu o instrumento para tal obra: os meus principios politicos, a minha declarada adhesão ao meu Paiz, o juramento a que estou ligado, seria de sobra para se não esperar de mim senão opposição a quanto ressumbre a união com Portugal. Accrescente V. Exc. alguma tal qual confiança que o Brazil tem a bondade de mostrar-me, e a dignidade do meu caracter, que até hoje creio se não tem desmen-

tido, e V. Exc. virá a confessar que se dirigio mal.

Todavia, como ainda offendendo-me mostrou-me V. Exc. consideração a seu modo, quero pagar-lhe na mesma moeda, e incumbi-lo de tarefa que, não custando a sua delicadeza, lhe ganhará o amor de Patria. Consiste o que proponho em que V. Exc., como Ministro assistente ao despacho, e da particular confiança de S. M. F., persuada-lhe para remedio do pobre Portugal o reconhecer quanto antes a Independencia do Brazil, e merecer por este modo as graças de uma Nação generosa, que muito bem póde fazer á Portugal, e nenhum mal póde temer delle. Este passo, destruindo as desconfianças dos Brazileiros, e cortando os braços á rivalidade, melhorará a sorte dos Portuguezes residentes no Brazil, e offerecerá vantagens, e esperanças aos habitantes desse Reino.

Espero que V. Exc. aceite os protestos de consideração, e estima com que sou de V. Exc. muito venerador, e criado — Illm. e Exm. Sr Conde de Subserra. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

Os abaixo assignados, Deputados á Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brazil, pelas Provincias de Pernambuco. Paraiba, e Seará, para collaborarem no Pacto Constitucional, por que elle deverá ser regido, segundo o systema adoptado, julgão-se no rigoroso dever de apresentar aos Governos das respectivas Provincias, á todas as Autoridades Municipaes dellas, e ao respeitavel brioso Povo, de quem receberão tão alta missão, os motivos que, impedindo-os de continuar a tarefa começada, os obrigou a deixar extemporaneamente a Côrte do Rio de Janeiro, onde se achavão legitimamente congregados. He triste, mas inevitavel, ter de referir um facto, que magoará á Nação inteira, impedida do mais sagrado dos seus direitos!!!

Em Sessão de 10 de Novembro ultimo, apresentando-se na Assembléa o parecer da Commissão de Justiça Civil, e Criminal, sobre o re 👝 querimento de um cidadão, que se queixava de haver sido espancado por officiaes militares, Portuguezes de origem, mas Cidadãos Brazileiros, e ao serviço do Imperio; e orando contra elle com vehemencia alguns Deputados, o Povo, que então occupava os arredores do salão, por

não caber nas gallerias, lhes deo apoiados; o que determinou o Presi-

dente da Assembléa a levantar irregularmente a Sessão.

No dia seguinte, tendo constado, que na noite antecedente S. M. Imperial havia mandado marchar da cidade para o campo de S. Christovão todas as Tropas com munições, e trem de guerra, o que se verificou por officio do Ministerio, em que se dava como causal a representação feita ao mesmo Imperial Senhor, pelos officiaes da guarnição, queixando-se de alguns periodicos, que dizião incendiarios, e ultrajantes de sua honra, deliberou a Assembléa conservar-se em Sessão permanente, afim de poder mais promptamente occorrer com as providencias precisas em um caso, que tunha a capital em susto, mormente vendo-se continuar o chamamento até de Milicias, e de Tropas estacionadas fóra da oidade,

Entretanto pedirão-se ao Ministerio mais amplos esclarecimentos, que elle deo, indicando os periodicos, contra os quaes era a queixa, e os individuos, que se dizia terem nelles influencia; e emquanto se discutia sobre as providencias, que cumpria dar, exigindo-se até a comparencia pessoal do Ministro do Imperio, para esclarecer lugares obscuros do seu officio, foi pela uma hora, e quarenta minutos da tarde de 42, cercada a cesa da Assembléa, por um corpo de Tropa de todas as armas em toda attitude hostil, e até por duas peças de artilharia com

murrões accesos, e promptas a obrar.

No meio deste aparato assustador, fez-se annunciar ao Presidente um official trazendo a ordem de S M., que vai transcripta sob n.º 4, e pela qual imperiosamente era ordenada a dissolução da Assembléa. Não houve, nem podia haver demora; e lida, e copiada pelo Secretario a ordem, sahirão os Deputados com o terror no rosto, e no peito a consternação, conscienciosos todavia de haverem cumprido seus deveres;

ficando alguns presos ao passo de sahir.

O causal annunciado naquella ordem, achando-se já alterado pela declaração do dia 13, sob u.º 2, dispensa aos abaixo assignados de alguma analyse, aliás necessaria; bem como o que ha de vacilante, e contraditorio nas peças sob n.º 3, e 4, os dispensa de reflexões. Obstados pois por fórça irresistivel de continuar o munus, de que a Nação os encarregou, não restava aos abaixo assignados senão retirar-se; e foi o que fizerão, apenas cessado o embargo em que por poucos dias esteve o porto, porcionada a galera franceza Alexandre, de que acabão de saltar.

Os abaixo assignados na amargura em que os tem o facto expendido, não podem deixar de reconhecer com gratidão a franqueza com que S. M. I., não só lhes permittio «ua retirada, senão lhes mandou suprir a passagem; e da mesma maneira penetrados de reconhecimento attestão da candura, e acolhimento benigno do bom, e honrado Povo do Rio de Janeiro, que sempre lhes prestou favoravel attenção, ainda mesmo depois da dissolução da Assembléa, que certo não teve apoio na opinião publica. Pernambuco 43 de Dezembro de 4823.— Luiz Ignacio de Andrade Lima.— Ignacio de Almeida Fortuna.— Francisco Muniz Tavares.— Venancio Henriques de Rezende.— Augusto Xavier de Carvalho.— Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.— José da Cruz Gouveia.— José Martiniano de Alencar.

- 1.º Havendo eu convocado, como tinha direito de convocar, a Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa por Decreto de 3 de Junho do anno proximo passado, afim de salvar o Brazil dos perigos, que lhe estavão imminentes; e havendo esta Assembléa perjurado ao tão solemne juramento, que prestou á Nação, de defender a Integridade do Imperio, sua Independencia, e a minha Dinastia: Hei por bem, como Imperador, e Defensor Perpetuo do Brazil, dissolver a mesma Assembléa, e convocar já uma outra na fórma das Instrucções, feitas para a convocação desta, que agora acaba; a qual deverá trabalhar sobre o Projecto de Constituição, que eu lhé hei de em breve apresentar; que sera duplicadamente mais liberal do que o que a extincta Assembléa acabou de fazer. Os meus Ministros e Secretarios de Estado de todas as differentes repartições o tenhão assim entendido, e fação executar a bem da salvação do Imperio. Paço 12 de Novembro de 1823, segundo da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador. Clemente Ferreira França. — José de Oliveira Barbosa.
- 2 º Tendo chegado ao meu conhecimento, que por desvio do genuino sentido das expressões com que se qualificara de perjura a Assembléa Legislativa do Brazil no Decreto da data de hontem que a dissolveu, se interpretavão aquellas expressões como comprehensivas da totalidade da representação nacional; e desejando eu que se conheça, que jámais confundi os dignos Representantes do generoso Povo Brazileiro com a conhecida facção, que dominava aquelle Congresso: Hei por bem declarar, que sazendo a justa distincção entre os benemeritos que sempre tiverão em vista o bem do Brazil, e os facciosos que anhe-lavão vinganças, ainda á custa dos horrores da anarchia, só estes se comprehendem naquella increpação, como motores, por sua preponderancia, dos males que se propunhão derramar sobre a Patria. Os meus Ministros e Secretarios de Estado o tenhão assim entendido, e fação publicar. Palacio do Rio de Janeiro em 43 de Novembro de 4823, segundo da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — Francisco Villela Barbosa.

PROCAMAÇÃO.

3.º Brazileiros! Uma só vontade nos una. Continuemos a salvar a Patria. O vosso Imperador, o vosso Defensor Perpetuo vos ajudará, como hontem fez, e como sempre tem feito, ainda que exponha sua vida. Os desatinos de homens allucinados pela soberba, e ambição nos ião precipitando no mais horroroso abysmo. He mister, já que estamos salvos, sermos vigilantes, qual Argos. As bases que devemos seguir, e sustentar para nossa felicidade são - Independencia do Inperio, Integridade do mesmo, e Sistema Constitucional. — Sustentando nos estas tres hases sem rivalidades, sempre odiosas sejão por que lado encaradas, e que são as alavancas (como acabastes de ver) que poderião abalar este colossal Imperio, nada mais temos que temer. Estas verdades são innegaveis, vos bem as conheceis pelo vosso juizo, e desgraçadamente as ieis conhecendo melhor pela anarchia. Se a Assembléa não fosse dissolvida seria destruida a nossa Santa Religião, e nossas vestes serião tintas em sangue. Está convocada nova Assembléa. Quanto antes ella se unirá para trabalhar sobre um Projecto de Constituição, que em breve vos apresentarei. Se possivel fosse eu estimaria que elle se conformasse tanto com as vossas opiniões, que nos podesse reger (ainda que provisoriamente) como Constituição. Ficai certos, que o vosso Imperador a unica ambição que tem he de adquerir cada vez mais gloria, não só para si, mas para vós, e para este grande Imperio, que será respeitado do Mundo inteiro. As prisões agora feitas serão pelos inimigos do Imperio consideradas despoticas Não são. Vós vedes que são medidas de Policia, proprias para evitar a anarchia, e poupar as vidas desses desgraçados, para que possão gozar ainda tranquilamente dellas, e nós de socego.

Suns familias serão protegidas pelo Governo. A salvação da Patria, que me está confiada como Defensor Perpetuo do Brazil, e que he a Suprema Lei, assim o exige. Tende confiança em mim, assim como eu a tenho em vós, e vereis os nossos inimigos internos, e externos supplicarem a nossa indulgencia. União, e mais união, Brazileiros, quem adherio á nossa Sagrada Causa, quem jurou a Independencia

deste Imperio, he Brazileiro.

Imperador.

MANIFESTO AOS BRAZILEIROS.

4.º A Providencia, que vigia pela estabilidade, e conservação dos Imperios, tinha permittido nos seus profundos designios, que, firmada a Independencia do Brazil, unidas todas as suas Provincias, ainda as mais remotas, continuasse este Imperio na marcha progressiva da sua consolidação, e prosperidade. A Assembléa Constituinte, e Legislativa trabalhava com assiduidade, discernimento, e actividade para formar uma Constituição, que solidamente plantasse, e arraigasse o Sistema Constitucional neste vastissimo Imperio. Sobre esta inabalavel base se erguia, e firmava o edificio social, e era tal o juizo, que sobre a Nação Brazileira formavão os Estrangeiros, que as principaes Potencias da Europa reconhecerião mui brevemente a Independencia do Imperio do

Brazil, e até ambibionarião travar com elle relações Politicas, e Com-Tão brilhante perspectiva, que nada parecia poder escurecer, foi offuscada por subita borrasca, que enlutou o nosso Horisonte. O genio do mal inspirou damnadas tenções a espiritos inquietos, e mal intencionados, e soprou lhes nos animos o fogo da discordia. De tempos a esta parte começou a devisar-se, e a conhecer-se, que não havia em toda a Assembléa uniformidade dos verdadeiros principios, que formão os Governos Constitucionaes; e a harmonia dos poderes divididos, que faz a sua fôrça moral, e fisica, começou a estremecer. Diversos, e continuados ataques ao Poder Executivo, sua condescendencia a bem da mesma harmonia enervarão a fôrça do Governo, e o forão surdamente minando Foi crescendo o espirito da desúnião; derramou-se o fel da desconfiança; sorrateiramente forão surgindo partidos, e de subito appareceu, e ganhou forças uma facção desorganisadora, que começou a aterrar os animos dos Varões probos, que levados só de zelo do bem publico, e do mais acrisolado amor da Patria, tremião de susto á vista de futuros perigos, que previão, e se lhes antolhavão. Em tanto os que premeditavão, e machinavão planos subversivos, e uteis aos seus fins sinistros, ganhavão uns de boa fé, e ingenuos com as lisongeiras ideias de firmar mais a liberdade, este idolo sagrado sempro desejado, e as mais das vezes desconhecido; outros com a persuasão de que o Governo se la manhosamente tornando despotico, e alguns talvez com promessas vantajosas, exageradas em suas gigantescas imaginações; chegando até á malignidade de inculcarem como abraçado o perfido, e insidioso Projecto de união com o Governo Portuguez.

Forjados os planos; arranjados, e endereçados os meios de realisa-los; aplanadas as difficuldades, que suppozerão estorvar-lhes as veredas, cumpria que se verificasse o designio concebido, e havia tem-

pos premeditado.

Um dos meios escolhidos, como seguro, era semear a discordia entre os Cidadãos nascidos no Brazil, e em Portugal, já por por meio de periodicos, escriptos com manhoso artificio, e virulencia, procurando destruir a fôrça moral do Governo, e ameaçar a minha Imperial Pessoa com os exemplos de Iturbide, e de Carlos 4.º, e já por meio de emissarios, que sustentassem, e propagassem tão sediciosos prin-

cinias.

Disposta assim a fermentação, de que devia brotar o volcão revolucionario, procurou a facção, que se havia feito preponderante na Assembléa, servir-se para o fatal rompimento de um requerimento do Cidadão David Pamplona, inculcado Brazileiro de nascimento, sendo alias natural das Ilhas Portuguezas, que a ella se queixava de umas pancadas que lhe derão dous Officiaes Brazileiros, mas nascidos em Portugal, e que pelo parecer de uma Commissão se entendia que o mesmo devia recorrer aos meios ordinarios. D'antemão, e com antecipação a mais criminosa, se convidarão pelos chefes daquella tremenda facção, e por meio de seus sequazes, pessoas do Povo, que armados de punhaes e pistollas lhes servissem de apoio, incutindo terror aos illustres, honrados, e dignos Deputados da mesma Assembléa, que fieis ao juramento prestado, só pretendião satisfazer á justa confiança

que nelles pozera a Nação Brazileira, e folgavão de ver mantida a tran-

quilidade necessaria para as deliberações.

Neste malfadado dia haverião scenas tragicas, e horrorosas, se euvindo gritarias e apoiados tão extraordinarios, como escandalosos, o Illustrissimo Presidente com prudencia vigilante, e amestrada não levantasse a Sessão, pondo assim termo aos males, que rehentarião com horrivel estampido de tamanho volcão, fermentado da furia dos partidos; do odio nacional, da sêde de vingança; e da mais hydropica ambição: tanto era de esperar, até por ser grande o numero de pessoas que, dentro e fóra da Assembléa, estavão dispostas a sustentar os projectos da terrivel facção; e tanto se devia temer, até da grande quantidade de armas, que com profusão se venderão na Cidade nos dias antecedentes, e da escandalosa acclamação, com que forão recebidos, e exaltados pelos seus satelites os chefes do nefando partido, quando sahirão da Assembléa, a despeito da minha imperial presença.

Renovou-se no dia immediato esta scena perigosa. Vehementes e virulentos discursos dos que pertencião á referida facção continuarão a soprar o fogo da discordia, e muito dos seus apaniguados nas galerias da Assembléa e fóra, protegerião os resultados horriveis, que erão consequencia certa dos planos premeditados. A este sim se pretendeu, e conseguio ficar a Sessão permanente com o especioso pretexto de que não convinha levanta-la sem estar restabelecida a tranquilidade. Para esta se conseguir já eu tinha mandado marchar toda a Tropa, e ajunta-la no Campo de S. Christovão, com o justo designio de deixar a Assembléa em perfeita liberdade; e fiz depois participar á mesma Assembléa esta deliberação, para que tomasse em consideração os motivos justificados della, e quanto convinha providenciar sobre medidas positivas e terminantes ao restabelecimento da tranquilidade. Estas se não tomarão, e continuou-se a discutir com o mesmo calor e protervia; e com exageração de pretextos especiosos se pretendia a ruina da Patria sendo o primeiro e certo alvo a minha Augusta Pessoa, que a este fim foi desacatada por todos os modos, que a calumnia, e a malignidade podião suggerir.

Não parou só o furor revolucionario neste desatinado desacato. Passou-se avante, e pretenderão-se restringir em demasia as attribuiçães, que competem pela essencia dos Governos Representativos ao Chefe do Poder Executivo, e que me havião sido conferidas pela Nação como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil; chegouse até o excesso de haverem moções de que se devia retirar toda, ou uma grande parte da Tropa para longe desta Cidade, ficando por este

modo o Governo sem o necessario vigor e energia.

A demora das decisões, sempre perigosa em casos apertados, e que afinal seria fatal á vista do triste quadro, que vem de desenhar-se; a horrivel perspectiva dos acontecimentos, que estavão imminentes; a desesperação de uns; o orgulho e fanatismo político de outros; os sustos e temores de todos os Cidadãos pacificos; a imagem da Patria em perigo, e o medo da ruina e subversão do Estado exigião imperiosamente providencias tão promptas, como efficazes, e remedios, bem

que violentos na apparencia, unicos capazes de operar promptos, e felizes resultados.

E qual poderia ser o de que se podia lançar mão em tão ardua, e arriscada crise? Qual o que servindo de dique á torrente revolucionaria sustivesse o embate da fôrça de suas ondas, e as paralisasse de todo? Nenhum outro era obvio, nem tão poderoso como o da dissolução da Assembléa. Este, e o da demissão dos Ministros são os preservativos das desordens publicas nas Monarchias Constitucionaes; este estava posto em pratica, e não havia já outro recurso mais, do que fazer executar o primeiro, posto que com summo desgosto, e magoa do meu imperial coração. Por tão ponderosos motivos, pela urgente necessidade de salvar a Patria, que he a Suprema Lei, e que justifica medidas extremas em casos de maior risco, mandei dissolver a Assembléa pelo Decreto de 42 do corrente. Ordenando no mesmo a convocação de uma outra, como he Direito Publico Constitucional, com que muito desejo, e folgo de conformar-me.

Neste mesmo Decreto, e no de 13, que o declarou, e ampliou, se dão irrefragaveis provas da forçosa necessidade por que lancei mão de tão forte meio, e de quanto desejo, e quero restabelecer o Sistema Constituciocal, unico que póde fazer a felicidade deste Imperio, e o que foi proclamado pela Nação Brazileira. Se tão arduas, e arriscadas circunstancias me obrigarão a por em pratica um remedio tão violento, cumpre observar, que males extraordinarios exigem medidas extraordinarias, e que he de esperar, e crer, que nunça mais serão necessarias.

Certos os Povos de dodas as provincias da minha magnanimidade, e principios constitucionaes, e de quanto sou empenhado em promover a felicidade, e tranquilidade nacional, socegaráo da commoção causada por este acontecimento desastroso, que tanto me penalisou tambem, e continuarão a gozar da paz, tranquilidade, e prosperidade que a Constituição affiança e segura. Rio 46 de Novembro de 4823.

Imperador.

10.

SESSÃO EXTRAORDINARIA, E GRANDE CONSELHO DE 43 DE DEZEMBRO DE 4823.

Abrio-se a Sessão ao meio dia, servindo de Presidente o Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, por ter faltado em razão de molestia o Sr. Francisco Paes Barreto, com o Sr. Pro Secretario Manoel Ignacio Bezerra de Mello, e o Corpo do Clero, Nobreza, Povo, e

Chefes Militares; e pelo Illustrissimo Presidente foi proposto, que achando-se a Provincia bandeada, e ameaçando uma guerra civil, havendo já corpo reunido em Goianna, annunciando-se, que ella não cessaria, sem que se mudasse de Governo, e sendo apresentadas a este Governo diversus peças comprobativas do facto, era um dever sagrado do Governo fazer cessar as calamidades publicas, poupando assim o sangue patriotico, e que não podendo conseguir-se este bem, sem que se sufocasse a causa, elle, e seus companheiros, pois que tinha em seu poder Procuração do Presidente Francisco Paes Barreto, rogavão a todos os congregados, que em nome do hem da humanidade, e da Provincia, e mesmo eni nome do Grande Imperio Brazileiro, os dispensassem de um Governo, em que tinhão perdido toda a fôrça moral, e cuja continuação só podia produzir males incalculaveis; e que sendo a salvação da Provincia a primeira Lei, elles desde já havião por demittido o Governo; e que para não haver um intervalo anarchico, deprecavão instantemente se remediasse o mal, creando-se um Governo precario na fórma determinada na Carta de Lei de 20 de Outubro do corrente anno, pois que não soffrendo demora o estado convulsivo da Provincia, era preciso seguir a formula, não obstante alterar-se o modo. E pondo-se em votação se convinha, ou não a demissão, e nomeação do Governo, na fórma do dito Decreto, foi unanimemente decidido, que como a felicidade da Provincia exigia esta medida, se convinha na demissão, e que se passasse logo a eleger o Governo na fórma do dito Decreto. Propoz mais, que estando decidida a primeira questão; se este Governo precario por fòrça de uma necessidade absoluta, assim como o Conselho, devião durar emquanto não chegavão do Rio de Janeiro o Presidente, e Secretario, ou se até que se reunissem os Eleitores das Comarcas para procederem formalmente á nova Eleição, tanto de Presidente, e Secretario, como do Conselho. Quasi unanimemente foi decidido, que sem perda de tempo se expedissem ordens para convocação dos Eleitores, pois que sendo toda a Provincia o poder ligiti-mo para semelhantes Eleições, e sendo esta filha da extrema necessidade, cumpria que ella exercitasse seus direitos civicos; porém que se antes, ou depois da Eleição chegassem o Presidente, e Secretario do Rio de Janeiro, se devia a estes entregar o Governo, e proceder-se na nomeação do Conselho do modo expresso no dito Decreto. E procedendo-se á votação para Presidente, foi eleito o Exm. Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade com 32 votos, para Secretario o Sr. Dr. José da Natividade Saldanha com 55 votos, e para Conselheiros o Sr. Dr. Bernardo Luiz Ferreira Portugal com 90 votos, o Sr. Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito com 86, o Sr. Dr. Manoel Ignacio de Carvalho com 67, Felix José Tavares de Lira com 51. o Revd.º Luiz José Cavalcante Lins com 37, e o Dr. Bernardo José de Serpa Brandão com 24. E propondo ultimamente o Exm. Presidente, se na conformidade do dito Decreto, se devia nomear Governador de Armas, por unanimidade de votos se deliberou que sim; e por acclamação foi nomeado o Exm. Coronel José de Barros Falcão. Declara-se que em lugar do Sr Dr. Bernardo José de Serpa Brandão, he o Sr. Bento Joaquim de Miranda Henriques, que por engano foi omittido no seu lugar com 40 votos.

E por esta fórma se concluio a Sessão, que foi lida em presença de todo o Conselho, e julgada conforme.

Francisco de Paula Cavalcante, Pelo Presidente.

Manoel Ignacio Bezerra de Mello, Pro-Secretario.

Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

José da Natividade Saldanha.

Bernardo Luiz Ferreira.

Luiz José de Albuquerque Cavalcante Lins.

Felix José Tavares de Lira.

Francisco Xavier Pereira de Brito.

Bento Joaquim de Miranda Henriques.

José de Barros Falcão de Lacerda, Commandante das Armas.

Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Coronel Comman dante das Armas do Seará.

Gabriel Bezerra Bitancourt, Vigario.

Antonio José Osorio de Pina Leitão, Dezembargador.

Adriano José Leal.

Francisco Muniz Tavares.

Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque.

Jeronimo Gonçalves dos Santos, Chantre.

Venancio Henrique de Rezende, Padre.

José Rabello Pereira Torres.

João da Costa Silva.

José Antonio Pereira de Carvalho.

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.

José Antonio Ferreira, Tenente Coronel.

Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, Major.

Francisco Xavier Cavalcante de Moraes Lins, Capitão Mor.

João Xavier Carneiro da Cunha.

José Manoel de Serpa Brandão.

Caetano Duarte, Tenente Coronel.

TOMO 1.

Firmino Herculano de Moraes Ancora, Tenente Coronel do C. N. de Engenheiros.

Conrado Jacob de Niemyer, Tenente Coronel do C. N. de Engenheiros.

Joaquim Bernardo de Souza Rangel, Tenente do Esquadrão de Linha.

Francisco de Souza Rangel.

Antonio Coelho da Silva, Tenente do 2.º Batalhão de Caçadores.

Manoel Marques Pitanga, Capitão.

Nicolau Martins Pereira, Ajudante da 4.º Brigada de Artilharia.

Francisco Jacinto Pereira, Tenente Coronel Commandante da Cavallaria Meliciana.

José Joaquim Coelho, Major graduado.

Manoel de Azevedo do Nascimento, Tenente Coronel.

Aleixo José de Oliveira, Coronel Commandante do 1.º Batalhão.

José Ignacio Cavalcante, Sargento Mor, e Commandante.

José Martiniano de Alencar.

Antonio Elias de Moraes.

Antonio Fernandes de Souza, Sargento Mor.

João Hipolito do Rosario.

Francisco de Assis de Castro Botelho Pato, Tenente Corone graduado do Estado Maior.

José Gomes do Rego, Capitão do 2.º

Venceslau Miguel Soares Carneviva, Capitão de Artilharia.

Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Major.

João Evangelista Leal Periquito, Padre.

José Antonio de Barros.

Praxedes da Fonceca Coutinho, Alferes.

Rufino Josè da Silva.

Francisco José Martins, Capitão Commandante do Esquadrão de Linha.

Joaquim Pereira Branco.

Antonio Correa Seára, Capitão Commandante.

Francisco do Rego Barros, Alferes.

Antonio Lins Caldas, Alferes.

Filippe Duarte Pereira, Alferes.

Antonio do Carmo Dourado, Cirurgião Mor de Brigada.

José Bernardino de Sena, Thesoureiro do algodão.

Francisco de Sales Rego de Andrade, Official interino da Thesouraria das Tropas.

Joaquim Ferreira da Cunha Souto Maior.

Francisco Duarte Coelho, Escrivão Ajudante da Mesa Grande da Alfandega.

Bernardino Rodrigues Ferreira.

Antonio Luiz Vianna, Tenente.

Felix Francisco da Silva.

Josè Caetano de Mendonca.

José Tavares Gomes da Fonceca.

Bento José Fernandes Barros.

Luiz Francisco da Silva, Escripturario do Hospital Nacional.

José Gomes Coimbra.

José dos Santos Pinheiro.

Luiz Rodrigues Sete.

Manoel da Porciuncula, Alferes.

José Maria de Albuquerque Mello.

José Ferreira de Almeida.

Manoel Firmino de Figueiredo Brito.

José Carvalho da Fonceca.

Bruno Antonio de Serpa Brandão.

José Narciso Camello, Advogado.

Joaquim dos Santos.

José Joaquim de Mello, Cadete do Esquadrão de Linha.

José Antonio Esteves, Advogado.

Felix Fernandes Santos.

Fernando Francisco da Silva.

João Germano de Paula, Empregado Publico.

Miyuel José da Motta.

Manuel José Madeira.

Rufino José Correia de Almeida.

Miguel Antonio Pereira de Oliveira.

José Antonio Serpa.

Bazilo Quaresma Torreão.

José Tavares Gomes da Silva.

José Manoel de Freitas.

José Joaquim Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

Joaquim Ramos de Almeida, Coronel.

José Pedro dos Reis Carneiro, Commandante.

Ricardo Ramos de Carvalho, Major graduado Commandante.

João Antonio de Oliveira, Provedor da Saude.

Joaquim André Cavalcante, Major.

Antonio João da Silva, Liberal Tanoeiro.

José da Cruz Gouveia.

Francisco Feliciano Rodrigues Sette.

Mathias José Pacheco.

Joaquim da Annunciação Siqueira, Major de 2.ª Liuha.

Agostinho Bezerra Cavalcante e Souza.

Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça.

Luiz de Moura Accioli.

Antonio Joaquim de Mello Pacheco.

11.

TERMO DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, SECRETARIO, E MEMBROS DO CONSELHO DO GOVERNO PROVISORIO DA PROVINCIA, ELEITO PELO COLLEGIO ELEITO-RAL DAS COMARCAS DESTA CIDADE DE OLINDA, E DO RECIFE.

Aos oito dias do mez de Janeiro de 1824, terceiro da Independencia do Brazil, e do Imperio, nesta cidade de Olinda em a Cathedral della e Santa Sé, onde se achavão congregados o Illustre Senado da Camara desta mesma cidade, e os Eleitores de Parochias, que forão convocados para a factura do novo Governo pela demissão do Governo Provisorio, tratada em Conselho de 43 de Dezembro do anno proximo passado, e tambem para a Eleição de novos Deputados para o Congresso Constituinte e Legislativo na conformidade do Decreto de S. Magestade Imperial e Constitucional de 17 de Novembro do mesmo anno, e procedeu-se á Eleição do Presidente, e Secretario em consequencia da Representação, que fez o Collegio Eleitoral á Sua Magestade Imperial, ponderando justos motivos, que obrigavão á dita Eleição, cuja Representação será encaminhada pelo Senado, ficando registada no mesmo Senado; e feitas as formalidades do estilo, sahirão eleitos para Presidente o Exm. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, para Secretario o Bacharel José da Natividade Saldanha, para Conselheiros o Dr. Bernardo Luiz Ferreira, o Dr. Manoel Ignacio de Carvalho, o Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito, o Padre Manoel Silvestre de Araujo, Manoel Paulino de Gouveia, o Padre Domingos Alves Vieira; e quanto á factura dos novos Deputados, foi decidido por uma unanimidade de votos, que se não elegião, porque tendo esta Provincia já eleito aquelles, que devião fazer, e firmar o Pacto Social, e a Legislatura Nacional, e não tendo ainda estes concluido esta Soberana Commissão, e nem prostituido o seu caracter, era contrario á dignidade, e decoro desta Provincia nomear novos, e mesmo contrario a direito, porque os Procuradores depois de se fazerem senhores do negocio não podião ser expulsos senão por prevaricação, ou suspeição; o que não existia nos dignos Deputados desta Provincia; e porque tambem o facto da dissolução do Congresso não era dissolutivo dos direitos dos Povos em conservarem os seus mesmos Representantes, tendo antes em sustentação da sua dignidade o testemunho respeitavel de Sua Magestade Imperial em Decreto de 43 de Novembro do anno proximo passado, em que altamente confessa, que á excepção de alguns Deputados em todos os mais brilhavão as qualidades de verdadeiros Representantes do Grande Imperio Brazilico: ficou recolhida ao Archivo deste Senado a pauta das Eleições para a todo o tempo constar, e fez-se este Termo, em que se assignarão este dito Senado, e todo o mais Corpo Eleitoral. Eu José Mauricio de Oliveira Maciel, Escrivão interino da

Camara, o escrevi. Seguem-se as assignaturas do Senado, e Eleitores que fazem ao todo oitenta e quatro. É mais se não continha em dito Termo, e assignaturas, ainda que estas vão continuando no respectivo Livro, que eu Luiz José de Sampaio, Escrivão da Camara, bem fielmente copiei, e assignei. — Luiz José de Sampaio.

REPRESENTAÇÃO.

Senhor. -- Os Eleitores da Provincia de Pernambuco, abaixo assignados, legitimamente convocados para procederem á Eleição do Governo que deve reger a mesma Provincia, não podem deixar de participar com o mais profundo respeito á Vossa Magestade Imperial, que posto que conhecessem, que pela Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823 não cabia em suas attribuições a nomeação de Presidente, e Secretario, todavia attentas as circunstancias melindrosas em que se acha toda a Provincia, circunstancias que de certo não serão occultas á Vossa Magestade, procederão á dita nomeação. He verdade que já por esta Provincia se tem divulgado a Eleição feita por Vossa Magestade na pessoa de Francisco Baes Parreto, e isto era sem duvida muito bastante para que nenhum de nós, que nos prezamos de zelosos, e fieis subditos, jámais désse um só passo a este respeito, se a pessoa eleita fosse capaz de sanar os males da Provincia. Porém considerando nós, que pelo contrario os males se exacerbarião pela falta de opinião publica, em que infelizmente tem cahido a mencionada pessoa eleita por Vossa Magestade, segundo se deprehende da Acta da Sessão extraordinaria de 43 de Dezembro do anno proximo passado, que inclusa remettemos, accrescendo sobre tudo a desconfiança não pequena em que se achão todos os habitantes desta Provincia pelo extraordinario acontecimento que teve lugar nessa Côrte em o dia 12 de Novembro do referido anno; receiando com grande inquietação o restabelecimento do antigo e sempre detestavel despotismo, a que estão dispostos a resistir corajosamente: sim, Imperial Senhor, todas estas considerações, que nos parecem ponderosas, fizerão com que não hesitassemos em nomear as pessoas da nossa confiança; e esperamos da magnanimidade do coração de Vossa Magestade, que tautas vezes tem reconhecido quanto he forcoso ceder á imperiosa lei da necessidade, que não nos estranhará este procedimento, ou antes ficamos certos de que teremos uma decidida ap provação, sem a qual a Provincia não poderá socegar.

Deos Guarde a preciosa vida de Vossa Magestade Imperial, como todos os Brazileiros hão mister. Olinda em Sessão de 8 de Janeiro de 4824.

Francisco Cesario de Mello. Francisco Antunes Ferreira. Ignacio de Almeida Sarinho. Manoel d'Assumpção Padilha.

João Lopes do Nascimento.

Manoel Paulino de Gouveia Muniz, Secretario do Collegio Eleitoral.

Manoel Silvestre de Araujo, Escrutinador.

Domingos Alves Vieira, Escrutinador.

Luiz José de Albuquerque Cavalcante Lins, Presidente do Collegio Eleitoral da villa do Recife.

Jeronimo Gonçalves dos Santos, Chantre.

Antonio Dourado Cavalcante de Azevedo.

José Thomaz de Sá Barreto.

João Saraiva de Araujo.

José Luiz da Silva Barbosa.

Manoel de Souza Costa.

José da Silva Reis.

Feliciano Joaquim dos Santos.

Amaro de Barros Correia Junior.

Francisco Honorio Bezerra de Menezes.

Antonio de Olanda Cavalcante de Albuquerque.

Francisco Gonçalves da Silva Junior.

João Cavalcante de Albuquerque,

Manoel Bezerra de Vasconcellos.

Antonio da Silva Pessoa de Albuquerque.

José Pedro Ferraz de Azevedo.

Francisco João do Pilar.

Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

Bernardino Rodriques Ferreira.

Manoel Bezerra do Vale.

Antonio Maximo de Souza.

Francisco Xavier Vaz da Silva.

João Gomes Ferreira de Abreu e Mello.

Manoel Joaquim Tavares de Mello.

Antonio Elias de Moraes.

Thomaz José Alves de Siqueira.

João Lins Cavalcante de Albuquerque.

Francisco Rodrigues Campello.

Joaquim José dos Santos.

Antonio de Albuquerque Mello Monte Negro.

Manoel Ignacio Bezerra de Mello.

João Cavalcante de Albuquerque.

José Joaquim Lobo de Albertim.

Antonio Pereira de Azevedo.

Christovão das Mercés Gonçalves Guerra.

Eloi da Cunha Pereira.

Manuel Gomes da Silva.

José Affonso Ferreira.

Francisco da Silva Gusmão.

Francisco das Chagas Cavalcante.

Vicente Ferreira de Mello.

Raimundo Thomaz Pereira Dutra.

Caetano Camello Pessoa.

Manoel João de Vasconcellos Borba, Padre.

João de Albuquerque Barros.

Vicente Ferreira Mendes.

Francisco Delgado de Borba.

Manoel da Costa Henriques.

José Pedro dos Reis Carneiro.

Francisco Xavier Lima.

João Vieira de Araujo.

José Felix Pereira, Padre.

João Ferreira Rebello, Padre.

José do Rego Barros.

José Victoriano Delgado de Borba Cavalcante de Albuquerque.

Manoel Rodrigues Campello.

Francisco Soares de Albuquerque.

José Felicio de Meira Lima.

Vicente de Paula Cavalcante de Albuquerque.

Joaquim da Silva Gusmão.

Antonio Julião Rogerio.

Bernardino Pereira de Brito.

João Joaquim da Cunha Rego.

Ignacio Francisco Lima.

Tiburtino Pinto de Almeida.

Bazilio Quaresma Torreão.

João Lins Cavalcante de Albuquerque.

João Baptista Bezerra Cavalcante.

Francisco Machado Teixeira Cavalcante.

Paulo Caetano de Albuquerque.

Francisco Manoel de Barros.

José Jeronimo Pacheco de Albuquerque Maranhão.

José de Sá de Albuquerque Mello Gadelha.

João Angelo de Souza Franco.

Marcos Bezerra Campello.

Domingos de Albuquerque Monte Negro.

José Antonio Esteves.

Francisco José Pereira Cavalcante de Albuquerque.

Venceslau Bandeira de Mello.

Rernardo de Alemão Cisneiro.

Amaro Francisco de Moura.

Manoel Jacome Bezerra.

Domingos Carneiro Cavalcante de Albuquerque, Padre.

Antonio Xavier de Andrade Carneiro da Cunha.

Manoel Gomes de Andrade Lima.

Francisco Gomes de Araujo Vasconcellos.

Antonio Simplicio de Barros.

Manoel de Araujo Cavalcante Lins.

José Tavares Gomes da Silva.

Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.
TOMO 1.

34

Henrique Pope Girão. Manoel da Mota Silveira. Thomé Ribeiro Gomes dos Santos. Mathias Ribeiro Campos. José Ignacio Cavalcante.

12.

Tendo subido á minha presença representações de tantas Camaras do Imperio, que formão já a maioridade do Povo Brazileiro, participando que o Projecto de Constituição, que lhes offereci, tem sido approvado unanimemente, e com o mais patriotico enthusiasmo; pedindome instantemente, que haja eu por bem jura-lo, e manda-lo jurar já, como Constituição do Imperio: E considerando quão justas são estas instancias do leal Povo Brazileiro, pelas incontestaveis vantangens, que se seguem de possuir quanto antes o seu Codigo Constitucional: Tenho resolvido, com o parecer do meu Conselho de Estado, jurar, e mandar jurar o dito Projecto para ficar sendo Constituição Politica do Imperio: o qual juramento terá lugar nesta Côrte em o dia 25 do corrente mez, que para este fim tenho designado; e fóra della, logo que este meu Imperial Decreto for apresentado ás respectivas Authoridades.

João Severiano Maciel da Costa, do meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço em 44 de Março de 4824, terceiro da Independencia, e do Imperio. Com a

Rubrica de S. M. 1. — João Severiano Maciel da Costa.

12.

Tentando novamente Portugal dirigir contra este Imperio forças, que se dizem promptas a sahir daquelle Reino, e achando se S. M. I., além de absorvido na penosa consideração de Importantissimos negocios internos, limitado a dispor unicamente dos recursos desta Provincia, com que tem organisado um exercito para a defeza da capital, e uma esquadra hoje forte, mas que não póde dividir pelo immenso lit toral do Imperio: Manda o mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de

Estado dos Negocios do Imperio participar ao Presidente da Provincia de Pernambuco, que exigindo a prudencia, que a esquadra esteja unida neste porto para levar prompta os precisos soccorros a qualquer ponto accommettido, he indispensavel que cada Provincia se valha dos proprios recursos no caso de ataque até que seja daqui opportunamente soccorrida: e que sendo chegada a occasião de mostrar o brioso Povo Brazileiro, que he digno de ser livre, e independente, cumpre empregar com efficacia, e intelligencia todos os meios de fazer abortar os designios dos invasores, e lembrar ao mesmo tempo aos Povos, com a energia que inspira o verdadeiro patriotismo, o sagrado dever de internamente se unirem, e cooperarem todos, ainda á custa dos mais duros sacrificios, para o destroço, e expulsão do inimigo, de que depende a salvação da Patria. O que tudo S. M. confia, que será pelo mesmo Presidente dignamente desempenhado. Palacio do Rio de Janeiro 44 de Junho de 4824. — João Severiano Maciel da Costa.

14.

Tendo chegado á minha imperial presença, o estado de perturbação em que se acha a capital de Pernambuco pela bem decidida existencia de dous partidos contrarios, que luctão entre si, querendo uns que seja conservado na Presidencia da Provincia Manoel de Carvalho Paes de Andrade, nomeado por um conselho popular para governar interinamente emquanto eu não mandasse o contrario, e sustentando outros a nomeação por mim feita de Francisco Paes Barreto, cujas qualidades pessoaes ninguem contestava, e era de mais a mais designado pela opinião publica, que o havia já collocado á frente do Governo Provisorio da Provincia; e considerando eu por um lado quão perigoso he para o bem da administração publica, e para segurança, e tranquilidade individual alimentar semelhantes partidos, e mais ainda o dar a uns victoria sobre outros, pelo justo temor de reações sempre temiveis de vencidos contra vencedores, e de vinganças pessoaes quasi inevitaveis destes contra aquelles; resultando deste conflicto a maior de todas as calamidades, que he a guerra civil; e desejando por outro lado dar quanto antes a aquella bella, e interessante Provincia a paz, tranquilidade, e segurança, que não tem, ao passo que todas as outras já saboreão o beneficio de uma Constituição liberal, unanimemente approvada, e em muitas já jurada: Houve por bem, com o parecer do meu Conselho de Estado, nomear para Presidente da dita Provincia um terceiro, que não pertencesse a nenhum dos partidos, e cujas qualidades pessones não podessem ser contestadas, recahindo a eleição na pesson de

José Carlos Mairink da Silva Ferrão, residente, casado, e ricamente estabelecido no paiz: a elle, e ás Authoridades competentes mando nesta mesma occasião remetter as ordens, e participações necessarias para sua intelligencia, e execução; e espero, que os bons, e honrados Pernambucanos acharáo nesta saudavel providencia o sincero desejo que anima meu paternal coração de ver promptamente consolidada a Independencia, e Integridade do Imperio, e todas as Provincias intimamente ligadas marchando sem quebra para eleva-lo á força, e grandeza de que he cupaz; e devo tambem esperar, que estas minhas ultimas ordens serão prompta, e fielmente executadas, concorrendo todos para que seja installado o novo Presidente, que acabo de nomear, e como tal reconhecido, e obedecido; segurando sob minha imperial palavra, que aos que assim se conduzirem, e a todos os que adberirem á causa da Independencia, e Integridade do Imperio se concederá perfeita amnistia, e todo esquecimento do passado; que no caso contrario serão tratados como rebeldes, e como taes entregues ao rigor das leis, e que empregarei os meios adequados para chama-los aos seus deveres, e obediencia.

João Severiano Maciel da Costa, do meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Abril de 1824, terceiro da Independencia, e do Imperio. Com a Rubrica de S. M. Imperial — João Severiano

Maciel da Costa.

15.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo recebido uma Carta Imperial em data de 24 de Abril proximo passado, na qual Sua Magestade Imperial e Constitucional me annuncia a nomeação de V. Exc. para Presidente desta Provincia, rogo a V. Exc. que queira designar o dia para tomar posse, e apresentar a sua Carta Imperial de nomeação. Palacio do Governo de Pernambuco 24 de Maio de 1824. — Illm. e Exm. Sr. José Carlos Mairink da Silva Ferrão, Presidente eleito da Provincia. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

Tendo hontem recebido a Carta Imperial, pela qual S. M. se dignava nomear-me Presidente desta Provincia, e o Decreto de 24 de Abril do corrente anno, no qual o mesmo Augusto Senhor faz patentes os motivos que o determinarão a tomar aquella resolução, assentei logo de pedir a S. M. I. a minha demissão; porque nem tenho ambição de governar, nem me tenho estudado tão pouco, que não conheça a minha insufficiencia para dirigir negocios publicos em crise tão arriscada: mas considerando o estado da Provincia perturbada pela divergencia de sentimentos, ameaçada de soffrer, ou de facto já soffrendo os tristes effeitos de uma guerra civil, e luctando com as privações occasionadas por um rigoroso bloqueio, do qual o maior mal não considero ainda a estagnação do Commercio, a cessação da agricultura, e de todos os ramos de industria, mas a fome, e a miseria que ataca a classe mais numerosa dos habitantes, que menos abastada não póde supprir as primeiras necessidades da vida, principalmente em um anno de esterilidade, julguei que talvez fosse possivel dar-se o remedio a tantos males, procurando como procurei a V. Exc. para ver se de mãos dadas podiamos obrar de modo, que se conseguisse a tranquilidade da Provincia, sem se despresarem os seus direitos, e interesses políticos, podendo-se

pedir, e reclamar o que melhor lhe conviesse.

V. Exc. teve a bondade de ouvir-me, e até entrei em algumas reflexões só proprias da amisade, com que V. Exc. me tem tratado, finalisando a minha conferencia com o protestar, que pondo V. Exc. o negocio em deliberação, como julgava necessario, que eu seria contente com a minha exclusão; e que por maneira nenhuma entraria em partidos, porque esse he o meu caracter, e porque nem em um apice que-

reria augmentar as perturbações da nossa Provincia. Repito o mesmo protesto, e peço a V. Exc. que pelo que me diz respeito, não ponha o negocio em deliberação; porque franca e sinceramente me demitto, sendo para mim muito lisongeiro o ter esta occasião de conformar me com a vontade de uns poucos de homens, que se me annunciarão esta noite por parte dos Pernambucanos livres, e honrados, os quaes sem desatender me, exigirão de mim, que não acceitasse a Presidencia, porque no estado actual de cousas não se podião dispensar de ter a V. Exc. á testa dos negocios publicos.

Peço ainda mais a V. Exc. que se a minha conservação nesta Pro-

vincia póde ser suspeita, ainda que como tenho protestado nada será capaz de mudar a conducta honesta e sisuda, que hei seguido até aqui, nesse mau caso determinando-me V. Exc., ganharei forças para arrancar-me dos braços da terna esposa, e das caras filhas, embora exponha a vida no melindroso estado de saude em que me acho, tendo-me le-

vantado ha pouco do leito da morte.

Em testemunho da boa fé com que procedo remetto a V. Exc. os

officios que me forão dirigidos para as Camaras desta cidade, da de Olinda, e de Goianna, e os exemplares do Decreto de 24 de Abril, para

V. Exc. dar-lhes o destino que julgar conveniente.

Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. Recife de Pernambuco 24 de Maio de 1824. Illm. e Exm. Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente desta Provincia. — José Carlos Mairink da Silva Ferrão.

17.

Illm. e Exm. Sr.. — Acabo de receber o officio de V. Exc., datado de hoje; e do que na mesma data dirigi a V. Exc. verá, que não obstante o que hontem disse a V, Exc., resolvi o que delle consta, porque não estou authorisado para acceitar a demissão de V. Exc.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Maio de 1824. Illm. e Exm. Sr. José Carlos Mairink da Silva Ferrão, Presidente eleito da Provincia.—Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

18.

Havendo Sua Magestade Imperial e Constitucional mandado suspender a nomeação de Francisco Paes Barreto, como V. S. verá do Decreto incluso, ordeno a V. S. que suspenda toda, e qualquer acção hostil contra elle, e seus aggregados.

hostil contra elle, e seus aggregados.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Maio de 1824. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade. Illm. Sr. Tenente Coronel Commandante da Divisão Constitucional do Sul José An-

tonio Ferreira.

19.

Foi Sua Magestade Imperial servido nomear a José Carlos Mairink para Presidente desta Provincia: tem cessado portanto o pretexto por que desertarão os Corpos, que seguirão a Francisco Paes Barreto. A' vista do que V. S. mandará intimar ao mesmo Corpo dos desertores o Decreto incluso, á vista do qual conhecerão que podem recolher-se ás suas Bandeiras; e os que assim o fizerem V. S. os recolherá amigavelmente, e prestará os soccorros precisos; certificando-lhes debaixo de minha palavra, que haverá total esquecimento do passado; e não o fazendo, os perseguirá como desertores.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Maio de 1824. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente. Illiu. Sr. Tenente Coronel José Antonio Ferreira, Commandante da Divi-

são Constitucional do Sul.

20.

Illm. e Exm. Sr. — Não tendo V. Exc. designado antes de hontem o dia em que pertendia tomar posse da Presidencia deste Governo, e não julgando eu conveniente demorar um só instante a execução das ordens de Sua Magestade Imperial e Constitucional, rogo a V. Exc. queira decidir sobre este negocio, afim de que eu possa dar as ordens necessarias para a sua posse.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 23 de Maio de 1824. Illm. e Exm. Sr. José Carlos Mairink da Silva Ferrão, Presidente nomeado para esta Provincia. — Manoel de Carvalho Paes

de Andrade.

21.

lilm. e Exm. Sr. — Não desejando eu por modo algum concorrer para a continuação do desasocego desta Provincia, pela qual farei antes os maiores sacrificios, persuadido de que nisto mesmo obrarei conforme os sentimentos de Sua Magestade Imperial e Constitucional, no meu officio de 24 do corrente deime a V. Exc. por demittido, pelas razões no mesmo officio expendidas, além de outra que de viva voz ponderei a V. Exc., quando no mesmo dia me fez a honra de procurar nesta casa.

Foi então que V. Exc. desfazendo os meus receios pelo compromettimento em que me achava, tendo-me conformado com a vontade dos que em nome dos Pernambucanos livres, e honrados exigirão de mim que não acceitasse a Presidencia desta Provincia, instou commigo para que tomasse posse, porque julgava assim conveniente ao bem da Provincia. Em tal caso eu não tive que responder a V. Exc., senão que me entregava todo nas suas mãos, pois garantido por V. Exc. dos receios em que justamente estava, sendo unicamente V. Ex. quem com o seu respeito, e boa opinião podia igualmente desviar os receios do partido que se oppunha á entrega do Governo; nada mais restava, senão obedecermos ambos ás ordens de Sua Magestade Imperial e Constitucional; e lembrado estará V. Exc. de que concordamos em que depois de expedidas por V. Exc. as ordens convenientes para dispor os Povos a uma mudança que em presença do Decreto de 21 de Abril do corrente lhes trazia os maiores bens, me designaria o dia em que deveria tomar posse.

Mas como V. Exc. por delicadeza no officio que acabo de receber exige de mim a escolha desse dia, lembra-me reflectir a V Exc., que a Tropa da Provincia se acha quasi toda fóra desta capital, uma parte no Norte em attitude hostil contra a Provincia da Parahiba, e outra no Sul contra o partido que se diz do Morgado; e se são verdadeiras as noticias que correm, o sangue pernambucano se tem infelizmente derramado de ambas as partes. Esta Tropa deve merecer toda a consideração, muito principalmente porque o soldado que serve na sua Patria nunca perde os foros de Cidadão. Officiaes de distincto merecimento, que na Provincia, e fóra della se tem coberto de gloria desde os primeiros dias da nossa Emancipação, e Independencia, concorrendo com as demais classes de Cidadãos para se firmar, e consolidar a mesma Independencia, o Sisten a Liberal, a União, e Integridade do Imperio do Brazil, são partes mui interessadas neste negocio, para deixarem de ser contemplados: portanto cuido que V. Exc. concordará commigo em que he preciso primeiro, que V. Exc. mande communicar a toda a Força Armada as Imperiaes Ordens de Sua Magestade, e ordenar-lhe que reconciliados os partidos se recolha aos seus Quarteis, para então em presença della dar-se cumprimento ás Imperiaes Cartas, que V. Exc., e eu temos recebido.

Deos Guarde a V. Fxc. muitos annos. Recife de Pernambuco em 23 de Maio de 1824. Illm. e Exm. Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente desta Provincia. — José Carlos Mairink da Silva Ferrão

22.

Illm e Exm. Sr. - Tenho presente o officio de V. Exc. datado de hontem, em resposta ao que lhe dirigi na mesma data, e no qual V. Exc. me diz que não póde designar o dia de sua posse sem que se achem reunidas na capital as Tropas que della estão fóra, achando-se parte della em attitude hostil contra a cidade da Paraiba, e parte nos limites desta Provincia ao Sul, interessando-se pelos officiaes, que deser tarão dos seus Corpos, e que V. Exc. reputa benemeritos, os quaes com alguns soldados se retirarão para a Provincia das Alagoas : pedindo que remetta aos Commandantes das Divisões do Sul, e Norte as Ordens Imperiaes, e fazendo-os voltar á capital. Respondo a V. Exc. quanto ao primeiro artigo, que as Tropas que se achão nos limites do Norte desta Provincia não levarão ordens algumas para invadir a Provincia da Paraiba; porém as mandei ali estacionar para defesa desta Provincia, por me constar que o Presidente do Governo daquella dispunha Tropas para marcharem contra esta, e igualmente para facilitar a passagem dos gados, que aquelle Presidente havia cortado. He certo que prestei alguns soccorros ao Presidente temporario do Brejo de Area, porém isto tinha por fim o manter a nossa segurança, visto que além da noticia de que o Presidente da capital preparava Tropas contra esta Provincia, já os Indios da Alhandra influidos pelo mesmo Presidente, segundo me constou officialmente, começarão as hostilidades atacando o ponto de Pitimbú. Quanto ao segundo respondo a V. Exc., que as Tropas que mandei para o Sul forão dirigidas contra os desertores, que se achavão em attitude hostil contra nós, e perturbavão o socego desta Provincia. Eu já remetti ao Tenente Coronel Commandante da Divisão Constitucional do Sul os Decretos Imperiaes para os fazer intimar ao chefe dos desertores, avisando-os que se recolhão; e parto a expedir ordens ao Tenente Coronel Commandante para que se retire logo, que os desertores se recolherem às suas Bandeiras, ou se deban-

Lembro de passagem a V. Exc., que o principio que estabelece de que o Militar emquanto serve em sua Patria não perde os foros de Cidadão, não he exacto; porque esses Cidadãos, a quem V. Exc. tal o refere, tomarão armas, e perturbarão o socego de sua Patria. V. Exc. não dirá que Silla, e Mario conservassem os foros de Cidadão; pois

35

lembre-se, que elles servirão na sua Patria. O principio de V. Exc. seria mais exacto se V. Exc. dissesse, que o Soldado não perde os foros

de Cidadão emquanto serve á sua Patria.

Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. Palacio do Governo de Pernambuco 24 de Maio de 4824. Illm. e Exm. Sr. José Carlos Mairink da Silva Ferrão, Presidente nomeado para esta Provincia. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

23.

Illm. e Exm. Sr. — Os destinos de Pernambuco estão nas mãos de V. Exc. Circunstancias ha, em que resalva a falta de obediencia a necessidade de desviar o mal imminente, sendo então a salvação da Pa-

tria a suprema lei.

Tão sinceros forão os meus desejos pensando, que de mãos dadas com V. Exc. poderiamos concorrer para a cessação dos males, que tem soffrido a nossa cara Patria, como oreio serem os de V. Exc. não duvidando entregar a Presidencia; porém circunstancias mui particulares, e attendiveis parece, que nos forção a que não demos exacto cumprimento ás Imperiaes Ordens de Sua Magestade.

Não he occulto que um partido se tem manifestado descontente de toda, e qualquer mudança, que se faça na direcção que tem tido os negocios desta Provincia; e que o Decreto de 24 de Abril não tranquilisa os animos receiosos de que o Governo de Sua Magestade Imperial e Constitucional não lance mão de medidas violentas contra os que se tem mostrado mais denodados liberaes nos repetidos movimentos que tem

havido nesta Provincia.

Protesto que nem levemente suspeito da falta de cumprimento da imperial palavra; que me inclino a crer que o Governo de Sua Magestade Imperial e Constitucional em sua sabedoria, e prudencia quer antes lançar mão das ultimas tentativas de reconciliação, do que recorrer aos meios da fórça; porque não he tão pouco ganhar a gloria de mostrar ás Nações do Mundo, que a Liberdade, e Independencia do Imperio do Brazil não forão filhas do ferro, e do fogo.

Protesto que como Brazileiro Liberal, e Constitucional nunca seria o instrumente de que se podesse servir o Governo, para exercitar a vingança, vexar, e opprimir os meus Concidadãos; estando, como estou, bem persuadido de que se estas fossem as vistas, nunca o meu nome seria lembrado, porque em verdade ainda quando se não quizes-se conceder-me as virtudes que eu desejaria ter, nunca se me deveria suppor aquella energia, e dureza de coração que se procurão nos homens destinados para executar ordens sanguinarias.

Protesto ainda mais que não julgo ser possivel que o Brazil retrograde da carreira que leva, que o sistema liberal ha de progredir, que Sua Magestade Imperial e Constitucional ainda quando não fossem estes os sentimentos do seu magnanimo coração seria forçado pela torrente da opinião a ir de acordo com os Brazileiros, os quaes no seu desenvolvimento ajudados das vantagens do bello, rico, e incomparavel Paiz em que nascerão, serão sempre os arbitros das suas instituições.

E se as que apparecem agora no começo da nossa Representação Politica não agradão, ou differem de bellas theorias, ainda não praticadas, ou não applicaveis ás circunstancias actuaes, um dia virá, e não longe, que se emendem os erros, e defeitos, que possão estorvar a

nossa felicidade.

Em conclusão do que levo dite, parece-me, que o mais acertado he continuar V. Exc. no Governo da Provincia, visto que continuão os sustos, e receios, não tendo V. Exc., nem eu, meios de fazer dar ao Imperial Decreto uma interpretação mais franca, e sincera: e deste modo evitaremos actos nullos, o ludibrio das Imperiaes Ordens, e o escarneo da minha pessoa, que em nada he culpada.

Rogo portanto a V. Exc. queira fazer publico este derradeiro acordo, afim de que com a certeza da conservação de V. Exc. se tranquilise o partido receioso, se desengane o outro partido opposto, e se resolvão os indifferentes a tomar parte nos negocios da Provincia, que são do interesse de todos, e assim reunidos coadjuvem as medidas,

que V. Exc. houver de tomar para o bem geral.

A carta que V. Exc. me remetteu do Commandante da Divisão Naval he a que ajunto debaixo da copia n.º 4, e a resposta que lhe dei he a de n.º 2: Ainda que nesta eu digo ao dito Commandante que lhe responderei depois de entender-me com V. Exc., parece-me que fica escusada essa correspondencia, uma vez que V. Exc. não deixará de levar a Augusta Presença de Sua Magestade Imperial e Constitucional os motivos por que parece indispensavel que V. Exc. continue a reger a Provincia.

Nesta mesma occasião remetto a V. Exc. um officio, que V. Exc. me mandou hontein da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha,

o qual contém negocio de interesse de terceiro.

Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. Recife de Pernambuco em 26 de Maio de 1824. Illm. e Exm. Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente desta Provincia. — José Carlos Mairink da Silva Ferrão.

94

Pelo segundo Commandante do Brigue Constituição officiei a V.S. sobre os negocios das Alagoas, e agora parece-me não ser desacertado que V. S., aproveitando-se da perda que experimentarão os desertores, lhes offereça a mesma capitulação, que elles tem por vezes despresado, assegurando não ser minha intenção outra do que poupar o sangue dos Pernambucanos, e que se exijo a sahida de alguns he unicamente para sua propria segurança, visto terem infelizmente chamado o odio publico sobre si. Junto achará um officio de José Pedro Veloso, a quem não respondi apesar de reconhecer a injustiça da accusação, para V. S. o tomar en consideração, e acudir do melhor modo que lhe for possivel, occultando comtudo a recepção de tal officio, para evitar intrigas. Hontem officiei a V. S. dando-lhe parte da sahida de cinco embarcaçõesde guerra do Rio de Janeiro, cujo destino supponho ser o Pará; porém não será fóra de proposito acautellar o Brigue Constituição, e a Escuna Maria da Gloria, ou seja debaixo da bateria de Tamandaré, ou enviando-os a este Recife debaixo de algum pretexto, donde voltarão em conserva com o Brigue Independencia, que já está.

Deos Guarde a V.S. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Julho de 1824. — Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente. Illm. Sr. José Antonio Ferreira, Tenente Coronel Commandante da Di-

visão do Sul.

25.

BRAZILEIROS!

A salvação da Honra, da Patria, e da Liberdade, a defesa dos nossos imprescriptiveis, e alienaveis direitos de soberania, instão, urgem, e imperiosamente commandão, que com laços da mais fraterna, e estreita união nos prestemos reciprocos auxilios para nossa commum defesa.

He innato no coração do homem o desejo de ser feliz, e este desejo como principio de toda sociabilidade, he bebido na natureza, e na razão, que são immutaveis: para preenchê-lo indispensavel he um Governo, que dando expansão, e coordenando todos os seus recursos, eleve os associados áquelle grão de prosperidade, e grandeza que lhes estiver destinado nos planos da Providencia, sempre disposta em favor da humanidade. Reconhecendo estas verdades eternas adoptamos o Sistema de Governo Monarchico-Representativo, e começamos nossa regeneração política pela solicitude de uma Soberana Assembléa Constituinte de nosa escolha, e confiança.

Antes que se verificassem nossos votos, e desejos fomos sorprendidos com a extemporanea acclamação do Imperador; subscrevemos a ella tacita, ou expressamente, na persuasão de que isso era conducente a nossos fins, porque envolvia em seus principios a condição de -

bem servir á Nação.

Reunio-se a Soberana Assembléa, e quando nos parecia, que haviamos entrado no gozo de nossos inauferiveis direitos, e apenas tinha ella dado principio á organisação de nosso Pacto Social, vemos que o Imperador postergando os mais solemnes juramentos, e os mesmos principios que lhe derão nascimento político, authoridade, e fôrça, insultou calumniosamente o respeitavel Corpo, que representava a nossa Soberania, e desembainhando a homicida espada de um só golpe fez em pedaços aquelle Soberano Corpo, e dilacerou seus Membros!

Não he preciso, Brazileiros, neste momento fazer a enumeração dos nefandos procedimentos do Imperador, nem das desgraças que acarretamos sobre nossas cabeças por havermos escolhido, enganados, ou preoccupados, tal Sistema de Governo, e tal Chefe do Poder Executivo! Vós todos, e todo o Mundo, que os tem observado, os conhecem, e enumerão; porém com quanto estivessem prevenidos na espectativa de males, nunca a ninguem podia passar pela ideia, talvez nem como possibilidade, que o Imperador havia trahir-nos, e abandonarnos ao capricho de nossos sanguentos, e implacaveis inimigos Lusitanos, no momento em que teve noticia de estar fazendo-se á vella a expedição invasora!... E he crivel, que não fosse preparada de acor-

do com elle? He possivel, mas não provavel.

Na Portaria, que alaixo transcrevo, tendes, ó Brazileiros, uma prova indelevel de quanto devemos ao Perpetuo Defensor do Brazil, e que jámais ousamos pensar! Nella vereis nimio temor de reacções internas (effeitos da consciencia do mal que tem obrado) vergonbosa confissão de fraqueza em recursos pecuniarios, Exercito, e Esquadra; e alfim dizer - he indispensavel, que cada Provincia se valha dos proprios recursos no caso de ataque!... Acredita-lo-heis, vindouros! Não tem recursos uma capital, que he o emporio, e receptaculo de quasi todas as rendas de oito Provincias; que de todas as outras tem tirado quanto tem podido em dinheiro, effeitos, e construcções navaes; e ha de ter recurso cada uma Provincia isolada?...

Brazileiros! salta aos olhos a negra perfidia; são patentes os reiterados perjurios do Imperador; e está conhecida nossa illusão, ou engano, em adoptarmos um Sistema de Governo defeituoso em sua origem, e mais defeituoso em suas partes componentes. As Constituições, as Leis, e todas as instituições humanas, são feitas para os Povos, e não os Povos para ellas. Eia pois, Brazileiros, tratemos de constituir-nos de um modo analogo ás luzes do seculo em que vivemos: o Sistema Americano deve ser identico; desprezemos instituições oligarchicas, só cabidas na encanecida Europa.

Os Pernambucanos já costumados a vencer os vandalos, não temem suas bravatas: doze mil baionetas manejadas por outros tantos Cidadãos Soldados da Primeira, e Segunda Linha, formão hoje sua muralha inexpugnavel; em breve teremos fôrças navaes, e algumas empoucos dias. Segui. 6 Brazileiros, o exemplo dos hravos habitantes da Zona torrida, vossos irmãos, vossos amigos, vossos compatriotas; imitai os valentes de seis Provincias do Norte, que vão estabelecer seu Governo debaixo do melhor de todos os Sistemas Representativos. Um centro em lugar escolhido pelos votos de nossos Representantes, dará vitalidade, e movimento a todo nosso grande Corpo Social. Cada Estado terá seu respectivo Centro; e cada um destes Centros, formando um annel da grande cadeia, nos tornará invenciveis.

Brazileiros! Pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas; o momento he este, salvemos a Honra, a Patria, e a Liberdade, soltando o grito festivo — Viva a Confederação do Equador!

Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente.

26.

CAMARADAS!

A Honra Nacional, e a minha achão-se offendidas nos escriptos incendiarios, manifestos, e proclamações, em que o intruso Presidente de Pernambuco Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e sua facção ousão (ó Céos, que attentado!) declarar uma Federação; que insulto maior poderá haver do que ir contra a opinião geral da Nação, que abraçou a Constituição por mim offerecida, e por nós jurada, e que quer, que eu seja respeitado, e obedecido, como o devo ser. Dizer que o Sistema actual não he bom, que he melhor um Federativo, não clama ao Ceo vingança? Dizer em seu manifesto, que eu sou traidor ao Brasil? Que não desempenho o titulo de Defensor Perpetuo, senão no Rio de Janeiro? Que devo ser abandonado? Que não tenho direito algum a governar-vos? Que exigem semelhantes insultos? Não fallo só comvosco, Camaradas, mas com toda a Nação Brazileira. Que

exigem semelhantes insultos? Dizei? Seguramente um castigo, e um

castigo tal, que sirva de exemplo até para os vindouros.

Infames facciosos, dizei em vossas consciencias (se as tendes) estais capacitados do que tendes escripto, e do que tendes dito? E sendo falso (como he) não deveis ser punidos á face do Mundo inteiro?

Caros Brazileiros honrados, se as Autoridades Inferiores devem ser respeitadas, com quanta mais razão não o deve ser o Governo, com quanta mais razão não o deve ser o vosso Imperador, tendo este sido escolhido voluntariamente por vós, tendo este sempre, ainda antes de ser Imperador, sustentado os vossos direitos, tendo este sido o que face do Mundo tem apparecido constitucional por principios, tendo este sido o que sempre vos defendeu, e ha de defender, e finalmente tendo este sido o que vos deseja ver livres, e por isso vos offereceu uma Constituição Monarchica, sendo esta de todas a mais liberal. Brazileiros, se esta não he a occasião de eu salvar a honra nacional, e vós a do vosso Imperador, não apparecerá outra mais opportuna, e o bello solo Brazileiro será dilacerado pela anarchia.

Eia pois, Amigos meus, acabemos, não só em Pernambuco, mas em todo o Brazil, e se possivel for no Mundo inteiro, com os demagogos, e revolucionarios, que inculcando-se ao Povo philantropicos jámais amão a humanidade, jámais desejão ver feliz uma Nação se quer, e só sim empolgar riquezas, e authoridade, sem que nada mais lhos importe. A França, e os Estados do Sul da America já virão, e ainda vão vendo os beneficios provenientes de taes amigos do Povo; o Brazil,

por desgraça nossa, agora começa a sentir seus males.

Juramos Independencia, ou Morte, seremos Independentes: juramos a Integridade do Imperio: ha de ser sustentada: juramos emfim uma Constituição, ella regerá para sempre todo o solo Brazileiro Rio de Janeiro 27 de Julho de 4824. — IMPERADOR Consitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil.

27.

DOM JOSÉ CAETANO DA SILNA COUTINHO, POR MERCÊ DE DEOS, E DA SANTA SÉ APOSTOLICA BISPO DO RIO DE JANEIRO, E CAPELLÃO MÓR DE SUA MAGESTADE IMPERIAL, DO SEU CONSELHO, E PRESIDENTE DA MESA DA CONSCIENCIA, E ORDENS.

A todas as Authoridades Ecclesiasticas, a quem o conhecimento desta pertence. Fazemos saber, que por parte de Sua Magestade o

Imperador nos foi insinuado, que achando-se vagas as Sés da Bahia, e Pernambuco, cumpria ao serviço nacional imperial, que nós, como Bispo mais visinho, e mais antigo, delegassemos o nosso poder, para que em nosso nome se fizesse o acto Pontifical da Degradação Canonica daquelles Ecclesiasticos de Ordens Sacras, que desgraçadamente houvessem de soffrer a pena de sangue pelo crime de rebellião, e de Lesa Magestade na Provincia de Pernambuco; e parecendo nos em tão lamentaveis circunstancias ser muito con ormes com o decoro, e immunidade da Igreja, que fossem despojados das insignias do caracter sagrado aquelles sujeitos, que se tornarem indignos delle: resolvemos delegar, como pela presente Provisão delegamos, nossos poderes, como Bispo mais visinho, e mais antigo, ao Revin.º Padre João Camello, um dos Capellães da Brigada, que desta Côrte marcha sobre a dita Provincia de Pernambuco, e no seu impedimento aos seus collegas os Reverendos Pedro Antonio de Moraes, e João Jaques para procederem ao acto solemne da Deposição real, e actual Degradação, daquelles infelizes, que na mesma Provincia houverem de ser justiçados por sentença de Authoridade, para isto constituida. O nosso Delegado observará em geral o formulario, que prescreve o Pontifical Romano, acompanhado por mais seis Sacerdotes de sobrepelizes na porta de qualquer Igreja Parochial; e não podemos deixar de lhe lembrar, que, omittindo nesta cerimonia a lição, e a fórma da Sentença Ecclesiastica, que não tem lugar no presente caso, não omitta todavia a ultima deprecação, e uma supplica ao Magistrado secular, que está no mesmo Pontifical nas palavras — Domine Judex. — Passada nesta Corte do Rio de Janeiro, sob nosso signal, e sello da Chancellaria, aos 34 de Julho de 4824. E eu o Padre Francisco dos Santos Pinto, Secretario da Camara Episcopal, subscrevi — José, Bispo, e Capellão Mór.

48.

PROCLAMAÇÃO.

PERNAMBUCANOS! A honra do IMPERADOR, e a da Nação Brazileira achão-se offendidas. O IMPERADOR, sempre fiel aos seus Juramentos, querendo desempenhar o titulo de Defensor Perpetuo do Brazil, mandou, que eu vos viesse salvar, fazendo ao mesmo tempo punir esses monstros, que pertendem deshonrar o caracter firme da Nação Brazileira: a Integridade do Imperio foi por nós jurada, a Inte-

gridade do Imperio ha de ser por nós sustentada. A honra, a Patria, e o IMPERADOR devem ser por nós, e sempre defendidos. Bons Pernambucanos, não succumbaes, criai animo; em mim, e na Tropa do meu Commando tendes apoio; a arma de que até agora se tem servido esses infames he dizerem, que o IMPERADOR quer trahir a nossa Patria; como será isto possivel? Não digo o IMPÉRADOR, mas que um homem qualquer seja trahidor a si mesmo? Vós tendes visto os serviços que elle tem feito ao Imperio; vós vedes pela Constituição (obra sua) quanto elle he liberal, e quanto quer a felicidade do seu Povo; e tereis vós duvida de dar a vida por elle; quando elle está prompto a dar a vida por vós? Se os vossos maiores resuscitassem, mortos immediatamente cahirião, quando vissem o triste quadro a que está reduzida uma das mais ricas Provincias do Imperio por opiniões não politicas, mas loucas: segui o exemplo delles em fidelidade, tendes um IMPERADOR, que vo-lo sabe agradecer, e um Defensor Perpetuo, que vos vingará, he chegada a occasião, mostrai quem sois.

Malvados, tremei, a espada da justiça está por dias a decepar-vos a cabeça, rendei-vos, ou aliás estas bravas Tropas, que eu commando entrarão, como se fosse por um Paiz inimigo, pois mais inimigos que revolucionarios não podem haver. Não espereis mais benevolencia, o modo do vosso julgamento não admitte appello, uma Commissão Militar, da qual eu sou Presidente, he que vos hade fazer o processo, e mandar-vos punir. Soldados! Deponde as armas, prendei esses que vos tem conduzido, não ao campo da honra (como devião), mas ao da deshonra, do aviltamento, e da ignominia. Por minha boca assim o IMPERADOR vos ordena, cumpri-o, pois he vosso dever, e respondei com vivas iguaes aos que eu vou dar. Viva o Imperadora Constitucio-NAL; Viva a Constituição, Independencia, e Integridade do Imperio; Viva a Dynastia para sempre imperante no Brazil. — Francisco de Lima e Silva, Brigadeiro, Commandante da Terceira Brigada.

29.

Certifico que o Réo Frei Joaquim do Amor Divino Caneca foi conduzido ao lugar da forca das Cinco Pontas, e ahi pelas nove horas da manhã padeceu morte natural em cumprimento da sentença da Commissão Militar, que o julgou; depois de ser desauthorado das Ordens na Igreja do Terço, na forma dos Sagrados Canones; sendo atado a uma das hastes da referida forca, foi fuzilado de ordem do Exm. Sr. General, e mais Membres da dita Commissão; visto não poder ser enforcado pela desobediencia dos carrascos, o que tudo dou fé, sendo tomo 1.

este acto presidido pelo Vereador mais velho do Senado desta cidade, o Dr. Antonio José Alves Ferreira, arvorado em Juiz de Fóra. Recife de Pernambuco 43 de Janeiro de 1825. — O Escrivão do Crime da Relação Miguel Archanjo Posthumo do Nascimento.

(Copiada do processo,)

30.

PARA O PRESIDENTE DA COMMISSÃO MILITAR.

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o officio de 14 de Janeiro do corrente anno, do Presidente da Commissão Militar, creada em Pernambuco, acompanhado do processo, e mais papeis ácerca dos Réos sentenciados pela mesma Commissão, em que dá conta da execução da sentença proferida contra o Réo Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, e pondera o que ha a favor do Capitão de Henriques Agostinho Bezerra Cavalcante, e Francisco de Souza Rangel: Manda o mesmo Augusto Sephor, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, responder ao referido Presidente: 1.º Que tendo ouvido no seu Con selho de Estado, não perdoa, em vista dos fundamentos da sentença da mencionada Commissão, nos quaes não acha razão motivada para usar do seu Poder Moderador, minorando a pena imposta ao Réo Agos tinho Bezerra Cavalcante, e ha por bem que se execute a sentença; ficando o dito Presidente na intelligencia, que as penas impostas por essa Commissão devem logo executar-se independentemente de subirem á sua imperial presença a buscar confirmação, ou perdão; porque nem a Commissão está authorisada para o fazer, excedendo por isso as suas faculdades, nem he de esperar que obre contra a justiça uma Commissão composta de vogaes tão benemeritos, e tão amantes da causa da Integridade do Imperio: 2.º Que contra o Réo Francisco de Souza Rangel, em conformidade dos fundamentos da mesma sentença, seja sentenciado pela via ordinaria, devendo para isso ser remettido ao Chanceller da Relação para o fazer sentenciar na mesma, como se lhe communica nesta occasião: 3.º Finalmente, que ha por bem approvar o procedimento da sobredita Commissão relativamente á louca, e incurial pretenção do Cabido, e Clero daquella cidade no retardamento da execução da sentença contra o Réo Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, a titulo de recurso, e supplica ao mesmo Augusto Senhor, pois por nenhum pretexto se deve demorar, nem suspender a execução das sentenças da sobredita Commissão Militar. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Fevereiro de 4825 — Clemente Ferreira França.

31.

Querendo dar um publico, e assignalado testemunho do quanto tem sido deloroso ao meu paternal coração a necessidade em que me constituirão os rebeldes da Provincia de Pernambuco, de fazer recahir sobre elles a espada vingadora da lei, consiliando a satisfação que exige a justiça, com os principios de equidade, e clemencia: Hei por bem, tendo ouvido o meu Conselho de Estado, e usando da regalia que me compete pelo art. 101 § 9.º da Constituição do Imperio, determinar o seguinte:

4.º Que sejão promptamente executados todos os Réos que já estiverem sentenciados pela Commissão Militar, e que esta sentencie immediatamente os que estiverem ausentes, uma vez que estejão comprehendidos no Decreto de 26 de Julho, e Carta Imperial de 46 de Outubro do anno proximo passado, ficando assim extincta a Com-

missão.

2.º Que todos os mais Réos, que estiverem pronunciados, quér presentes, quér ausentes, sejão remettidos ao fôro ordinario, para ali serem competentemente julgados.

3.º Hei outro sim por bem amnistiar a todos, que não estiverem pronunciados pelo crime da dita rebellião, em que se porá perpetuo silencio, lançando um véo de esquecimento sobre as opiniões passadas.

Clemente Ferreira França, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça cumprir, passando as ordens ás estações competentes. Palacio da Boa Vista 7 de Março de 4825, quarto da Independencia, e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. — Clemente Ferreira França.

32.

Dom João por graça de Deos, Rei de l'ortugal, e do Brazil e Algarve, d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c.

Faço saber aos que a presente Carta Patente virem, que considerando eu quanto convém, e se torna necessario ao serviço de Deos, e ao bem de todos os Povos, que a Divina Providencia confiou á minha soberana direcção, pôr termo aos males, e dissenções que tem occorrido no Brazil em gravissimo damno, e perda tanto dos seus naturaes, como

como dos de Portugal, e seus dominios: e tendo constantemente no meu real animo os mais vivos desejos de restabelecer a paz, amisade, e boa harmonia entre Povos irmãos, que os vinculos mais sagrados devem consiliar, e unir em perpetua alliança: para conseguir tão importantes fins, promover a prosperidade geral, e segurar a existencia polica, e os destinos futuros dos Reinos de Portugal e Algarves, assimcomo os do Brazil, que com com prazer elevei a essa dignidade, preeminencia, e denominação, por Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1845; em consequencia do que me prestarão depois os seus habitantes novo juramento de fidelidade no acto solemne da minha acclamação em a Côrte do Rio de Janeiro: querendo de uma vez remover todos os obstaculos, que possão impedir, e oppor-se á dita alliança, concordia, e felicidade de um e outro Reino, qual Rei desvelado, que só cura do melhor estabelecimento de seus filhos: Sou servido a exemplo do que praticarão os Senhores Reis D. Affonso 5.º, e D. Manoel, meus gloriosos predecessores, e outros Soberanos da Europa, ordenar o seguinte:

O Reino do Brazil será d'aqui em diante tido, havido, e reconhecido com a denominação de Imperio, em lugar da de Reino, que antes

tioha.

Consequentemente tomo, e estabeleço para mim, e para os meus successores o titulo, e a dignidade de Imperador do Brazil, e Rei de Portugal e Algarves, aos quaes se seguirão os mais titulos inherentes à Coroa destes Reinos.

O titulo de Principe, ou Princeza Imperial do Brazil, e Rei de Portugal e Algarves será conferido ao Principe, ou Princeza herdeiro,

ou berdeira das suas Cordas Imperial, e Real.

A administração, tanto interna como externa, do Imperio do Brazil, será distincta, e separada da administração dos Reinos de Portugal

e Algarves, bein como a destes da daquelle.

E por a succesão das duas Corôras, Imperial e Real, directamente pertencer a meu sobre todos muito amado e presado Filho, o Principe D. Pedro, nelle, por este mesmo acto, e Carta Patente, cedo, e transfiro já de minha livre vontade o pleno exercicio da Soberania do Imperio do Brazil, para o governar, denominando-se Imperador do Brazil, e Principe Real de Portugal e Algarves, reservando para mimo titulo de Imperador do Brazil, e o de Rei de Portugal e Algarves com a plena Soberania destes dous Reinos e seus dominios.

Sou tambem servido, como Grão Mestre, Governador, e Perpetuo Administrador dos Mestrados, Cavallaria, e Ordens de Nosso Senhor Jesus Christo, de São Bento de Aviz, e de São Tiago da Espada, delegar, como delego, no dito meu Filho, Imperador do Brazil, e Principe Real de Portugal e Algarves, toda a comprida jurisdicção e poder para conferir os Beneficios da primeira Ordem, e os Habitos de todas

ellas no dito Imperio.

Os naturaes do Reino de Portugal e seus dominios serão considerados no Imperio do Brazil como Brazileiros, e os naturaes do Imperio do Brazil no Reino de Portugal e seus dominios como Portuguezes; conservando sempre Pertugal os seus antigos foros, liberdades, e louvaveis costumes.

Para memoria, firmeza e guarda de todo o referido, mandei fazer duas Cartas Patentes deste mesmo theor, assignadas por mim, e selladas com o sello grande; das quaes uma mando entregar ao sobredito meu Filho, Imperador do Brazil, e Principe Real de Portugal e Algarves, e outra se conservará, e guardará na Torre do Tombo; e valerão ambas como se fossem Cartas passadas pela Chancellaria, posto que por ella não hajão de passar, sem embargo de toda e qualquer Legislação em contrario, que para esse fim revogo como se della fizesse expressa menção. Dada no Palacio da Bemposta ao 13 do mez de Maio de 1825. — EL-Rei com Guarda.

33.

Sendo presente á Sua Magestade o Imperador os officios da Commissão Militar da Provincia do Seará, datados de 17 de Maio do corrente anno, nos quaes a mesma Commissão, depois de dar conta de ter principiado os seus trabalhos no dia 22 de Abril; de terem sido já sentenciados oito Réos; executados quatro; e entregue um ás Justiças ordinarias por não ser classificado cabeça da revolução, não só recommenda à piedade de Sua Magestade os Réos Frei Alexandre da Purificação, Antonio Bezerra de Souza e Menezes, e José Ferreira de Azevedo pelos motivos expendidos nos citados officios; mas tambem reclama os effeitos da sua imperial elemencia a favor de todos os habitantes da sobredita Provincia, que, illudidos pelas perversas opiniões de alguns malvados, mais por ignorancia e terror, do que deliberado fim de attentarem contra os sagrados direitos do mesmo Augusto Senhor, e fórma do Governo estabelecido, se tiverem constituido Réos, e sujeitos á vingadora espada da Justica: Sua Magestade, por effeito dos paternaes sentimentos do seu coração, sempre propenso a enxugar as lagrimas de todos os seus subditos, houve por bem resolver, que as sentenças de morte proferidas contra os tres sobreditos Réos Frei Alexandre da Purificação, Antonio Bezerra de Souza e Menezes, e José Ferreira de Azevedo, se não executem, e figuem suspensas até nova ordem, e que a Commissão, continuando a julgar todos os mais Réos, não de tambem execução ás sentenças, sem que estas sejão remettidas á sua imperial presença para á vista dellas dar as suas ultimas resolucões. O que manda pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justica, participar ao Presidente da mencionada Commissão para sua intelligencia, e execução. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Julho de 4825. -Clemente Ferreira França.

34.

EXCERPTO DO TRATADO DO RECONHECIMETO DA INDEPENDENCIA DO BRAZIL POR PORTUGAL.

Em nome da Santissima, e Indivisivel Trindade.

Sua Magestade Fidelissima tendo constantemente no seu real animo os mais vivos desejos de restabelecer a paz, amisade, e boa harmonia entre Povos Irmãos, que os vinculos mais sagrados devem conciliar, e unir em perpetua Alliança, para conseguir tão importantes fins, promover a prosperidade geral, e segurar a existencia politica, e os destinos futuros de Portugal, assim como os do Brazil; e querendo de uma vez remover todos os obstaculos, que possão impedir a dita Alliança, Concordia, e Felicidade, de um, e outro Estado, por seu Diploma de 43 de Maio do corrente anno, reconheceu o Brazil na cathegoria de Imperio Independente, e separado dos Reinos de Portugal e Algarves, e a seu sobre todos muito amado, e prezado Filho Dom Pedro por Imperador, cedendo, e transferindo de sua livre vontade a Soberania do dito Imperio ao mesmo seu Filho, e seus legitimos successores, e tomando somente, e reservando para a sua pessoa o mesmo título.

E estes Augustos Senhores, acceitando a mediação de Sua Mages-TADE BRITANICA para o ajuste de toda a questão incidente á separação dos dous Estados, tem nomeado Plenipotenciarios, a saber:

- Art. 4.º Sua Magestade Fidelissima reconhece o Brazil na cathegoria de Imperio Independente, e separado dos Reinos de Portugal e Algarves; e a seu sobre todos muito amado, e prezado Filho Dom Prodo, por Imperador, cedendo, e transferindo de sua livre vontade a Soberania do dito Imperio ao mesmo seu Filho, e a seus legitimos successores. Sua Magestade Fidelissima toma somente, e reserva para a sua pessoa o mesmo titulo.
- Art. 2.º Sua Magestade Imperial, em reconhecimento de respeito, e amor a seu Augusto Pai o Senhor Dom João 6.º annue a que Sua Magestade Fidelissima tome para sua pessoa o titulo de Imperador.

.....

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos 29 dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 4825.

Assignados.

- L. S. Charls Stuart.
- L. S. Luiz José de Carvalho e Mello.
- L. S. Barão de Santo Amaro.
- L. S. Francisco Vilella Barbosa.

35.

Sob este n.º 35 deveria estar a integra da Proclamação de D. Pedro de 25 de Julho de 4828, que nesse anno tivemos em nossa mão, impressa avulsa; mas tendo-a perdido, e fazendo agora por ella muitas diligencias, até no Rio de Janeiro, não a temos podido descobrir, e obter.

O periodico Popular, impresso, e publicado na cidade do Recife desde 2 de Junho de 1830 até 3 de Junho de 1831 na Typographia do Diario em principio, e depois na Fidedigna, em cada um dos seus 75 numeros tinha esta epigrafe: — O Povo tem nas suas mãos, ou a sua felicidade, ou a sua total ruina. Proclamação de Sua Magestade o Imperador, de 25 de Julho de 1828.—

O n.º 39 de 43 de Outubro de 4830 do mesmo periodico, celebrando o natalicio de D. Pedro 4.º, cujo anniversario fôra o dia antecedente, deste modo se expandio:

« Para elogiar pois ao Defensor Perpetuo do Brazil nós não recorreremos aos immensos factos gloriosos de sua vida publica: elles são notorios, e fallão por toda a parte com sobejidão. Nós transcreveremos as suas palavras, signaes indeleveis da nobresa de seus sentimentos, na valentissima Proclamação de 25 de Julho de 4828.

« O perjurio do Rei (diz o Imperador filosofo, diz D. Pedro 4.º do Brazil) o perjurio do Rei á Constituição da Nação exige resistencia da Nação. » O Povo tem nas suas mãos ou a sua felicidade, ou a sua total ruina. « O direito de resistencia he direito político de todo Povo livre.

« A arvore da liberdade não póde florecer, nem fructificar sem ser regada com sangue. « Não se deve obedecer a outro Governo, que não seja o estabelecido pela Constituição. » O perjurio á Constituição da Nação he um crime « Os inimigos do Sistema Reprentativo folgão de ver no throno Reis perjuros: não se lhes deve consentir esse triumfo. A dissolução da Camara sem prompta instalação de outra he usurpação de poder. » Louvar os que perseguem Cidadãos fieis ao seu jura mento he um attentado. . O Throno, e o Altar perdem-se, quando se deixão aconselhar pela hipocrisia, e pelo despotismo » Empregar a Tropa em commetter horrores debaixo do titulo de defesa do Throno, e do Altar, he um attentado. » A Religião, e o Throno estão enlaçados com a defesa da Constituição. » Consentir que a perfidia, a traição, e o despotismo offendão a liberdade, he um crime. » « A resis tencia do Povo he a ancora, que póde salvar os Reis do abysmo em que os póde lançar o despotismo. » Os Reis só são legitimos quando governão pela Constituição. »

« Pernambucanos, que mais tem dito os mais sabios, e respeitaveis Publicistas? Estes principios que outrora farião tremer ao filosofo, que apenas os meditasse no seu gabinete; estes principios, que não ousavão tocar nem de leve os ouvidos dos Reis mais toleraveis, são solemnemente professados, emittidos, e recommendados pelo Impera-

dor do Brazil. » - Até aqui o dito periodico.

Não deixaremos de dar opportunamente a integra dessa Proclama -

ção, se conseguirmos alcança-la.

Advertimos que a expressão — regai com o vosso sangue a arvore da liberdade, que repetimos á pagina 214, he de outra Praclamação do mesmo D. Pedro, e da mesma data, a qual principia: — Portuguezes! Não he como vosso Rei, que agora vos fallo, pois minha abdicação está completa, etc.; e esta Proclamação se acha na collecção de Leis por Plancher.

ALGUMAS POESIAS

DE

Mauvel Caetano de Almeida e Albuquerque.

LIRA.

NA CADEIA DA BAHIA (*).

Opprime a insolencia Do torpe Malvado Cidadão honrado, Pudica Innocencia.

Do Despota a força Ultraja a Donzella, Sem respeitar nella A tímida Corça.

(*) Ao Ouvidor da comarca do Recife Antero José da Maia e Silva, que tirou a devassa dos successos da Serra do Rodeador no Bonito, sem lhes achar o mais fragil indicio político, como alguns malevolos pertendião, a ponto que a Gazeta do Rio de Janeiro publicou o desastroso caso com a maior desvantagem, e descredito dos habitantes daquella situação, e arredores, accusando-os de rebeldes, e imputando-lhes planos, e conjuração para uma rebellião; o que aggravaria a sorté dos Pernambucanos presos ha tanto tempo na Bahia.

37

Ao Sabio despreza, Ao Justo maltrata, Ama em ouro, e prata De Pluto a riqueza

Sempre fero, e rude, Nunca aos Bons se liga, Julgando inimiga Austera virtude.

Verdade aborrece, Que o Mal contradiz, E o faz só feliz Sordido interesse.

Subdito ladrão, Dos crimes que tem Tudo aprende, e vem Do infame Patrão.

Como obra o Senhor, Obra o que obedece; No exemplo, e interesse Segue ao Sup'rior.

Assim se perverte O Mundo, e se empesta, Sem co'a vida honesta Haver quem acerte.

Mas não desanime Ningnem de ver tal; Que nem sempre o Mal Impera no crime. O Malvado rude Valente he, se impera; Mas na sorte fera Treme da Virtude.

Hora ao fraco implora Clemencia o que a nega: E ao Justo o bem chega Quando o Infame chora.

Valente no bem, Cobarde no mal, Em pena mortal Desmaios só tem.

O que he sabio, e justo, Que quanto deve obra, Força nunca o dobra, Nem o abala o susto.

São raras taes almas: Mas quando uma achamos, He justo a tenhamos No peito, e nas palmas.

Agora a uma destas, Que por gloria temos, Mil louvores demos, Façamos mil festas.

Pague o infame Nero Seus infames feitos, Vendo em nossos peitos Magnanimo Antero.

SONETO.

A UM AMIGO AUSENTE, ESTABBLECIDO EM LISBOA, QUE DEIXOU DE LHE ESCREVER.

Já não falta ninguem: ao cravo Alcina Os alumnos congrega, a voz soltando: Marcia travessa, as cartas baralhando, Lugar no jogo a cada um destina.

Qual trincha ao rober; qual a ouvir se inclina Leda gazeta, que o Londrino Bando Dá por perdido: qual o imperio, o mando Só quer seguir de Venus peregrina.

Tu em tanto, Milai, a tudo attento, Gozando tal prazer, sorte tão grata, Como longe me tens do pensamento!

Sabe pois, que eu na vida obscura, e abstrata, Mais que tu me divirto, e me contento Vendo um gato brincar c'uma barata.

OUTRO.

Ao RETRATO DE UMA SENHORA.

Vendo na estampa o teu retrato, ó Diva, Corro a beijar-te a mão; e disto perto, Da temeraria pertenção disperto, E me parece ver-te fera, e esquiva.

Foi sem pensar, que minha affeição viva Me induzia a tão grande desacerto: Porém com meu lugar humilde acerto, Quando o respeito do prazer me priva-

Podia a mão beijar, sem embaraço; Pois retrato não vê, não falla, e pensa; Mas do meu crime a confissão te faço.

Se me perdoas a impensada offensa, E piedosa não tens um peito de aço, Porque te beije a mão me dá licença.

LIRA.

Analia meiga, e formosa, l'rototypo de belleza, He mui difficil empreza Teus encantos memorar. Mas eu quero ao som da Lira Sempre os teus dotes cantar.

Tens da fresca madrugada A pura, doce alegria, E tens o sorrir do dia No de Flora ameno lar. Feliz o Mortal que póde Sempre os teus dotes cantar!

Não brilha Diana tanto, Nem Venus he tão formosa: Por ti Amor faz zellosa A Mãi mil suspiros dar. Amor, ó Bella, me manda Sempre os teus dotes cantar.

Dos teus olhos Amor tira
Com que passa os corações;
Mais que os seus rijos farpões
Fazem a vida exhalar.
Quero, apezar deste risco,

Quero, apezar deste risco, Sempre os teus dotes cantar.

Em teu collo, altar de Amor, Assomão mimosas piras; Nellas se frustrão as iras, Os zellos n'um leve olhar. Ah! Quem dera á vista dellas Sempre os teus dotes cantar! Não dês, minha Lira, um passo Mais descendo... Temerario, Vê que de Amor o sacrario Não se póde perscrutar. Dá que eu possa, bella Analia, Sempre os teus dotes cantar.

SONETO.

NA CADEIA DA BAHIA.

Se cançados estão de ouvir a centos Versos pequenos a alto assumpto feitos, Sabei que se não forão mais direitos, Temos desculpa, á falta de talentos.

Cothurno aponta altivos pensamentos, Socco na frase humilde inflama os peitos; E em nós crescendo o estro, os seus effeitos Perturbão da materia os bons intentos.

Escrevendo atéqui livre alvedrio, Obriga tudo á mote desta feita, A ver se restauramos nosso brio.

Se nas glosas o trilho se indireita, Vamos bem; mas se he tudo um desvario, A intenção do louvor tambem se acceita.

ANACREONTICA.

Não póde a rosada Aurora Ao Dia as portas abrir, Emquanto Analia dormir, Analia minha Pastora.

Lisongeiro Rouxinol, Que á noite a entreteve á lerta, Hoje mais tarde disperta, Sahe hoje mais tarte o Sol.

Brandas, aligeras Aves Nem se attrevem a cantar, Com susto de a incommodar Com seus accentos suaves.

Emquanto Analia descança, Inda mesmo a Fonte pura, Que entre seixinhos murmura, A leve corrente amansa.

De assusta-la tendo medo. Por ver que em silencio morno Brincão-lhe as Graças em torno, Amor põe na bocca o dedo.

Brandos Zefiros ligeiros, Nem a fragancia das flores, Só meus singelos Amores Volteão seu travesseiro. Só meus suspiros, que exhala Meu peito, onde existe a Bella, Afoutos vão ter com ella Importunos desperta-la.

Já se ergue Analia, já vem Com estremada belleza Repartir á Natureza As graças, que ella só tem.

Aos annos de D. Candida Luiza de Castro, freira do Mosteiro de S. Clara do Desterro da Bahia, bemfeitora dos presos sobreditos de Pernambuco, e aquem muitos delles, e o mesmo Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, fizerão outros muitos versos em agradecimento.

MOTE DE OUTREM.

DE LILIA OS ANNOS FORMOSOS.

GLOSA.

Cego Menino travesso,
De agudas settas armado,
Eu vi pelas mãos levado
Das Graças, que bem conheço.
A esta scena estremeço,
Prevendo estragos dolosos.
Perguntei: Anjos mimosos,
Aonde o quereis levar?
Vamos (dizem) festejar
De Lilia os annos formosos.

38

SONETO.

Os Meninos da escola quinta feira, E domingo na rua se ajuntavão; E n'um forte de areia sublimavão Pavilhão de gentil palha de esteira.

Fingindo-lhe ao redor cava, e trincheira, Taquari, como peças, lhe montavão; E em bexiga de boi tambor tocavão, Gastando neste brinco a tarde inteira.

Um sendo Capitão, outro Sargento, Canudo de mamão sopra o Trombeta; E á noite a pés desfaz-se o novo invento.

Assim Gente com barba, e que he pateta, N'um feriado gisa sobre o vento A pueril Republica de peta.







F 2601 .M39 v.1

Stanford University Libraries Stanford, California

Return this book on or before date due.

